JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Acorizal 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de General Carneiro 11
Camara Municipal de Porto Esperidião 11
Camara Municipal de Porto Estrela 12
Camara Municipal de Santa Terezinha 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 66
Prefeitura Municipal de Canarana 66
Prefeitura Municipal de Carlinda 68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 70
Prefeitura Municipal de Cláudia 70
Prefeitura Municipal de Cocalinho 70
Prefeitura Municipal de Colíder 71
Prefeitura Municipal de Comodoro 71
Prefeitura Municipal de Confresa 80
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 86
Prefeitura Municipal de Curvelândia 88
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 99
Prefeitura Municipal de General Carneiro 106
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 108
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jaciara 122
Prefeitura Municipal de Jangada 122
Prefeitura Municipal de Jauru 123

Prefeitura Municipal de Juara 126
Prefeitura Municipal de Juína 130
Prefeitura Municipal de Juruena 131
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Marcelândia 133
Prefeitura Municipal de Matupá 133
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Nobres 178
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 179
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 190
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 193
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 196
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 196
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 197
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 198
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 198
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 199
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 201
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 214
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 214
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 215
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 216
Prefeitura Municipal de Paranatinga 217
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 221
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 222
Prefeitura Municipal de Poconé 223
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 241
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 297
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 298
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 299
Prefeitura Municipal de Poxoréu 336
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 336
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 337
Prefeitura Municipal de Rio Branco 340
Prefeitura Municipal de Rondolândia 341
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 348
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 349
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 351
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 352
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 356
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 359
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 422
Prefeitura Municipal de São José do Povo 425
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 428
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 428
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 429
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 431
Prefeitura Municipal de Tabaporã 431
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 433
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 435
Prefeitura Municipal de Torixoréu 440
Prefeitura Municipal de União do Sul 441
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 443
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 443
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 461
Prefeitura Municipal de Vila Rica 463

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 909/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, Sr. Donato, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 007/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 909/2021, oriunda do projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Acorizal/MT, aos 06 de agosto de 2021.

Donato claro leite

Presidente

LEI N°909 DE 23 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL- MT, BENANCY LEMES DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedida Revisão Geral Anual – RGA na remuneração dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Acorizal/MT no percentual de 8,89% com base no INPC/IBGE.

ART. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, 06 de junho de 2021

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO DECLARACAO RGF 1 SEMESTRE 2021 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: LEILSON BALDUINO FEITOSA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 934.465.191-49 Data: 19/08/2021 11:53:18 • Nome: KATIA REGINA DA SILVA *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 033.379.279-39 Data: 19/08/2021 11:49:32 • Nome: THALITA RAQUEL DE BRITO *Contador Responsável* CPF: 013.062.331-86 Data: 19/08/2021 11:33:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **19/08/2021, às 11:55:19** , é:

03.Z5.3L-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 19/08/2021 11:55:19

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARACAO RGF 1 SEMESTRE 2021 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.035,82	69.206,09	72.311,56	69.206,09	75.073,58	92.411,76	61.760,56	70.033,91	67.597,98	66.826,23	67.627,88	65.976,00	845.067,46	0,00
Pessoal Ativo	67.035,82	69.206,09	72.311,56	69.206,09	75.073,58	92.411,76	61.760,56	70.033,91	67.597,98	66.826,23	67.627,88	65.976,00	845.067,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.700,55	57.870,82	60.571,41	57.870,82	63.738,31	78.504,38	51.575,91	58.483,99	56.463,79	55.692,04	56.378,07	55.187,36	708.037,45	
Obrigações Patronais	11.335,27	11.335,27	11.740,15	11.335,27	11.335,27	13.907,38	10.184,65	11.549,92	11.134,19	11.134,19	11.249,81	10.788,64	137.030,01	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.035,82	69.206,09	72.311,56	69.206,09	75.073,58	92.411,76	61.760,56	70.033,91	67.597,98	66.826,23	67.627,88	65.976,00	845.067,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.673.178,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.673.178,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	845.067,46	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.680.390,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.546.371,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.412.351,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 177/2021

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUBSTITUTO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "u", e inciso IV, alíneas "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o **Vereador Pastor Júnior**, para substituir respectivamente o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Isaias Bezerra e o 1º Secretário, Vereador Celso Silva, na análise dos fatos descritos no Protocolo nº 2341/2021 (Isaias Bezerra) e Memorando nº 12/2021 (ouvidoria) e Memorando nº 13/2021(ouvidoria) - (Vereador Celso Silva) os quais tratam de Denúncias recebidas no Setor de Protocolo e também pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres, através do sistema Fala BR, ante a seus impedimentos para participarem da análise dessas denúncias, por serem eles os Representados.

Art. 2º O vereador convocado será comunicado formalmente da(s) data(s) da realização da(s) sessão(ões) da Mesa Diretora, onde serão realizadas a análise das denúncias descritas no artigo 1º, para aplicação ou não da regra prevista no artigo 21, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178/2021

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E SUBSTITUTO PARA REUNIÃO DELIBERATIVA QUE REALIZAR-SE-Á DIA 27/08/2021 ÀS 09H00 NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "u", e inci-

so IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os **Vereadores ISAIS BEZERRA, NEGAÇÃO, CELSO SILVA, MAZÉH SILVA E Pastor Júnior – (Substituto), para reunião deliberativa da mesa diretora, que realizar-se-á NO dia 27/08/2021 (sexta-feira) à partir das 09h00, no gabinete da presidência.**

Art. 2º A convocação prevista no artigo 1º, dar-se-á para análise e julgamento de todas as Representações e Pedido de Providências protocolados nesta Câmara Municipal de Cáceres em face dos Vereadores Celso Silva e Isaias Bezerra.

Art. 3º A data prevista no artigo 1º, obedece ao princípio da razoabilidade, sendo que os vereadores convocados receberão formalmente em 20/08/2021, todas as Defesas apresentadas pelos Vereadores Celso Silva e Isaias Bezerra, juntamente com os documentos a elas relacionados, que foram protocolados nesta Câmara Municipal de Cáceres (Ouvidoria e na Presidência), para que os Vereadores possam fazer as respectivas analises, juízos de valor e, ao final, o julgamento, na forma prevista do artigo 22, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2021

PORTARIA Nº 015/2021.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO** portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2463914-1 - SEJSP/MT, e Inscrita do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 039.138.661-16, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2021.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo da CâmaraMunicipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com a Portaria nº 006/2021, torna público:

I. Divulgar o Local de Realização da Prova Objetiva:

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Avenida Marechal Rondon, 560 - Centro - Porto Esperidião - MT

Período: Matutino

Data: 22 de Maio de 2021

Horário: 08h00min (local)

Obs: O candidato deverá comparecer no local de provas, com antecedência mínima de 1h00min, munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

II. Divulgar a Relação de Candidatos por Sala - Anexo I;

III. As orientações para evitar o contágio pela covid-19 no local de aplicação das provas, encontram-se no Anexo II;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.amm.org.br , www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT.

Porto Esperidião - MT, 18 de Agosto de 2021.

- **AGUINALDO MOURA DA SILVA -** Presidente da Câmara Municipal

- **OTÁVIO SIMPLICIO KUHN** - Presidente

- **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA** - Membro

- **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Membro.

ANEXO I

Relação de Candidatos por Sala

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ZELADORA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
694	ADRIANA DA SILVA LIRA	071.342.841-40
570	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	036.194.891-30
568	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	909.480.411-53
564	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	082.719.671-77
656	CARMEN HURTADO PEREDO	100.341.501-61
572	DANIELA HURTADO PEREDO	078.902.411-00
567	FABIANA ROCHA DA COSTA	062.389.341-07
566	FABRICIA ROCHA LOPES	062.362.031-64
705	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	032.140.181-67
571	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	706.163.201-16
664	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	021.584.251-05

ANEXO II

Orientações para evitar o contágio pela Covid-19 no Local de Aplicação de Provas

Este documento traz diretrizes para a realização da Prova Objetiva para o Processo Seletivo da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS:

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os Candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS:

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 02 (duas) horas ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;

• As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO:

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA:

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel e também água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES:

O piso da sala será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 044/ 2021 DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA FUNCIONÁRIA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA, DO NÍVEL D11 PARA D12, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 69/2016.

PORTARIA Nº 044/ 2021

Dispõe sobre elevação de nível da funcionária Rosimara Rodrigues da Silva, do nível D11 para D12, nos termos da Lei Complementar 69/2016.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 69/2016 determina que a elevação de nível será a cada dois anos;

CONSIDERANDO, que a funcionário Rosimara Rodrigues da Silva, na data de 17/05/2019, elevou erroenamente o nível de D11 para D12, consoante portaria 017/2019, RESOLVE:

Art. 1°– Enquadrar a funcionário **Rosimara Rodrigues da Silva** no nível D12, retroativo a 01 de fevereiro de 2020;

Art. 2°– Conceder o pedido de devolução de forma parcelada através de desconto de folha de pagamento, relativo ao período que recebeu percentual indevido em razão de elevação de nível em data anterior;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando 017/2019 e outras contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2021

Daniel Santi da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021 DE 16 DE AGOSTO 2021 EDI VENANCIO OLIVEIRA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

DE 16 DE AGOSTO 2021

EDI VENANCIO OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT,** da gestão do prefeito **Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, referente ao Exercício Financeiro de 2019**, nº processo TCE- 8,762-9/2019, 29197-8/2019,12.628-4/2020 11.879-6/2020,32.645-3/2019 e 11.660-2/20 julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta)dias, conforme disposto no §2º do artigo 31da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 99/2021 CMVG

"Prorroga a Portaria n.º 78/2021-CMVG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO as ainda necessárias medidas para prevenção da propagação/contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções pela nova variante do coronavírus, identificada pelos Órgãos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população, servidores, vereadores, e demais frequentadores da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 78/2021-CMVG por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas, em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 18/08/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 18 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: LUDE UCHIYAMA RIBEIRO - ME

CNPJ: 36.965.792/0001-86

VALOR ESTIMADO: R$ 30.042,40

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021

CONTRATADO: F. A. CANHOTO & CIA LTDA

CNPJ: 02.547.416/0001-50

VALOR ESTIMADO: R$ 43.271,59

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ: 26.670.197/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 143.692,05

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

CONTRATADO: NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 22.079.423/0001-81

VALOR ESTIMADO: R$ 314.798,34

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

38º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

38º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52** no valor total de **R$ 272,50 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TUBOS DE BOMBA PERISTÁLTICA X3 CM200 PARA ANALISADOR BIOQUIMICO CM200 WIENER LAB, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de agosto de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

39º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/202139º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

39º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **MARCO AURELIO ZANQUETA LAZARINI, CPF 159.287.518-18** no valor total de **R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - DO TIPO CAPACITAÇÃO DE TECNICOS EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (MARCA GE, MODELO BRIVO OEC 785) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, COM DURAÇÃO DE 8 (OITO) HORAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de agosto de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 010/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 16/08/2021

d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, LOCALIZADO NA RUA TEOTONIO VILELA, Nº 645, SALAS 02 E 03, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1354	TATIANY SILVA GONÇALVES	24.629.089/0001-18	1	R$ 78.000,00
			1	**R$ 78.000,00**

Peixoto de Azevedo-MT, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO

2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 06/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, início da ata: 25/02/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA". EMPRESA: MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156.937/0001-74. OBJETO: 2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: ALCOOL VALOR R$ 4,73, ÓLEO DIESEL S10 VALOR R$ 4,73, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR R$ 4,82 E GASOLINA COMUM VALOR R$ 6,10, DA ATA N° 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal BENANCY LEMES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG n. 0758667-1 SSP/MT, e CPF n. 961.531.991-00, residente domiciliado na Rua Estrada Rural, S/N, Bairro Zona Rural, Acorizal/MT, tendo em vista o poder de corrigir erros formais e materiais, RETIFICA a publicação do Contrato nº 026/2021 de 28 de maio de 2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4.2. O valor total do objeto deste contrato é estimado em **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais),** *sendo: R$* **14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – da **CARTA CONVITE Nº 08/2021**.

E:

6.1. O presente instrumento terá a vigência de **12 (doze) meses** a contados a partir da assinatura desse instrumento contratual.

Leia-se:

4.2 O valor total do objeto deste contrato é estimado em **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** *sendo: R$* **14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – da **CARTA CONVITE Nº 08/2021**.

E:

6.1. O presente instrumento terá a vigência de **7 (sete) meses** a contados a partir da assinatura desse instrumento contratual.

A data de assinatura do contrato publicado no dia 08 de junho de 2021 é 07 de junho de 2021 e não 28 de maio de 2021.

Acorizal/MT, em 02 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

Prefeito Municipal

GEOCERRADO CONSULTORIA TOPOGRAFIA LIC. AMBIENTAL EIRELI

CONTRATADA

PORTARIA Nº. 072/2021

PORTARIA Nº. 072/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo deste município de Acorizal – MT, conforme os nomes e cargos abaixo.

1 – Adalberto Vieira Oliveira (Laboratório)

2 – Adão de Paula Neponoceno (Secretário de Saúde)

3 – Aecio Pinto de Lima (Secretário de Agricultura)

4 – Ataide Jose de Santana (Coordenador Distrital)

5 – Eliene Dias da Silva (Secretária de Assistência Social)

6 - Evaldo Magno Leite Teixeira (Assessor Jurídico)

7 – Fernandes Martins de Vasconcelos (Secretário de Turismo)

8 – Gilmar Antonio de Araujo Junior (Agente Administrativo)

9 – Izaias Domingos de Almeida (Coordenador Distrital)

10 – João Canella (Secretário de Água e Esgoto)

11 – João de Figueiredo Rodrigues (Diretor de Comunicação)

12 – Josileide Gloria de Souza e Silva (Coordenadora de Tributos)

13 – Julio Cesar Santana Meira Alves (Coordenador de Transporte)

14 – Marco Rogerio Pegorari (Secretário de Finanças)

15 – Robert Yuri Bruno Figueiredo Marrez (Agente Administrativo)

16 – Rubens Agnaldo da Silva (Assessor de Gabinete)

17 – Samara Leite Taques (Coordenadora de Turismo)

18 – Stefany Patricia de Arruda (Secretária Controle Interno)

19 – Thamine de Moraes Rodrigues (Coordenadora de Administração e Gestão)

20 – Luciene Lina de Arruda (Coordenadora de Cultura)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.35/2021

CONTRATO N: 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR:**R$ 305.762,00 (Trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).**

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2021

CONTRATO N: 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR:R$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá PRORROGAR procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 27 de agosto de 2021, às 10h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. As informações e poderão ser obtidas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021

ATA N: 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E INFORMÁTICA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

VALOR: **R$ 24.742,31 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 128/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 128/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Acréscimo de quantidade de 25% ao item nº 3964036 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 11.547,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND RN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3964036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.	MÊS	3	3.849,00	11.547,00

VALOR TOTAL: R$ 11.547,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Água Boa-MT, 17 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR ACRESCIDO: R$ 70.629,71 (setenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

DATA: 18/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 148/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 148/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.648.265/0001-50.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 092/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 031/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de ressonância magnética e tomografias para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 27.320,02** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 153/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 153/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.898.942/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 115/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de endoscopias, colonoscopias e raio X, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 22.400,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2022

Ata de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA/MT referente a Apresentação da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2022.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2022. No dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2021, às 09h, realizada de forma online com amparo nas orientações técnica do Tribunal de Contas do Estado de MT e Decreto Municipal foi transmitido através do link **https://www.youtube.com/channel/UCDEKeTF2tpXbzAjWq...** para transparência a sociedade com exceção aos vereadores e secretários respeitando os protocolos de saúde e distanciamento para evitar a disseminação do COVID-19, no convite da Audiência Pública das peças orçamentárias publicada no diário da AMM MT no dia 26 de Julho e também no portal de transparência do Município disponibilizou endereço eletrônico **(contabilidade@aguaboa.mt.gov.br)** aberto a sociedade para sugestões e questionamentos. Sob a direção da contadora municipal Rayça Alves de Carvalho Peres iniciou a apresentação, cumprimentando todos os participantes e começa explicando que a Audiência Pública é a forma como a Lei Complementar nº101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no Inciso I, & 1º do artigo 48, garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos, com a participação, os cidadãos pode identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do Município. A Lei Orçamentária Anual LOA tem previsão legal na Constituição Federal no Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: III - os orçamentos anuais, foram demonstrados as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da aprovação da LOA. Falou da compatibilidade entre as peças de planejamento o Princípio do Equilíbrio Fiscal, onde todas as despesas fixadas devem estar cobertas pelas receitas, pois só se gasta aquilo que arrecada. Passou aos presentes os valores do orçamento para o exercício de 2022, consolidando uma receita prevista no valor de **R$ 148.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais)** uma estimativa feita para a administração direta e indireta, a natureza das Receitas seriam: **impostos, taxas e contribuições de melhoria R$ 25.556.039,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e trinta e nove reais) ; Contribuições R$ 6.701.000,00 (seis milhões e setecentos e um mil reais); Receita Patrimonial R$ 2.382.100,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e cem reais); Receitas de Serviços R$ 5. 620.100,00 (cinco milhões seiscentos e vinte mil e cem reais); Transferências Correntes R$ 90.991.621,00 (noventa milhões novecentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e um reais); Outras Recei-**

tas Correntes R$ 356.600,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais); Contribuições Intra-Orçamentárias R$ 7.189.000,00 (sete milhões cento e oitenta e nove mil reais), Operações de Créditos R$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais); Alienação de Bens R$ 2.299.720,00 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte reais); transferências de Capital R$ 3. 708.820,00 (três milhões setecentos e oito mil e oitocentos e vinte reais). Os repasses ficaram fixados da seguinte forma: **Câmara Municipal R$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais); Gabinete do Prefeito R$ 2.283.280,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três e duzentos e oitenta reais); Secretaria de Administração e Planejamento R$ 3.554.740,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais); Secretaria de Finanças R$ 7.679. 980,00 (sete milhões seiscentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais); Secretaria de Educação R$ 33.975.010,00 (trinta e três milhões novecentos e setenta e cinco mil e dez reais); Secretaria de Saúde R$ 31.759.090,00 (trinta e um milhões setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais); Secretaria de Assistência Social R$ 4.150. 405,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e cinco reais); Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo R$ 8.051.310,00 (oito milhões cinquenta e um mil trezentos e dez reais); Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente R$ 33.882.245,00 (trinta e três milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais); Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos R$ 4.963. 940,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais) e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ R$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais),** consolidando assim a despesa fixada no valor de **R$ 148.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais),** no demais foi ressaltado que a Secretaria de Administração e Planejamento juntamente com o setor contábil se coloca a inteira disposição da população e que todos os anexos que acompanha as peças orçamentárias serão publicadas no Portal da Transparência do Município para mais confiabilidade a este processo, lavro portanto essa ata e encaminho para publicação ao diário da AMM MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO 186/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 186/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.898.942/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 040/2020.

OBJETO: Contrato tem por objeto serviços de exames de imagens, para a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.032,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 154/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 154/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.768.754/0001-99.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 115/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de tomografias e tomografias para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 78.688,33** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006 AO CONTRATO 078/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 078/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: MARCELO P MACHADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo N°. 057/2017, Referente Ao Pregão Presencial Nº. 033/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.890,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 017/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 017/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 31.124.111/0001-33.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 019/2021, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de oftalmologia, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 578	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 15.540,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 16 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO 121/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 121/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LOPES & LOPES PILOTO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.201.254/0001-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 052/2018, referente à Inexigibilidade nº. 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de implantes odontológicos e próteses sobre implantes com fornecimento de materiais necessários a realização do serviço.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, com o objetivo de alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ADITIVO 03 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção em Saúde Código reduzido: 543	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 840.150,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 462

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Desliga, o servidor público municipal ODAIR CRISOSTOMO BARBOSA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, e declara a vacância do respectivo cargo público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO - a Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Providência Social – NB nº 197.032.663-5 em nome do mencionado servidor público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO - que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO - que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGAR o servidor público municipal ODAIR CRISOSTOMO BARBOSA, lotado no cargo de Agente Administrativo, portador do Registro Geral nº 454.994 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 325.596.401-63, em virtude de concessão do benefífio de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput, na forma da Legislação vigente que disciplina a matéria. Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Desliga, a servidora pública municipal LUZIA DE FÁTIMA CARMO DA SILVA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária "especial", e declara a vacância do respectivo cargo público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO - a Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Providência Social – NB nº 197.032.663-5 em nome do mencionado servidor público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO - que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO - que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGAR a servidora pública municipal LUZIA DE FÁTIMA CARMO DA SILVA, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do Registro Geral nº 930 896 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 460.009. 841-20, em virtude de concessão do benefífio de aposentadoria previdenciária “especial”, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput, na forma da Legislação vigente que disciplina a matéria. Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETARIA RECEPCIONISTA – SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição Nº 96 – CAMILI CORREA PRADO – Classificação----------1°

Inscrição Nº 67 – KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA – Classificação-----2°

Inscrição Nº 32 – JAYANE PEREIRA SANTOS – Classificação----------3°

Inscrição Nº 550 – PAMILA PATRICIA OLIVEIRA SOUZA – Classificação------4°

Inscrição Nº 75 – BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ – Classificação----------5°

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA

Inscrição Nº 697 – FABIO DO NASCIMENTO PIVANTE – Classificação--------1°

Inscrição Nº 783 – JADSON CHAVES – Classificação----------2°

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE – MOTORISTA (AMBULANCIA) ZONA URBANA

Inscrição Nº 328 – ADILSON RODRIGUES TANAN – Classificação----------1°

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE – MOTORISTA (VAN) ZONA URBANA

Inscrição Nº 453 – ROBERTO CARLOS DE CARVALHO – Classificação--------1°

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE – MOTORISTA - ZONA URBANA

Inscrição Nº 224 – ODACY PEDROSO BARROS NETO – Classificação--------1°

Inscrição Nº 364 – JAIRO DE SOUZA MARQUES – Classificação----------2°

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE – MOTORISTA - ZONA RURAL

Inscrição Nº 369 – VALDIR CERINO DA ROSA – Classificação----------1°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO DA SAÚDE- TÉC. EM ENFERMAGEM

(ZONA URBANA)

Inscrição Nº 227 – ALCIONE CAMPOS DIAS – Classificação----------1°

Inscrição Nº 297 – ADIELY RAMOS ANTONIO – Classificação----------2°

Inscrição Nº 428 – APARECIDA SILVA CRUZ – Classificação----------3°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO DA SAÚDE- TÉC. EM ENFERMAGEM

(ZONA RURAL - FURNAS)

Inscrição Nº 753 – ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO – Classificação----------1°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO DA SAÚDE- TÉC. EM ENFERMAGEM

(ZONA RURAL – AGUA SANTA)

Inscrição Nº 397 - CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS – Classificação----------1°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE- ENFERMEIRO

(ZONA RURAL – TIRA SENTIDO)

Inscrição Nº 322 – ANGELA INARA SOUZA BATISTA – Classificação----------1°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE- ENFERMEIRO

(ZONA URBANA)

Inscrição Nº 348 – RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA– Classificação---1°

Inscrição Nº 167 - JULIANA FERREIRA MAGALHÃES – Classificação----------2°

Inscrição Nº 302 – MARIELLE PEREIRA MACHADO – Classificação----------3°

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE- ODONTOLOGO

Inscrição Nº 8 – VITOR HUGO BIGOLIN – Classificação----------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 004/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Inscrição Nº 406 – JOCIMARA DA SILVA CHAVES – Classificação----------1°

Inscrição Nº 124 – MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO – Classificação----2°

Inscrição Nº 399 – WELLAINE RODRIGUES DA SILVA – Classificação----------3°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)

Inscrição Nº 512 – ETAIR DOUGLAS ARRUDA DE PROENÇA – Classificação-----1°

Inscrição Nº 655 – CRISTIANE APARECIDA DA COSTA – Classificação--------2°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (BRUMADO)

Inscrição Nº 485 – VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU – Classificação--------1°

Inscrição Nº 601 – ANDREA RODRIGUES DA COSTA – Classificação--------2°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (EMA)

Inscrição Nº 463 – LEONTINA LOPES DA SILVA – Classificação-----1°

Inscrição Nº 684 – LUCIANA MARIA DA SILVA – Classificação---2°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (EMA)

Inscrição Nº 673 – FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA– Classificação--------1°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (BRUMADO)

Inscrição Nº 600 – LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO– Classificação------1°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)

Inscrição Nº 510 – ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA – Classificação--------1°

Inscrição Nº 712 – RENATO BATISTA DA SILVA– Classificação-----2°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Inscrição Nº 41 – EDUARDO CHINOTI– Classificação----------1°

Inscrição Nº 335 – JOCINEI DIAS DA SILVA – Classificação----------2°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (EMA)

Inscrição Nº 673 – FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA– Classificação--------1°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL (BRUMADO)

Inscrição Nº 600 – LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO– Classificação------1°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA URBANA

Inscrição Nº 191 – JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE– Classificação------1°

Inscrição Nº 49 – ELZA SILVA DO CARMO – Classificação-----2°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL (EMA)

Inscrição Nº 266 – MARIA JOSE DE JESUS SILVA – Classificação--------1°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL (AGUA SANTA)

Inscrição Nº 492 – NOILI CERINO DA ROSA – Classificação-----1°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO I – VIGILANCIA –

ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA)

Inscrição Nº 614 – ADEMIR DE CAMPOS SILVA – Classificação-------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 005/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Inscrição Nº 235 – ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA – Classificação----------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA A LEI N. º 1216/2021

ERRATA A LEI N. º 1216/2021, de 19 de agosto de 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.796 DE 19/08/2021, PÁGINA N. º 32.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de agosto de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ERRATA A LEI N. º 1217/2021

ERRATA A LEI N. º 1217/2021, de 19 de agosto de 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.796 DE 19/08/2021, PÁGINA N. º 33.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de agosto de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ERRATA A LEI N. º 1218/2021

ERRATA A LEI N. º 1218/2021, de 19 de agosto de 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.796 DE 19/08/2021, PÁGINA N. º 30.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 17 de agosto de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO (RGF) 1º SEMESTRE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.464.094,30	1.480.783,36	1.519.671,53	1.539.764,67	1.524.662,19	3.995.808,16	1.710.046,97	1.633.336,26	1.627.243,84	1.519.382,30	1.590.008,83	1.623.071,83	21.227.874,24	0,00
Pessoal Ativo	1.298.988,85	1.302.517,91	1.336.841,08	1.358.892,63	1.285.892,94	2.927.264,09	1.523.585,08	1.443.354,37	1.438.941,95	1.327.860,41	1.401.046,94	1.429.465,48	18.074.651,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.118.167,78	1.116.167,81	1.163.375,23	1.169.226,89	1.096.264,00	2.571.464,25	1.315.482,33	1.242.586,42	1.238.907,21	1.129.286,95	1.203.787,56	1.226.552,96	15.593.269,39	
Obrigações Patronais	180.821,07	186.350,10	173.465,85	189.665,74	189.628,94	355.799,84	208.102,75	200.767,95	200.034,74	198.573,46	197.259,38	200.912,52	2.481.382,34	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.195,45	61.195,45	62.240,45	63.962,04	126.869,25	844.924,07	69.391,89	69.391,89	69.391,89	69.391,89	69.391,89	74.556,35	1.641.902,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.165,21	49.165,21	50.210,21	51.931,80	104.905,75	704.512,56	56.805,02	56.805,02	56.805,02	56.805,02	56.805,02	59.274,40	1.353.190,24	
Pensões	12.030,24	12.030,24	12.030,24	12.030,24	21.963,50	140.411,51	12.586,87	12.586,87	12.586,87	12.586,87	12.586,87	15.281,95	288.712,27	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	103.910,00	117.070,00	120.590,00	116.910,00	111.900,00	223.620,00	117.070,00	120.590,00	116.910,00	122.130,00	119.570,00	119.050,00	1.511.320,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.464.094,30	1.480.783,36	1.519.671,53	1.539.764,67	1.524.662,19	3.995.808,16	1.710.046,97	1.633.336,26	1.627.243,84	1.519.382,30	1.590.008,83	1.623.071,83	21.227.874,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.673.178,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.673.178,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.227.874,24	47,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.123.516,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.917.340,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.711.164,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	1.573.950,01	1.445.197,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.573.950,01	1.445.197,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	1.169.500,00	1.061.212,95	0,00
Internos	1.169.500,00	1.061.212,95	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	404.450,01	383.984,61	0,00
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	404.450,01	383.984,61	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (**II**)	10.821.174,51	13.779.565,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.821.174,51	13.779.565,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.964.149,53	14.989.413,10	
(-) Restos a Pagar Processados	142.975,02	1.209.847,62	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-9.247.224,50	-12.334.367,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	34.604.986,86	44.673.178,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	34.604.986,86	44.673.178,85	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	4,55	3,24	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-26,72	-27,61	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.525.984,23	53.607.814,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	37.373.385,81	48.247.033,16	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	56.856,00	56.856,00	
Passivo Atuarial	23.857.663,64	23.857.663,64	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	45.164,54	253.846,04	
RP Não-Processados	2.835.899,88	4.424.923,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.604.986,86	44.673.178,85	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.604.986,86	44.673.178,85	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.673.178,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.673.178,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.673.178,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.673.178,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.227.874,24	47,52
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.803.907,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.463.711,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.123.516,58	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.334.367,92	-27,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.607.814,62	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.828.099,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.147.708,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.127.122,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.209.847,62	13.779.565,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 922/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 4.799,00** (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07.07 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Unid. Orça: 07.07.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8020 - Atividade: 2104 Manutenção com Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para Ações de Combate - COVID-19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4. 799,00

Fonte 3.29..... R$ 4.799,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de Superávit Financeiro de recursos vinculados do **Ministério da Cidadania**, da Portaria nº **378/2020** de 07/05/2020, conforme determinação do §1º do, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 926/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Confessar e parcelar débitos oriundos do Consumo de energia elétrica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Considerando a existência de débitos do Município de Araguainha,oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela empresa ENERGISA MATO GROSSO–DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela ENERGISA MATO GROSSO–DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A,

resolve:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica (ENERGISA).

Artigo2º-O parcelamento autorizado pela presente lei no valor principal de R$ 308.778,28 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).será pago em até 48 parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se ao débito multas, juros e correção monetária, pelo período apurado 2019/2020 conforme demonstrativos da situação dos restos a pagar em 31/12/2020 (em anexo).

Artigo3º-As despesas oriundas como parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente do Município, conforme discriminado:

1 - Prefeitura Municipal de Araguainha

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04 04 - Secretaria Municipal de Finanças

04 04 01 - Secretaria Municipal de Finanças

28 – Encargos Especiais

28 843 – Serviço da Divida Interna

28 843 0004 – Modernização de Gestão Financeira com Forta

28 843 0004 2053 0000 Manutenção e Encargos com a Divida Fundada

4.690.71.00 Princiapl da Divida Contratual Resgatado

Artigo4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 923/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projetono valor de **R$14.953,16** (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orça: 06.02 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0114 COVID – Enfrentamento ao Coronavírus

10.304.2102 - Atividade: 2102 Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ao COVID-19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo..... R$ 14. 953,16

Fonte 1.46..... R$ 14.953,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º, será utilizada recursos do Excesso de Arrecadação de Recursos do Fundo a Fundo do Piso de Atenção Básica em Saúde – Coronavirus (COVID-19) SAPS, conforme determinação do §1º do, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 924/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual e inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°**-** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente e incluí no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 833/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 908/2020, crédito especial com novo Elemento de Despesa ao Projeto/Atividade, Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

O5 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.05.02 - **DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES**

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0041 **EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**

12.365.0041.1019.0000 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL**

4.4.90.52.00 - FR: 1.24 - Rec. Estadual Vinculado R$ 90.000,00

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de **Convênios junto a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Processos Nº 229595/2021 e 229597/2021**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 925/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT referentes às contribuições previdenciárias patronais devidas ao ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela permissão legislativa contida no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, expedida pelo Ministério da Previdência Social.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar o Termo de Parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal que não foram recolhidas no período de maio de 2020 a dezembro de 2020 e que correspondem ao valor de R$ 502.481,31 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), ao ARAGUAI - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT.

Art. 2º Fica o ARAGUAI - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais) ao ano e multa de 1,00% (um ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, acrescidas de juros estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro: As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais) ao ano,acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Parágrafo segundo: As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais)

ao ano e multa de 1,00% (um ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Considerar-se-á rescindido o Termo de Acordo de Parcelamento, conseguinte a inadimplência do Ente Federativo, quando faltar o pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou alternadas, ou a ausência de repasse integral dos valores devidos mensalmente.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ARAGUAI-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO-X COM LAUDO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – PROX X – SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.222.668/0001-98.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª Jussara Araújo Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Srª Amarilda Rosa de Santana Silva – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2021

ESTABELECE O REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a criação da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT através da Lei Municipal nº 065, de 30 de novembro de 1987;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, regida pela Lei Municipal nº 065, de 30 de novembro de 1987.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, tem como intenção proporcionar as condições básicas para a aprendizagem permanente, disponibilizar o acesso à informação e conhecimento, promovendo a valorização do hábito da leitura, colaborando na interação intelectual e multicultural do nosso tempo.

Parágrafo único. A biblioteca pública é destinada ao uso dos alunos, acadêmicos, professores, pesquisadores e da comunidade em geral.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 3º - A biblioteca pública tem como expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. O horário de atendimento da biblioteca pode ser justificadamente modificado, mediante necessidade, com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT dispõe dos serviços de empréstimo de livros, revistas, gibis e atendimento para a esquisa local.

SEÇÃO II

DO CADASTRO DO USUÁRIO

Art. 5º - Para usufruir do serviço de empréstimo a domicílio, o usuário deve cadastrar-se na biblioteca, durante o horário de expediente, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados, desde que tenha idade mínima de 6 (seis) anos:

I - Apresentação do comprovante de residência, ou seja, conta de telefone fixo, água ou luz com no máximo 90 dias de expedição;

II - Apresentação da Cédula de Identidade e/ou CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou na falta de um destes documentos poderá ser apresentada a Certidão de Nascimento;

Parágrafo único. O usuário, no ato do cadastro, com idade entre 6 (seis) e 12 (doze) anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

Art. 6º - O usuário apenas poderá efetuar o cadastro, na Biblioteca Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, se comprovar uma das seguintes situações:

a) Residência no Município de Araputanga;

b) Apresentar comprovante de trabalho no Município;

c) Comprovar através de atestado de frequência ou matrícula que estuda em instituição de ensino do Município de Araputanga/MT;

d) Comprovar residência do responsável legal no Município;

Art. 7º - O cadastro dos usuários deverá ser renovado a cada ano, atualizando todos os seus dados, bem como, a quitação de pendências do ano anterior, se for o caso.

§ 1º - No ato da atualização do cadastro, o usuário deverá apresentar os documentos conforme Artigo 5º e seus incisos.

§ 2º - Efetuado o cadastro ou sua atualização, o usuário deverá ler e assinar um regulamento condensado, estando no ato da assinatura, consciente de seus direitos e deveres.

SECÃO III

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA

Art. 8º - Serão considerados usuários especiais as pessoas fisicamente impossibilitadas de acessar o espaço da biblioteca.

Art. 9º - O acesso à biblioteca encontra-se a disposição de toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer ônus ou de cadastro de usuário, quando objetivar fazer consulta local, desde que siga as regras do presente regulamento.

Art. 10 - O usuário, ao ingressar nas dependências da biblioteca deverá dirigir-se ao balcão de atendimento e solicitar ao atendente os serviços desejados e disponibilizados pela biblioteca.

§ 1º - Quando o usuário fizer consulta local deverá selecionar as obras solicitando, se necessário, o auxílio dos atendentes e/ou do sistema implantado para funcionamento de todos os setores da biblioteca.

§ 2º - O usuário, após a consulta local, deverá deixar o material utilizado nas mesas, para a coleta de dados estatísticos e o correto arquivamento efetuado por um funcionário da biblioteca.

§ 3º - Os usuários especiais, de que trata o art. 8º deste regulamento, em uso dos serviços da biblioteca, terão atendimento de acordo com a sua necessidade, considerando as habilidades dos servidores, que diante dos desafios deverão buscar auxilio técnico para possibilitar o atendimento.

Art. 11 - As visitações programadas por escolas e/ou entidades/grupos, visando conhecer o espaço e funcionamento da biblioteca, fazer aulas de leitura e pesquisa, deverão ser agendadas pelo responsável das mesmas, com antecedência.

Art. 12 - São deveres dos usuários da biblioteca:

I - Devolver o material emprestado na data marcada ou, caso não possa devolver dentro do prazo, fazer a sua renovação;

II - Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;

III - Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;

IV - Comunicar ao atendente, quando trouxer material particular, para utilizar na biblioteca;

V - Em caso de extravio ou danos causados no material emprestado, o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no art. 19, deste regulamento;

VI - Comunicar imediatamente a eventual perda do material sob sua responsabilidade;

VII - Deixar o espaço que utilizou limpo e organizado.

Art. 13 - Nas dependências da biblioteca não será permitido:

I - Entrar e permanecer no espaço com bolsas, sacolas, pastas ou similare e animais;

II - Beber, comer, fumar e utilizar celulares, bem como, outras atividades que venham a perturbar o ambiente;

III - Fazer reuniões de caráter estranho.

Art. 14. Caso não sejam cumpridas as normas deste regulamento, poderão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita, solicitando inclusive que se retire da Biblioteca por tempo a ser indicado.

SECÃO IV

DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO

Art. 15 - A Biblioteca Pública Municipal dispõe de empréstimo domiciliar, desde que o usuário tenha cadastro atualizado.

Parágrafo único. As obras de referência, tais como, enciclopédias, mapas, coleções e outras estipuladas pela biblioteca são emprestadas apenas para consulta local.

Art. 16. O empréstimo domiciliar é possibilitado ao usuário, quando se tratar de:

I - Livros da coleção geral: até 3 (três) livros com prazo de devolução de 10 (dez) dias;

II - Revistas: até 3 (três) revistas com prazo de devolução de 5 (cinco) dias;

III - Gibis: até 3 (três) gibis com prazo de devolução de 5 (cinco) dias;

IV - Literaturas de vestibular: até 3 (três) livros com prazo de devolução de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Todas as formas de empréstimo, salvo as revistas e as literaturas de vestibular, poderão ter seu prazo renovado, uma única vez, por igual período, desde que a obra não esteja reservada.

Art. 17 - A renovação do material emprestado poderá ser feita por telefone, on-line ou no balcão de atendimento, uma única vez.

Art. 18 - O usuário é o responsável exclusivo pelo material emprestado.

§ 1º - O material emprestado para consulta a domicílio, deve ser devolvido na data determinada, nas mesmas condições de conservação em que foi emprestado.

§ 2º - A não devolução do material, na data estipulada, implica na suspensão do cadastro por 10 (dez) dias, caso o material seja solicitado por outro usuário.

§ 3º - No caso de dano ou extravio de qualquer material emprestado, o usuário terá a obrigação de repor o mesmo ou o valor equivalente, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

§ 4º - No ato da quitação do valor equivalente ao material danificado ou extraviado, o usuário deverá assinar declaração do ocorrido.

Art. 19 - Para a cobrança dos materiais a serem devolvidos, que estejam atrasados ou pendentes, a biblioteca tomará as seguintes providências, conjunta ou isoladamente, junto ao usuário:

I - Telefonemas, com histórico de resgate;

II – Notificação enviada por e-mail;

III – Publicação por Edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O funcionamento do Centro de História, Educação e Cultura que está anexo à Biblioteca Pública Municipal, será regulamentado por regimento interno próprio.

Art. 21 -Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal estarão sujeitos às normas deste Regulamento Interno.

Art. 22 - Os casos omissos deste Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura.

Art. 23 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura do Município de Araputanga/MT, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA, matrícula nº. 1505, no exercício do cargo de Monitora de Creche C-04, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor, no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Monitora de Creche, ocupado pela servidora **LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 1505, em razão de posse em outro cargo inacumulável de Professora, junto a este Munícipio de Araputanga/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), **com efeitos a partir de 21/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 318/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para o Centro de Reabilitação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 08 de setembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2021, ORIUNDO DO CONVITE 004/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONVITE Nº 004/2021, com a empresa a seguir: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME**, inscrita no** CNPJ n.º 22.817.081/0001-50.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular, **Sra. Beatriz Vaz da Silva** comofiscal suplente, responsáveis pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NAS RUA GOIÁS E NA RUA 5, NO BAIRRO CAMPINA, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0433-2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº: 33.181.598/0001-11,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 399.094,47 (trezentos e noventa e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 18 de Agosto de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº 186/2021

P O R T A R I A Nº 186/2021

O Sr. Éderson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 016/2009 de 08 de abril de 2009,

Resolve

Art. 1) Reestruturar os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do biênio 2021/2022, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) Prefeitura Municipal Titular: Danilo Cordeiro de Barros CPF nº 009.849.411-26 Suplente: Douglas Dorilêo Joaquim CPF nº 992.106.301-49 **b) Secretaria de Finanças** Titular: Jocemilde Nunes da Silva CPF nº 796.184.641-72 Suplente: Eduardo Rodrigues de Assis CPF nº 609.512.146-91 **c) Secretaria de Assistência Social** Titular: Jaqueline Cantuário dos Santos CPF nº 019.755.021-59 Suplente: Jenifer Roberta Garcia Parpinelli CPF nº 875.873.601-82 **d) Secretaria de Educação** Titular: Poliana Aparecida Pereira Oliveira CPF nº 041.532.221-94 Suplente: Eunice Rodrigues da Silva CPF nº 853.574.561-00 **e) Secretaria de Saúde** Titular: Márcia Cristina dos Reis Miranda CPF nº 019.361.831-10 Suplente: Terezinha Aparecida da Silva Mendes CPF nº 459.938.901-34 **f) Usuários da Política de Assistência Social** Titular: Rosane Alves Gomes CPF nº 015.185.191-30 Suplente: Janaína Regina Merejoli Espósito CPF nº 013.107.511-02 **g) Defesa de direitos dos usuários de Assistência Social** Titular: Rosenilda Francisca da Silva CPF: 900.796.121-72 Suplente: Sandra Helena Ramalho Batista CPF nº 631.707.106-30 **h) Sindicato SISPUMA** Titular: Nilzete Costa Oliveira CPF: 013.166.681-93 Suplente: José Sebastião Soares de Araújo CPF nº 511.162.439-20 **i) Rotary Clube** Titular: Sebastião Benício CPF nº 177.907.511-15 Suplente: Aloir de Fátima Jardim CPF nº 450.524.849-68 **j) APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** Titular: José Leandro Vasconcelos CPF nº 288.600.201-15 Suplente: Ivana Gomes de Souza CPF nº 855.344.201-20 Art. 2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos dias 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, CNPJ Nº **24.977.654/0001-38,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS SÃO MATEUS E VILA RICADO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.390/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 574/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.153/2021**, quanto a designaçãodos professores, *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
1	Dayane Andreia Justen - Professor 1 - Classe B	A mesma assumira vaga no Processo Seletivo.	09/08/2021
2	Cesar Ramalho de Barros - Professor 1 - Classe C	O mesmo assumira vaga no Processo Seletivo.	09/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO N.º 032/2021/CUJUBIM-RO

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 024/2021 do Pregão Eletrônico N.º 032/2021 – Sistema Registro de Preço realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, para a aquisição de massa asfáltica usinada quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com cap (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com agua e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação, e embalados em sacos de ráfia de 25kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT. ***Originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico n.º 14/2021***.No qual tem como fornecedor a empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 40.775.191/0001-88,** totalizando este processo no valor de **R$ 269.500,00** (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021

Aos **dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **ELSON PORTELA DE AGUIAR** inscrita no CNPJ N.º 32.649.236/0001-40, Inscrição Estadual n.º 13.753.116-8 com sede na Avenida Osmar Demeneck, S/N.º, Bairro Setor Industrial, CEP N.º 78.325-000 no Município de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, Telefone: (066) 9 8403-7574, e-mail: portela.aguiar30@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.º **ELSON PORTELA DE AGUIAR,** portador do RG N.º 3345056-0 SSP/MT e CPF N.º 848.246.382-91, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 55/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes quando necessário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
2	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	VIACAO JUINA	UNI	**161,69**
4	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	VIACAO JUINA	UNI	**158,09**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 55/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ELSON PORTELA DE AGUIAR

CNPJ N.º 32.649.236/0001-40

Elson Portela de Aguiar

CPF N.º 848.246.382-91

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RONDOPAV ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ASFALATO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024/2021 DO PREGÃO ELETRONICO N°032/2021: R$ R$ 269.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS); VIGENCIA: 19/08/2021 A 18/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 045/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 20/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 045/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 045/2021, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através do Ato nº 044/2021 as candidatas (*Vanessa Dias Amaral e Valquiria Rocha Martins*), autorizadas pela PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA realizado em 06 de agosto de 2021, as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e além da estimativa do impacto financeiro-orçamentário, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
049/2020	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
113/2020	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	1140471 SESDC/RO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 45/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ALINE ALVES DIAS **OBS:** Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	**GEMA DE LURDES GALVAN (Supervisora Pedagógica da SEMEC)**	Professor Pedagogia	6.536,74	01/09/2021 A 22/12/2021
FABIANA BATISTA DE MENEZES **OBS:** Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	**EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA (Diretora da Escola S.J.O.)**	Professor Pedagogia	2.711,00	01/09/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.246/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 70.970,51 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.093 de 17 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 70.970,51 (setenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio à Criança e Adolescente		
3390.3000 – Material de consumo	**03.43**	14.995,21
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.43**	10.000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a melhor idade		
3390.3000 – Material de consumo	**03.43**	15.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.43**	12.000,00
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e COFINANCIAMENTO		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	**03.43**	8.975,30
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.43**	10.000,00
Total		***70.970,51***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.247/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 7.895,88 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.094 de 17 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 7.895,88 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.00**	7.895,88
Total		***7.895,88***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.248/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 158.789,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.095 de 17 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 158.789,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio à criança e adolescente		

4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.00**	54.290,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.00**	104.499,00
Total		***158.789,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.249/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 64.426,67 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.097 de 17 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 64.426,67 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de água e esgoto		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.00**	64.426,67
Total		***64.426,67***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.389/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 574/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designaçãoda professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	**Nome**	**Justificativa**	**A partir de**
3	Jocielle De Oliveira Professor 2 - Classe A	A mesma assumira vaga no Processo Seletivo.	09/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.250/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 128.043,22 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.098 de 17 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 128.043,22 (cento e vinte e oito mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos*) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0015.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
3390.9300 – Indenizações e restituições	**03.00**	128.043,22
Total		***128.043,22***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

O Município de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PROCESSO DE TRATAMENTO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESTRAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08 horas do dia 20/08/2021 até as 08h00min do dia 03/09/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 08h00min do dia 03/09/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 03/09/2021.

Tempo de Disputa: 02 minutos Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 08 horas do dia 20/08/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, pelo link: e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3331-1179.

Barão de Melgaço, 19 de agosto de 2021.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N° 033/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **CARLOS ANTONIO TAYANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 20/08/2021 (SEXTA-FEIRA),** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Insc. Nº	Nome
163	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 19 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 324/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO– CONTRATO N° 216/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/18

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: INVIOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES-ME **- OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa responsável pela instalação, manutenção e locação de alarme, câmeras e relógios de ponto**. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até **30 de Setembro de 2021.** O Município pagará a contratada pela prestação dos serviços o valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) referente ao item 1 do contrato, sendo tres parcelas iguais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), compreendendo o período de 01/07/2021 a 30/09/2021.As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT, 19 de Agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 40601/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. REALIZAÇÃO: **02/09/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 de AGOSTO de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO ELETRONICO Nº 018/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 018/2021 – ARP N° 027/2021

A Prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o re-

sultado da seguinte modalidade: Pregão ELETRÔNICO (SRP) 018/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ARNULFO CUNHA COUTINHO, ADSTRITOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS – MT. Empresas Vencedoras: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 02.472.743/0001-90; VIRION DIAGNOSTICA LTDA. - CNPJ: 04.762.623/0001-52; W.N. DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 09.100.467/0001-88; BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.698.323/0001-54; RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES – CNPJ: 12.313.826/0001-90; MEDICAL CHIZZOLINI LTDA – CNPJ: 25.067.657/0001-05; HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 26.736.747/0001-04; PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 27.806.274/0001-29; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10; ISMAEL RIBEIRO DA SILVA – CNPJ: 37.045.935/0001-02 E TOMINA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.218.493/0001-03. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 18/08/2021.

1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE CONTA CORRENTE - CONTRATO N° 284/2021 – DL N° 085/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração do termo aditivo que celebra entre: a empresa **THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA ME, CNPJ:** 35.589.523/0001/50 **-** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo hidrológico na porção referente ao curso natural da água, em trinta pontes. O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula décima do contrato, a dotação orçamentária passa a ser: 13.01.15.451.0013.2128.339039-682-79, conta corrente n° 162130-0 FETHAB, agência 0571-1 Banco do Brasil. Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente termo.

Barra do Garças – MT, 19 de Agosto de 2021

CONTRATO N° 313/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**– CNPJ: 30.762.886/0001-71 -** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de estudo tarifário de resíduos sólidos.** Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). A vigência do presente contrato será do dia 11/08/2021 até 11/08/2022.

Barra do Garças – MT, 19 de Agosto de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL COM ÊNFASE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
Favorecido	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.199.161.0001/02.
Prazo de Entrega	90 DIAS.
Valor Global	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 094/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 094/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 30 de julho de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 315/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado**: GABRIEL LUCHINE MORNECK- CNPJ**: 42.837.453/0001-17 - Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT.** - Valor Global: **R$:69.000,00**(sessenta e nove mil reais). **Validade**: Iniciando-se em **19/08/2021** e com término em**31/12/2021**

Barra do Garças – MT, 19 de Agosto de 2021

CONTRATO N° 312/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SABRINA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI – CNPJ: 27.015.036/0001-03 -** Objeto: **Contratação de empresa especializada na aquisição de refeição tipo marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.** Valor Total: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais). A vigência do presente contrato será do dia 11/08/2021 até 31/12/2021.

Barra do Garças – MT, 19 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N° 518/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal n° 518/2021 de 19 de Agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial e suplementar orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 487/2021, no valor de **R$ 1.803.165,60 (Hum Milhão, Oitocentos e Três Mil, Centos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	003	Departamento de Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	451	Infra-estrrutra Urbana	
Programa	0117	Cidade Bonita	
Atividade	1030	Pavimentação de Ruas e Avenidas da Sede	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.00.000000	152.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.00.000000	1.156.165,60

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	003	Departamento de Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	
Programa	0116	Gestão de Serviços de Obras do Município	
Atividade	1049	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000000 1.24.000000	195.000,00 300.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ **1.503.165,60** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias: Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO Unidade 03 PROCURADORIA JURIDICA Função 04 Administração SubFunção 122 Administração Geral Programa 0004 Planejamento Governamental Proj.Atividade 2146 MANUT. E ENC. PROCURADORIA JURIDICA 030 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.0-001 001 44.600,00 032 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.0-001 001 8.000,00 Unidade 04 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Função 04 Administração SubFunção 122 Administração Geral Programa 0004 Planejamento Governamental Proj.Atividade 2147 MANUT. E ENC. C/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 034 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.0-001 001 45.000,00 035 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 0.1.00.0-001 001 10.000,00 036 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.0-001 001 10.000,00 037 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00.0-001 001 15.000,00 Unidade 06 CONTROLADORIA INTERNA Função 04 Administração SubFunção 124 Controle Interno Programa 1000 CONTROLADORIA INTERNA Proj.Atividade 3005 MANUTENÇÃO ENCARGO CONTROLADORIA 043 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.1.00.0-001 001 35.000,00 Unidade 09 DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA Função 04 Administração SubFunção 122 Administração Geral Programa 0004 Planejamento Governamental Proj.Atividade 2150 MANUT. E ENC. DISTRITAL 058 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.0-001 001 20.000,00 Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO Função 04 Administração Função 99 Reserva de Contingência SubFunção 999 Reserva de Contingência Programa 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA Proj.Atividade 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 066 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0.1.00.0-001 001 140.000,00 Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função 04 Administração SubFunção 122 Administração Geral Programa 0004 Planejamento Governamental Proj.Atividade 1037 LEGALIZAÇÃO DO TERRENO DA VILA 068 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00.0-001 001 25.000,00 Proj.Atividade 2014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO 072 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.0-001 001 250.000,00 Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME Função 12 Educação SubFunção 361 Ensino Fundamental Programa 0112 Apoio Educacional Proj.Atividade 2050 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ED 0.1.01.0-001 001 100.000,00 148 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ED0.1.01.0-001001 100.000,00 Orgão 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade 01 GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Função 08 Assistência Social SubFunção 244 Assistência Comunitária Programa 0108 Gestao de Sistema de Assistencia Social Proj.Atividade 2143 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 447 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA 0.1.00.0-001 001 65.000,00 Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função 08 Assistência Social SubFunção 244 Assistência Comunitária Programa 0108 Gestao de Sistema de Assistencia Social Proj.Atividade 1042 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO 206 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00.0-001 001 25.000,00 Orgão 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Função 27 Desporto e Lazer SubFunção 812 Desporto Comunitário Programa 0114 Esporte e Lazer Proj.Atividade 1025 CONSTRUÇÃO APLIACAO DE GINASIO DE ESPORTES E MINI ESTADIO 250 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00.0-001 001 32.739,00 Proj.Atividade 2121 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER 259 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT0.1.00.0-001 001 15.000,00 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA Função 13 Cultura SubFunção 392 Difusão Cultural Programa 0048 Cultura para Todos Proj.Atividade 2048 COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO 268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00.0-001 001 20.000,00 Orgão 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Unidade 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Função 15 Urbanismo SubFunção 452 Serviços Urbanos Programa 0116 Gestao do Serviços de Obras do Municipio Proj.Atividade 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 293 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.0-001 001 280.000,00 475 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.1.00.0-001 001 80.000,00 479 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.1.00.0-001 001 50.000,00 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Função 26 Transporte SubFunção 782 Transporte Rodoviário Programa 0116 Gestao do Serviços de Obras do Municipio Proj.Atividade 2158 MANUT. E ENC. COM RECURSO DO FETHAB 326 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00.0-001 001 185.565,60 b) **R$ 300.000,00** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de excesso de arrecadação vinculado, conforme convênio SUDECO nº 910106/2021.

Art. 3º Fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 487/2021 – Lei Orçamentária Anual 2021, que passa a ter a seguinte redação:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no § 1º incisos I, II e III do art. 43, da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 4º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 482/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 416/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 22/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 22/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante fora analisado pela Procuradoria Jurídica, bem como que o parecer foi no sentido de dar procedência a solicitação, é que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 22/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários atualizados	Valor em porcentagem de aumento
CM30	R$ 8.000,00	R$ 8.144,00	1,80%
RR2C	R$ 4.800,00	R$ 5.073,12	5,69%

No mais, informa-se que tal medida está em consonância ao disposto no art. 17 do Decreto 7.892/13, o qual dispões que “Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador **promover as negociações** junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,

CNPJ 04.420.916/0003-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 693 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.705 de 18 de agosto de 2021; 25.023, de 11 de agosto de 2021 e memorando nº 25.619 de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho das professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Elizete Garcia Toledo	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Fazendo Arte	20H	10/08/2021 a 20/08/2021	Na turma creche III D período vespertino em substituição a professora Margarete Frank de Souza que se encontra de licença médica por um período de 15 dias.
Herminda Pinheiro Bacca	Professora Licenciada em Ciências	EM São Francisco	Reduzir 9H	A partir de 04/08/2021	Considerando que a mesma deixou as aulas por motivos particulares, sendo 03 aulas de Ciências para o 6º ano, 03 aulas de Ciências para o 7º ano e 03 aulas de Ciências para o 8º e 9º ano.

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 014/ 2020 - SMS

Processo de Sindicância Administrativo: 014/2020 – Boletim de Acidente de Trânsito – Protocolo – 19046419B01/2020; Portaria nº 300 de 13/05/2020.

- Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, considerando o Artigo 221, inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, OPINOU pelo arquivamento do processo em favor do Servidor **RILSON DO ESPIRITO SANTO**, por entender que foi uma fatalidade não havendo culpados.

- Julgamento, Acatamento e Homologação do Relatório da Comissão por parte da Secretária Municipal de Saúde, onde acatou pelo Arquivamento.

- Desta forma encerramos os trabalhos junto a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e envio a Secretaria de Administração.

- Após, providências – Encerramento e Arquivamento do Processo.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2021.

NÁDIA APARECIDA ANICETO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0007/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIÁ	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
MARIZA ALMEIDA PEREIRA		400200430180001	RUA DOM MODESTO - Q - 21 L - 10, S/N, LOT. SÃO JOSÉ, BAIRRO LAVAPÉS	EDITAL DE Nº 015/2021, PUBLICADA EM 26 DE JULHO DE 2021	50 UFIC

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 117

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SEILA PAULA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em História, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição da professora Sirlei Alencar de Freitas, que estará de licença médica, a prorrogação será a partir de 01/09/2021 até 06/01/2022;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 117, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/09/2021**, com termo final alterado para **06/01/ 2022**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de verificação de necessidade permanente do cargo a ser ocupado temporariamente em regime de substituição pela contratada.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 16 de Agosto de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0017/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
RUBENS CELSO RODRIGUES CORREA	00.000. 000/ 0047-95	400100180068001	RUA RUI BARBOSA, Q-02 L- 03- JARDIM CELESTE

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.839 de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Orisvaldo Jose da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
092/21	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.	09/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SME
ERRATA N° 21/2021 – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do contrato nº 015/2021 de 12 de Maio de 2021 onde corrige a Cláusula 3ª.

ONDE SE LE: "DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.705,75 (Dois mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais".

LEIA SE "DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais".

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2021.

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia o representante municipal perante o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25663 de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o senhor PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA, inscrito no CPF. Nº 021.275.021-67 - SSP/MT**, Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho na Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres-MT para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento**

do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 222 de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 697 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.678, de 24 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 373, de 24 de maio de 2021.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizada para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0008/2021 – INVASÃO AREA PUBLICA (RUA)

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Art. 214 e 239 da Lei complementar 19 de 21/12/1995 – Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois o autuado não cumpriu a determinação da *notificação nº006401/2021*, tampouco se manifestou. Conforme consta no processo sob o protocolo nº13968/2021- 1doc restou frustradas tais diligências no intuito de localizar o autuado, motivo pelo lavro o Auto de Infração de Ofício considerando que para todos os efeitos o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 30 (Trinta -UFIC).

A prefeitura fica autorizada a executar a retirada da cobertura conforme art. 441 §2º da Lei complementar 19 de 21/12/1995 – Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO DO TERRENO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR
Valdenir Souza Porto	327.991.791-34	Av. Sete de Setembro, Nº 780 - Centro	Nº 006409/2021	30 (Trinta-UFIC)

Cáceres-MT, 19 de agosto de 2021

Emerson Flores da M. M. Menezes

Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público,** visando leiloar os veículos considerados inservíveis para a Administração;

CONSIDERANDO o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 25656, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**.

Membro:

Paulo Henrique Procópio Moreira em substituição ao senhor Elvis Jean dos Passos.

Art. 4 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.578, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) mês de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

OMUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD -

Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, na Via Bandeirantes (trecho Rua dos Cajueiros - DNER até à Rua dos Aviadores - Santos Dumont), de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 3.572.105,52** (três milhões quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo recursos próprios do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 05 de agosto de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81, que apresentou a proposta no valor de R$ 3. 190.881,86 (três milhões cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital, seus anexos e demais atos do processo poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de agosto de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 696 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.179 de 16 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo indicados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
190º(classificado)	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA
191º(classificado)	RONALDO PEREIRA DA COSTA
192º(classificado)	DEIZIANE DUARTE DA SILVA
193º(classificado)	CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI
194º(classificado)	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA
195º(classificado)	EGNALDO SOUSA PEREIRA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo único, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se os candidatos ora nomeados não apresentarem os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 700 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.849, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**,para responder pelo cargo **em Comissão de** Coordenação de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 17 de agosto de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 695 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.324, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, de interesse público.

Art. 2º Ampliar a jornada de trabalho do professor da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Vinicius Neves da Silva	Professor Lic Geografia	EM Vitoria Régia	1H Reduzir	A partir de 13/08/2021	Redução de 1 hora da carga horária do professor, considerando que o mesmo se encontrava com 26hs, e com retorno presencial faz se necessário o ajuste da carga horária.
Seila Paula de Souza	Professora Lic. História	EM Vitoria Régia	1H Reduzir	A partir de 13/08/2021	Redução de 1 hora da carga horária da professora, considerando que o mesmo se encontráva com 26hs, e com retorno presencial faz se necessário o ajuste da carga horária.
Jordan Luiz Artiaga Silva	Professora Lic. Pedagogia	EM Vitória Régia	2H Ampliar	13/08/2021 a 06/01/2022	Para adequação a Matriz Curricular Excepcional – Covid 19, considerando o retorno das aulas presenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 694 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25327 de 13 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadoria do PROCON,** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO Nº 001 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre aplicação de multa por descumprimento do Contrato Administrativo nº121/20/PGM, cujo objeto é a Construção de Creche Pró-Infância no bairro Jardim das Oliveiras, Projeto Tipo 1, convencional, em Cáceres-MT, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Educação e a **CONSTRUTORA KULUENE EIRELE-ME**, com sede na Rua X, Lot. Miguel Sutil, nº01 – Cep.: 78048-376, Cuiabá-MT.

A Secretária Municipal de Educação*, Liamara Rodrigues da Silva*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 459 de 21 de maio de 2021, à vista de tudo quanto consta do Procedimento Administrativo – Processo – Protocolo nº 7355 de 18/03/2021 e Parecer 139/21/PGM de 20/04/21, Decisão n. 001/21, acolhe e DECIDE:

A Cláusula décima sexta do Contrato Administrativo nº121/2020-PGM trás:

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

...

16.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, do termo de referência e do edital, sujeita a CONTRATADA às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.9. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

MULTA: O valor referente à Multa Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Considerando que o valor Homologado e Adjudicado: R$ 1.607.414,79 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Multa: R$ 160.741,47 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 037/2021

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **embalagens para envase de água potável**,**na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante do**Edital norteador.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **03/09/2021**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal –** Autarquia municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br ou solicitando para e-mail *licitacao@aguasdopantanal.eco.br*.**

Cáceres-MT, 19 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 020/2021 – 1Doc

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL - autarquia do município de Cáceres-MT**.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

Das retificações:

Edital: Inclusão da alternativa de aferição da Qualificação Econômico-financeira pelo Capital Social registrado (Item 13.3.1.).

Anexo I – Termo de Referência:

a) **Adicionada cláusula de reajuste por IGP-M.**

Anexo II – Memorial Descritivo

a) Adicionado texto referente a Etapas de construção da vala 02. b) Adicionado texto com a especificação da balança eletrônica rodoviária (sem alteração nos custos) **c) Alterada especificação do trator de esteiras para um equipamento com potência mínima de 140 hp,** d) Adicionado tópico sobre empréstimo de material de cobertura (sem alteração nos custos)

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

DATA DE REALIZAÇÃO:

08 de setembro de 2021, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL– Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Voluntários da Pátria 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 , na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 19 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária de 14/07/2021”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 14/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da taxa de juros de 5,87% para 5,41% a ser adotada no ano de 2021.

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da sede do Gabinete da Prefeita de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 855,90m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: **R$ 319.383,27** (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 08 de setembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberação adotada em Reunião Extraordinária de 09/08/2021”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião extraordinária ocorrida em 09/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar que sejam incluídos na Minuta do Projeto de Lei que trata da Regulamentação da Reforma da Previdenciária dispositivos relativos à reestruturação administrativa, ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, à Taxa Administrativa e à Previdência Complementar.

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	https://meet.google.com/bda-whqo-cev	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	https://meet.google.com/txj-mhmu-wck	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 097

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZETE GARCIA TOLEDO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição a professora Rosilene Pinheiro de Oliveira, que está de férias de 13/07 a 12/08/2021 e a substituição a Professora Margarete Frank de Souza, que se encontra de licença médica por um período de 15 dias no período de 06/08/2021 a 20/08/2021.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 097, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/07/2021**, com termo final alterado para **20/08/2021**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 364 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **RAIANI SENA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 054/EMFA/2021;

RESOLVE

I - Conceder a senhora **RAIANI SENA NEVES** para exercer suas atividades em domicilio, aulas online, teletrabalho,trabalho remoto a distancia, suas funções pertinentes ao cargo de concurso Professor, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.340 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO **DO TERÇO DO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3588 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº043/2020/SEMEC datado de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, do terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos .

Nome	Período Aquisitivo
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2020 a 31.07.2021
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2020 a 31.07.2021
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2020 a 31.07.2021
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2020 a 31.07.2021

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021

"Nomeia comissão para avaliação de documentação

de Chamada Pública nº06/2021".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento de contratações temporárias de vagas previstas na Lei 1295 de 26 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as férias dos profissionais da saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº155/2021/SMS/GAB**.**

CONSIDERANDO a demanda por profissionais da saúde para melhorar os atendimentos no posto sentinela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para avaliar a documentação apresentada por candidatos interessados a concorrer às vagas ofertadas no Edital de Chamada Pública nº 06/2021.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Suelen Cequinel Rosa;

II – Mônica Aparecida Rodrigues;

III – Bruna Rodrigues Consoli;

Art. 3º - A comissão obrigatoriamente ao analisar a documentação apresentada pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias;

Art. 4º - As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da comissão;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 19 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

"*Estabelece normas para a seleção de profissional – MÉDICO CLÍNICO GERAL - com o fim de prover vaga temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) E PELO Ministério da Saúde (MS);

Considerando o Decreto Municipal nº 3.324/2020 – que declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Ofício nº 155/2021/SMS-GAB, de 19 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as férias dos profissionais da saúde.

CONSIDERANDO a demanda por profissionais da saúde para melhorar os atendimentos no posto sentinela COVID-19.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária e emergencial para o cargo de: Médico Clinico Geral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação emergencial o profissional descrito no **quadro 1, Item 2 deste Edital**.

1.2.O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2. DAS VAGAS:

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Local	Provimento Imediato	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Sede do Município	01	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho de Clas	30 h	R$ 10.638,75

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios e currículos) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, **no período de 20.08.2021 a 26.08.2021**, das 13:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 3437-1680.

2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O **resultado será divulgado a partir do dia 27.08.2021**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada através da Portaria n° 366/2021.

7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 13/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação da empresa especializada para aquisição de bicicletas e brinquedos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sagrou vencedoras as empresas: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ 03.449.844/0001-02 - no valor de R$ 348.720,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais); JORGE E TEIXEIRA, CNPJ 07.142.606/0001-00 – no valor de R$ 204.995,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20 – no valor de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). . Campinápolis-MT, 19/08/2021. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 365 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE*AO SERVIDOR* ***JOSÉ BENEDITO CO*****RREIA** *ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor na data de 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I –Revogar a Licença Saúdedo servidor ***JOSÉ BENEDITO CO*****RREIA**, na forma dos dispositivos legais supramencionados.

II – Revogar Parcialmente a Portaria nº 344 de 12 de agosto de 2021.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 876/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47°	JENNIFFER MACHADO
48°	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	ANDERSON CARLOS ROZZINI

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12°	LUCAS ALVES MACIEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do Edital** de **Pregão Presencial nº 022/2021**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as novas instalações do Paço Municipal Euclides Horst, O qual teria sua abertura no dia 26 de agosto as 08h00min, SUPRIME-SE OS ITENS **3.2.1 e 3.2.1.1** do Edital.

Ratificamos que o Anexo I é Lote único.

Conforme publicações, **teve sua data de abertura PRORROGADA para o dia 02 de setembro as 08h00min.**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 19 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

ABERTURA: 09 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de setembro de 2021 às 08h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Delfino Campo de Sousa.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108

/ 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

PORTARIA Nº 767, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/08/2021 a 10/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 763, 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **ARISTOTELES NUNES DE ANDRADE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **Aprovação da Mesa Diretora Gestão 21/05/2021 à**

21/05/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi eleita a chapa constituída pela presidente Sra Daniely Martins, vice- presidente Sra.Renate Ingrid Vargas, secretária Sra.Naysi Angélica de Oliveira. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
4°	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PE 084/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 084/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de agosto de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 03 de setembro de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de setembro de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 03.819.150/0001-10**

Objeto: Contratação de instituição Brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços de cursos de educação profissional.

Nº ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	1	207.200,00	207.200,00

Valor: R$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 003 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 18/08/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 013/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/08/2021 a 06/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ROSANA MIOLA KLASEN, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras**

Valor: R$ 134.516,64

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0013.20155.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.002.08.243.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 19/08/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 67/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **alteração de Lei do Conselho**

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDEPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a alteração da Lei do Conselho - COMDEPI.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi deliberado sobre a **Aprovação de Alteração da lei** do conselho para dar condições para ser constituído o **Fundo Municipal do Idoso.** Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

AVISO DE EDITAL PE 085/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 20 de agosto de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de setembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender ao Laboratório Municipal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA**

Matrícula: Nº **565**

Cargo: PROFESSORA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “E”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua pós graduação stricto sensu “EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPEDAGOGIA”.

Capítulo III DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: I - Professor: a) Classe A: habilitação específica de nível médio-magistério; b) Classe B: Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena; c) Classe C: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; d) Classe D: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; ***e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;*** *f) Classe F: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.*

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “E”, tendo em vista a titulação apresentada, que corresponde a pós graduação “LATO SENSU”.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

*Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 770,DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA LENIR REGINA DA SILVA JACOB, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS INCLUSO MOTORISTAS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Eletrônico n° 093/2021, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 19 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 19 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
APPRIM-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO DAS	03.525.214/0001-70	9779/00041/2021
APPRIM-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO DAS	03.525.214/0001-70	9779/00042/2021
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA (ESPOLIO DE)	817.442.421-00	9779/00039/2021

JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	817.442.421-00	9779/00040/2021
MILTON DE BARROS GATTI FILHO	207.186.839-00	9779/00037/2021
MILTON DE BARROS GATTI FILHO	207.186.839-00	9779/00038/2021
SERGIO ROSSETTI	266.170.301-25	9779/00044/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2021

Data de desafixação: 03/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 89/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO RECANTO DO BOSQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição da Lei Federal n°. 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

Considerando a edição do Decreto nº. 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana,

Considerando os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n°. 13.465/2017, especialmente a garantia ao direto social à moradia digna e ás condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando a legitimidade do município para instaurar a REURB de ofício, nos termo do art. 14, I e 28, I da Lei nº. 13.465/2017;

Considerando a não ocorrência do disposto nos §2° e §5° do art.11 da Lei Federal n°. 13.465/2017;

Considerando que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população um certo poder aquisitivo;

Considerando que as áreas da REURB não ficam condicionadas a existência de ZEIS (art. 18 §2° da Lei nº. 13.465/2017);

Considerando que as áreas a serem regularizadas situam-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso II da Lei Federal n°. 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal n°. 13.465/2017, instaurado processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), meramente titulatória do núcleo urbano informal consolidado recanto do bosque (art. 11, II, da Lei Federal n° 13.465/2017), com fundamento nos artigos 13 Inciso I e art. 32 da Lei Federal n°. 13.465/2017 e Decreto nº. 9.310, De 15 de março de 2018:

Art. 2º. Para a regularização da área prevista no *caput* do art. 1° deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a legitimação fundiária (art. 11 inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017).

Art. 3°. Para o processamento da REURB-S mencionada no *caput* do art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n°. 13.465/2017, dispensando, porém, o Projeto de Regularização Fundiária conforme prevê o art. 21, §2º, II do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 4°. Aprovado todo o procedimento, o Poder Executivo emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 18 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COVID-19: 26º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

26º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n º 631.576.751-68 e RG n º **0906391-9 SSP/MT**, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Enfermaria Covid – 19 voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19,nos termos da Portaria nº 245, de 24 de marco de 2020 do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, o Decreto Estadual Nº 851 e Portarias Estaduais nº 138/2021/GBSES e Nº 389/2021/GBSES.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa **subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados** para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia (Covid-19), nos termos da Portaria nº 245, de 24 de março de 2020 do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, o Decreto Estadual Nº 851 e Portarias Estaduais nº 138/2021/GBSES e Nº 389/2021/GBSES.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00 fonte: 0.1.42.000000, reduzido : 1619 no montante R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo o referido aporte custeados pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid e Municipal, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o

enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população Campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a clausula segunda deste aditivo, serão repassados de forma proporcional e mensal, referentes as competências dos meses de abril e maio dos alusivos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primaria a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal do mês correspondente, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364. 737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 26º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COVID-19: 25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n º 631.576.751-68 e RG n º 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de **subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19,**nos termos das Portarias nº. 3.137/2020/GM e 947/2021/GM do Ministério da Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Lei Municipal nº. 2708/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa **subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia (Covid-19), nos termos das Portarias nº. 3.137/2020/GM e 947/2021/GM do Ministério da Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Lei Municipal nº. 2708/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00 – Reduzido 1686, fonte 03.02.000000 e n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3. 50.41.00.00 – Reduzido 1651, fonte 0.1.46.074000 no montante total de R$ 3.534.246,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais), sendo o referido aporte custeados pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid e Municipal, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população Campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a clausula segunda deste aditivo, serão repassados de forma proporcional e mensal, em 3 (três) parcelas de R$ 1. 178.082,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, oitenta e dois reais) referentes as competências dos meses de julho, agosto e setembro dos alusivos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primaria a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de

repasse mensal do mês correspondente, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364. 737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 25º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Agosto de 2021.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492258	ANA KARLA PINHEIRO	10/04/2000	60,0	11
492660	FIRMIANO COTRIM NETO	06/07/1989	60,0	12

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494912	YURI FERNANDES BENITES	25/06/1996	60,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa

causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Agosto de 2021.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433594	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	15/02/1996	55,0	14

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435457	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	25/03/1979	60,0	54
433959	ROSA FERREIRA NOBRE	17/02/1976	60,0	55

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433576	RENATO LEONARDI	17/05/1991	65,5	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 100 A 111.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.649,58 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 13 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MAYRA ZUNTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.921,58 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 13 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LELIA LOYZE RIBEIRO RUEDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DULCINEIA NAIARA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.649,58 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANELIZE CRISTINA MULLER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.649,58 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOELI MARQUES CANGUCU

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.628,57 (MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.537,83 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.628,57 (MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WELLEM NAIRA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.649,58 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIMARA DA SILVA CANDIA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.628,57 (MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 20 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.628,57 (MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 20 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Link dedicado por Fibra óptica, para a Polícia Judiciária Civil - Outros Entes da Federação.

Contratado: **AGILE SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA EIREL, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72**

Valor Global: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Despesa: 820/2021 – 03.01.2.009.3.3.90.40.04.00.00.00– Comunicação de Dados;

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 65/2021, Processo Administrativo nº 127/2021 e Processo de Compra nº 123/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº.260, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 58/2021, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES,** inscrita noCPF sob nº. 046.721.071-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 14º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 98.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagógica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e ELIENE RAMOS DA SILVA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 030/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do departamento de Identificação do Município de Canabrava do Norte-MT;

DO VALOR: R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 029/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de testes rápido de covid-19 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.325/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 19 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 031/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de kits natalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 19 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 030/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que não foram acudidos em licitação anterior, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais); **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 19 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº777/2021

Portaria Nº777/2021

De 17 de agosto de 2021.

Altera licença prêmio do servidor **Walderson Ribeiro do Nascimento** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a licença prêmio do Servidor **Walderson Ribeiro do Nascimento** aprovada pela Portaria nº 715/2021 de 23 de julho de 2021, da seguinte forma: 30 (trinta) dias pagos em abono pecuniário, e 60 (sessenta) dias usufruídos no período abaixo discriminado.

Gozo de 60 dias, de 01 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº778/2021

Portaria Nº778/2021

De 18 de agosto de 2021.

Altera licença prêmio do servidor **Ruberlan da Silva Rezende** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a licença prêmio do Servidor **Ruberlan da Silva Rezende** aprovada pela Portaria nº 456/2021 de 13 de abril de 2021, da seguinte forma: 60 (sessenta) dias pagos em abono pecuniário, e 30 dias usufruídos no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, de 20 de setembro de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº780/2021

Portaria Nº780/2021

De 18 de agosto de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora, **Cleidiane dos Santos Silva,** ocupante do cargo de Técnico de Controle Internoagendada por meio da portaria n°384/2021 de 08 de março de 2021, para 13/09/2021 a 02/10/2021 de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - 4º ADITIVO CONTRATO Nº 096-2020

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 096/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

Quinto Termo Aditivo - Contrato Nº 096/2020

LEIA-SE:

Quarto Termo Aditivo - Contrato Nº 096/2020

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizouse em **19/08/2021 às 13:30**, foi declarado **DESERTO** o processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **conclusão da Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA**,** de acordo com os anexos do Edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada dia**09/09/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 19 de agosto de 2021.

KARINA DOS SANTOS Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/09/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº779/2021

Portaria Nº779/2021

De 18 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Público Municipal **Edna Maria Souza Lima** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Edna Maria Souza Lima**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 18 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021.

O último período, 20 dias, de 10 de outubro de 2021 a 29 de outubro 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2019 a 02/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/09/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 242/2021

DECRETO Nº. 242/2021

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Erika Fernanda da Silva – Farmacêutica

Adriana Oliveira Fernandes Porto - Médica

Hélida Rodrigues dos Santos – Farmacêutica

Márcio de Sousa Rosa – Médico

Kleiton Roberto de Oliveira – Médico

Jean Cristian Lino – Dentista

Mayra Basse – Enfermeira

Josinéia Mineiro Portella – Enfermeira

Viviane Rocha e Silva – Coordenadora da Central de Regulação

Artigo 2º - A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - A presente comissão será regida pelas disposições do decreto municipal n.º 157/2019.

Artigo 4º - Este Decreto a entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 215/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº121/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.862.531/0001-26**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGENCIA: **18/11/2020** até **18/11/2021**.

Valor Atual Unitário item 024: R$ 0,41

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: JOAO C. MARTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.072.234/0001-44, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.° 259, Centro, município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 014/2020;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 022/2021;

CONSIDERANDO o retorno do veículo CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120K COD. 29029 na oficina no dia 11/08/2021, em razão de problemas apresentados após conserto realizado pela empresa.

CONSIDERANDO o retorno do veículo GM/S10 2.4 ANO 2001/2002 PLACA JZI0102 COD. 2921 no dia 22/07/2021, em razão de problemas apresentados após conserto realizado pela empresa.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, itens 5.3 e 5.4, a seguir transcritos:

"5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

5.3.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante;"

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo do Contrato Administrativo nº 022/2021;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **JOAO C. MARTA & CIA LTDA,** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos do Contrato Administrativos nº 022/2021 quanto conserto dos veículos.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LISBOA E CIA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 74. 159.153/0001-12, estabelecida a Av. das Orquídeas, n.° 560, Cidade Alta, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 014/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 058/2020;

CONSIDERANDO que o veículo KOMATSU/ESC. HIDRAULICA PC160 ANO: 2009/2010 CÓD.: 18479 encontra-se na oficina por longo prazo.

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.1.1, a seguir transcritos:

"4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante."

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, item 6.2, a seguir transcritos:

"6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento."

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços nº 058/2020;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **JOAO C. MARTA & CIA LTDA,** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da Ata de Registro de Preços nº 058/2020 quanto ao conserto do veículo.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, de 19/08/2021.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.**

VALOR GLOBAL: **R$137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.EMPRESA CONTRATADA: **ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS JUNIOR 06984273943 MEI sob CNPJ 31.618.679/0001-00**

Carlinda - MT, 19 de Agosto de 2021.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 495 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01022/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS** matricula nº 165, cargo de Professora na data 19 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de Agosto de 2021 ao dia 23 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 024/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT.

D E C R E T A

Art. 1.º - O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 024/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)

VI. fica prorrogado o prazo de vigência do mutirão fiscal, previsto no Decreto 020/2011, até o dia 31 de dezembro de 2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativo a 16 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de agosto de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Alienantes, **NELSON EXPEDITO SEGRANFREDO, PEDRO GERALDO PIZOLLI, ELENIR DE FATIMA COLETTI PIZOLLI DE OLIVEIRA, ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN, JOSÉ CESAR SABO ,** sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".**Cláudia/MT 19 de Agosto de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDTPresidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 1% (um porcento) gasolina e etanol/álcool aumento no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco porcentos) bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, reajustando os preços dos produtos em 1% (um vírgula seis porcentos) gasolina e etanol/álcool aumento no percentual de 7% (sete porcentos), ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
GASOLINA	R$ 6,397	R$ 6,437
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 4,707	R$ 4,917

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 1,7% (um vírgula sete porcentos) gasolina bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, reajustando os preços dos produtos em 1,6% (um vírgula seis porcentos) gasolina e etanol/álcool aumento no percentual de 7% (sete porcentos), ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
GASOLINA	R$ 6,287	R$ 6,397

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **119/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO – MAT.:6060**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 119/2021, conforme Oficio nº331/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **364,71(trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos**).

Valor mensal: R$1.823,59 (hum mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 19 de agosto de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, localizado na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Setor Leste, CEP: 78500-000, COLIDER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.930/0001-38

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 19/08/2021

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste termo, a coo-peração técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Colider, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 618/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000254, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clínico Geral	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 623/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000259, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1530	Maria Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 608/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO**, Processo Virtual nº 1024.001.008.0000142, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Auxiliar de Laboratório	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 611/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para o **MESTRADO**, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000145, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
238	Aparecida Oliveira da Silva Roncatto	Professor PII	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 610/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do MÉDIO para o SUPERIOR, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000144, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3252	Vera Lúcia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 609/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para o **MESTRADO**, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000143, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
835	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Professora PII	H	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2021 DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000227, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	VIGIA	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 511, de 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 621/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000257, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1534	Sandra Dantas de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	03	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2021 DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria POR IDADE a servidora efetiva MARIA JOSÉ JESUS DA SILVA – Zeladora, Matrícula nº 595, conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000034,** conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, nesta municipalidade.

Art. 2º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 082, de 26 de fevereiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas no período de 09/08/2021 a 28/08/2021, conforme Portaria de Suspensão nº 468/2021, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clínico Geral	05/05/2019 a 04/05/2020	09/08/2021 a 28/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2021 DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora efetiva **Carla Beatriz Guandalini – Assistente Administrativo, matrícula nº 45,** para responder pelo cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** conforme Portaria nº 573, de 02.8.2021de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual nº 1024.001.009.0000023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos

interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 013/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMARAS PARA PNEUS PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 23/08/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 604/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000240, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1510	Débora Maria Pertile Chikami	Professor PII	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2021DE: 09.08.2021

PORTARIA Nº. 605/2021

DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000248, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1914	Sebastiana Aparecida Machado de Lima	Agente Comunitário de Saúde	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 014/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** cuja abertura ocorrerá às **11:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 23/08/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 629/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do MÉDIO para o SUPERIOR, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000153, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000258, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1505	Neila Nunes Antunes	Professor PII	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 620/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000256, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1496	Dulce Souza Matos Martins	Professor PII	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 607/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000252, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1549	Gisele Gonçalo	Enfermeira	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000255, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2265	Angélica Maria da Silva	Agente de Combate às Endemias	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 624/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000260, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3605	Cleire Neves Sales	Professor PII	05	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000253, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1499	Felipa Gimenes Benites	Técnico em Documentação Escolar	06	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS-GRADUADO para o MESTRADO, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000152, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1490	Joanir Campos Oliveira	Professor PII	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do SUPERIOR para o PÓS GRADUADO, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000151, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO**, Processo Virtual nº 1024.001.008.0000150, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1919	Ilma Dias da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000251, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3565	Keila Adriana S. Silva	Fiscal de Tributos Municipal	03	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 615/2021DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000249, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3252	Vera Lúcia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **PÓS GRADUADO** para o **MESTRADO**, Processo Virtual nº 1024.001.008.0000148, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clínico Geral	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 614/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO**, Processo Virtual nº 1024.001.008.0000149, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS-GRADUADO para o MESTRADO, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000147, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1540	Gecimar Alves Pereira	Professora PII	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640/2021DE: 16.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Reinaldo Alves – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639/2021DE: 16.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Anderson Jacques dos Santos Guedes – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2021DE: 09.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000250, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	03	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 637/2021DE: 13.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do servidor efetivo **TIAGO DE BASTIANE – Mecânico de Máquina Pesada, Matrícula nº 3604**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, que seriam gozadas a partir de **12 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021**, conforme **Portaria nº. 633, de 12/08/2021**, devido seu colega de trabalho permanecer em atestado médico, bem como a demanda de serviço na oficina da Secretaria de Obras, impossibilitando o gozo de suas férias, ficando 20 (vinte) dias de férias em haver, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2021 DE: 13.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 409, de 24 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **MARCIO ANDRÉ PASTORE – Assistente Administrativo, Matrícula nº 1528, retornando-o para suas funções a partir de 14 de agosto de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 409, de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635/2021 DE: 12.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 582, de 03 de agosto de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **ERONILDO NOBRE DA SILVA – Professor PIII, Matrícula nº 1693, retornando-o para suas funções a partir de 11 de agosto de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 582, de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2021DE: 12.08.2021

PORTARIA Nº. 634/2021

DE: 12.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 2º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Jurisprudência correlata do TCE/MT**[1],**

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **WILMA RICKLI – Assistente Social, Matrícula nº 2322,** para exercer as funções de **Fiscal do Convênio de Cooperação Financeira com GREMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA CIPM DE COMODORO/MT nº 007/2021,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[1]Convênio. Instrumentos congêneres. Parceria. Termo de fomento. Acompanhamento e fiscalização. Designação de servidor. 1) A gestão municipal deve designar, na forma legal, servidor responsável para acompanhar e fiscalizar cada termo de fomento firmado. 2) O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto de termo de fomento não é a controladoria municipal, mas, sim, o agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização, conforme art. 2º, VI, da Lei 13.019/2014. 3) As atividades de controladoria não se confundem e nem se vinculam às atividades de fiscalização de termo de fomento. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 8/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em Processo 140678/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020 nº. 64 jan/fev/mar/2020).

PORTARIA Nº. 633/2021DE: 12.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
610	**Antônio Cézar Souza**	Vigia	19/09/2018 a 18/09/2019	12/08/2021 a 31/08/2021
3343	**Carlos Alberto dos Santos Gama**	Agente de Combate às Endemias/Diretor de Departamento	01/12/2019 a 31/11/2020	12/08/2021 a 31/08/2021
2240	**Edimar Almeida Barreto**	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	12/08/2021 a 31/08/2021
485	**Ivonete T. T. Piovezan**	Professor PIII/Coordenador de Trânsito	23/03/2020 a 22/03/2021	12/08/2021 a 31/08/2021
4288	**Kimberllys Beatriz Ferreira Silva**	Assistente Administrativo	22/10/2019 a 21/10/2020	12/08/2021 a 31/08/2021
956	**Maria Salete Cordeiro**	Agente de Saúde	01/09/2019 a 31/08/2020	12/08/2021 a 31/08/2021
1551	**Marilene Gonçalves Sobrinho**	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2020 a 31/07/2021	12/08/2021 a 31/08/2021
3604	**Tiago de Bastiane**	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/07/2020 a 06/07/2021	12/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **05.08.2021,** a servidora efetiva **NILZA DA GLÓRIA RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 544,** referente ao **Processo Virtual n. 0002012/2021,** lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 631/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do SUPERIOR para o PÓS GRADUADO, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000155, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1530	Maria Gonçalves Sobrinho Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2021DE: 11.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS-GRADUADO para o MESTRADO, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000154, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2425	Fernanda Pereira de Castro	Monitor de Educação Básica	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX, CONECTA RADAR TCE, COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 06/09/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°176/202
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°048/20211

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO N°176/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **11/08/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº048/2021 do tipo Menor Preço por item, reabertura será no dia 03 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **30/08/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **03/09/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **03/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **03/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de AGOSTO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 286/2021 de 19 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 492/ADM de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, matricula 013257, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR**, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal**.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 214/2021 ADM DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, abaixo qualificada como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	198/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RC DE OLIVEIRA - ME	05.460.358/0001-10	R$ 240.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/08/2021 A 19/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 043/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 043/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 043/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191

CNPJ: 31.323.870/0001-25

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, BAIRRO MORADA NOVA.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (99) 3564-1143 (66) 8424-7808 (66) 8424-7808

EMAIL: caoncoyote@gmail.com

Vencedora dos itens 01 e 02 do Certame no valor global de R$ 24. 180,00 (Vinte e Quatro mil, Cento e Oitenta Reais).

MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

ENDEREÇO: RUA 15, QD 32, LOT 05, ESQ C/ RUA 02.

CIDADE: MINEIROS-GO

CEP: 75830-182

FONE: (64) 3661-3584 (64) 9928-72433

EMAIL: multiplicar17@gmail.com

Vencedora dos itens 03 e 04 do Certame no valor global de R$ 12. 145,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 19 de AGOSTO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.198/2021

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº183/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/08/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RC DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **05.460.358/0001-10** FONE/FAX: (66) 3532-0593 (66) 99994-3338

END.: Rua dos Angelins, 10 – Sala 02 – Jardim Oliveiras – CEP: 78.552-442 – SINOP – MT EMAIL: rcocarlos@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA** CPF: 567.501.701-10

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4270-6 C/C 47135-6

ITENS: 01, 02 E 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	3120253	215638-5	Cm x col	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U. EM PRETO E BRANCO	R$ 40,00	R$ 200.000,00
02	3120254	216994-0	Cm x col	2.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	R$ 12,00	R$ 24.000,00

03	3120255	0008876	Cm x col	2.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE PUBLICAÇÃO - EM PRETO E BRANCO	R$ 8,00	R$ 16.000,00
TOTAL						**R$ 240.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade **social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeada mediante **Portaria Municipal nº 214/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **065/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 19 dias do mês de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RC DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 567.501.701-10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2021
TOMADA DE PREÇOS SRP – N° 10/2021

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2021

TOMADA DE PREÇOS SRP – N° 10/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **12/08/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº010/2021 do tipo Menor Preço Global , reabertura será no dia 09 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 125/2021

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o Servidor EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, para atuar como fiscal na **execução da obra de implantação de iluminação publica em vias urbanas do município de Conquista D´Oeste – MT – CONVÊNIO N° 884149/2019 – MINISTÉRIO DA DEFESA**, conforme o contrato n° 062/2021.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982	90,00	1º
0000130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	88,00	2º

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	87,00	1º
0000230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	27/12/1984	86,00	2º

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000240	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	20/11/1992	84,00	1º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	68,00	1º
0000900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	67,00	2º
0000350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	65,00	3º
0000760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	30/05/1981	59,00	4º

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 19 de agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 124/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DERCIO SILVA MAZIEIRO**, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o nº 2444982-2 , expedida pela SJSP/MT e do CPF: 049.381.561-99, prestador de serviços na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **062/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO - EPP, CNPJ 22.257.713/0001-78.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465. 309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/ N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **9034*-* **SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e** chamado de "CONTRATANTE"**, e a empresa R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MATO GROSSO, neste ato representada por seu representante legal, Regiane Karine Almeida Lino, inscrito no CPF sob o Nº ***.336.731-**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no CONTRATO N° 010/2021, celebram entre si, ajustado o **SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE DO CONTRATO N° 010/2021**cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"** que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores do valor unitário, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - ETANOL: reajustando o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, as aquisições a partir de 20/08/2021 a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento de Reajuste de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada. Conforme preceitua o artigo 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2021.

_____ _____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS R.K. ALMEIDA LINO EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 22.257.713/0001-78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2021

“DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Cotriguaçu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, na Rua 1º de Maio, com área 3.048,29m² de Pavimentação, Processo n° 371992/2021/ SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT (área 3.048,29 m² de Pavimentação)	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENG° MATHEUS VINICIUS VOLPATO

Responsável Técnico

CREA MT 045807

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Excelentíssimo Senhor

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Faz saber.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, pelo presente Edital, torna Publico o falecimento do Senhor FLORISVALDO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 02564963 SEJSP/MT e CPF 111. 207.541-00, falecido 22/06/2021 e como até o momento nenhum herdeiro legal se manifestou, convoca os herdeiros legais que estando em lugar **incerto** e **não sabido**, que deverão apresentar-se, na sede da Prefeitura, à Avenida 20 de dezembro, nº725, Centro, no prazo de 30 dias contados a data da publicação deste, para comprovar a transferência da propriedade situada na Rua Mutum s/nº, Bairro Jardim Botânico II situado na cidade de Cotriguaçu – MT, sob pena de em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente substituído ao Poder do Mu-

nicípio através da Secretaria de Assistência Social, às famílias vulneráveis ou de risco.

Cotriguaçu, 05 de Julho de 2021

_____

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 251/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E SINALIZAÇÃO** NA AV. BRASIL, AV. RIO BRANCO, RUA JERICOAQUARA E RUA DOS DESBRAVADORES NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Curvelândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica em TSD e Sinalização**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD e Sinalização 5.308,91m²	Eduardo Emílio Chaves Diniz Engenheiro Civil CREA: MG 102603D	Guilherme Borges Leal Guedes Engenheiro Civil CREA: 121.878.638-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 20 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso I, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 041/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e licença de utilização dos Sistemas de Gestão Educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net) para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 17.468.557/0001-54, no valor total de R$ R$ 57. 600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Curvelândia/MT, 18 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2021-2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021- 2031

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito do Município de Curvelândia

LÉIA GOMES MILLER SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

SIRLENE DE SOUZA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NORMATIZADA PELO DECRETO Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Léia Gomes Miller Souza

Maura Célia de Andrade Barboza - Psicóloga/CRAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlene de Souza Magalhães – Presidente do CMDCA

Conselho Tutelar

Jhonatan Pinheiro Salles

Elizangela Soares dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antônia Aparecida Dantas da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Danielli Nogueira Viana Guerrero - Psicóloga

Patrícia Onesma Barbosa da Silva – Assistente Social

Comunicação

Delci Cassiano Pontes - Secretário de Administração

Lilian Aparecida Alves do Carmo

Digitação e Formatação

Paulette Cruz do Nascimento

LISTA DE SIGLAS
CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT Conselho Tutelar
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA Educação de Jovens e Adultos
FICAI Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA Liberdade Assistida
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA Orçamentária Anual
MSE Medida Socioeducativa
PIA Projeto Individual de Atendimento
PIB Produto Interno Bruto
PDASE-MT Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso
PMASE Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
PNAS Política Nacional de Assistência Social
PPA Plano Plurianual
PSC Prestação de Serviços à Comunidade

MPSC Medidas de Prestação de Serviço à Comunidade
SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
SMCEL Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

I- IDENTIFICAÇÃO

QUADRO I.

ORGÃO GESTOR MUNICIPAL		
ÓRGÃO/MUNICÍPIO/UF	**PORTE MUNICIPAL**	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Curvelândia	Pequeno Porte I	04.217.647/0001-20
Endereço	**Bairro**	**Município/UF**
Rua São Bernardo Nº 523	Centro	Curvelândia-MT
DDD TELEFONE	**E-MAIL**	**SITE**
(65) 3273.1275	prefeitura@curvelandia.mt.gov.br	www.curvelandia.mt.gov.br
GESTOR MUNICIPAL	**PERÍODO DE GESTÃO**	**TERMO DE POSSE**
Jadilson Alves de Souza	2021/2024	001/2021

QUADRO II.

ÓRGÃO GESTOR/EXECUTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO		
ORGÃO GESTOR	**CNPJ**	
Secretaria Municipal de Assistência Social	14.878.496/001.05	
Endereço	**Bairro**	**Município/UF**
Av. Mariana S/Nº	Centro	Curvelândia-MT
DDD TELEFONE	**E-MAIL**	
(65) 3273.1389	cras@curvelandia.mt.gov.br	
GESTOR DA PASTA	**Cargo/Função**	**PORTARIA**
Léia Gomes Miller Souza	Secretária de Assistência Social	018/2021

II- APRESENTAÇÃO

A Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Medida Socioeducativo em Meio Aberto foi instituída pelo Decreto Municipal Nº 058/2021, publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal e Jornal da AMM Nº 3.780, em 23 de junho do ano corrente.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelo Decreto Municipal citado acima, os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme o prazo legal previsto.

Nesse feito, o trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal está amparado nos seguintes preceitos legais: Constituição Federal de 1988; Resolução CONANDA Nº 119 de 11/12/2006; Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Lei Federal N° 12.594/2012 (SINASE).

Tais prerrogativas legais visam contribuir para a elaboração deste plano no âmbito das práticas de atos infracionais (a conduta descrita como crime ou contravenção penal). Essas leis norteiam a proteção integral de direitos fundamentais à vida, a saúde, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, à convivência familiar e comunitária.

A criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, distingue a necessidade de estruturar os serviços de atendimento socioeducativo, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, face à realidade do nosso município. Será executado nos anos de 2021 a 2031 com o objetivo de assegurar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos seguintes eixos:

1) Gestão de Atendimento Socioeducativo;

2) Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

3) Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes.

Insta ressaltar que, o Município de Curvelândia é considerado como Pequeno Porte I, e no atual momento não dispõe de equipe especializada do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Média Complexidade). É importante elucidar que o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Haja vista que esse trabalho vem sendo realizado pela Equipe de Proteção Básica, alocada no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, mesmo não sendo disponibilizado capacitação específica para essa finalidade.

Ressaltamos ainda que nas normas operacionais que define o funcionamento do CRAS, os seus atendimentos são direcionados a “Proteção Básica”, sendo porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e deste modo não seria da sua alçada a realização de tal demanda.

No entanto a fim de suprir a necessidade, buscando a primazia da garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimentos em atos infracionais apresentamos o Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Curvelândia - MT, estabelecendo objetivos que serão executados pela Equipe Básica de Assistência Social (CRAS) ou futuramente, pelo CREAS (se houver).

Portanto, busca-se o envolvimento e comprometimento intersetoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a deficiência e a necessidade de complementação entre eles. Visamos garantir um atendimento que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida. Em consonância com as Diretrizes do ECA, este plano é um instrumento de gestão fundamental para garantir e qualificar o atendimento intersetorial aos adolescentes que praticam atos infracionais.

III - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 tem como base as Políticas Públicas Sociais que responsabilizam o Estado preservando os direitos da classe trabalhadora. Percebe-se assim, que a Constituição assegura os direitos fundamentais, as necessidades básicas familiares e sociais preservando os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O ato infracional cometido pelo adolescente é resguardado pelo conjunto de princípios e Diretrizes do ECA, da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, e Constituição Federal.

Ressaltando a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana em desenvolvimento, o ECA sustenta a efetivação dos direitos ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social infanto-juvenil. Nesse contexto, traz a responsabilidade a família, a comunidade, a sociedade e ao poder público a incumbência desses direitos, de acordo com o seu Art. 4º, a saber: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária”.

As medidas socioeducativas possuem como pretensão principal o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, os quais devem ser inseridos numa política mais ampla, que busque a reinserção destes jovens, e quando necessário, adote medidas socioeducativas que os respeite enquanto cidadãos, sujeitos de direitos, resgatando-os das condições adversas a que estão expostos.

Essas medidas podem ser: a advertência, que possui características orientadora, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de fazer com que o infrator repare o dano; as de

meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); a semiliberdade e a internação.

Nesse âmbito, o Município de Curvelândia – MT, propõe como medidas socioeducativas a prestação de serviços a comunidade, com liberdade assistida, de acordo com a capacidade física e intelectual do adolescente durante o horário de expediente da instituição na qual está inserido.

Assim, tais medidas são decorrentes de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Nesta vertente, o Art. 88 elenca nos incisos **I** - municipalização do atendimento; **III** - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa que dispõem sobre as diretrizes deste Plano clarificando as medidas socioeducativas do nosso município.

Logo, almejamos que esse Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, venha a fomentar as parcerias, consolidar as ações, permitir aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, beneficiando uma socioeducação de qualidade, que visa romper com a cultura punitiva e repressiva, ofertando aos nossos jovens e adolescentes a chance de transformação da cultura e a estima aos direitos humanos.

IV – PRINCÍPIOS

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Curvelândia é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos na legislação vigente: ECA; Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei do SINASE nº 12.594/2012. Os princípios aqui expressos orientam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, sociedade e parceiros:

a) respeito aos Direitos Humanos dos Adolescentes;

b) reconhecimento e tratamento do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;

c) prioridade no atendimento ao adolescente;

d) responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos dos adolescentes;

e) respeito ao devido processo legal;

f) excepcionalidade, celeridade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento na aplicação da medida socioeducativa;

g) garantia do bem-estar, integridade física e segurança;

h) respeito a capacidade do adolescente de cumprir a medida;

i) compreensão da incompletude institucional;

j) municipalização do atendimento;

k) descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;

l) gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

m) corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

n) mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

V - DIRETRIZES

Efetivação de programas e serviços específicos para o atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias;

Participação da família e da comunidade;

Cumprimento das medidas socioeducativas com eficiência e eficácia, valorizando a individualidade do adolescente;

Capacitação e formação continuada dos atores do sistema socioeducativo.

Garantir os direitos humanos, mesmo em uma conjuntura de desigualdades sociais;

Proteger o direito de liberdade do adolescente no processo judicial no cômputo de sua responsabilidade;

Oportunizar uma inserção social saudável e real, tendo em conta a preeminência da ação socioeducativa sobre o aspecto sancionatório;

Preparação, observação, análise e avaliação do Projeto Individual de Atendimento - PIA, envolvendo a participação ativa do socioeducando como ator principal da sua história;

Afiançar o cunho pedagógico da medida socioeducativa, considerando a condição singular do socioeducando de estudante e adotando a escolarização como elemento importante do processo socioeducativo.

VI – PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no Município de Curvelândia e suas respectivas famílias.

VII - OBJETIVO GERAL:

Estruturar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantias de Direitos, proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade.

VIII – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar para a promoção, proteção e defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede socioassistencial de apoio;Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes;Garantir recursos orçados na Lei Orçamentaria Municipal (LOA) para execução das ações previstas no plano;Ampliação e modernização do serviço de atendimento as medidas socioeducativas em meio aberto;Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;Conscientizar às famílias sobre sua importância na socialização e inclusão social dos adolescentes; Cientificar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução do imposto de renda, conforme lei federal. Trabalhar junto ao executivo e legislativo municipal mostrando a necessidade (ou importância) de fazer uma política de oportunidades para os jovens (adolescentes) do município evitando a ociosidade e assim, adentrando ao mundo das drogas, mas incentivando os estudos e o trabalho; Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;Promover a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento nos programas socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços (MPS) à comunidade e liberdade assistida (LA);Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;Subsidiar ações, políticas e programas para proporcionar atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

IX - MARCO REGULATÓRIO

As referências regulatórias que guiam o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, estão expressas nos seguintes documentos:

a) normativas internacionais

No âmbito das normas legais que constitui o Sistema Brasileiro de Justiça da Infância e Juventude, está expresso o conjunto de aparato legal de documentos internacionais Declarações, Convenções, Resoluções e diretrizes, listadas a seguir:

Declaração de Genebra (1924);Declaração Universal dos Direitos do Homem/Adotada e proclamada pela Resolução Nº 217-a (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em 10/12/1948; - Declaração Universal dos Direitos da Criança – Aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/11/1959, por meio da Resolução Nº 1.386 (XIV) da qual o Brasil é um signatário;Convenção Interamericana de Direitos Humanos (OEA 1969). Ratificado pelo Brasil em 06/11/1992, Decreto Nº 678. É também conhecida como “Pacto de San José” e possui normas específicas de proteção à família e à infância;Regras de Beijing ou Regras mínimas da ONU para a administração da Justiça de Menores (1985). Resolução Nº 40/33, de 29/11/1985;Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) da ONU - Resolução 44/25 da ONU, de 20/11/1989. Ratifica da pelo Brasil pelo Decreto Nº 99.710, de 21/09/1990;Diretrizes de Ryad para a prevenção da delinquência juvenil – ONU (1990). Resolução Nº 45/112, de 14/12/1990;Regras mínimas das Nações Unidas para a proteção de jovens privados de liberdade/ ONU (1990). Resolução Nº 45/113, de 14/12/1990.

b) normativas nacionais

Mediante as normas internacionais são elaboradas as normativas que embasam, direcionam a aplicação e execução das medidas socioeducativas no país, sendo:

Constituição Federal (art. 227, caput e § 7º, e no art. 204);Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. (Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e §§ 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261);Resolução CONANDA nº 119 de 11/12/2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de Dezembro de 1986, 7.998, de 11 de Janeiro de 1990, 5.537, de 21 de Novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de Setembro de 1993, os Decretos - Leis nº 4.048, de 22 de Janeiro de 1942, 8.621, de 10 de Janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de Maio de 1943;Resolução 160, de 18 de novembro de 2013 Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;Resolução Nº 46, de 29/10/96, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - DOU 08/01/97 (Regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90);Resolução Nº 47, de 06/12/96, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - DOU 08/01/97 (Regulamenta a execução da medida sócio- educativa de semiliberdade, a que se refere o art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90;Resolução Nº 01/2006 (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária) do CONANDA e do CNAS;Resolução do CNAS de número 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH 3) e nas deliberações das Conferências;Resolução MDS/CNAS Nº 18, 05 de junho de 2014 – Dispõe sobre a Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa sem Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Exercício de2014;Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

c) normativas municipais

Decreto Municipal Nº 058 de 22 de junho de 2021 - Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto

X - CONTEXTUALIZAÇÃO

Partimos da premissa que somente a partir do século XX, a criança e o adolescente passaram a ser amparados por lei, exemplo disso temos no ano de 1927, a promulgação do Código de Menores. Logo, em 1943 foi adaptado as novas leis de trabalho. Já em 1979 promulgou novamente o Código de Menores por meio da Lei N° 6.697/79.

Entretanto, na década de 1990 passou a vigorar o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90, que consiste em um instrumento de transformação e conscientização social, sendo de primordial importância que esta lei esteja ao alcance de todos, a fim de buscarmos com lucidez política a efetivação da doutrina de proteção integral. Assim descreve o Art. 2º: considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A proteção integral delineada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente compreende um conjunto de políticas básicas tais como saúde, educação, trabalho, habitação e lazer, entre outros direitos de todos e dever do Estado, política de assistência social a todos a quem dela necessitarem, serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de direitos para as situações de risco social e pessoal.

Aberastury apud Freitas (2002, p.36), define a adolescência como: um momento crucial da vida do homem e constitui a etapa decisiva de um processo de desprendimento que começou com o nascimento. As modificações psicológicas que produzem neste período, e que são o correlato de modificações corporais, levam a uma nova relação com os pais e o mundo.

O adolescente sofre influência direta dentro do contexto socioeconômico e cultural em que está inserido. As desigualdades (de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual, entre outras), à violência, à falta de acesso às políticas públicas, a falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho, as atividades ilícitas podem ser praticadas como uma estratégia para superar as dificuldades de sobrevivência, de fonte de renda, até mesmo à visibilidade social. Tais fatores têm influência direta na autoestima e no reconhecimento social dos adolescentes.

Mckay e Cols (1991) apud Scivoletto (2001, p.73) ressaltaram que as famílias apresentavam disfunções principalmente nas áreas envolvidas com expressão de afeto e de estabelecimento de limites e papeis na estrutura familiar, é difícil para o adolescente aprender a lidar com seus sentimentos quando vive num ambiente na quais as emoções não são expressas, discutidas ou são pouco toleradas.

Contudo, o poder família está regulado pelo Art. 1634 do Código Civil (alterado pela Lei N° 13.052014), segundo o qual compete aos pais a criação dos filhos. Neste viés, o item i) da referida lei cita que os pais devem “exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição”.

No entanto, é necessário responsabilizar o adolescente pelo praticado, mostrando a ele que assim como tem direitos, eles têm de dever a cumprir. E, para nortear as ações errôneas causadas pelos adolescentes o Artigo 103 do ECA (Brasil, 1990), o ato infracional, é "a conduta descrita como crime ou contravenção penal", sendo assegurado aos adolescentes que cometem tais atos, tratamento condizente com a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, o adolescente deve permanecer recluso pelo prazo mínimo de seis meses ou pelo prazo máximo de três anos, conforme estabelecido no ECA.

De acordo com Verones e (2001) apud Andrade (2012)

O adolescente autor de ato infracional não é o mesmo que adolescente infrator, pois isto implica que a ação de um momento, o rotularia para o resto da vida. Faz- se necessário suscitar uma nova opinião pública, no sentido de desmistificar, de romper com o instituído, de que a criança ou o adolescente, oriundos das classes sociais desprovidas materialmente não são os “pivetes”, os “trombadinhas”, os tão estigmatizados “menores”. É contra esse discurso já “aceito” pelo senso comum que devemos nos insurgir. (VERONESE, 2001, p.35).

Do regime jurídico de responsabilização, temos como arcabouço o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 104), elucida que o adolescente autor de ato infracional é inimputável, sendo assim, os menores de dezoito anos não têm responsabilidade penal, estando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial (Código Penal, Art. 27). E, deste modo deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato, assim a aplicação das medidas socioeducativas e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos.

Assim, a implementação dos princípios trazidos pela doutrina de proteção integral e estabelece as diretrizes para o atendimento socioeducativo no país, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) instituiu, em 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que, em 2012, foi regulamentado pela Lei nº 12.594. O SINASE busca construir parâmetros mais objetivos para a aplicação das medidas socioeducativas, de modo a dirimir a discricionariedade que muitas vezes se observa na Justiça Juvenil e, ainda, prezar para que direitos e garantias constitucionalmente previstos sejam respeitados.

Estabelece ainda a necessidade de participação dos próprios adolescentes, suas famílias e comunidades no processo de construção e avaliação das medidas, destacando a condição de sujeitos de direitos dessa população a prioridade das medidas em meio aberto em detrimento daquelas em meio fechado e estabelece ferramentas para a concretização dessa política.

Para clarificar o adolescente só é considerado autor de ato infracional quando depois de transitado processo judicial se comprova a materialidade no cometimento do ato infracional. Sendo assim, para os casos de prática do ato infracional será aplicado as medidas socioeducativas. Tais medidas, são aplicadas visando garantir que o adolescente seja responsabilizado pelos atos por ele praticados, mas que também lhe sejam oferecidas oportunidades, respectivamente, proporcionando condições para a reinserção social.

As execuções das medidas socioeducativas são aplicadas pelo Ministério Público (remissão condicionada), ou pela autoridade Judiciária na figura do Juiz da Vara da Infância e Juventude que a partir da análise do processo judicial, aplicará, por meio de sentença, uma das medidas socioeducativas ao adolescente, previstas no Art. 112 do ECA.

As medidas de proteção prevista no Art. 101, do ECA, são aplicadas para as situações atos infracionais praticados por criança corresponderão as medidas previstas. Neste aspecto, a medida é aplicada pelo Conselho Tutelar, em regra, a não ser que a medida seja de competência exclusiva da autoridade judiciária ou proposta medida judicial pelo Ministério Público.

Abaixo as tipologias de aplicação de medidas segundo Lei N° 8.069/90 – ECA:

Medidas Socioeducativas Art. 112, ECA	
Espécies	
Advertência (Artigo 115 do ECA).	A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.
Obrigação de reparar o dano. (Artigo 116 do ECA)	Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. **Parágrafo único.** Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.
Prestação de serviços à Comunidade(Artigo117 do ECA).	A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. **Parágrafo único.** As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
Liberdade Assistida (Artigo 118 do ECA).	Liberdade Assistida- A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. **§ 2º.** A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
Medidas Protetivas	
Espécies	
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:	São aplicadas quando a criança ou adolescente se encontra em situação de risco: I- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos

Em relação ao descumprimento da medida socioeducativa imposta ao adolescente de forma reiterada e injustificada, poderá ocorrer a restrição de liberdade (imposição da internação-sanção).

Outrossim, ressaltamos que as crianças não estão sujeitas as medidas socioeducativas, e sim sujeitas a medidas de proteção. Diante da condição peculiar em que se encontra, também não haverá possibilidade de restrição de liberdade caso descumpra a medida de proteção.

XI. DA PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A apuração de ato infracional e aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes atribuídos da prática de ato infracional está sujeita a procedimento próprio, regulado pelos Art. 171 a 190 do ECA, que segue as regras e princípios de Direito Processual (contraditório, ampla defesa, devido processo legal), assim como normas e princípios próprios do Direito da Criança e do Adolescente (princípio da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente).

A seguir, trazemos recortes da legalização pátria que preconiza as competências e/ou atribuições das instituições responsáveis na apuração e cumprimento de medidas socioeducativas:

O Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), e tem atribuições elencadas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

O art. 136, inciso II, do ECA autoriza que o Conselho Tutelar aplique as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA. E, em relação a adolescentes autor de ato infracional, como órgão de competência para aplicação da medida, incluindo aquelas medidas cuja aplicação abrangem os pais ou responsáveis, assim como a fiscalização de entidades de atendimento governamentais e não governamentais.

O adolescente apreendido em flagrante deverá ser cientificado de seus direitos (art. 106, par. único do ECA) e encaminhado à autoridade policial

competente (art. 172 do ECA), com comunicação célere ao Juiz da Infância e da Juventude e sua família ou pessoa por ele indicada (art. 107 do ECA).

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em coautoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Se o ato infracional for praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa, deverá ser lavrado auto de apreensão, com a oitiva de testemunhas, do adolescente, apreensão do produto e instrumentos da infração e requisição de exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade do ato (art. 173 do ECA). No que tange a lei:

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração.

No entanto, se o ato infracional for de natureza leve, poderá ser realizado somente a lavratura de boletim de ocorrência circunstanciado conforme descrito no Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada. Ressalta-se que imposição de medidas socioeducativas tem como pressuposto a comprovação da autoria e materialidade da infração (Art. 114 do ECA).

Logo, mediante apreensão do adolescente com o comparecimento dos pais ou responsável, se a medida comporte internação provisória, ocorrerá a liberação do adolescente (independentemente de ordem judicial) com assinatura de termo de compromisso de apresentação ao MP (art. 174 do ECA). Nota-se que a liberação imediata do adolescente, seja qual for o ato infracional praticado, independentemente do recolhimento de fiança (Art. 107 do ECA).

Se no Município não houver Centro de Medida Socioeducativa, o adolescente deverá aguardar a apresentação ao Ministério Público nas dependências da Policia Militar, separado das destinada a imputáveis (art. 175, §2º do ECA), o que não poderá extrapolar o prazo de 05 (cinco) dias, caso contrário poderá responder legalmente (arts. 5º e 185, §2º c/c art. 235, do ECA).

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Não havendo flagrante, autoridade policial deverá realizar as diligências necessárias à apuração do fato, encaminhando ao Ministério Público, com a maior celeridade possível, com relatório das investigações e outras peças informativas (art. 177 do ECA).

Na sequência, o Ministério Público após receber o encaminhamento formal pela autoridade policial, poderá promover o arquivamento, ou conceder à remissão condicionada ou representar à autoridade judiciária, assim como disposto abaixo:

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Com apresentação do adolescente, ao representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuado pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá à oitiva informal do adolescente e, se possível, dos pais, testemunhas e vítimas. Em seguida a liberação, o adolescente que não comparecer na data designada para o ato, o Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação daquele e, caso persista a ausência, expedirá ordem de condução coercitiva, podendo para tanto *requisitar* o concurso das polícias civil e militar (art. 179 do ECA).

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I - promover o arquivamento dos autos;

II - conceder a remissão;

III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

Uma vez, oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação, com a notificação (citação) do adolescente e seus pais ou responsável, para que compareçam ao ato acompanhados de advogado, dando-lhe ciência da imputação de ato infracional efetuada (art. 184, *caput* e §1º, e art. 111, inciso I, do ECA). Neste feito a autoridade judiciária decidirá sobre a decretação ou manutenção da internação.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato ato infracional;

IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Notavelmente dentro da Rede de Proteção da criança e do adolescente tomos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. No que tange as medidas socioeducativas atua na determinação da implantação dos programas, projetos e, ou serviços relativos, tendo como premissa o cumprimento das normativas e orientações determinadas impostas pelo Sinase.

As competências atribuídas ao CMDCA no que tange as medidas socioeducativas estão definidas no § 2 do Artigo 5º da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE):

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Quanto as competências do Poder Legislativo Municipal, Art. 8º, parágrafo único da Lei 12.594/2012 estabelece ao Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhar a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

O Governo do Estado deve em o âmbito das suas competências prestar orientação e apoio tanto técnico quanto financeiro aos Municípios, por meio de cofinanciamento conforme consta no Artigo 112, parágrafos V e VI do Estatuto da Criança e Adolescente e do Artigo 4, parágrafos, V e VI da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), dentre outros específicos de sua esfera de intervenção.

Ademais, destacamos que as medidas socioeducativas em regime semiaberto e fechado cabe a esfera estadual a implantação destas e assumir aqueles que os municípios executavam, sendo esta obrigatoriedade expressa no Artigo 84 da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE). Nesses casos, sempre que se fizer necessário, o atendimento ao adolescente pelo Serviço (LA/PSC) será no apoio à família desse adolescente no período em que estiver cumprindo a medida ou em período posterior.

Ao Poder Executivo representado pela Prefeitura Municipal é responsável por implantar e executar programas, projetos e/ou serviços relativos às medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto (Artigos 101, 112 I ao IV do Estatuto e Artigo 5 do SINASE). E, articula as ações intersetoriais.

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Advertimos que as medidas socioeducativas de meio aberto serão realizadas no CRAS, em Curvelândia, tendo em vista que o município não possui o CREAS.

O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social. O Serviço é referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento.

A equipe responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deve referenciar-se nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal (art. 227 e 228), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e na Lei Federal do SINASE 12.594/12 e nas normativas pertinentes da Política de Assistência Social e das demais políticas setoriais.

Portanto, o trabalho a ser realizado pela equipe ou técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto devem ser planejadas em seu conjunto e executadas de forma articulada, possibilitando a reflexão permanente sobre a prática e a potencialização das ações realizadas. Organizadas em três etapas:

1. Acolhida;

2. a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA; e

3. as atividades de acompanhamento.

XII- DAS COMPETÊNCIAS DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO

As esferas governamentais dispões de competência específicas segundo a lei nº 12.594/12, elencados de forma sucinta no quadro a seguir:

COMPETÊNCIAS DE GOVERNO		
UNIÃO	**ESTADO/DF**	**MUNICÍPIO/DF**
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com estados e municípios.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016

XIII - MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A execução do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas de Curvelândia-MT 2021-2031, está centralizado na municipalização do atendimento conforme o Art. 88, inciso I do ECA. Por essa razão, as medidas socioeducativas em meio aberto devem ser realizadas pelos adolescentes residentes no município, e a execução das medidas dentro dos limites geográficos do Município de Curvelândia visando fortalecer o contato com a comunidade, a família e os adolescentes atendidos.

A Lei Federal n° 8.068/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelece a aplicação de Medidas Socioeducativas para casos de ato infracional. Dentre as medidas socioeducativas compete ao âmbito municipal tão somente a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade:

Liberdade Assistida – prevista no Art. 118 do ECA, em síntese tal medida é adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, pelo período mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor.

Prestação de Serviço à Comunidade - previsto no Art. 117 do ECA, a medida socioeducativa consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Por se tratar de adolescente, pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades, deste modo as tarefas a eles serão atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de seis a oito horas semanais, dentro do horário de expediente da instituição, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho e a frequência escolar; não será realizado aos sábados, domingos e feriados.

XIV – DIAGNOSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

A primitiva denominação do lugar foi 'Curva do Boi', posteriormente alterada para Curvelândia. Segundo depoimento do deputado José Lacerda, o nome Curva do Boi surgiu na década de setenta: '...vinha uma comitiva de bois da região de Rio Branco, eu era um dos boiadeiros, quando de repente, na curva surgiu um ônibus, atropelando nove bois, a partir deste fato o ponto passou a ser conhecido como ‘Curva do Boi'. A história do lugar está intimamente ligada a duas personalidades da política mato-grossense, que não militavam na política na época do acidente, o então açougueiro e mais tarde brilhante advogado e deputado, José Lacerda, e ao ainda empresário do ramo de transporte rodoviário e também deputado Amador Tut.

O município de Curvelândia foi criado pela Lei Estadual Nº 6.981, de 28 de janeiro de 1998, de autoria do deputado com território desmembrado dos municípios de Cáceres, Mirassol D`Oeste e Lambari D`Oeste. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2020 sua população estimada 5.241 habitantes, com a densidade demográfica 13,53 hab/km² e área territorial de 357,128 km².

Apresenta 1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 77.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 135 de 141, 40 de 141 e 70 de

141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5428 de 5570, 2613 de 5570 e 3952 de 5570, respectivamente.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 141 e 80 de 141, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 3103 de 5570, respectivamente.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**99,7** %	
	IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**5,4**
	IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**4,1**
	Matrículas no ensino fundamental [2020]	**704** matrículas
	Matrículas no ensino médio [2020]	**217** matrículas
	Docentes no ensino fundamental [2020]	**42** docentes
	Docentes no ensino médio [2020]	**23** docentes
	Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	**2** escolas
	Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	**1** escolas

PIB per capita [2018]	**20.224,30** R$	
	Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**89,2** %
	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,690**
	Total de receitas realizadas [2017]	**17.416,32** R$ (×1000)
	Total de despesas empenhadas [2017]	**12.975,72** R$ (×1000)

Censo escolar - sinopse

Ano: 2020

Ensino básico – Curvelândia-MT		
Matrículas		
Ensino infantil	194	matrículas
Ensino fundamental	704	matrículas
Ensino médio	217	matrículas
Docentes		
Ensino infantil	9	docentes
Ensino fundamental	42	docentes
Ensino médio	23	docentes

Fonte: IBGE

XV - EDUCAÇÃO E VIOLÊNCIA ESCOLAR

O Município de Curvelândia - MT possui duas unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental e Ensino Médio: Escola Municipal Carlos Masson Netto e Escola Estadual Boa Esperança, cujos dados foram encaminhados pelas equipes pedagógicas:

a.1) A Escola Municipal Carlos Masson Netto oferta o Ensino Fundamental I e II. No ano de 2019, totalizou 287 alunos, de 6 a 15 anos. De acordo com a pesquisa junto aos professores foi observado que os problemas mais frequentes existentes na escola são:

a) Conduta agressiva;

b) Dificuldade de aprendizado/baixo rendimento;

c) Déficit de atenção;

d) Carência de visitas frequentes dos pais à escola;

e) Indisciplina;

f) Atos infracionais;

g) Situação de risco;

h) Ausência de interesse.

Faz-se necessário uma ação conjunta, com acompanhamento mais ativo, dos pais juntamente com o Conselho Tutelar, Polícia Militar e Ministério Público.

a.2) A Escola Estadual Boa Esperança atende ao Ensino Fundamental e Médio (não profissionalizante) com 734 alunos e 29 turmas, além de atender alunos no Projeto: sala de recursos. Funciona nos três turnos, distribuídos da seguinte maneira:

Ensino Fundamental I – 7 a 10 anos – matutino e vespertino, com 8 turmas, sendo uma série por turma, nos dois períodos;

Ensino Fundamental II – 11 a 14 anos – matutino e vespertino, com uma série por turma, em cada período;

Ensino Médio – a partir dos 15 anos – matutino, vespertino e noturno, com uma turma por série em cada período, com exceção ao primeiro ano que possui duas turmas no vespertino;

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos; Ensino Médio a partir dos 18 anos, apenas no período noturno.

Observa-se que a violência é um problema social que está presente nas ações dentro das escolas e se manifesta de diversas formas para com todos os envolvidos no processo educativo. A realidade deveria ser outra, pois a escola é lugar de formação da ética e da moral dos sujeitos ali inseridos, sejam eles alunos, professores ou demais funcionários.

A indisciplina é dos principais entraves que interfere na qualidade da educação; a escola dispõe de um regimento interno com regras claras, repassadas aos alunos no início do ano letivo, porém muitos não as compreendem. Nesse caso, a escola trabalha com o objetivo de identificar a causa da indisciplina, em parceria com o Conselho Tutelar e a família e em alguns casos, o educando recebe acompanhamento psicológico.

Após o levantamento de dados a escola observou que o principal problema se encontra centrado na dificuldade de aprendizagem atingindo 20% dos alunos somando todas as etapas de ensino básico dessa instituição; lembrando que a escola trabalha com o plano de intervenção para diminuir os casos.

Em seguida, está a indisciplina e, com o intuito de controlar a situação a escola desenvolve o projeto FICAI em parceria com o CT e a família, com um total de 5% dos educandos. Na sequência aparecem a situação de risco com um número de 0,5% dos discentes. São alunos que estão expostos a situações de vulnerabilidade social e extrema pobreza, porém são acompanhados pelo Conselho Tutelar. Na situação dos atos infracionais encontram-se 5 alunos de conhecimento do Ministério Público e Conselho Tutelar.

A escola promove palestras relacionadas a moral, ao convívio social e dentro da sala de aula a proposta é oferecer um ambiente de cooperação, incentivando e respeitando a autonomia do discente para que o mesmo se sinta acolhido.

Não há dados dos anos de 2020 e de 2021 devido à pandemia do Covid-19. Os trabalhos educativos com os alunos foram feitos via apostilamento e aulas *online*.

XVI - ESTRATÉGIAS

O plano visa executar as seguintes estratégias:

encaminhar o Plano de Atendimento Socioeducativo para aprovação do CMDCA;publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Curvelândia no *site* da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios;atendimento aos adolescentes e às famílias;fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunida-

de;estimular a articulação com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento dos adolescentes;incitar a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.

XVII - ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO

Individual: Ações que acolham os jovens em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua autoestima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na corresponsabilização sobre sua conduta.

Grupal: O trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento.

Evolutivo: Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Desenhos e instrumentos para um projeto de vida.

Familiar e comunitária: A família empenhada no como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, com participação efetiva engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

XVIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social. O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios elaborados mensalmente, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificadas as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Como este é um plano decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2021 a 2031), este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

XIX- PLANO DE ACOMPANHAMENTO

Considerando as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, será adotado o seguinte critério: O Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser construído em conjunto com o adolescente e a família definindo-se a sistemática e pactuando as metas a serem alcançadas, com o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida;

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) se inicia na acolhida do adolescente, o requisito básico é a realização de diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas nas seguintes áreas de justiça, saúde, psicológica, social e pedagógica;

Inclusão, nos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, estratégias didático-pedagógicas que considerem a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente, a fim de enfrentar as questões relacionadas à escolaridade, priorizando a superação da estigmatização dos adolescentes - trabalhar junto com a secretaria de educação;

Realizar reuniões semestrais para discussão de questões relacionadas às dificuldades de ensino aprendizagem, de preconceito e atitudes discriminatórias com a participação da rede intersetorial e de representantes das escolas estadual e municipal que ofertam o serviço no município - quando houver necessidade;

Promover formação continuada para os profissionais na perspectiva do ECA e criar protocolos para os casos de riscos e vulnerabilidade social;

Aprimorar as ações de promoção da saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

Incentivar o acesso do adolescente aos serviços básicos de saúde e às práticas educativas como instrumento de promoção de cuidado e de estilos de vida saudáveis;

Realizar, na Atenção Básica, avaliações psicossociais que visem à identificação de situações de sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

XX – BIBLIOGRAFIA

ABERASTURY APUD FREITAS. **Adolescência, Família e Drogas**: a função paterna e a questão dos limites. Rio de Janeiro: Mauad, 2002.

ANDRADE, Gilsa Duarte de. **O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.**

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto consolidado até a Emenda número 64, 04 fev. 2010. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/... . Acesso:17 jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Resolução MDS/CNAS nº 18, 05 de junho de 2014 – **Dispõe sobre a Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Exercício de 2014.**

BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.**

BRASIL. Presidência da República. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.

BRASIL, Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social**, N. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993. 54p.

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. Disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolesce... . Acesso em: 20 jul.2021.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

CONANDA. Resolução Nº 119 de 11/12/2006. ***Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396 . Acesso em: 20 jul. 2021.***

CUIABÁ. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Mato Grosso**: 2014-2024. Cuiabá/MT: Governo do Estado de Mato Grosso, 2014.

CURVELÂNDIA. Decreto Nº 058 de 22 de junho de 2021. **Cria a Comissão Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativo em Meio Aberto**. Prefeitura Municipal de Curvelândia. Diário Oficial dos Municípios. Publicado em: 23 jun. 2021.

CNAS. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Enciclopédia Ilustrada de Mato Grosso**. Cuiabá: Buriti, 2004. Anuário Estatístico de Mato Grosso 2005, Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/curvelandia/... . Acesso em: 20 jul. 2021.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/curvelandia/... . Acesso em: 20 jul. 2021.

Orientações Técnicas: **Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009) http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assist... .

SCIVOLETTO, Sandra. **A Adolescência**. IN: BELYK, B; BACY, Fleitlich [et al]. Saúde mental do jovem brasileiro. São Paulo: EI – Editora Inteligente, 2004.

VERONESE, J. R. P. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Ltr, 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

DECRETO Nº 154 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Homologa o Resultado Final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 28 Agentes de Inspeção Sanitária, 01 Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 01 Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 28 Agentes de Inspeção Sanitária, 01 Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 01 Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado no Diário Oficial nº 3.796 de 19 de Agosto de 2021;**

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do **Processo Seletivo** Simplificado para Contratação de 28 Agentes de Inspeção Sanitária, 01 Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 01 Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Resultado Final do **Processo Seletivo** Simplificado para Contratação de 28 Agentes de Inspeção Sanitária, 01 Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 01 Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme relação já devidamente divulgada e publicada**, para os cargos mencionados no Edital.**

Parágrafo Único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal deAgricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 472/2021 de 18 de Agosto de 2021

PORTARIA RH 472/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.796, DE 19 de Agosto de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal do Contrato nº 025/2021 – com início em 08/04/2021 e término em 08/10/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila Bojuí e na Escola Municipal João Batista de Almeida, no Município de Diamantino/MT.**

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 025/2021 – com início em 08/04/2021 e término em 08/10/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila Bojuí e na Escola Municipal João Batista de Almeida, no Município de Diamantino/MT.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.794, PÁGINA 153.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 17 de agosto de 2021, Edição nº 3.794, página 153, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT.

ONDE SE LÊ:

R$ 27.475,53 (Vinte e sete mil Quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

LEIA-SE:

R$ 27.475,30 (Vinte e sete mil Quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Diamantino/MT, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS - PREGOEIRO OFICIAL

MANOEL LOUREIRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 044/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME** inscrito sob o **CNPJ – 36.947.828/0001-07**, respectivamente, objetivando a **SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS**

COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FERTIRRIGAÇÃO PARA O PA CAETE, COM AMPLIAÇÃO PARA AS DEMAIS COMUNIDADES RURAIS UTILIZANDO OS PARÂMETROS AMBIENTAIS LEGAIS, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 19 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA HOSPEDAGENS DE 2 (DOIS) BOMBEIROS, PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATADO: **HOTEL FORTALEZA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE DIRETORES E TÉCNICOS ESCOLARES NO QUE TANGE A INSERÇÃO DE DADOS DE NÚMERO DE MATRÍCULA E RENDIMENTO DO ALUNO NO PROGRAMA EDUCACENSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CONTRATADO: **MARAISA DIAS FERREIRA NUNES DE ALMEIDA BADINI 00852592175**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 472/2021 de 18 de Agosto de 2021

PORTARIA RH 472/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.796, DE 19 de Agosto de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal do Contrato nº 025/2021 – com início em 08/04/2021 e término em 08/10/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila Bojuí e na Escola Municipal João Batista de Almeida, no Município de Diamantino/MT.**

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 025/2021 – com início em 08/04/2021 e término em 08/10/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila Bojuí e na Escola Municipal João Batista de Almeida, no Município de Diamantino/MT.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025-2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025-2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO OFERECIDO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MS NO. 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) DIAS.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 756/2021.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Agente Financeiro para este tipo de operação.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos decorrentes da autorização que trata esta Lei serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, saneamento e aquisição de

veículos, projetos de engenharia, maquinários e equipamentos da seguinte forma:

I – Obras de Pavimentação asfáltica e drenagem em vias públicas até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais);

II – Aquisição de veículos, maquinários e Equipamentos até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

III – Obras e Serviços destinados a Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras, consistente em projetos de engenharia, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - Para garantia dos valores e demais encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados no Orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, LRF.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual vigente, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/ Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais destinados a realizar pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI	CNPJ 33.386.926/0001-16
Endereço RUA ENGENHEIRO RICARDO FRANCO	Nº
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 - MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRE-	M² - METRO QUADRADO	V&C	60,00	639,8585	38.391,51

		SENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)					
2	31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	V&C	60,00	739,8365	44.390,19
3	31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR	M² - METRO QUADRADO	V&C	120,00	729,8387	87.580,64

		AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar					
4	31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	V&C	40,00	769,8298	30.793,19
5	31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M² - METRO QUADRADO	V&C	100,00	959,7878	95.978,78
6	31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M² - METRO QUADRADO	V&C	60,00	989,7812	59.386,87
7	31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	M² - METRO QUADRADO	V&C	260,00	1.039,7701	270.340,23
8	31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	M² - METRO QUADRADO	V&C	40,00	1.289,7148	51.588,59

Total: 678.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste

prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4. 6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3. 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7. 2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o

carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de

sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS PORTARIA Nº 210/2021

ERIKA APARECIDA LUSTOSA PORTARIA Nº 142/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2021 Modalidade Nr.: 00000029/2021

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Presencial Processo Nr.: 00001830/2021

Data da Adjudicação: 19/08/2021 Data da Homologação:19/08/2021

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 42235248 - SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI	**Detalhamento**	**Marca**	**Unid. Forn.**	**Qtd.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
CNPJ:33.386.926/0001-16						
1 - MÓVEIS PLANEJADOS						678.450,0000
31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	V&C METRO QUADRADO 60,0000			639,8585	38.391,51
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /					
	PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,					
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /					
	CAIXARIA					
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo					
	6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca.					
	Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão					
	utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o					
	móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x					
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)•					
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2					
	(visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção					
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até					
	600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x					
	comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou					
	similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores					
	tipo Aberto ou similares = largura x comprimento					
31416	(profundidade até 600mm) CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	V&C METRO QUADRADO 60,0000			739,8365	44.390,19

	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /					
	PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,					
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /					
	CAIXARIA /					
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo					
	6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca.					
	Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão					
	utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o					
	móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x					
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)•					
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2					
	(visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção					
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até					
	600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x					
	comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).					
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	V&C	METRO QUADRADO 120,0000	729,8387	87.580,64
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO				
	APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA				
	FUNDOS /				
	DETALHAMENTO: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de				
	no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor				
	branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel				
	serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com				
	o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x				
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)•				
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2				
	(visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção				
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até				
	600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x				
	comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou				
	similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores				
31427	tipo Aberto ou similar CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	V&C	METRO QUADRADO 40,0000	769,8298	30.793,19
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO				
	APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA				
	FUNDOS / CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão				
	Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho /				
	mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior)				
	(profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x				
	comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).•				
	Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x				
	comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou				
	similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores				
	tipo Aberto ou similares = largura x comprimento				
31428	(profundidade até 600mm). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	V&C	METRO QUADRADO 100,0000	959,7878	95.978,78
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,				
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /				
	CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x				
	largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5				
	prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura				
31429	(visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	V&C	METRO QUADRADO 60,0000	989,7812	59.386,87
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,				

	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).					
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	V&C	METRO QUADRADO 260,0000	1.039,7701	270.340,23	
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / DETALHAMENTO: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	V&C	METRO QUADRADO 40,0000	1.289,7148	51.588,59	
Total Itens:	8	**Total Fornecedor:**			678.450,0000	
		Total Geral:			678.450,0000	

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 018/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: PNEUS VIA NOBRE LTDA	
CNPJ: 01.976.860/0048-91	**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**
ENDEREÇO: Av. da FEB, S/N, PONTE NOVA	
CEP: 78.115-005	**CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE - MT**
TELEFONES: 65 3319-6000	**E-MAIL: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	
RG: 3269865 SSP/MT	**CPF: 633.801.701-78**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 13 De Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO PREÇOS 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 017/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 017/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83	
CEP: 78.620.000	**CIDADE/UF:**
TELEFONES: 66 3416-1006	**E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA	
RG: 885.278 SSP/MT	**CPF: 568.483.741-72**

NOME: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00	
CEP: 78.138-095	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE**
TELEFONES: 65 3029-3418/ 65 99619-9676	**E-MAIL: licitacao@sopesadovg.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ALLYSON HUGO CHOMA DA SILVA	
RG: 21426198 SSP/MT	**CPF: 568.483.747-72**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 17 De Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO TP 06/2021

PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 043/2021

A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições que lhe confere, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 043/2021, Tomada de Preços 06/2021 após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, parecer técnico do departamento de engenharia e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital – Tomada de Preços nº. 06/2021 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO 884119/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

OBETEVE O SEGUINTE RESULTADO:

A empresa

I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA – CNPJ: 31.739. 882/0001-35;

sagrou se vencedora como o valor global de R$ 769.449,96 (setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 19 de Agosto de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PR 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30 horas (Brasília) do dia 02 de Novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 19 de Agosto de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do Cmas definidas na Lei nº 083, de 13 de novembro de 1995, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente a senhora Érica Domingues de Lima Motta e pela vice-presidente a senhora Rosemeire Ferreira Cardoso do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Marlene Cardoso Medeiro Representante do Segmento Religioso

2. Erica Nogueira Saroa Representante dos Usuários

3. Valdete de Souza Representante da Pastoral da Criança

II – Representantes do Governo:

1. Silvana Perez Martins Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Social

2. Kedman de Carvalho Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

3. Zelia Francisco Bonfim Representante de Entidade dos Trabalhadores da Área da Assistência Social

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do Cmas;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Érica Domingues de Lima Motta

Presidente Do Cmas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 24 de agosto de 2021, ás 18:00, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**

.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2021

PORTARIA N°226/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DAVID DE LIMA PASSOS, portador do CPF nº. 018.072.302-28, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2021

PORTARIA N°225/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LEONCIO HENRIQUE BORBA, matricula 1708 do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2021

PORTARIA N°224/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RENATE LANGHORST	1711	Membro	Enfermeira
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Recepcionista
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Prof. Lic. Educação Física
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
ELIANE FATIMA MARIN	857	Secretária	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JANETE JURIATTI MODESTI	565	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Presidente	Prof. Lic. Plena Pedagogia Gestora Escolar

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2021

PORTARIA N°227/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora NAYLA ARAUJO DE SA SOUZA, matricula 1679, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 311/2021

DATA: 19 de agosto de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 075/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 070/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

Pregão Presencial n° 070/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **14.284.593/0001-70,** situada na Rua Joaquim Murtinho, n° 1408, bairro: Centro Sul, CEP: 78020-290, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária Maria Alice da Silva, portadora do RG n° 0451592-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 362.449..961-00, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 070/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 070/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **19/08/2021** até **19/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 070/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Papel – formato A4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², alcalino, ultrabranco, sem manchas, contendo todas as informações na embalagem sobre o produto e fabricante. Embalagem contendo 500 folhas, em material plastificado, impermeável e resistente à umidade.	ONE	2.990	Resmas	R$ 21,50	R$ 64.285,00
Valor total: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 070/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME

Maria Alice da Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME	14.284.593/0001-70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2021

PORTARIA N°228/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAMERSON FERREIRA MENEZES, **matricula 1678**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, com início em 11/07/2021 até 10/09/2021.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 41 (quarenta e um) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de julho de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2021

PORTARIA N°229/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA, matricula 1692, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 20/07/2021 até 04/10/2021.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 61 (sessenta e um) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Festas, Eventos e demais datas comemorativas no Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Festas, Eventos e demais datas comemorativas do Município de Itiquira/MT, norteado conforme abaixo:

§ 1º Serão registrados no Calendário de que trata o *caput* deste artigo as festas, os eventos ou datas comemorativas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

§ 2º Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as festas, eventos e as datas comemorativas já instituídas pela legislação municipal ou que vierem a ser inseridas por este, ou por futuros diplomas legais.

§ 3º As definições de novas festas, eventos ou datas comemorativas, para figurarem no Calendário Oficial, serão por meio de projetos de lei.

§ 4º Para os eventos, festas ou datas comemorativas já inseridas no Calendário Oficial, constarão o número da Lei Municipal, breve descrição do objeto e data ou período de sua realização.

§ 5º Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais, a consolidação do Calendário Oficial dos eventos já aprovados e os que vierem a ser aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 6º O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais, estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos objeto do Calendário Oficial.

Art. 2º As Secretárias Municipais ficarão responsáveis por dar ampla divulgação das informações contidas no Calendário Oficial, à população local, regional e nacional, às empresas de turismo, produtores culturais e nas mídias oficiais da administração pública.

Art. 3º Fica estipulado que, anualmente, a Secretária Municipal de Administração, fará a revisão relacionada à proposição por meio de Projeto de Lei de inclusão ou exclusão de festas, eventos ou datas comemorativas, no Calendário Oficial.

Art. 4º As festas, eventos ou datas comemorativas que estejam devidamente inseridas no Calendário Oficial, poderão ser excluídas, caso deixem de ser realizadas pelo período de 1 (um) ano, desde que os responsáveis

não apresentem justificativas motivadas, por escrito, protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º A proposição para a inserção de novas festas e eventos no Calendário Oficial, pelos seus responsáveis diretos, deverá se dá por meio de ofício protocolado na Secretaria de Administração, em que constem todas as informações relacionadas, os quais serão submetidos à análise de viabilidade.

Parágrafo único. Para a solicitação de inserção de novos eventos ou festas de que trata o caput deste artigo, será considerado o período mínimo de 2 (dois) anos ou duas edições continuadas.

Art. 6º A lista dos eventos, festas ou datas comemorativas, já inseridas por Lei ou que ainda não estão inseridas por Lei Municipal no Calendário Oficial, são as constantes no anexo único deste Diploma Legal.

Art. 7° O Município de Itiquira/MT, na medida da disponibilidade financeira, mediante previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá conceder apoio total ou parcial, para execução das festas, eventos ou datas comemorativas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 9º Para a realização das festas, eventos ou datas comemorativas previstas no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, assim como, com demais entes federativos.

Art. 10. Eventuais imprecisões identificadas no anexo único desta Lei serão dirimidas pela Secretaria de Administração, na ocasião da revisão anual do seu conteúdo.

Art. 11. O Calendário Oficial com as definições das datas de realização dos eventos será divulgado no início de cada Exercício, por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

MÊS	EVENTO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
MARÇO	Campeonato de *Jiu Jitsu*	Competições voltadas para crianças, jovens e adultos, bem como, portadores de necessidades especiais (PNe).	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
MAIO	Festival de Pesca Esportiva de Itiquira	O Festival de Pesca de Itiquira é uma iniciativa do Município que objetiva estimular o potencial turístico da região incentivando a prática da pesca esportiva no Rio Itiquira, e ao mesmo tempo, educando e conscientizando a população para a preservação dele e de todo seu ecossistema, através da Legislação pesqueira vigente.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
MAIO	Festa do Peão de Rodeio do Distrito de Ouro Branco do Sul	Festa tradicionalmente organizada e promovida para o final do mês de maio no Distrito de Ouro Branco do Sul; mantendo as tradições, lendas e crenças visando ainda, estimular o turismo local, bem como a geração de renda no Comércio.	Secretarias de Esporte, Turismo e Cultura e de Agricultura e Meio Ambiente
MAIO	Rainha do Rodeio	Baile Country, onde é escolhido dentre várias candidatas a Rainha do Rodeio, promovendo a valorização da beleza da mulher Itiquirense.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
MAIO	Torneio Leiteiro	Evento que visa **fomentar a bacia leiteira e a agricultura familiar, trazendo melhorias no emprego e na renda dessas famílias**.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
MAIO	Prova do Laço	Evento Regional que visa **fomentar o turismo e integralizar a cultura dos povos.**	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
MAIO	Semana Evangélica	Comemorada anualmente na última semana do mês de maio - Lei Municipal nº 744/2012, com o intuito de promover a integração e participação das Comunidades Religiosas do Município.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
JUNHO	Semana do Meio Ambiente	Instituída pela Lei Municipal nº 565/2006, com o intuito de promover a participação da Comunidade Itiquirense na preservação e conservação do patrimônio natural de nosso Município, despertando a consciência para a sustentabilidade do meio ambiente.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação.
JUNHO	Festas Juninas	As festas juninas são essenciais para promover maior integração entre família e escola, visto que são multiculturais, com danças e comidas típicas.	Secretaria de Educação.
JULHO	Semana da Agricultura Familiar	Instituída pela Lei Municipal 907/2015, com o intuito de estimular a permanência do homem no campo, viabilizando a geração de emprego e renda na zona rural - realizada na semana da Festa de Peão Rodeio.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
JULHO	Semana Católica	Lei Municipal nº 241/1991 – Referenda tradicionalmente os Padroeiros da cidade de Itiquira/MT – 16 de julho (Nossa Senhora do Carmo)	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura.
JULHO	Festa do Peão de Rodeio de Itiquira	Festa tradicionalmente organizada e promovida no final do mês de julho na Cidade de Itiquira mantendo as tradições, lendas e crenças; visando ainda, estimular o turismo local, bem como a geração de renda no Comércio.	Secretarias de Esporte, Turismo e Cultura e de Agricultura e Meio Ambiente
AGOSTO	Semana do Folclore	Criado através de um Decreto Federal nº 56.747, de 17 de agosto de 1965, época que se iniciou grande interesse pela cultura no Brasil. O folclore é o conjunto de todas as tradições, lenda e crenças de um país e pode ser percebido na gastronomia, linguagem, artesanato e religiosidade de uma nação.	Secretaria de Educação
SETEMBRO	Jogos da Semana da Pátria	É um grande evento simbólico do esporte, com jogos multi-esportivos competindo em várias modalidades esportivas.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura e Secretaria de Educação.
OUTUBRO	Baile do Havaí	É um evento social já tradicional da cidade de Itiquira com intuito de promover a integração da comunidade.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
OUTUBRO	Semana da Criança	Esta data celebra os direitos das crianças e adolescentes, ajudando a conscientizar as pessoas sobre os cuidados necessários durante esta fase da vida. E proporcionar atividades especiais e entretenimento.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
NOVEMBRO	Campeonato de Canoagem	Estimular as práticas desportivas entre crianças, jovens e adultos na comunidade	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
DEZEMBRO	Festival Náutico e Aniversário da cidade.	Comemorações alusivas à emancipação política do Município com apresentações musicais, culturais e gastronômicas.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
DEZEMBRO	Festa de Ano Novo	Confraternização Universal da passagem de ano.	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA

Data da vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022

Objeto: Contrato Administrativo nº 244/2021 firmado entre as partes de 08/07/2021 a 08/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **GILMAR GARCIA GALERIANI.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor**GILMAR GARCIA GALERIANI** CPF:018.614.741-48, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, a ausência justificada ao serviço, **especificamente para os Processos, 050/2021 e 051/2021, licitações Tomada de Preço de nº 005/2021 e 006/2021,** pela Servidora **CRISTIANE ROSSONI, CPF-MF: 654.681.201-00.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.133 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de cessão temporária de Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Executivo ao Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências"*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, 02 (dois) Servidores Públicos do seu Quadro Efetivo, ocupantes do cargo de Serviços Gerais, para a prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Itiquira/MT, sem que decorra qualquer ônus ao Poder Executivo enquanto perdurar a cessão.

Art. 2º A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único. A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 3º A cessão do servidor para o órgão público de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto ao Poder Executivo do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º - A presente cedência será com ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT, com fulcro nas legislações vigentes, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, consistentes em veículos, máquinas, equipamentos de informática, móveis de escritório, móveis hospitalares, sucateados e sucatas, de propriedade do Município de Itiquira/MT, em função destes se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção, reparos e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou Autoridade responsável.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será feita através de leilão público e será conduzida, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Art. 3º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
01	Itens diversos de: informática, móveis de escritório, médico-hospitalar. Obs - parte desses bens móveis sucateados estão depositados no Ginásio de Esportes.	Diversos Itens
02	Carcaça de Fiat Uno Mille Way, placa antiga OBI – 3604, cor branco, lataria toda amassada.	Patrimônio: 15601.
03	Carcaça de Fiat Uno Mille Way, placa antiga OBI – 3284, cor branco, lataria toda amassada	Patrimônio: 15602.
04	Carcaça de Fiat Uno Mille Way, placa antiga OBI – 3344, cor branco, lataria toda amassada	Patrimônio: 15603.
05	Fiat Uno Mille Way, placa antiga OBI – 4104, motor só bloco e faltando outras peças/itens mecânicos, cor branco	Patrimônio: 15604
06	01 Ônibus Mercedes Benz, cor branco, ident. Pat. 1698, sem motor, cxa câmbio, depenado, incendiado, placa CQH – 6426	Patrimônio: 16258
07	Ônibus Mercedes Benz, cor branco, sem ident. motor/ cxa câmbio parcial queimado, depenado, incendiado, placa KCL – 7038	Patrimônio: 02840
08	Ônibus Mercedes Benz Apaches21, ano 2002, cor branco, identificação CQH-6617, sem motor e caixa de câmbio, faltando outras peças/itens não relacionados	Patrimônio: 16327
09	Ônibus Mercedes Benz Apaches21, ano 2002, cor branco, identificação CQH-6627, sem motor e caixa de câmbio, faltando outras peças/itens não relacionados	Patrimônio: 16257
10	Ônibus passageiro, cor branco, frente e traseira batidas, com motor parcial, faltando outras peças/itens não relacionados, placa CLI – 6295	Patrimônio: 16320.
11	Camionete MMC Pajero HPE 3.2 D, cor preta, ano 2011, identificação OAX-1090, capotada (aquaplanou na rodovia), com vários amassados não relacionados	Patrimônio: 17173
12	Veículo Ford Fiesta Street, gasolina, 4 portas, ano 2002, placa JZO-7439, chassis 3FABP04A42M116850, cor cinza, motor só o bloco	Patrimônio: 21653
13	Camionete MMC, L-200 Triton CD, flex, ano 2014/15, placa OBO-8671, chassis 93XFNKA5TFCE04786, cor prata, motor desmontado parcial	Patrimônio: 18842
14	Camionete Volks Amarok CD, 4x4 S, diesel, ano 2013/ 14, placa OBN-4607, chassis WV1DD42H1EA009491, cor prata, motor desmontado parcial	Patrimônio: 16818
15	Camionete Volks Amarok CD, 4x4 S, diesel, ano 2013/ 14, placa OBN-4527, chassis WV1DD42H0EA009630, cor prata, motor fundido	Patrimônio: 16819
16	Ônibus passageiro, Mercedes Benz, ano 2003, cor prata, placa DAH – 5469.	Patrimônio: 20269
17	Ônibus passageiro, Mercedes Benz, ano 2001, cor prata, placa CLI – 6277	Patrimônio: 16322
18	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6457	Patrimônio: 16319
19	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6424	Patrimônio: 16331
20	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6571	Patrimônio: 16256
21	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6615	Patrimônio: 16323
22	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6595	Patrimônio: 16324
23	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6418	Patrimônio: 16254
24	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6618	Patrimônio: 16326
25	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6594	Patrimônio: 16325
26	Ônibus Mercedes Benz APACHES21, ano 2002, cor branco, placa CQH – 6605	Patrimônio: 16328
27	Trator esteira, ano 2002, Caterpillar D6	Patrimônio: 02831
28	Trator Massey Ferguson, modelo MF 6080	Patrimônio: 18857
29	Plantadeira Semeato 7 linhas	Patrimônio: 18699
30	Cultivador Marca Tatu	Patrimônio: 18700
31	Carcaça de Ford Ranger, cor branca	Patrimônio 02823
32	Tanque de Combustível	Sem identificação

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Itiquira/MT em competições e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representam o Município de Itiquira/MT em competições, a nível regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º A ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Art. 3º Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I – incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Itiquira/MT, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas e equipes que representam o Município de Itiquira/MT, em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Art. 4º São Modalidades de ajuda de custo:

a) Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município de Itiquira/MT;

b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Itiquira/MT que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I – Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar em plena atividade esportiva;

III – possuir residência fixa no Município de Itiquira há mais de 06 (seis) meses.

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;

VI – O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Itiquira/MT e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município.

Art. 6º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da ajuda de custo:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo este o Órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal de Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III – Chefe do Executivo.

Art. 7º Todos os pedidos de ajuda de custo para participar em competições deverão ser protocolados com antecedência por escrito à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo que, no prazo máximo de 10(dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 8º A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiado.

§1º A prestação de contas do valor fornecido pelo Município, objeto da presente Lei, deverá ser por escrito e acompanhada dos pertinentes comprovantes fiscais, devendo ser protocolizada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo este o Órgão coordenador e operacional.

§2º Os atletas e/ou seus representantes legais que não realizarem a devida prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, o mesmo será impedido de pleitear novos recursos, bem como ficará sujeito à sua devolução.

Art. 9º Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Coletivo Eventual, gratuitamente, aos cidadãos do Município de Itiquira/MT em eventos esportivos, religiosos, culturais e congêneres e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Transporte Coletivo Eventual, que tem como objetivo a realização de serviços de transporte coletivo, gratuitamente, em veículos micro-ônibus e ônibus de Propriedade do Município de Itiquira/MT para participação dos cidadãos da comunidade em eventos esportivos, religiosos, culturais e congêneres.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Transporte Coletivo Eventual aos cidadãos do Município de Itiquira/MT, no Programa de que trata a presente Lei, em eventos esportivos, religiosos, culturais e congêneres, desde que atendidos o interesse público.

Parágrafo único. Os serviços de transporte coletivo eventual destinar-se-ão ao atendimento de atletas, alunos, associações, instituições religiosas ou munícipes para participação em eventos esportivos, religiosos e culturais realizados em cidades vizinhas.

Art. 3º São requisitos para se beneficiar do Programa de Transporte Coletivo:

I – Possuir residência ou sede administrativa no Município de Itiquira/MT;

II – Comparecer junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, munido dos documentos de identificação e de representatividade se for o caso, para preenchimento de formulário de solicitação;

III – Justificar detalhadamente e demonstrar, por escrito, que o transporte será utilizado especificadamente para fins esportivos, religiosos, culturais e congêneres.

Art. 4º O deslocamento do veículo objeto do Programa de que trata a presente Lei se limitará a uma distância máxima de 400 km (quatrocentos quilômetros) da sede do Município de Itiquira; ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deliberar os casos excepcionais.

Art. 5º O transporte solicitado será executado mediante o cadastro realizado, devidamente autorizado pelo autoridade responsável, conforme preleciona o art. 3º desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que seja elaborado o cronograma de disponibilidade.

Art. 6º Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, emitidopelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa "Hora Máquina" que prevê a parceria para o atendimento subsidiado da População Itiquirense com serviço de máquinas, de caminhões, e equipamentos em área urbana e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Hora Máquina", o qual prevê a parceria para o atendimento subsidiado da população Itiquirense com serviços de máquinas, caminhões e equipamentos para melhorias nas propriedades particulares, em área urbana do Município de Itiquira/MT, mediante recolhimento de valor, por meio de DAM, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo único. A execução se dará sobre a gerencia da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

Art. 2º O programa terá como objetivo a realização de serviços de hora máquina, caminhões e equipamentos em propriedades particulares na área urbana do Município, visando uma melhoria urbanística, paisagística e de moradia, bem como a limpeza de terrenos, consequentemente trazendo benefícios para saúde pública.

Parágrafo único. Os serviços de hora máquina se destinarão a execução de serviços de terraplanagem de lotes urbanos, retiradas de lixos e entulhos, cargas de terra para construção, entre outros serviços correlatos.

Art. 3º Para benefício do Programa Hora Máquina, o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e efetuar o requerimento, no qual constará a quantidade estimada de horas e o tipo do equipamento utilizado para a realização do serviço e, após proceder ao recolhimento prévio, dos valores por meio de DAM, conforme Anexo I, junto ao Setor de Tributos Municipais;

Parágrafo único. Somente após o cumprimento do determinado no artigo 3º desta Lei haverá a liberação da ordem para a execução do serviço junto à Secretária de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pelo Programa "Hora Máquina" fará um cronograma da disponibilidade de máquinas, caminhões e equipamentos, determinando o recolhimento pecuniário por parte do interessado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ao limite estabelecido e autorizado;

Art. 5º Para se beneficiarem deste programa, os interessados deverão:

I – Ser pessoa física, possuir residência fixa no Município de Itiquira/MT e estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, mediante a emissão de Certidão Negativa pelo Setor de Tributos Municipais;

II – O imóvel onde as melhorias serão realizadas deve estar em dia com seus impostos municipais.

Art. 6º A tabela do valor de referência pelos serviços e subsídios executados será mediante a aplicação do cálculo contido no anexo I desta Lei.

Art. 7º Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I - Deverá haver disponibilidade dos equipamentos; as obras e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras terão sempre preferência na disponibilização dos equipamentos.

II - Comprovação do recolhimento aos cofres do município da taxa devida pela realização dos serviços;

III - O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos, sendo atendido o primeiro a recolher a taxa e assim sucessivamente;

IV - Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de pagamento quando houver mais de um serviço na mesma região urbana, devendo neste caso também existir uma ordem de realização dos serviços levando-se em conta o critério de pagamento;

Art. 8º Para efeito de contagem de tempo de serviços executados com máquinas do Município, terá início quando a mesma estiver a disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 9º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 10. Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente.

Art. 11. Cada proprietário/interessado terá direto a um requerimento dos benefícios criados por esta Lei, por imóvel, em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As quantidades de horas ou serviços obedecerão as quantidades e valores do anexo I.

Art. 12. **N**ão serão alcançados pela presente Lei, os cidadãos abrangidos pela Lei Municipal 964 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 13. Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, emitidopelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Tabela de valores de serviços realizados com máquinas e equipamentos do Município.

Nº.	Descrição do equipamento	Valor referência – Unidade Referencial Fiscal de Itiquira
01	Caminhão - cascalho	**1,21 URFI/unidade**
02	Caminhão – terra, pedra, entulho e correlatos	**1,21 URFI /unidade**
03	Caminhão - pipa	**1,21 URFI /unidade**
04	Pá-carregadeira	**1,21 URFI /hora**
05	Trator	**0,97 URFI /hora**
06	Retroescavadeira	**1,21 URFI /hora**
07	Escavadeira	**2,42 URFI /hora**

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pequenos Produtores Rurais Vitória da União Santa Ana – APRUSAN, e dá outras providências"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à *Associação de Pequenos Produtores Rurais Vitória da União Santa Ana – APRUSAN,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.058.340/0001-07, situada na zona rural do Município de Itiquira/MT, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para a instalação de Energia Solar (sistema solar fotovoltaico conectado à rede) na sede da associação.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do convênio, a prestar contas do auxílio financeiro recebido.

Parágrafo Único.A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo); número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco – AAGRIFOB, e dá outras providências"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO - AAGRIFOB, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13. 640.316/0001-90, situada na Rodovia BR 163, KM 16,5 – Vila 1, Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, no *valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).*

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para a instalação de Energia Solar (sistema solar fotovoltaico conectado à rede) na sede da associação.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do convênio, a prestar contas do auxílio financeiro recebido.

Parágrafo Único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo); número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 19 de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 100/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUIZ VIDAL GONÇALVES**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 38.914,55 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINATURA: 17/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA OU BORDADO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **02 DE SETEMBRO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de agosto de 2021.

Obs: EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 098/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELIZABETE TEREZINHA ZANCHET - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 9.041,20 (nove mil e quarenta e um reais e vinte centavos). ASSINATURA: 17/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 101/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANDRA REGINA CAVALARI OLINO; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 40.563,80 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 17/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 097/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CASA DOS RETALHOS EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 41.127,19 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos). ASSINATURA: 17/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 099/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J MARTINS DE SOUZA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 153.974,80 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)ASSINATURA: 17/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

TIPO: Menor Preço Por Item

As 07h:00min (sete) horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 065/2021, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 023/2021, cujo objeto se trata-se REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue o licitante que compareceu para participar do certame:

1. 3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME, Representada Por: MARCIO NOBRE DE MACEDO Portador do RG:1475418-5 SSP/MT e CPF:99856824168; 2. CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, Representada Por: MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO Portador do RG:20278292 SSP/MT e CPF:4508058167 3. COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, Representada Por: MATHEUS PEDDE PUCINELI Portador do RG:2303866-7 SSP/MT e CPF:4452213138; 4. ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, Representada Por: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA Portador do RG:16253957 SEJUSP/MT e CPF:2749690170; 5. FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME, Representada Por: FERNANDO COUTINHO ELOI Portador do RG:1645222-4 SJSP-MT e CPF:1005950148, 6. ODAGIR ANTONIO SCHNORR, Representada Por: DAIANY NUNES SCHNORR, Portador do RG:2033700-0 SSP/MT e CPF:2826352113.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio no ato do Credenciamento constatou que a empresa COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, não apresentou credenciamento nem procuração para o Srº MATHEUS PEDDE PUCINELI, representar a empresa no certame uma vez que no contrato social não expressa os poderes deste para representar no presente processo, por este motivo a empresa não foi credenciada, sendo aproveitada apenas proposta escrita. As demais empresas acima relacionada foram todas credenciadas, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise constatou que há divergencias entre os itens do Edital e o do Arquivo Eletrônico, averiguando esta divergência o Pregoeiro Juntamente com a Equipe de Apoio resolveu suspender a sessão para sanar as irregularidades.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Nilson Ribeiro Do Nascimento Equipe de Apoio	

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Participante

3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME

Participante

ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Participante

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME

Participante

ADOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes do interessado em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao participante se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 26/03/2021, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 262/2021

PORTARIA Nº 262 DE 19 AGOSTO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento direcionado ao setor de Recursos Humanos, a Sra. GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, brasileira, nomeada conforme Portaria nº 010/2012 de 03 de janeiro 2012 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de agosto de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3905 /2021, DISPENSA nº. 037/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/08/2021, para: **AQUISIÇÃO DE TONER´S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.** Tendo como fornecedor a empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **35.551.460/0001-92**, no valor de **R$ 3.722,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 920, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos logradouros que estão sendo utilizados como construções consolidadas pelos particulares, tor-nando-os bens de uso dominical, desde que obedeçam, sucessivamente, aos critérios abaixo definidos:

I - não obstrução das vias de circulação ou de equipamentos públicos comunitá-rios disponíveis, sendo que a reserva mínima é de 2,5m (dois metros e meio) para a utilização da calçada/passeio público;

II - avaliação técnica profissional constatando que a demolição da construção excedida comprometeria a estrutura da edificação habitacional;

III - os logradouros desafetados deverão ser alienados de forma onerosa, pas-sando a se incorporar a propriedade do particular, mediante ato administrativo;

IV - as Alienações, Termos de Ajuste de Conduta e outras formas de legitima-ção de posse ocorridas antes dessa lei deverão ser mantidas e respeitadas;

Art. 2º. As despesas decorrentes das vendas autorizadas por esta Lei serão su-portadas pelos respectivos compradores.

Art.3º. O proveito econômico obtido com as alienações citadas no art. 1º desta Lei será investido pelo Poder Executivo em consonância com o interesse público.

Art. 4º. O valor do metro quadrado, utilizado na formula do artigo 5º desta Lei, será o valor do metro quadrado do logradouro público, contido na Lei Municipal da Planta Genérica de Valores de Imóveis Urbanos e sua atualização a época da alienação.

Art.5º. As fórmulas utilizadas para encontrar o valor total da alienação, deverá ser através das duas equações:

a) Valor do m² do respectivo logradouro X (vezes) 5 (cinco) = Valor m² auferido para Alienação.

b) Valor m² para alienação X (vezes) quantidade de m² desafetados = Valor Total da Alienação.

Art. 6°. A forma de alienação obedecerá às diretrizes do decreto do Poder Executivo para cada caso.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 19 de agosto de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3947 /2021, DISPENSA nº. 038/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, para: **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE AÇÕ DE 21 LITROS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Tendo como **fornecedor** a empresa **GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **42.130.775/0001-21**, no valor de **R$ 6.425,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAURU -MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Jauru/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAURU -MT**, Rua das Andradas, Rua das Industrias, Rua do Comércio, Rua Francisco M. Palheta, sendo a meta física da pavimentação, com área de 8.450,06m², **Processo n° 192471/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJÉTO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAURU –MT, na Rua das Andradas, Rua das Industrias, Rua do Comércio, Rua Francisco M. Palheta, sendo a meta física da pavimentação, com área de 8.450,06m².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Responsável Técnico

CREA-RN 1204673527

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 238/2021.

Jauru/MT, 19 de agosto de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

De Acordo:

ENG° BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Responsável Técnico

CREA-RN 1204673527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3925/2021, INEXIGIBILIDADE nº. 010/2021, com base no Caput do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/08/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Tendo como fornecedor a empresa E.J VICENTE MECANICA E PEÇAS ME, inscrita no CNPJ nº. 10.175.902/0001-12, no valor de R$ 48. 710,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

Jauru-MT, 19 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 919, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº. 919, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e da Lei Ordinária municipal nº 635/2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	C.H	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino médio	- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; - Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;	30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Comunidade São José.
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima" - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Soares de Souza Lima" - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" em Jauru
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	01 + C.R.	R$ 1. 608,47	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1. 608,47	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
			40 horas	C.R.	R$ 1. 608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito espe-	30 Horas	C.R.	NÍVEL SUPERIOR	Eventual necessidade em qualquer

	EM PEDAGOGIA	cífico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação			R$ 3.247,83	escola da rede municipal

C.H : Carga horária

C.R: Cadastro de Reserva

Artigo 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. O prazo validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, prorrogável uma única vez pelo mesmo período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 19 de agosto de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.670/2021

Decreto nº 1.670, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.920, de 17 agosto de 2021, que **Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Juara.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.1197	Construção Centro Educacional Infantil
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 670.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, com a respectiva fonte de recursos de transferência de recursos Convênio SICONV nº 883963/2019 Ministério da Defesa e o Município de Juara/MT e será utilizada anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0022	Emendas Parlamentares
15.451.0022.2244	Emenda Parlamentar nº 005/2020 Ver. Chico do Indea – Aquisição de Material de Consumo pata Tapa Buracos e Asfalto.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 61.936,11

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Urbanismo
10.301	Infra Estrutura Urbana
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1209	Emenda Parlamentar nº 003/2020 - Vereadores João Rissotti, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Hélio Castão e Salvador Pizzolio. - Aquisição de um veículo automóvel para Unidade Móvel de Saúde Odontológica.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 351.936,11

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Urbanismo
10.301	Infra Estrutura Urbana
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1211	Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea. - Aquisição de Academia ao Ar Livre para Instalação nos Bairros Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

13.100	Gabinete da Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico
13	Urbanismo
13.391	Infra Estrutura Urbana
13.391.0022	Emendas Parlamentares
13.391.0022.1223	Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Leo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - Aquisição de Material Permanente para o Museu.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

13.100	Gabinete da Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico
13	Urbanismo
13.391	Infra Estrutura Urbana
13.391.0022	Emendas Parlamentares
13.391.0022.2249	Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Leo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - Aquisição de Material Consumo para o Museu.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99	Reserva de Contingencia
99.999	Reserva de Contingencia
99.999.0011	Gestão Fiscal
99.999.0011.9999	Reserva de Contingência

99.99.99.01	Reserva de Contingencia..... .... R$ 206.127,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.669/2021

Decreto nº 1.669, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 1.618/2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 118/2021, solicitando alteração do Decreto nº 1.618/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 1.618, de 09 de março de 2021, passando a vigorar com nova redação:

Art. 4º .....

Quant.	Produtos
01	Moto 160 CC
01	Moto 160 CC
01	Notebook8 GB
01	Celular 128 GB
01	Celular 128 GB
01	Geladeira 450 Litros
01	Forno Microondas
01	FornoElétrico 46 litros
01	Fogão 05 Bocas
01	Tablet GB

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.618/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2021/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 049/2021**/GS/SME/MT**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB**,** do Decreto Federal nº 6.094/2007 Lei Municipal nº 1. 896, de 13 de dezembro de 2007, *e* leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.

Considerando o artigo 5º da Resolução nº 004/2009 do Conselho Nacional de Educação, Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Educação e o artigo 6º da Resolução Normativa nº 001/2012 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam o atendimento da Educação Especial conforme etapa de ensino.

Dispõe sobre critérios para atribuição do professor de Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos Multifuncional implantada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Equipe Gestora a organização do funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais.

§1º A Equipe Gestora providenciará os documentos necessários como: Plano de Atendimento Educacional Especializado-Plano de AEE, Plano Educacional Individualizado- PEI, avaliação biopsicossocial da deficiência e laudo médico, seguindo as normas vigentes e a demanda existente comprovando a necessidade do funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais.

§2º A Secretaria Municipal de Educação realizará a Atribuição da Sala de Recursos Multifuncional após o início do ano letivo para as unidades que não estão com os documentos atualizados, com exceção as escolas com estudantes matriculados em curso e documentos atualizados e com a comprovação da documentação.

§3º No ano excepcional afetado pela pandemia a organização do atendimento da Sala de Recursos Multifuncional será adaptado ao contexto do ensino não presencial, sendo possível nucleação de atendimento centralizado por etapa e aproveitamento de professor efetivo redistribuídos na rede municipal.

Art. 2º. A atribuição/ou redistribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada somente para as unidades com turmas formadas e documentos atualizados, assim como a possível organização de atendimentos reagrupados por etapa.

§ 1º O professor para atuar no Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos Multifuncional necessita ser conhecedor das atribuições elencadas nos *Anexos,* atender o perfil estabelecido, *entre outros requisitos.*

§2º Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor precisa:

I - ser **professor efetivo com** jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II- ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

III - Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos);

IV- Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento Educação Especial (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos).

V- ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender os estudantes da Sala de Recursos.

VI- Elaborar o **Plano de Ensino Anual da Sala de Recurso 2021**, a partir deste os planejamentos de aulas quinzenal ou bimestrais de acordo com as necessidades, recursos e estratégias pedagógicas de atendimento dos estudantes da educação especial visando à aprendizagem considerando os seguintes critérios:

1. Levantamento de estudantes com documentos atualizados mais organização Plano de Atendimento Educacional Especializado-Plano de AEE contendo **avaliação diagnóstica pedagógica, matriculado no ano letivo de 2020 nas turmas existentes da escola, e que realmente é público alvo da educação especial.**

2. Identificação prévia das especificidades educacionais especiais existentes na escola, com apoio dos documentos da educação Inclusiva do MEC.

VII- Usar a Matriz Curricular da Educação Especial, Cf- Anexo III, para organizar, adaptar e executar Planejamento:

1. Ensino do Sistema Braile

2. Ensino do uso de Recursos Ópticos e não Ópticos

3. Ensino de Técnicas para Orientação e Mobilidade

4. Ensino da Língua Brasileira de Sinais de Libras

5. Desenvolvimento de Funções Cognitivas

6. Estratégias para enriquecimento curricular;

7. Ensino de uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa-CAA

8. Ensino do uso do Soroban

9. Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível

10. Ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita

11. Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar

12. Atividades de alfabetização na perceptiva do letramento.

§3º O professor da Sala de Recursos Multifuncionais adaptará as atividades pedagógicas com as especificidades dos estudantes conforme diagnóstico, assim definirá quais componentes curriculares acima é possível de trabalhar.

Art.3º- A organização do atendimento da Sala de Recursos Multifuncional será de forma a atender o contexto do ensino:

§ 1º No contexto excepcional de **pandemia definido por atividade presencial/híbrido ou remota** a Sala de Recursos Multifuncional funcionará como oportunidade de aprendizagem e manutenção do vinculo escolar por meio de atividades diversificadas, práticas, atrativas e lúdicas.

§ 2º Será organizado o grupo de atendimento nucleado por etapa:

a) Educação Infantil – Creche-Pré-escola- estudantes centralizados nas unidades da rede.

b) Ensino Fundamental- anos iniciais (1º ao 5º ano) - estudantes centralizados das unidades da rede.

§ 3º No período de atividades na perspectiva do Ensino Hibrido será redefinido o atendimento de acordo com as possibilidades do contexto, o escalonamento das turmas e os agrupamentos possíveis para atender os alunos com deficiência incluídos na rede municipal de ensino considerando a Educação Infantil- Creche-Pré/escola e o Ensino Fundamental – anos iniciais.

§ 4º **Na organização dos momentos de atendimento dos agrupamentos presencial deverá ser observado às proximidades da etapa e** as especificidades da criança.

§ 5º Organizar o cronograma do agrupamento para atender os turnos de acordo com a realidade da escola e da especificidade de cada criança.

§ 6º Os estudantes usuários do Transporte Escolar Público deverão ser oportunizados o atendimento no mesmo turno com horários pré-definidos entre professor da sala de recurso e professor da sala regular.

§ 7º Considerar as especificardes de cada aluno:

a. Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados.

b. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional mais vezes na semana e outros, menos de acordo com sua capacidade individual.

c. É possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

d. Os grupos de alunos surdo-cegueira serão compostos de 01 a 02 alunos.

§ 8º O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar a Educação Especial como **dimensão da Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente.**

§ 9º *O professor da Sala de Recursos Multifuncional atenderá:*

a. *Preferencialmente os alunos com* deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira; transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

b. As pessoas com transtornos funcionais específicos, tais como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com dificuldade de aprendizagem, não fazem parte do público-alvo da educação especial, mais podem ser atendidas na SRM.

§10. *Para fins de atribuição da Sala de recursos multifuncionais as turmas serão compostas de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 12 (doze) alunos.*

§11. *A escola que apresentar demanda de até 12 (doze) alunos, matriculados em dois turnos (ex. matutino e vespertino) será a turma vinculada a um único professor, e este terá que organizar o cronograma de atendimento nos dois períodos.*

§12. *A coordenação pedagógica mediará o diálogo do professor da sala de recursos com professor regente da turma para verificar o levantamento prévio das necessidades pedagógicas do estudante da educação especial para dar sequência a seu planejamento.*

Art. 4º *Não poderá concorrer à função de professor da Sala de Recursos os professores conforme que estiverem nas situações funcionais abaixo:*

I- em processo de aposentadoria para o ano letivo em curso;

II- em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função;

III- que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino);

IV- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino regular;

V- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

VI – estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o ano letivo em curso desde que interrompa ao assumir a turma.

Art. 5º Para assegurar o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar entre estes critérios abaixo, o ambiente de sala de aula:

I. Ter no mínimo 5 alunos com deficiência na unidade escolar com documentos atualizados.

II. Organizar a documentação dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

III. Espaço físico de uma sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária)**, comprovada necessidade, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do **profissional de apoio/auxiliar de turma**, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, além disso, encaminhar os documentos comprobatórios laudo médico a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação do Auxiliar de turma, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico do aluno, está condicionada a análise e parecer SME, podendo a Auxiliar atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este artigo.

§ 2º Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino de conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor.

Art.7º Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 17 de agosto de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010):

- Articular com gestores e professores a elaboração e a execução do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola.

- Elaborar e executar os planos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme as especificidades de cada estudante e a matriz da educação especial.

_ Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, *conforme orientações do MEC.*

- Organizar em conjunto com coordenador pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos.

-Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. *MEC*

- *Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores de sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de* acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

- Orientar os demais professores e família sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Construir a Pasta Portfólio da sala que contemple os principais dados no transcorrer do ano como: coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

-Organizar os Portfólios individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Avaliação Interna:

O acompanhamento da aprendizagem das crianças poderá ser realizado com base nos instrumentos de registro da aprendizagem, portfolio individual e a ficha organizada com as estratégias possíveis de acordo com a matriz da educação especial.

Diagnóstica (atividades dirigidas, entrevistas, relatórios e fichas). Formativa (acompanhamento dos critérios e desenvolvimentos das atividades selecionados de acordo com as necessidades de aprendizagem com anotações no planejamento), Produção de maquetes, trabalhos individuais com colagem e exposição oral.

ANEXO II

AUXILIAR DE TURMAS

a) Estar presente no momento de chegada do aluno á unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada dos familiares ou responsáveis pelo aluno.

b) Atuar junto ao aluno **auxiliando-o nas atividades de vida autônoma** (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando à autonomia dos mesmos atendendo várias turmas quando houver demanda).

c) Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasses.

d) Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória.

e) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno da Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;

f) Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

g) Conhecer a proposta política da escola.

ANEXO III- Matriz Curricular da Educação Especial

- Desenvolvimento de funções cognitivas: consiste na organização de estratégias que visam ao desenvolvimento da autonomia e à independência do aluno diante de diferentes situações no contexto escolar. A ampliação dessas estratégias para o desenvolvimento dos processos cognitivos possibilita maior interação entre os alunos, o que promove a construção coletiva de novos saberes na sala de aula comum.

- Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar: consiste no desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança.

- Estratégias para Enriquecimento curricular: consistem na organização de práticas pedagógicas exploratórias suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento mediante o desenvolvimento de projetos de trabalho com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras. Tais estratégias podem ser efetivadas pela articulação dos serviços realizados na escola, na comunidade, nas instituições de educação superior, na prática da pesquisa e no desenvolvimento de produtos.

- Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras): o ensino de Libras consiste no desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a aquisição das estruturas gramaticais e dos aspectos linguísticos que caracterizam essa língua.

- Ensino da língua portuguesa na Modalidade Escrita: consiste no desenvolvimento de atividades e estratégias de ensino da língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para alunos usuários de Libras, voltadas à observação e à análise da estrutura da língua, seu sistema linguístico, funcionamento e suas variações, tanto nos processos de leitura quanto na produção de textos.

ATENÇÃO! O ensino de Libras e da língua portuguesa como segunda língua, oferecido aos estudantes surdos, surdocegos e com deficiência audi-

tiva, possui metodologias de ensino específicas, desenvolvidas por professores bilíngues, com proficiência em Libras, a qual é utilizada para comunicação, instrução e ensino.

- Ensino do uso do Soroban: consiste na utilização de técnicas de cálculo que possibilitem ao aluno a realização de operações matemáticas com o uso do soroban.

- Ensino do Sistema Braile: consiste na definição e utilização de métodos e estratégias para que o aluno se aproprie desse sistema tátil de leitura e escrita.

- Ensino de técnicas de orientação e mobilidade: consiste no ensino de técnicas e no desenvolvimento de atividades para orientação e mobilidade do aluno com deficiência visual, a fim de proporcionar-lhe o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizar a sua locomoção com segurança e autonomia.

- Ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa (CAA): consiste na organização de atividades que ampliem os canais de comunicação, com o objetivo de atender às necessidades comunicativas de fala, leitura e escrita dos alunos. Alguns exemplos de CAA são cartões de comunicação, pranchas de comunicação com símbolos, pranchas alfabéticas e de palavras, vocalizadores ou o próprio computador, quando utilizado como ferramenta de voz e comunicação.

- Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos: ensino das funcionalidades dos recursos ópticos e não ópticos para o desenvolvimento de estratégias para a promoção da acessibilidade nas atividades de leitura e escrita. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio, lupas eletrônicas, lentes específicas bifocais, telescópios, entre outros, que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, entre outros, que favorecem o funcionamento visual.

- **Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível**

Consiste no ensino das funcionalidades e do uso da informática como recurso de acessibilidade à informação e à comunicação para promover a autonomia do aluno. São exemplos desses recursos: leitores de tela e sintetizadores de voz, ponteiras de cabeça, teclados alternativos, acionadores, softwares para a acessibilidade, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.369/2021.

PORTARIA N.º 1.369/2021.

Designa a servidora pública que menciona, na qualidade de Engenheira Civil, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora pública, NATALIA KUSLER BENTO, investida na função de Engenheira Civil do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n.° 020/2021 de 04 de agosto de 2021, na qualidade de Engenheira Civil, conforme registro profissional no CREA/MT nº. 51348, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Juína e Região.

Art. 2.º Caberá a servidora pública designada, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**,** e demais atribuições afetas a função de Engenheira Civil designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário a servidora pública designada, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de agosto de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.370/2021.

PORTARIA N.º 1.370/2021.

Designa a servidora pública que menciona, na qualidade de Arquiteta, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora pública, KAWANE VOROTTO MARCUSSI, investida na função de Arquiteta do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 019/2021 de 02 de agosto de 2021, na qualidade de Arquiteta, conforme registro profissional no CAU/MT nº. A172484-3, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Juína e Região.

Art. 2.º Caberá a servidora pública designada, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de arquitetura, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**,** e demais atribuições afetas a função de Arquiteta designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário a servidora pública designada, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de agosto de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
16	Viviane Lima Rocha Bierhals	80	2

JURUENA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA N°011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE –MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C.G DE MATOS-ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 04/08/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 8.761,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO EM SITE, COM PRODUÇÃO DE TEXTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: D. D. ANDRE – ME.

CNPJ: 27.152.383/0001-70.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 11/08/2021 ATÉ 11/01/2022.

VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 363.563,92 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 17/08/2021 ATÉ 17/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (C)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (C)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 35.042.079/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 207.325,75 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 17/08/2021 ATÉ 17/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (B)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (B)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

VALOR GLOBAL: R$ 385.661,58 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 17/08/2021 ATÉ 17/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2020

TIPO: PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ: 19.226.325/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH, AFIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2022 E ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ROBERTO MACEDO DE MENDONCA – ME

CNPJ: 36.152.930/0001-08

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 11/08/2021 ATÉ 11/08/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 149.630,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (A)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – (A)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 78.035,80 (SETENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 17/08/2021 ATÉ 17/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo n° 053/2021

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina para o evento "Natal de Todos" a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, corrigindo vício no item 10 do referido Edital. Informa ainda a data para abertura das propostas: dia **02 de setembro de 2021, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro e no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de agosto de 2021..

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 10445 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIZA DE LARA."

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em exercício - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo – INSS Nº 10021080.1.00013/19-5 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá sob o nº 743/2021, em favor da servidora **MARIZA DE LARA, portadora do RG nº 0905700-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 446.092.211-87, servidora efetiva, em exercício no cargo de Professora, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 006/2021**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.286 dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 19 de agosto de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

PREFEITO DE MATUPÁ EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Antônio Pereira de Figueiredo Netto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10404 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6037	MARLI VEBER SACHETTI	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10455 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2262	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	ADJUNTO IMEDIATO	06/08/2021 A 20/08/2021
7610	THAIS TORRES JARDIM	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	16/08/2021 A 14/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10403 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2124	MAURINA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/08/2021 A 31/08/2021
5733	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Ex

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10402 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7823	ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/08/2021 A 31/08/2021
5932	EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA	ENFERMEIRO	02/08/2021 A 31/08/2021
2077	FLAVIO ARAUJO BORAZO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/08/2021 A 31/08/2021
7185	ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO SILVA	FARMACEUTICO	02/08/2021 A 31/08/2021
6749	ROSINETE TERESINHA PREUSS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/08/2021 A 31/08/2021
5936	SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/08/2021 A 31/08/2021
6411	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2021 A 31/08/2021
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/08/2021 A 31/08/2021
2054	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10401 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7387	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/08/2021 A 31/08/2021
7316	ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTODIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/08/2021 A 31/08/2021
2098	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/08/2021 A 31/08/2021
141	VANICE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10437 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10064 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava o Sr.**IVO DA SILVA E SILVA**a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10456 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0032	ELIANE PANASSOL	SECRETARIO ADJUNTO	20/08/2021 A 08/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 011/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **JOSE CARLOS TOMAZELLI**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 que acresceu o artigo 6-A a EC 41/2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo III-F da Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá/MT alterada pela Lei Complementar nº 173 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **JOSE CARLOS TOMAZELLI**, portador do RG nº 1279545-3 SESP/MT, inscrito no CPF nº 867.718.331-00, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PEDREIRO, CLASSE A, NÍVEL 09, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Matupá/MT, matricula RE nº 65 e matrícula de segurado previdenciário nº 65, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000003.

Art. 2º - O Servidor conta com 10.569 dias trabalhados, ou seja, 28 Anos, 11 meses e 19 dias, sendo os proventos do benefício integrais correspondentes a última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e direito ao reajuste pela paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10383 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,*** inscrita no CPF nº 662.171.052-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 010/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da servidora municipal **MARLENE ROSA DE CAMARGO**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo III-D da Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá/MT alterada pela Lei Complementar nº 173 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **MARLENE ROSA DE CAMARGO**, portadora do RG nº 680362 SSP/MT, inscrita no CPF nº 434.651.889-34, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE B, NÍVEL 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matricula RE nº 2071 e matrícula de segurada previdenciária nº 2071, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000002.

Art. 2º - A servidora conta com 9.740 dias trabalhados, ou seja, 26 Anos, 08 meses e 10 dias, sendo os proventos do benefício calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10385 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ*** matrícula nº 0017, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0411/2021; Nº das Licenças: LP 008/2021, LI 007/2021 e LO 011/2021; Razão Social: RM MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI; Atividade Licenciada: Fabricação de Móveis com Predominância em Madeira, Validade: 19/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10386 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **NEUZA APARECIDA DE CASTRO*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEUZA APARECIDA DE CASTRO*** matrícula nº 2245, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10387 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MAURINA MARQUES DA SILVA*** no cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***MAURINA MARQUES DA SILVA*** **matrícula nº 2124, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10388 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** inscrita no CPF nº 879.127.911-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2129, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10406 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	01/02/2013 - 31/01/2018	02/08/2021 a 30/10/2021	Sec. Mun. Saúde
2067	MARCIA MARIA DE FREITAS	03/01/2011 - 03/01/2016	02/08/2021 a 31/08/2021	Sec. Mun. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10389 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANDREZA DE MELO MODESTO CARNEIRO***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 3340302-3 SE*SP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.718.719-39, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de* ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR***, revogando a Portaria nº 10051 **de** 01 **de** junho **de 20**21**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10390 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ROSIMARI DE FATIMA GRACIOLLI RAFAGNIN***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 11506644 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.173.231-03, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***PROFESSOR***, revogando a Portaria nº 3606 de 24 de janeiro **de 20**14**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10391 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 2466455-3 SE*SP/MT e inscrito no CPF sob o nº 060.116.391-51, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de* ***TECNICO EM LABORATORIO***, revogando a Portaria nº 8348 de 02 de março **de 20**20**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10446 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede a cessão de servidora, com ônus para o órgão cessionário, à Câmara Municipal de Matupá -MT, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora ***SRA. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES***, Agente Administrativo, CPF Nº 817.037.831-15, Matrícula Nº 3505, com ônus para o órgão cessionário, à Câmara Municipal de Matupá -MT, para desempenhar atividades junto ao Setor de Compras, período de 23.08.2021 a 31.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10392 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*EDIVALDO HIDALGO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***EDIVALDO HIDALGO,*** inscrito no CPF nº 040.402.829-22 , efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3441, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10393 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO,*** inscrita no CPF nº 012.741.791-57, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10394 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*MARCOS COLOMBO DA LUZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** inscrito no CPF nº 004.796.631-90 , efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10395 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA APARECIDA DE FREITAS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA APARECIDA DE FREITAS,*** inscrita no CPF nº 864.756.731-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10443 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIZANE COSTIN** no cargo de **PROFESSOR** **e** dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZANE COSTIN,*** matrícula nº 0100, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10396 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA BARBOSA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA BARBOSA SILVA,*** inscrita no CPF nº 784.663.181-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10398 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VALDIRENE RADTKE* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VALDIRENE RADTKE,*** inscrita no CPF nº 855.454.909-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10397 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS,*** inscrita no CPF nº 032.790.231-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10399 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES,*** inscrita no CPF nº 976.718.271-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2257, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3716 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021"

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - Cleusi Hintz – Professor – Matrícula nº 2623

MEMBRO - Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira – Odontólogo – Matrícula nº 5721

MEMBRO - Juciane Rodrigues Figueiredo – Nutricionista – Matrícula nº 5716

MEMBRO - Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral– Psicólogo – Matrícula nº 6964

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2021:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Silvana de Souza Oliveira Laitartt

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rosilene Pereira Serra

- Klebs Luiz Pereira

- Kamila Alexandra da Silva Apolinario

- Ricardo Cardoso Soares

- Joao Carlos Ortiz de Oliveira

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10400 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA,*** inscrita no CPF nº 297.770.624-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10442 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **ANA MARIA DE JESUS MOURA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** matrícula nº 0004, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10407 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARLI DE ANDRADE SOUZA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARLI DE ANDRADE SOUZA*** matrícula nº 6470, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10408 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE INSS,** a Servidora**FABIANE CONSTANTINO DA SILVA*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE INSS,*** a servidora ***FABIANE CONSTANTINO DA SILVA,***matrícula nº 8022 a partir de 03 de agosto de 2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3716 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021"

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - Cleusi Hintz – Professor – Matrícula nº 2623

MEMBRO - Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira – Odontólogo – Matrícula nº 5721

MEMBRO - Juciane Rodrigues Figueiredo – Nutricionista – Matrícula nº 5716

MEMBRO - Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral– Psicólogo – Matrícula nº 6964

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2021:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Silvana de Souza Oliveira Laitartt

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Rosilene Pereira Serra

- Klebs Luiz Pereira

- Kamila Alexandra da Silva Apolinario

- Ricardo Cardoso Soares

- Joao Carlos Ortiz de Oliveira

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10409 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **DANIELA APARECIDA BATISTA TITON*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DANIELA APARECIDA BATISTA TITON*** matrícula nº 6779, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10411 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE**ao* servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* ao servidor *JOSE CARLOS POLIZELLI,* matrícula nº 2085, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10444 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.**DOUGLAS SANTOS DA SILVA** a exercer o cargo de**ADJUNTO IMEDIATO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO,**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10447, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n°10028 a qual nomeava o Sr. **IVAINE MOLINA JUNIOR,** inscrito na OAB/MT sob nº 21264,a exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercíci

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3718 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3646 de 15 de junho de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento** o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3717 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3617 de 24 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Lazer**, o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10413 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE***ao *servidor **AIRTON VITOR DUTEL*** no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***AIRTON VITOR DUTEL*** matrícula nº 3237, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10439 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8822 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava o Sr.**DOUGLAS SANTOS DA SILVA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO do Transporte Escolar**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10414 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA* matrícula nº 3427, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 05 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10415 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** da Servidora a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ADRIANA DAYANA ROSSI***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 2447556-4 SEJSP/**MT** e inscrit**a** no CPF sob o nº 048.237.941-33, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a *qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO***, revogando a Portaria nº 7919 de 15 de julho **de 20**19**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3715 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3606 de 21 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10416 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ADRIANA DAYANA ROSSI* a exercer o cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO,* junto a *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,*** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3714 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3620 de 26 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, a Sra. **ROSILENE LUPERINI ZANCO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10382 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** inscrita no CPF nº 036.954.549-46, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** para**Nível B05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10448 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10047 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava o Sr. ***ADENIL PEREIRA*** *a exercer o cargo de* ***SECRETARIO ADJUNTO*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10449 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO DO SERVIDOR EFETIVO PARA GERENCIAR PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n°10061 de 01 de junho de dois mil e um, a qual nomeava para ***GERENCIAR O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ART 42. LC 80)***, o servidor ***CLEBER KOCHHANN, PROCURADOR MUNICIPAL.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de agosto, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10418 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANTONIO DA CONCEICAO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANTONIO DA CONCEICAO,*** inscrita no CPF nº 000.916.921-05, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2100, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível A06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 185, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2021.

"Cria o art. 33-A na Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, que institui o código tributário do município de Matupá, Estado de Mato Grosso e da Outras providencia".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005 fica acrescida os art. 33-A com a seguinte redação

Art. 33-A. Deverá o chefe do executivo municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, enviar, ao poder legislativo uma relação de todas transações imobiliárias protocolados no setor de tributos no mês anterior, devendo esta conter:

I- Tamanho do Imóvel, número da matrícula no registro de imóveis, valor cobrado a título de ITBI.

II- Em caso de isenção devera além das informações anteriores informar a natureza da isenção.

III- Para integralização de capital, além das informações contidas no inciso I, deverá ser encaminhado:

a) Valor do capital social considerado na operação.

b) Cópia de documento utilizado para análise do capital social.

IV- Em casos de recursos administrativos que alteram o valor do tributo cobrado, devera além das informações do inciso I, ser informado o valor inicial cobrado, o valor atualizado e cópia da decisão administrativa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10420 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ERENI SUNAQUI DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ERENI SUNAQUI DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 777.749.061-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0038, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível C09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10450 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10013 de 25 de maio de 2021, a qual nomeava a Sra. ***CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES*** a exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10436 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 2540219-6 SEJSP/**MT** e inscrito no CPF sob o nº 047.955.031-09, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO***, **revogando a Portaria nº** 10153 de 10 de junho de 20**21**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 184, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 184, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2021.

“Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município, altera a Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008 e a Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município, função de confiança escolhido exclusivamente entre servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Procurador Municipal, criando o anexo I-A e passando a fazer parte do anexo IX, ambos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º - Fica revogado do anexo I – quadro de cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, o cargo de procurador geral do município – CC-I-C.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito municipal em Exercício

ANEXO – I (LC nº 80/2013)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Revogado	CC-I-C		
.....			
TOTAL			

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

ANEXO – I - A (LC nº 80/2013)

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Procurador Geral do Município	FC-I	Vencimento padrão do cargo efetivo + gratificação no valor de 50 % do vencimento base, inicial da carreira de Procurador Municipal.	01
TOTAL			**01**

ANEXO IX (LC nº 80/2013)

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
.....				
FUNÇÃO DE CONFIANÇA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FC-I	40	Anexo I-A	01
				01
.....				
TOTAL GERAL				

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10421 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*LEOMAR JOSE RAUBER* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***LEOMAR JOSE RAUBER,*** inscrito no CPF nº 789.673.339-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2280, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10422 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 062.744.991-30, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nª 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual n° 062.794252-0020, com sede na Rua Darcy Vargas nº 51 Bairro Nova Suissa na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.421-093, e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br/contatoagcaldas@gmal.com, telefone (31)3332-3416, neste ato representado por **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, portador da Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375672	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR COLORIDO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: COLORIDO IP44	UNIDADE	GLOBAL 31033	300	89,00	26.700,00
374365	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, LEDS INTERNOS COLORIDOS, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT	UNIDADE	GLOBAL 21004	20	310,00	6.200,00
374364	ESTROBO DE FIXAÇÃO - LÂMPADA ESTROBO REDONDA, MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR BRANCA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS. BRANCO. PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	GLOBAL 86601	200	18,79	3.758,00
374366	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS COLORIDOS, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM, EXTENSÃO 03 METROS, NO MÍNIMO, COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED: COLORIDO	UNIDADE	V8 703	100	53,35	5.335,00
374367	TUBOS SNOWFALL - TUBOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 100 CM - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO, BIVOLT. PARA USO EXTERNO, COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE	GLOBAL 88164	1200	21,38	25.656,00
Total Fornecedor						67.649,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco (0237) Ag. Nº 2522-4 Conta corrente nº 26481-4, em nome de A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.748.138/0001-50

ANDERSON GOUTHIER CALDAS

CPF 780.537.736-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10423 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU,*** inscrita no CPF nº 953.218.020-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3713 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3605 de 21 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, o Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nª 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIA DE FESTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.023.784/0001-00, com sede na Av. Fernando Correa da Costa , nº **2134** , Bairro Jardim Petrópolis , na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-000, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail: marcobocardi@hotmail.com/priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **MARCO AURÉLIO RAMOS BOCARDI**, portador do CPF nº 025.256.941-55 e do RG nº 11955430 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374278	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA OU CORDA LUMINOSA DE NATAL LED 2 VIAS DE LIGAÇÃO - 2 FIOS 13MM, TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 64CM, REVESTIDO DE PVC DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V	UNIDADE	DDF	555	6,00	3.330,00
Total Fornecedor						3.330,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Ag. Nº 4256 Conta corrente nº 58583, em nome de DIA DE FESTA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

DIA DE FESTA LTDA

CNPJ nº. 19.023.784/0001-00

MARCO AURÉLIO RAMOS BOCARDI

CPF nº 025.256.941-55

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10424 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo *VALDIR RIBEIRO DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor ***VALDIR RIBEIRO DA SILVA,*** inscrito no CPF nº 551.835.309-04, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2098, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para **Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10425 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva *VANDA APARECIDA RIBEIRO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***VANDA APARECIDA RIBEIRO,*** inscrita no CPF nº 344.566.511-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2247, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para **Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10427 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** *a servidora* ***NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** **e** dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR,*** matrícula nº 0114, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3712 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3622 de 28 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o Sr. **DENIR MAZIERO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nª 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.673.581/0001-68, Inscrição Estadual 90868200-96, com sede na Rua Jandaia do Sul, nº 31 , Sitio Cercado, casa 2 – interfone 1+2, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81935-060, Telefone: (41) 3088-7533, e-mail: vendas@wikecomercial.com.br, neste ato representada pelo seu sócia administradora a Srª. **KESIA FERNANDA SOUZA**, portadora do CPF nº 096.953.949-57 e do RG nº 10286359-3 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375670	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AMARELA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AMARELA.	METRO	LED ROPE LIGHT	2000	4,95	9. 900,00
374359	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AZUL, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AZUL.	METRO	LED ROPE LIGHT	3500	4,95	17. 325,00
374357	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	METRO	LED ROPE LIGHT	4200	4,99	20. 958,00
375669	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR COLORIDA, MANGUEIRA DE 10,5 MM DE DIÂMETRO NO MINIMO, CORTE A CADA METRO, COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 10,5 MM. LEDS NA COR COLORIDA.	METRO	LED ROPE LIGHT	1800	5,25	9. 450,00
374358	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERDE, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERDE.	METRO	LED ROPE LIGHT	3300	4,99	16. 467,00
374360	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNI-	METRO	LED ROPE LIGHT	2000	4,99	9. 980,00

	MA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERMELHA.					
Total Fornecedor						84.080,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itau Ag. Nº 3822 Conta corrente nº 78571-7, em nome de WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 39.673.581/0001-68

KESIA FERNANDA SOUZA

CPF nº 096.953.949-57

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10440 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.**ALINY CAMARGO**a exercer o cargo de**ADJUNTO IMEDIATO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10451 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10147 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava o Sr. ***FABIO DA LUZ COUTINHO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10452 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10010 de 25 de maio de 2021, a qual nomeava a Sra. ***JOSIANE ONEIDE SAVOLDI COSTA*** a exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10426 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor **a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".**

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 5634999 SSP/**GO** e inscrito no CPF sob o nº 831.566.901-04, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, revogando a Portaria nº 10009 **de** 25 **de** maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10458 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

" Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica devidamente transferida a servidora **ELIANE PANASSOL**, para exercer sua função de Agente Administrativo, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10438 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 6311 de 07 de fevereiro de 2017, a qual nomeava a Sra. ***ALINY CAMARGO*** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nª 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, n° 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, e-mail florencamatupa@hotmail.com, telefone (66) 3595-2128, neste ato representada pela Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da RG nº 1226202-1 SSP/MT e do CPF nº 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374362	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO	UNIDADE	EURO	100	76,99	7.699,00
375671	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AMARELA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AMARELA IP44	UNIDADE	EURO	300	20,09	6.027,00
374371	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AZUL, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	UNIDADE	EURO	300	19,99	5.997,00
374368	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	UNIDADE	EURO	450	20,09	9.040,50
374370	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERDE IP44	UNIDADE	EURO	200	19,79	3.958,00
374372	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERMELHA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERMELHO IP44	UNIDADE	EURO	300	19,79	5.937,00
371035	RENA DE FIBRA DE VIDRO P/ TRENO COM MEDIDAS NO MINIMO DE: 1,60 DE ALTURA X 1,40 DE COMPRIMENTO X 0,50 DE ESPESSURA	UNIDADE	STUDIO DAS FESTAS	4	4.500,00	18.000,00
Total Fornecedor						**56.658,50**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 04 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10435 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS,*** inscrita no CPF nº 729.996.591-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ENFERMEIRO,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10434 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 846.176.591-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para Nível B03, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10433 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*FABIO TIBOLA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***FABIO TIBOLA,*** inscrito no CPF nº 943.073.771-68, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2214, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10432 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER,*** inscrita no CPF nº 021.561.771-12, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7158, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10431 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***KENYA MORGIANIA SANTOS SILVA***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 15722988 SSP/**MT** e inscrito no CPF sob o nº 005.443.501-38, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO***, revogando a Portaria nº 6068 de 02 de janeiro **de 2**017**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10429 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **JACQUELINE TELES FERREIRA*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *JACQUELINE TELES FERREIRA* matrícula nº 7151, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 09 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10428 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO*** no cargo de ***MANUTENÇAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,*** matrícula nº 6460, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10453 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10005 de 24 de maio de 2021, a qual nomeava a Sra. ***MARIZA JENIFFER WACHHOLZ*** a exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10454 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10188 de 18 de junho de 2021, a qual nomeava a Sra. ***REGIELLEN FERREIRA PEREIRA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10412 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3505	CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	SECRETARIO ADJUNTO	03/08/2021 A 22/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10441 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7649	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	16/08/2021 A 14/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 456 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONI,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 14525,inscrito no CPF. de nº 028.676.071-16, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato Administrativo de nº 046/2021,referente ao serviço de acesso e utilização de internet via fibra óptica para o terminal rodoviário "Arlindo de Campos", celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita noCNPJ. nº 24.776.975/0001-74.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2923, inscrito no CPF. de nº 415.995.001-91.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

EDITAL Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
LILIANE DOS SANTOS MORAIS	115º COLOCADO (A)
LUCINEIA VENTURA	116º COLOCADO (A)
RAFAELA DOS SANTOS PARRA	117º COLOCADO (A)
INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	118º COLOCADO (A)
GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	119º COLOCADO (A)
LETICIA BERLOFA	120º COLOCADO (A)
VALERIA CRISTINA DE JESUS	121º COLOCADO (A)
EDILAINE DE ASSIS	122º COLOCADO (A)
ALANA RODIGUES DA SILVA FERREIRA	123º COLOCADO (A)
MARIA ROSA PEREIRA BORGES	124º COLOCADO (A)
TATIANE CARINE GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	125º COLOCADO (A)
FERNANDA CAMPOS DE MORAIS VIEIRA	126º COLOCADO (A)
MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	127º COLOCADO (A)
LUCIENE GAMEROS DOS SANTOS	128º COLOCADO (A)
JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	129º COLOCADO (A)
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	130º COLOCADO (A)
EVELYN GEISIELY DA SILVA	131º COLOCADO (A)
MARCILENE SILVA BARELLA	132º COLOCADO (A)
MIRIÃ MIRANDA TEIXEIRA	133º COLOCADO (A)
VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	134º COLOCADO (A)
ADRIANA ALVES	135º COLOCADO (A)
ADRIANA PEREIRA SABARA ROCHA	136º COLOCADO (A)
GEISI LOPES TOSTA	137º COLOCADO (A)
LARISSA APARECIDA DE SOUZA	138º COLOCADO (A)
LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	139º COLOCADO (A)
GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	140º COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA MIRANDA	141º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 18 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

EDITAL Nº 036/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pes-

soas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
ILDA PEREIRA DE SOUZA	36º COLOCADO(A)
LIAMARA DE OLIVEIRA	37º COLOCADO(A)
CLAUDIANA DA SILVA	38º COLOCADO(A)
ANGELICA NUNES DOS SANTOS	39º COLOCADO(A)
RONICLEIA SOUZA DE JESUS	40º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 18 de agosto de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2021

PORTARIA Nº 458 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO,**ocupante do cargo de**VIGIA,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Planejamento, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 455 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONI,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 14525,inscrito no CPF. de nº 028.676.071-16, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato Administrativo de nº 045/2021,referente a prestação de serviço de locação e monitoramento de segurança eletrônica, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita noCNPJ. nº 37.450.921/0002-47..

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2923, inscrito no CPF. de nº 415.995.001-91.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 457 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Professora, matrícula n° 5224,inscrito no CPF. de nº 698.423.291-00, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato Administrativo de nº 047/2021,referente ao serviço de acesso e utilização de internet para a Creche Pequeno Polegar e Escola Zumbi dos Palmares, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita noCNPJ. nº 24.776.975/0001-74.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 3902, inscrito no CPF. de nº 822.752.971-20.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE SAMUEL GREVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000007/21

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

No dia 04 de agosto de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUIO DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da (s) proposta (s) da (s) empresa (s) abaixo qualificada (s):

Item	26163 Código	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ: 10.532.271/0001-41 ROD MT 351, SN 06 LOTE 7 E 8 QDRA 1 - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78048-000 Telefone: 65 3627-2783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100.001.002	SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B E E Marca: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL	KG	15000	3,20	48.000,00
		Total do Proponente				48.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

Representante: ELIZEU NUNES DE ARRUDA **CPF.: 032.746.431-30** **RG.: 19827644 SSP/MT** **Empresa: MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTIC. LTDA - EPP**	**Representante: RITA DE KÁSSIA SILVA WEBER** **CPF.: 044.551.051-07** **RG.: 24.906.352 SEJUSP/MT** **Empresa: WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
A D J U D I C A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL 7

A D J U D I C A Ç Ã O

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2021

Licitação: **000027/21 PREGÃO PRESENCIAL 7**

Aberta em 04/08/2021

Resumo do Objeto:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUIO DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ: 10.532.271/0001-41, ROD MT 351, SN 06 LOTE 7 E 8 QDRA 1 - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78048-000, Telefone: 65 3627-2783, Telefone: 65 3627-2783, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Relação em Anexo.

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2021

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	

ANEXO I

Item	26163 Código	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ: 10.532.271/0001-41 ROD MT 351, SN 06 LOTE 7 E 8 QDRA 1 - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78048-000 Telefone: 65 3627-2783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100.001.002	SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B E E Marca: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL	KG	15000	3,20	48.000,00
		Total do Proponente				48.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL 7

H O M O L O G A Ç Ã O

Mirassol D'Oeste ,12 de agosto de 2021

Licitação :**000027/21 - PREGÃO PRESENCIAL 7**

Aberta em 04/08/2021

Resumo do Objeto:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUIO DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa **WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ: 10.532.271/0001-41, ROD MT 351, SN 06 LOTE 7 E 8 QDRA 1 - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78048-000, Telefone: 65 3627-2783, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Relação em Anexo.

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2021

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	

ANEXO I

Item	26163 Código	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ: 10.532.271/0001-41 ROD MT 351, SN 06 LOTE 7 E 8 QDRA 1 - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78048-000 Telefone: 65 3627-2783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100.001.002	SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B E E Marca: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL	KG	15000	3,20	48.000,00
		Total do Proponente				48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 49/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 03/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 19 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 52/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 52/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 02/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2086/2021 SRP 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no 18 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.795 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021 - Processo Administrativo n. 2086/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **29.039.043/0001-62** com sede Rod BR 070 KM 538CEP 78.170-000 municipio de **Nossa Senhora do Livramento/MT** representada pelo Senhor Thadeu Adorno Silva, portador do CPF: 873. 343.051-93 e RG: 11367318 SSP/MT , residente e domiciliado a Rua das Canelas (Lot Alphaville Cuiaba), 0, Lote 28 Bairro Jardim Italia, municipio de Cuiabá/MT, CEP:78061316

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex", para atender as demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MTTERMO REFERÊNCIA N° 104/2021 – PROCESSO ADM: 2056/2021**do edital de *Pregão* Eletrónico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **29.039.043/0001-62**				
Endereço:	Rod BR 070 KM 538CEP 78.170-000 municipio de **Nossa Senhora do Livramento/MT**				
Contatos:	65 2121 8700 e mail: bemnahora@petroluz.com.br				
Representante:	Thadeu Adorno Silva				
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	Refeição pronta, tipo marmitex, embalagem em isopor Nº 9 – (peso aproximadamente 850g). Contendo arroz, feijão, farofa, carnes branca/vermelha, massa salada e molho.	**unidade**	**7.530**	**R$ 14. 87**	**R$ 111. 971,10**
R$ 111.971,10 (Cento e Onze Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos					

2.1. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.2. As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônicoé a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônicoé a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir **meses a partir de sua publicação no diário oficial;**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega das marmitex será em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, será de forma parcelada conforme Cronograma em anexo na **pág. 92 do Edital 007/2021,**

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e conseqüente aceitação pelo setor competente.

6.1.3.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere nesta Ata de Registro de Preço de acordo estritamente com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. Recebido o objeto, nos termos dos subitens provisórios e definitivos, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.1.3.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

6.1.3.5. No tocante aos alimentos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: O objeto deverá ser entregue na Secretaria demandante conforme local horário e endereço na ordem de serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – **José da Silva Leite**

Secretaria de Assistência Social – **Izadora Botelho do Prado**

Secretaria de Desenvolvimento Rural – **Marco Antônio de Figueiredo Silva**

Secretaria de Educação – **José Carmo da Silva**

Secretaria de Obras – **Luana Guilherme da Silva**

7.8 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.14 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

10.3.6 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

10.3.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

10.3.8 . Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.3.9. Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

10.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

10.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 São obrigações da Contratante:

11.1.2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. por razão de interesse público; ou

13.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para aassinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediantecorrespondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitaçãojustificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmascondições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderáser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação daaceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos dehabilitação, celebrar o Contrato;

14.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no**Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS

15.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n...../2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

15.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°009/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.4 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.5 O preço é fixo e irreajustável;

15.6 No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	075	31.90.30.00	100
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129
Assistência Social	Federal	2027 – Manutenção de Apoio a Pessoa Idosa	222	33.90.30.00	143
Des. Rural e Meio Ambiente	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	31.90.30.00	100
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargo da Educação	109	33.90.30.00	101
Obras e Infraestrutura	Estadual	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas VICIN.	346	31.90.30.00	130
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalar / Ambulatorial - MAC	260	33.90.30.00	102

1.

2.

2.1.

16.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL 007/2021.**

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18.21 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

18.2.2 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

18.2.3 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº **29.039.043/0001-62**

Representada pelo Senhor Thadeu Adorno Silva,

CPF:873.343.051-93 e RG: 11367318 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066 2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE CONCLUSÃO DO MAPA GENÉRICO DE VALORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT CONTENDO A CONFORME ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO FINAL DA METODOLOGIA EMPREGADA, ELABORAÇÃO DO ANTE PROJETO DA LEI DO NOVO MAPA GENÉRICO DE VALORES E PLANILHA GERAL DE DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL PREDIAL E TERRITORIAL URBANA A PARTIR DE 2022**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002773/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com a finalidade de conclusão do mapa genérico de valores do município de nossa senhora do livramento/MT contendo a conforme especificação: Relatório final da metodologia empregada, elaboração do ante projeto da Lei do novo mapa genérico de valores e planilha geral de determinação do valor venal predial e territorial urbana a partir de 2022***no Termo de Referência 155/2021- Processo Administrativo nº 002773/2021 Dispensa de Licitação nº 059/2021 ***conforme descrito abaixo:***

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUAT.**	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	**Prestação de Serviços para conclusão do Mapa Genérico de Valores:** - Relatório final da metodologia empregada, - Elaboração do ante projeto da Lei do novo mapa genérico de valores - Planilha geral de determinação do valor venal predial e territorial urbana a partir de 2022.	UND	01	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00					

DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	02004 - Manutenções de Finanças	36	3. 3. 90. 39	100	**R$ 22.800,00**

DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mes a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Agosto de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

PORTARIA Nº 448/2021

Portaria nº 448/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 063/2021- Contratação de empresa para construção de base de concreto com instalação de caixa d' água de 10.000 litros com acessórios na comunidade Pai André, no município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa : ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES, a partir de 04/08/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Agosto de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

***4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2494/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2494/2021 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do do termo aditivo de prazo 07/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 428/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PORTARIA Nº 450/2021

PORTARIA Nº 450/2021

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

Valéria Aiko Miyashita

Stefanne carolynne Pereira Silva

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2021

Portaria nº 447/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 062/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM 30 PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Empresa : L. F. PEREIRA ENGENHARIA,**, a partir de 26/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N. 974/2021

Lei n. 974/2021

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.50.....

.....

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,30% (Dezesseis inteiros etrinta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei:

Art. 2° - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.616/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 07 de maio de 2021.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de agosto de 2021.

_____ SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(19.922.369,92)			
1	2021	(20.430.448,44)	(508.078,52)	1.081.784,69	573.706,17
2	2022	(20.947.502,05)	(517.053,61)	1.109.373,35	592.319,74
3	2023	(21.311.485,84)	(363.983,80)	1.137.449,36	773.465,57

4	**2024**	**(21.299.913,71)**	11.572,14	1.157.213,68	**1.168.785,82**
5	**2025**	**(21.275.600,17)**	24.313,53	1.156.585,31	**1.180.898,85**
6	**2026**	**(21.237.264,12)**	38.336,05	1.155.265,09	**1.193.601,14**
7	**2027**	**(21.183.501,90)**	53.762,22	1.153.183,44	**1.206.945,66**
8	**2028**	**(21.112.775,65)**	70.726,25	1.150.264,15	**1.220.990,40**
9	**2029**	**(21.023.400,51)**	89.375,14	1.146.423,72	**1.235.798,86**
10	**2030**	**(20.913.530,57)**	109.869,94	1.141.570,65	**1.251.440,59**
11	**2031**	**(20.781.143,54)**	132.387,02	1.135.604,71	**1.267.991,73**
12	**2032**	**(20.624.023,95)**	157.119,60	1.128.416,09	**1.285.535,69**
13	**2033**	**(20.439.744,65)**	184.279,29	1.119.884,50	**1.304.163,79**
14	**2034**	**(20.225.646,74)**	214.097,91	1.109.878,13	**1.323.976,05**
15	**2035**	**(19.978.817,36)**	246.829,38	1.098.252,62	**1.345.081,99**
16	**2036**	**(19.696.065,56)**	282.751,81	1.084.849,78	**1.367.601,59**
17	**2037**	**(19.373.895,71)**	322.169,85	1.069.496,36	**1.391.666,21**
18	**2038**	**(19.008.478,51)**	365.417,20	1.052.002,54	**1.417.419,74**
19	**2039**	**(18.595.619,14)**	412.859,37	1.032.160,38	**1.445.019,75**
20	**2040**	**(18.130.722,41)**	464.896,73	1.009.742,12	**1.474.638,85**
21	**2041**	**(17.608.754,60)**	521.967,81	984.498,23	**1.506.466,04**
22	**2042**	**(17.024.201,62)**	584.552,98	956.155,37	**1.540.708,35**
23	**2043**	**(16.371.023,23)**	653.178,39	924.414,15	**1.577.592,54**
24	**2044**	**(15.642.602,85)**	728.420,38	888.946,56	**1.617.366,94**
25	**2045**	**(14.831.692,64)**	810.910,22	849.393,33	**1.660.303,55**
26	**2046**	**(13.930.353,25)**	901.339,39	805.360,91	**1.706.700,30**
27	**2047**	**(12.929.887,96)**	1.000.465,29	756.418,18	**1.756.883,47**
28	**2048**	**(11.820.770,41)**	1.109.117,56	702.092,92	**1.811.210,47**
29	**2049**	**(10.592.565,50)**	1.228.204,91	641.867,83	**1.870.072,74**
30	**2050**	**(9.233.842,77)**	1.358.722,73	575.176,31	**1.933.899,03**
31	**2051**	**(7.732.081,49)**	1.501.761,29	501.397,66	**2.003.158,95**
32	**2052**	**(6.073.566,66)**	1.658.514,83	419.852,02	**2.078.366,86**
33	**2053**	**(4.243.275,19)**	1.830.291,46	329.794,67	**2.160.086,13**
34	**2054**	**(2.224.751,17)**	2.018.524,02	230.409,84	**2.248.933,86**
35	**2055**	30,77	2.224.781,94	120.803,99	**2.345.585,93**

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2470/2021.

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2470/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico n. 011/2021 – Processo n. 2470/2021, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, **conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar**, TR – ANEXO I,** a fim de alterar: ITEM 10 – conforme processo n. 2996/2021 – CI n.428/2021- SMEE – Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10	00027442	Fermento Químico 150g, Embalagem em pote no mínimo 150g, com identificação do produto e prazo de validade.	FRASCO (cód.: 453)	**810**	**EXCLUSIVO ME/ EPP**

LEIA – SÊ:

10	00027442	Fermento Químico 100g, Embalagem em pote no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	FRASCO (cód.: 453)	**810**	**EXCLUSIVO ME/ EPP**

Considerando Parecer Jurídico nº. 450/2021, permanece a mesma data e hora estabelecida para a sessão da licitação no dia 23 de agosto de 2021 as 10h:30min.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original, bem como o dia e horário de abertura da licitação, **mantendo as mesmas condições do edital original.**Informações podem ser obtidas pelo fone 065 – 3351-1200, pelo e-mail:licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de agosto de 2021.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

5º TERMO ADITIVO DE TERMO ADITIVO DE REEQILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

5º TERMO ADITIVO DE **TERMO ADITIVO DE REEQILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2494/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº2494/2021 de aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 69.563,57 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Tres Mil e Cinquenta e Sete Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII
Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, Convênio nº 12/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha da Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Educação	**Federal**	**1969 –** Constr. De Quadra Poli esportiva no Cristal	**089**	**4.4.90.51**	**124**	R$ 69.563,57
TOTAL: R$ 69.563,57 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Tres Mil e Cinquenta e Sete Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 437/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Março de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

LEI Nº 973/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Saldo do Exercício Anterior à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021."

LEI nº 973/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito **Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior** no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor este referente ao Saldo de Exercício Anterior, Fonte 100, conta bancária 36. 576-9-EXTRAÇÃO MINERAL. Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.17.512.0005.1974.- ADM E PLANEJAMENTO -ATIVIDADES DA CEFEM				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
33.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	3.CFEM	300. 000,00	300. 000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	3.CEFEM	400. 000,00	400. 000,00
SOMA			700. 000,00	700. 000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar, no exercício financeiro de 2021, por Superávit do Exercício Anterior **no valor de** R$ 2.026.250,00(dois milhões e vinte seis mil ,duzentos e cinqüenta reais, **conta bancária 36.579-9- EXTRAÇÃO MINERAL . Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:**

SUPLEMENTAR :

02.008.04.122.0002.2019.0000– Atividades de Infra Estrutura CEFEM				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
33.90.39.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	3.CEFEM	781. 250,00	781. 250,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	3.CEFEM	1.245. 000,00	1.245. 000,00
SOMA				2.026. 250,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal conforme descrito em cada artigo dessa Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º _456/2021

PORTARIA N.º _456/2021

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para elaborar proposta e/ ou projeto de lei para a instituição de Regime de Previdência Complementar RPC, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o que dispões a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Considerando o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, *in verbis*:

Art. 9º .....
.....

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***Grupo de Trabalho para Elaboração de proposta e/ou projeto de lei para a instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC do município de Nossa Senhora do Livramento - MT,*** com a seguinte composição:

I –MANOEL GONÇALO DE CAMPOS;

II - VLADEMIR DE LIMA BRANDÃO;

III - ROBSON ORTIZ;

IV –EMANUEL ARCANJO DA SILVA;

V - MAURÍCIO MACKSWEL DA SILVA.

§ 1º A nomeação para integrar o Grupo de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá por finalidade:

I - apreciar a legislação vigente relativa Regime de Previdência Complementar RPC;

II - estabelecer cronograma de trabalho e ações;

III - redigir projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC;

IV - efetuar os encaminhamentos para submeter à apreciação e aprovação do projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC, às instâncias que se fizerem necessárias;

V – Outras ações afins.

§ 3º A Comissão de Estudos terá o prazo limite de 20 de setembro de 2021 para elaboração e apresentação ao Chefe do Executivo Municipal de projeto de lei municipal que disponha sobre Regime de Previdência Complementar RPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de agosto de 2021.

Silmar de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
COVID-19: DECRETO N.º 265/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto Estadual nº 874** de 25 de março de 2021, "que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir da data de sua publicação, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º. O funcionamento de **TODAS** as atividades comerciais, industriais e serviços ficam permitidas em horário integral, desde que obedecidas as seguintes normas de biossegurança:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

j) recomendar a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 3º Durante a vigência deste decreto, os eventos, as atividades religiosas, recreativas, de lazer, de esporte e cursos são permitidos respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, desde que observados os protocolos de saúde e normas de biossegurança definidos neste decreto.

Art. 4º O descumprimento das medidas restritivas de pessoas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Autoridade Policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 5º. O funcionamento das atividades, serviços e atividades poderão ser revistos em razão de alteração de grau de risco conforme boletim epidemiológico informativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 6°. Fica revogado o decreto nº. 239 de 2021 e as disposições em contrário.

Art. 7º. Durante a vigência do presente decreto, casos omissos serão observados o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2021

PORTARIA 024/2021

SÚMULA: Suspende a aplicação da Lei Municipal 1.236/21, referente ao subsídio dos membros do Poder Legislativo, do município de Nova Bandeirantes –MT, e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a representação M**edida Cautelar**, proposta pelo titular da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT** (Processo nº 52.446-8/2021) em face da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, a fim de suspender a aplicação da Lei Municipal nº 1236/2021, até o julgamento do mérito da presente Representação.

RESOLVE :

Art.1º- Suspender a aplicação da Lei Municipal nº 1236/2021, e PRUDENCIALMENTE, efetuar o pagamento conforme a Lei de subsídio anterior, Lei Municipal nº 1.143/2019. Retorna-se o subsídio para o valor da referida Lei.

Art.2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre – se, publique-se**,** cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2021.

João Ribeiro Torres

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL 022/2021 18 DE AGOSTO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **23/08/2021, as 14:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 18 de agosto 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**
Servidor
MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO

Cargo: **TECNICA DE ENFERMAGEM**
Servidor
ODENICIA FONSECA PAGANE

PREVBRAS
PORTARIA N° 400/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 400 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO** NA AVENIDA BRASIL, AVENIDA RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA CUIABÁ, AVENIDA JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA JATAÍ, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA AGRIPINO A. DAS NEVES, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOSINO A. DA COSTA, RUA PE JOÃO PENIDO BUMIER, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, NO USO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Brasilândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E PMF** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E PMF 44.497,09m²**	**Eduardo C. Shimba Jr.** **Crea: 1215690975**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Saulo Nakamura

CREA: SP69469716

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia, 18 de agosto de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil

PREVBRAS
PORTARIA N° 399/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 399 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Brasilândia - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO COHAB DURVAL THOMAZ	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Saulo Nakamura

CREA: SP69469716

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia – MT, 18 de agosto de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.023/2021

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 074/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **N°. 023/2021** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO PARA REDE DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** (maninhas) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **com abertura dia 02 de setembro de 2021 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso,** Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 19 de agosto de 2021.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT, inscrita no **CNPJ: 02.834.061/0001-80**, torna – se público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial **Nº.001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as leis Federal nº 10. 520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** Lei Municipal nº. 512/2013 o que couber, ao Decreto Estadual N.804/2017 e alterações posteriores**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica e prestação de serviços atuariais , para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS, por período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com abertura dia **03 de setembro de 2021** ás **08:00 (oito horas)** horáriodo Estado de Mato Grosso Local Sala de PREVBRAS na sede a Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N – Bairro CEP 788.860-000 – Nova Brasilândia – MT, CEP:78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor da PREVBRAS, na sede, Cidade de Nova Brasilândia/MT, e-mail: prev_novabrasilandia@outlook.com ou no e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1428.

Nova Brasilândia – MT, 19 de agosto de 2021.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria:396/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°55/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°55/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**

CNPJ: 10.199.390/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do **NOBREAK MINIMO 1400 VA**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** em que foi o acréscimo o preço unitário para **R$ 669,02 (seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.Pregão Eletrônico nº005/2020.

ASSINATURA**: 16 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **Cassiane Grando Bispo** no diário Oficial dos Municípios nº 3.785, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone whatts e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 262/2021/ GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 19 de agosto de 2021.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2021

Leilão Público para Alienação de Bens Móveis nº 001/2021

Aviso de Leilão Público para Alienação de Bens Móveis nº 001/2021 A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que, pelo leiloeiro Joabe Balbino da Silva, fará realizar no dia 09 de setembro de 2021, com encerramento às 13:00 horas, o Leilão será exclusivamente pelo site www.balbinoleiloes.com.br na modalidade eletrônica um Leilão Público para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, conforme descritos neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br e www.balbinoleiloes.com.br

Nova Lacerda-MT 19 de agosto de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.738 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 1.738 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA"

UILSON JOSE DA SILVA*, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.*

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **27 de Agosto de 2021, das 13:00 às 17:00 horas**, nas dependências do **CRAS**- Centro de Referência da Assistência Social, situada na Av. Uirapuru, 700, Centro nesta cidade de Nova Lacerda/MT, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e**

Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Do Local e Data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/09/2021.

1.2 O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. de Administração da contratante, encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 19 de agosto de 2021._

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 16 de Julho, nº. 815, nesta cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.***UILSON JOSÉ DA SILVA****, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.033.978-7, inscrito no CPF nº. 621.764.391-04, residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, nº. 20, nesta cidade de Nova Lacerda*, *Estado de Mato Grosso,* torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, aberto ao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital dos lotes descritos no anexo I, tornando o ato público e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.

O leilão será realizado no dia 09/09/2021 (quinta - feira), com encerramento às 13:00 horas, exclusivamente através do site www.balbinoleiloes.com.brna modalidade eletrônica, pelos Leiloeiros **LUIZ BALBINO DA SILVA**, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMAT sob o nº. 42 e FAMATO sob o nº. 66/2013, **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial JUCEMAT nº. 022 e **JOABE**

BALBINO DA SILVA, Leiloeiro Oficial JUCEMAT nº. 029 e Leiloeiro Rural FAMATO nº. 067/2013, não podendo ser transferida sua responsabilidade a outra pessoa, salvo mediante procuração específica para realização do ato.

CONDIÇÕES DO LEILÃO:

Os materiais em geral (sucatas), obsoletos e inservíveis, equipamentos diversos e veículos estão distribuídos em lotes, no anexo I deste edital com suas respectivas avaliações mínimas.

O valor estimado da avaliação dos itens do Leilão, conforme Anexo I, perfaz o montante de **R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais).**

O pagamento da(s) arrematação(ões) deverá(ão) ser feito(s) à vista, no ato do leilão. O pagamento será realizado em moeda corrente do país devendo ocorrer por meio de depósito em dinheiro ou transferência, na seguinte conta: **Banco do Brasil**, **contacorrente nº. 18106-4, Agência 1272-6,** em favor de **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA (CNPJ Nº 01.614.519/0001-22),** correspondente ao valor do lance ofertado e em conformidade com as condições de pagamento previstas neste Edital.

DA COMISSÃO DOS LEILOEIROS

A comissão será no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, que deverá ser paga pelo arrematante, no ato da venda, não sendo abatida no valor do lance do bem arrematado, devendo ser realizado por meio de depósito em dinheiro ou transferência na conta da Leiloeira Oficial **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, no **Banco Itaú S/A**, conta corrente nº. **08036-0**, agência **9676** (CPF nº. 839.660.999-34).

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

Caberá ao arrematante assumir os débitos de IPVA, licenciamento, DPVAT, e outros que possam eventualmente recair sobre o bem e ou veículo adquirido, a partir da data de transferência para seu nome. Ou seja, os débitos que vencerão após a arrematação deverão ser assumidos pelos respectivos arrematantes.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão.

Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de ações judiciais, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização.

DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** efetuar os pagamentos dos débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT e outros que possam vir a surgir no veículo, até a data da arrematação, utilizando os valores recebidos do arrematante para quitar o débito, entregando o bem desembaraçado e livre de ônus.

ADVERTÊNCIAS

É proibido ao(s) arrematante(s) do(s) lance(s) vencedor(es), ceder(em), permutar(em), vender(em) ou de qualquer forma negociar(em) o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s), antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 a 99 da Lei 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Dec. 21.981/32 e 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro; "TODO

AQUELE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITOS ESTARÁ INCURSO

NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO COM OS AGRAVANTES DE CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOUVER".

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

Nova Lacerda/MT, ao décimo dia do mês de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA

Leiloeira Oficial

JOABE BALBINO DA SILVA

Leiloeiro Oficial

ANEXO I

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados na realização de leilão público extrajudicial de bens móveis/veículos, constituídos por:

Descrições do Bens	Valor (R$)
01 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo CROSSFOXGII, ano/mod, 2013/2014, cor BRANCA, placas NPK4346/MT, Chassi 9BWAB45Z6E4071755. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em regular estado de conservação. Pintura com alguns riscos e parte interna com os bancos manchados e painel conservado. Motor necessita de manutenção. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 24. 000,00
02 – 01 (um) Micro-ônibus, modelo Fiat DucatoGreencar MO1, ano/ mod, 2014/2015, cor branca, placas QBX4198/MT, Chassi 93W245H34F2145377. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em bom estado de conservação. Pintura com alguns riscos. Parte interna conservada. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 67. 000,00
03 – 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo MobiLikeON, ano/mod, 2017/2017, cor branca, placas OBR-1747/MT, Chassi 9BD341A8XHY466765. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em bom estado de conservação. Pintura com alguns riscos e parte interna com os bancos manchados. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT. :	R$ 27. 000,00
04 – 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo DoblôRontan, ano/mod, 2008/2009, cor branca, placas 0000981/MT, Chassi 9BD22315592014191. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em estado sucata. Pintura riscada e manchada, para-choque dianteiro quebrado e faróis opacos. Parte interna danificada. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 5. 000,00
05 – 01 (um) Veículo, marca Mitsubishi, modelo L200 TritonSPT-GLX, ano/mod, 2018/2018, cor BRANCA, placas QCR-8472, Chassi 93XXKJKL1TJCJ08259. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em ruim estado de conservação. Pintura conservada e motor fundido. Parte interna conservada. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 50. 000,00
06 – 01 (um) Veículo marca GM Chevrolet, modelo Montana 6S2, ano/mod, 2018/2019, cor BRANCA, placas QCU3259/MT, Chassi 9BGCA8030KB107296. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em ruim estado de conservação. Pintura com alguns riscos, parte interna conservada. Necessita de manutenção na parte mecânica, pois queimou a junta do cabeçote e anteriormente, baixa do nível do óleo. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 24. 000,00
07 – 01 (uma) Motoniveladora, marca Komatsu, modelo GD555-01, ano/mod, 2009/2009, cor amarela. **Descrição Geral do Bem:** Motoniveladora em estado de sucata.	R$ 15. 000,00
08 – 01 (um) Ônibus, marca M. Benz modelo 1114,ano/mod, 1989/1990, cor BRANCA, placas JJD-9803/DF, Chassi 9BM344058KB845870. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em ruim estado de conservação. Pintura riscada, manchada, com diversos pontos enferrujados. Parte interna com alguns bancos danificados, faltando também a tampa do cabeçote. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	
09 – 01 (um) Ônibus, marca M. Benz, modelo OF 1315, ano/mod. 1988/1988, cor branca, placas JYZ-5057/MT, Chassi 9MB384098JB798036. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em ruim estado de conservação. Pintura riscada, manchada, com diversos pontos enferrujados, para-choque traseiro e janela lateral direita quebrada. Parte interna com alguns bancos danificados e forro do teto solto, faltando também o compressor de ar e a bomba hidráulica. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 6. 000,00
10 - 01 (um) Ônibus, marca M. Benz, modelo 371, ano/mod. 1993/1993, cor branca, placas KTM-8755/SP, Chassi 9BM664126PC07672A. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em regular estado de conservação. Pintura riscada, manchada, com diversos pontos descascando. Parte interna com forro do teto e do piso rasgados. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 17. 000,00
11 – 01 (um) Ônibus, marca M. Benz, modelo CiferalPCID, ano/mod, 1998/1998, cor branca, placas LCD-7179/MT, Chassi 9BM384073WB153255. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em péssimo estado de conservação. Pintura riscada, manchada, com diversos pontos enferrujados, sem o para-choque dianteiro e janela lateral direita quebrada. Parte interna com diversos bancos danificados e forro do teto solto, faltando compressor de ar e bomba hidráulica. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 6. 000,00
12 - 01 (uma) Pá Carregadeira, marca Caterpillar 930-T, ano/mod, 1990/1990, cor amarela. **Descrição Geral do Bem:** Pá Carregadeira em estado de sucata. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 15. 000,00
13 – 01 (um) Veículo, marca GM Chevrolet, modelo S10 2.4, 2010/2010, cor BRANCA, placas NJL-0372/MT, Chassi 9BG124GFOBC432713.**Descrição Geral do Bem:** Veículo em ruim estado de conservação. Pintura riscada e manchada e faróis opacos. Veículo sem câmbio e necessita de manutenção no motor por baixa de óleo. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$18. 000,00
14 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Space Cross GII, ano/mod, 2012/2013, cor BRANCA, placas OAQ9-220/MT, Chassi 8AWPB45Z6DA518890. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em regular estado de conservação. Pintura com alguns riscos, faróis dianteiros opacos, sem moldura do para lama esquerdo traseiro parte e interna com os bancos manchados. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 23. 000,00
15 - 01 (um) Veículo, marca GM Chevrolet, modelo TraiblazerLTZ D4A, ano/mod, 2018/2018, cor BRANCA, placas QCP-4342, Chassi 9BG15KMK0JC443196. **Descrição Geral do Bem:** Veículo em bom estado de conservação. Pintura com alguns riscos e parte interna conservada. **Débitos:** Eventuais constantes no Detran/MT.	R$ 130. 000,00
SUCATA **LOTE 01** **Sucatas de móveis e aparelhos eletrodomésticos em geral, composto por**: Armário de aço, cadeiras escolares de ferro, cadeiras estofadas, laminador elétrico, prateleiras em grade, liquidificar industrial, bebedouros, celular B220 e celular 2220, mesas escolares de nº. 04 e 06, apoio de mesas em ferro, ventilador, impressora, P1005 e impressora 8157N, placas metalizadas de tamanhos diversos. Todos os itens em péssimo estado.	R$ 300,00
SUCATA **LOTE 02** **Sucatas de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos em geral, composto por:** Geladeira 407L, freezer, câmera digital HD, computadores, sendo, CPUs monitores, teclados e mouses, todos de modelos e marcas diversas, componentes eletrônicos em geral, estabilizador de tensão, impressoras, sendo multifuncional, laser-jet mono, multifuncional laser e jacto de tinta, roteador, caixa de som e no-break, marca e modelo diversos. Todos em péssimo estado.	R$ 1. 000,00
AVALIAÇÃO TOTAL	**R$ 438. 300,00**

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219 DE 19/08/2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 219 DE 19/08/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO **META-FÍSICA: 48.227,47 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA RPN: 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA RPN: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 19 de junho de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Sidney Dias de Jesus

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2021

Data: 19 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG 1105444-1 – SJ/MT, cadastrada no CPF nº 811.621. 111-00, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 20/08/2021 e término em 18/09/2021, retornando as suas atividades no dia 19/09/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 19/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria N°190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°064/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por **AMANDA JULIANA RODRIGUES SILVA 05433063135** com o **CNPJ: 07.797.967/0001-95,** apresentou a menor proposta no valor total de **R$ 31.308,00** (Trinta e um mil trezentos e oito reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

.

Nova Maringá-MT, 19 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**. CNPJ 05.528. 204/0001-13

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 19/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 91. VALOR TOTAL R$ 779.318,20 (setecentos e setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

FISCAIS DA ATA: LAUDICEIA S. DE OLIVEIRA RIBEIRO, GABRIELLY A. O. V. DE CARVALHO, MARIA CAROLINE A. F. DA SILVA, THAINE SALES DE BRITO, MARILZA DA SILVA SOUZA e AGUIAR JOSE DOS SANTOS.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **AMARILDO JOSE FEITOSA - ME**. CNPJ 15.559.426/0001-57

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 19/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 83. VALOR TOTAL R$ **99.280,00** (noventa e nove mil duzentos e oitenta reais).

FISCAIS DA ATA: LAUDICEIA S. DE OLIVEIRA RIBEIRO, GABRIELLY A. O. V. DE CARVALHO, MARIA CAROLINE A. F. DA SILVA, THAINE SALES DE BRITO, MARILZA DA SILVA SOUZA e AGUIAR JOSE DOS SANTOS.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: AMARILDO JOSE FEITOSA - ME, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 04, 05, 06 e 83. VALOR TOTAL R$ **99.280,00 (noventa e nove mil duzentos e oitenta reais).**

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 91. VALOR TOTAL **R$ R$ R$ 779.318,20** (setecentos e setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 09, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 45, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 77, 90 e 92 VALOR TOTAL R$ **204.964,80** (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM FRACASSADO: 67

Nova Maringá – MT, 19 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: AMARILDO JOSE FEITOSA - ME, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 04, 05, 06 e 83. VALOR TOTAL R$ **99.280,00 (noventa e nove mil duzentos e oitenta reais).**

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 91. VALOR TOTAL **R$ R$ R$ 779.318,20** (setecentos e setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 09, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 45, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 77, 90 e 92 VALOR TOTAL R$ **204.964,80** (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM FRACASSADO: 67

Nova Maringá – MT, 19 de Agosto de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI**. CNPJ 08.436.811/001-41

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 19/08/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 45, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 77, 90 e 92 VALOR TOTAL R$ **204.964,80 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

FISCAIS DA ATA: LAUDICEIA S. DE OLIVEIRA RIBEIRO, GABRIELLY A. O. V. DE CARVALHO, MARIA CAROLINE A. F. DA SILVA, THAINE SALES DE BRITO, MARILZA DA SILVA SOUZA e AGUIAR JOSE DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.188.375-8 SSP/MT e CPF nº 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás/MT, doravante de-

nominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 25/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO Á USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para fins de Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** da obraestabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE DEVERIA ENCERRAR NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS, COM NOVO VENCIMENTO **PARA 23 DE OUTUBRO DE 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CPNJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA**

Testemunhas:

RONDINELI B. DE O. SALES CPF: 899.964.532-00	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **19/08/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2021**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa**M.M. GIACOMINI** com valor total de **R$ 2.495.200,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**.

Nova Nazaré-MT, 19 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 047/2021/PMNO DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.794, PAGINA 234.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 012/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. SANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I,II, III, e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 022 de 03 de Maio de 2010, que institui a carreira dos profissionais da educação básica do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 069/2020 que dispõe sobre a concessão de equiparação salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. SANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1509655-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 801.766.319-68, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "10", matriculada sob nº 138, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2021.04.00011P**, a partir de **03 de agosto de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 17 de agosto de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3698/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Vigência: 19/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 044/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/08/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 17/08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAÇO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 004.499.809/0001-00 VALOR GLOBAL R$ 62. 778,20 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) E A W SOLTYS-ME- CNPJ:10.782.960/0001-04

VALOR GLOBAL R$ 65.805,06 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e seis centavos), 3M COMERCIO ELETRICOS E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07 VALOR GLOBAL R$ 77.782,65 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA- EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58 VALOR GLOBAL R$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), ; ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 03.806.018/0001-73 VALOR GLOBAL R$ 56.105,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinco reais) COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.237.858/0001-13 VALOR GLOBAL R$ 45.544,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de agosto de 2021.

Eliete Silva

Port. 202/2021

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE **SARTORI & SARTORI LTDA, CNPJ** nº 13.386.391/0001-76para aquisição de cortinas, persianas com bando juntamente com a mão de obra para instalação na câmara municipal de Nova Santa Helena, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.443,36 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de agosto de 2021

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881.04, exercendo a função de Secretária Municipal de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Educação, com CNPJ sob nº. 30.654.541/0001-02, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1180352-5 SSP/MT e do CPF nº 631.762. 201.97, e juntamente com a senhora JULIANE OSCAR MOURA portadora do RG n 1.755.665-1/MT e CPF 015.437.191-20, exercendo a função de Secretária de Educação, conferindo-lhes poderes para movimentar público nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques Abrir contas de depósito Autorizar cobrança

Utilizar o crédito aberto na forma e condições Receber, passar recibo e dar quitação. Solicitar saldos e extratos

Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque Sustar/contra-ordenar cheques Cancelar cheques

Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar pagamentos por meio eletrônico Efetuar transferências por meio eletrônico Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP Solicitar saldos/ extratos de investimentos Solicitar saldos/extratos de operações de credito

Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico Encerrar contas de deposito

Solicitar saldos/extratos de operações de credito

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/ 08/2021 a 19/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional

de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor EDSON DEFACIO, inscrito sob a matricula de nº 143 para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2021 à 19/09/2021.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 19 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARCY JOSE TESSARO	065.270.439-53	1088/00017/2021
DARCY JOSE TESSARO	065.270.439-53	1088/00018/2021
JOSE FERNANDO FERREIRA DE SA	137.166.648-20	1088/00027/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO Matrícula: 00000425

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 12021 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora KARIN DAYANE VERONA DA SILVA, inscrito sob a matricula de nº 930 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2021 a 17/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 074/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00074/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00929/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.965.697,00 (Um Milhão e Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Seissentos e Noventa e Sete Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0300000000-Recursos Ordinários 172.251,29

Sub-Total: 172.251,29

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0006.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300000000-Recursos Ordinários 67.500,00

Sub-Total: 67.500,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.250,00
04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 730,00
04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0300000000-Recursos Ordinários 1.537,00

Sub-Total: 3.517,00

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0047.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 15.600,00
04.002.08.244.0047.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 8.000,00

Sub-Total: 23.600,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0014.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 28.106,75
05.002.12.306.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.423,83
05.002.12.306.0014.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 15.626,60
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0322000000-Transferências de Convênios - Educação 29.320,97

Sub-Total: 75.478,15

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0300000000-Recursos Ordinários 734.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00074/2021

	Sub-Total:	**734.000,00**
06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI		
06.003.26.782.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0300000000-Recursos Ordinários		258.000,00
	Sub-Total:	**258.000,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0300000000-Recursos Ordinários		116.436,10
06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0300000000-Recursos Ordinários		304.000,00
	Sub-Total:	**420.436,10**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		67.136,00
07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		134.778,46
07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		9.000,00
	Sub-Total:	**210.914,46**
	Total Parcial Suplementado:	**1.965.697,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0530/2021

PORTARIA Nº. 0530/2021

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **DANIEL DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 1458314-3 SSP/MT e CPF/MF nº. 000.949.981-40**, para o cargo de **MOTORISTA - Sede,** classificado em 13º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ATO DE TRANSPOSIÇÃO 007/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 923 de 24 de Novembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	715,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	100,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	247,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	196,00
Sub-Total:	**1.258,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0035.2056.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	800,00
Sub-Total:	**800,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.058,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	715,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	247,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	196,00
Sub-Total:	**1.258,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2021

10.001.04.122.0035.2056.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000	Recursos Ordinários	800,00
	Sub-Total:	**800,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.058,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 19/08/2021 10:53:40 Page 2 de 2

Homologado

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 075/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00923/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.685.413,710 (Quatro Milhões e Seissentos e Ointe e Cinco Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		127.748,71
	Sub-Total:	**129.748,71**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
03.001.28.843.0004.2011.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinários		10.400,00
	Sub-Total:	**52.400,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10,00
04.001.08.244.0007.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000,00
04.001.08.244.0007.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**55.010,00**

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.243.0010.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.002.08.243.0010.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.002.08.244.0007.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
04.002.08.244.0007.2083.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.002.08.244.0047.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**57.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

05.001.12.361.0015.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.001.12.361.0015.2018.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
05.001.12.361.0015.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	185.000,00
Sub-Total:	**216.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0015.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
05.002.12.365.0019.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.000,00
Sub-Total:	**102.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	20.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	150.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	8.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	10.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	30.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.000,00
05.003.12.365.0019.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	18.000,00
05.003.12.365.0019.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.000,00
05.003.28.843.0004.2101.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
Sub-Total:	**245.000,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0017.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	3.000,00
05.004.12.365.0016.2029.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	3.500,00
Sub-Total:	**6.500,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	35.000,00
06.001.15.451.0034.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0190000000-Operações de Crédito Internas	540.000,00
06.001.15.451.0034.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	445.000,00
06.001.25.752.0026.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

06.001.25.752.0026.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		182.000,00
	Sub-Total:	**1.217.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0034.2036.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
06.002.15.452.0034.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		72.000,00
06.003.26.782.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10,00
06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		25.000,00
06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		325.000,00
	Sub-Total:	**422.010,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		59.395,00
06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		14.000,00
06.004.17.512.0036.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		291.000,00
06.004.17.512.0036.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**379.395,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.10.122.0027.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		79.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		124.500,00
07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
	Sub-Total:	**346.500,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		145.000,00
07.002.10.122.0047.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

07.002.10.122.0047.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.850,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	10.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	270.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	8.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	410.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.500,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0146017000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	104.800,00
07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
07.002.10.302.0029.2051.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00
07.002.10.303.0028.2092.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95.000,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146012000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	3.100,00
07.002.10.304.0030.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
07.002.10.304.0030.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.900,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
07.002.10.305.0030.2098.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total:	**1.368.350,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0006.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinários	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**19.500,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.22.661.0034.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
12.001.18.541.0032.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

14.001-GABINETE DO SECRETARIO

14.001.27.812.0041.2069.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.685.413,71**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.010-SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0006.2093.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		65.000,00
02.010.04.122.0006.2093.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0005.1002.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		15.400,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		37.000,00
03.001.28.843.0004.2011.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinários		300.000,00
	Sub-Total:	**352.400,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		11.100,00
	Sub-Total:	**11.100,00**

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

04.002.08.244.0007.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	100.910,00
Sub-Total:	**100.910,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
05.001.12.361.0015.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
05.001.12.361.0015.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	100.000,00
05.001.12.361.0015.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	90.000,00
05.001.12.361.0015.2095.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	45.000,00
05.001.12.361.0015.2095.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	195.000,00
Sub-Total:	**490.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0014.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	35.255,00
05.002.12.361.0017.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
05.002.12.361.0017.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	80.000,00
05.002.12.361.0017.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	15.000,00
05.002.12.361.0017.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	100.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	77.748,71
Sub-Total:	**658.003,71**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	194.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400.000,00
Sub-Total:	**594.000,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0017.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	80.000,00
05.004.12.365.0016.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

	Sub-Total:	**180.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinários	200.000,00
06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.000,00
06.001.15.451.0034.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	15.000,00
06.001.28.843.0004.2104.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinários	385.000,00
Sub-Total:	**745.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

06.002.15.451.0034.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	45.000,00
06.002.15.451.0034.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	29.000,00
06.002.15.452.0034.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.150,00
06.002.15.452.0034.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	70.850,00
06.002.15.452.0034.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	100.000,00
06.002.15.452.0034.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	46.000,00
Sub-Total:	**306.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	49.165,00
06.003.26.782.0024.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	835,00
06.003.26.782.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienação de Bens	60.000,00
06.003.26.782.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	41.000,00
06.003.26.782.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	99.000,00
06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	200.000,00
06.003.26.782.0024.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0036.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	9.000,00
06.004.17.512.0036.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	45.000,00
06.004.17.512.0036.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 00075/2021

06.004.17.512.0036.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**184.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0028.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
07.002.10.301.0028.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		77.000,00
07.002.10.301.0028.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		86.000,00
07.002.10.302.0029.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.002,00
07.002.10.302.0029.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		9.999,00
07.002.10.302.0029.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
	Sub-Total:	**184.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		15.000,00
11.001.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

11.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO

11.002.13.392.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		95.000,00
	Sub-Total:	**95.000,00**

11.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS - PROJET

11.003.23.691.0033.2099.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

14.001-GABINETE DO SECRETARIO

14.001.27.812.0041.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.685.413,71**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 38/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 038/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013A/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, com o valor global de R$ 406.287,90 (quatrocentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – Para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, **data de abertura dos envelopes 02/09/2.021**, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N°249/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a senhorita **SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2330558-4 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 052.965.851-86, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 247/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir por tempo indeterminado a servidora efetiva **ELIZANDRA APARECIDA BRITO,** brasileira, maior, portadora do RG nº1525334-1 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 001.144.231-05, do Setor:08/002/001 Gab.Sec.Saúde Efetivos**,** para exercer suas funções no setor 07/001/000 Gab. Do Secretario Municipal de Finanças e orçamentos

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº248/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teórica do Processo Seletivo Público 001/2021, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova teórica, do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira- Presidente

Juliano Gamba

Melissa Raimundi Rodrigues

Claudia Fernanda de Souza

Ivone Raimundi Rodrigues

Noel Moreira Barros

Clarice Rezer

Cássia Fernanda Uliana Ferreira

Pedro Paulo Paulino

João Nélson dos Santos Morais Neto

Jonathan Giese

Jane Pereira da Silva

Elves Muller dos Santos de Sá

ARTIGO. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT 19 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO Nº. 009/2021 DO CONTRATO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 257088872 SSP/RJ, e do CPF n º: 135.973.667-08 ,Contratada na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº. 004/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 03/07/2021 a 26/08/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 26/08/2021.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de agosto de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Patrícia Rodrigues de Oliveira

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Avante Construções EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de acréscimo para ajuste do projeto na obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2021; **Valor Global:** 4.369,67 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), **Convênio:** 878866/2018/MS/CAIXA; **Data assinatura:** 18/08/2021; **Vigência:** 10/02/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**; Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho e Elisiê Karine de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2021, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 18 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ANTONIO PONTES SOBRINHO**, com sede à Comunidade Módulo III, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 627.062.091-00, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/PNAE.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$12. 960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**a ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 17/08/2021 até dia 31/12/2021 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	240-05.006.12.306.0003.2025.3390.30.00.00
	Chamada Pública Inexigibilidade n° 01/2021

Novo Mundo/MT, 17 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 527-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - SUPERÁVIT FINANCEIRO

Republicação da Lei nº 527/2021, revogando-se a publicação no Diário Oficial dos Municípios de 18/08/2021.

LEI Nº. 527/2021.

De 17 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para melhorias e adequações de estruturas físicas de escolas, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 78.640,72 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), na seguinte funcional programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.111 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 78.640,72

Meta Física: Ampliação e melhorias em escolas, com construção de salas de aula

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – Salário Educação

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 528-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - SAÚDE

Republicação da Lei n.º 528/2021, revogando-se a publicação no Diário Oficial dos Municípios de 18/08/2021.

LEI Nº. 528/2021.

De 17 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para implementação de sistema de monitoramento e controle da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte funcional programática:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.107 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Locação de Equipamentos e softwares

Meta Financeira: R$ 45.000,00

Meta Física: 5 parcelas mensais de até R$ 9.000,00

Fonte: 3.02.000 – Recursos próprios e de Transferência do SUS

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SONIA MARA DE OLIVEIRA**, com sede à Comunidade Módulo III, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 744.790.089-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/PNAE.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**a ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 17/08/2021 até dia 31/12/2021 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	240-05.006.12.306.0003.2025.3390.30.00.00
	Chamada Pública Inexigibilidade n° 01/2021

Novo Mundo/MT, 17 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 046/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 046/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 13/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do **dia 17 de Agosto de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**". Sagrando vencedores as empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	03	R$ 52.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	05	R$ 5.980,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	02	R$ 3.150,00
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73	03	R$ 12.540,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	08	R$ 28.120,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	02	R$ 22.630,00
A2 DISRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	01	R$ 4.160,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	01	R$ 19.840,00
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72	07	R$ 30.742,00
GREEN FARMACEUTICA EIRELI	03.411.908/0001-86	06	R$ 27.757,38

VALOR TOTAL R$ 207.219,38 (DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

As Atas Integrais de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 19 de Agosto de 2021.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO Nº 043/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 043/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2021, cuja abertura ocorreu às **14h00min** do dia **18 de Agosto de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INCLUINDO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DEIJACI MOURA PAZ 61267805153	**12.766.922/ 0001-93**	**07**	**R$: 344. 787,60**

VALOR TOTAL R$ 344.787,60 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 18 de Agosto 2021.

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: DECRETO Nº 48/2021 - ENFRENTAMENTO COVID-19

DECRETO Nº 48/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO", FICANDO PRORROGADO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS O DECRETO Nº 46/2021.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) qualquer atividade de evento que cause aglomeração, tais como, shows e festas;

b) velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar.

Art. 2º - Fica autorizada a prática de esportes ao ar livre, SEM EVENTOS DE TORNEIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, respeitando as medidas de assepsia para prevenção do COVID-19.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com capacidade reduzida com no máximo 08 (oito) mesas por estabelecimento, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo ao horário do *toque de recolher* e as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de Pousadas e Hotéis em conformidade com o alvará de funcionamento, a partir do dia 18 de Agosto de 2021.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento do Comércio em Geral em conformidade com o alvará de funcionamento, a partir do dia 18 de Agosto de 2021.

Art. 6º - Fica autorizado a prática de pesca profissional, desportiva e amadora para turistas em todo o município de Novo Santo Antônio, a partir do dia 18 de Agosto de 2021.

Art. 7º - Toque de recolher a partir das zero horas às 05 da manhã, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 02 de setembro de 2021.

Art. 8º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social.

Art. 9º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 10º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 060/2017

Contrato nº. 060/2017 – Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017 – Distratante: **Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT**, **CNPJ: 15.023. 971/0001-24**; Distratado **DIONESIO PEREIRA DO LAGO, CPF 110.201. 641-15.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Resci-**

são: 13/08/2021. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de agosto de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:			**CNPJ da Empresa**			
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI			**CNPJ: 09.676.256/0001-98**			
14	493282	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UNIDADE	30.000,00	0,1000	3.000,0000
15	497413	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UNIDADE	240.000,00	0,1000	24.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de agosto de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 060/ 2021

Contrato nº. 060/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 33/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **EQUIPANOP REPRESENTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.452.246/0001-16.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Prateleiras de aço mini porta pallet com capacidade 250 kg por nível, medindo 2m X 1,20m X 0,60m, atendendo a secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 13/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de agosto de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 078/ 2021

Contrato nº. 078/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 44/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ZAHER & CIA LTDA, CNPJ: 03.264.868/0003-59.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços e Aquisição de peças para segunda revisão do Veículo GM/S-10, Placa RAP7H47,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 13/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de agosto de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS-CMDI

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI

Rua João Pessoa, nº 636, Vila Concórdia- anexo ao CRAS

Paranatinga-MT

Capitulo I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranatinga – CMDI- possui atribuições de caráter propositivo e consultivo, objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos de faixa etária pertinentes.

§ único – O CMDI será regido pela Lei Municipal nº 027 de 06 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 242 de 05 de março de 2007, pela Legislação Federal e Estadual correlata no que ao idoso dispuser e por este Regimento Interno. Com sede e foro na cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º – Ao Conselho em conformidade com a legislação em vigor, compete:

I - Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município.

II- Promover estudos de pesquisas que visem a dignidade do idoso.

III- promover assembleia, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso.

IV - Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão.

V – Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa Comunitária, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no município que afetem a pessoa idosa.

VI – Proceder o registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:

a) Orientação e apoio de idosos na família;

b) Abrigos;

c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;

d) Serviços médicos e social;

e) Atividades manuais e artísticas; f

) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitaram ou tenham manifestado interesse.

§ único – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:

a) Integração de gerações;

b) Participação, ocupação e convívio de idosos; c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

Capitulo II Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é constituído por doze (12) membros com seus respectivos suplentes (6 representantes do Poder Público Municipal e seis representantes da sociedade civil), que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 027 de 06 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 242 de 05 de março de 2007.

Art. 4º - A estrutura do CMDI, será composta:

I – Colegiado (membros);

II – Presidência;

III – Comissões de Trabalhos;

IV- Secretária Executiva.

Sessão I Do Colegiado,

Art. 5º - O Colegiado é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º - O "quórum" será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no Livro de Presença.

§ 2º - Não havendo "quórum" para abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o (a) Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os Conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice presidente.

§ 5 º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quórum" ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 6 º - O Conselho se reunirá em sessão ordinária mensal, que ocorrerá toda primeira quinta-feira do mês.

Art. 7 º - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos conselheiros, sempre que for necessário.

Art. 8º - O Conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art. 9º - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) vice presidente.

Art. 10º - Havendo número legal e declarada aberta a Sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra por um período máximo de 05 (cinco) minutos.

III – Ordem do dia.

IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia.

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entrega-lo a Presidente do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.

§ 3º - Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§ 4º - Não estando o relator presente a sessão, o parecer será lido pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Trabalho e colocado em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até cinco minutos. Igual prazo terão os Conselheiros no caso da presença do relator, tendo este porém dez minutos para a resposta.

§ 5º - Poderão ser convidados a comparecer à Sessão de Plenário ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

§ 6º - Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas, tendo na votação, preferência as emendas que serão primeiramente examinadas.

§ 7º - No caso de adiamento da discussão, a matéria adiada terá precedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

§ 8º - Todo Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na sessão seguinte seu voto por escrito salvo prazo maior aprovado pelo plenário.

§ 9º - Antes das votações o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais, salvo a proposição referente ao "quórum".

§ 10º - Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recursos da decisão do Presidente ao Plenário.

§ 11º - As deliberações do Plenário serão na forma de resolução que constituir-se-á instrumento legal passível pela execução por parte do Conselho. Deliberações estas que deverão ser publicadas nos jornais de nossa cidade.

Sessão II Da Presidência

Art. 11º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, será exercida pelo(a) Conselheiro(a) eleito(a) pelos seus membros por um período de dois anos, podendo ser reeleito(a) por igual período.

Art 12º - Compete ao Presidente do Conselho;

I – Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;

II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução às suas resoluções;

III- Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI – Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;

VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;

VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX – Assinar a correspondência oficial;

X – Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho; XI – Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnicos-administrativas-financeiro do Conselho;

Sessão III Da Vice-Presidência

Art 13º - A Vice-Presidência do CMDI, será exercida pelo segundo Conselheiro mais votado para eleições da presidência.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com suas atribuições do mesmo.

§ único– Auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

Sessão IV Do (a) Secretário (a) Executiva (o) do CMDI

Art 15º - O (a) Secretário(a) Executiva do CMDI, será responsável pela parte burocrática do Conselho.

Art. 16º - Compete ao (a) Secretário (a) Comparecer as reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;

b) Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondência recebidas;

c) Auxiliar o Presidente e Vice em suas atividades no Conselho, podendo fazer parte das Comissões de Trabalho.

Sessão V Das Comissões de Trabalho

Art 17º - Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente e temporário.

§ 1º - Cada Comissão será composta de tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os Conselheiros, podendo contudo dela participar,(ou integrar) outras pessoas de reconhecimento saber e experiência na matéria, mas que não terão direito a voto nas deliberações da Comissão, para formação de seu parecer.

§ 2º - O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer e será submetido a aprovação de plenário, conforme artigo 10º deste regimento.

§ 3º - As Comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para a qual foram constituídas.

§ 4º - Cada Comissão de Trabalho elegerá um coordenador que será um membro do Conselho.

Art 18º - As Comissões permanentes que compõe o Conselho Municipal do Idoso são:

I – Divulgação;

II – Políticas Sociais Básicas;

III- Fiscalização;

IV - Estudos e Pesquisas.

§ único – As Comissões terão suas atribuições definidas pelo Colegiado.

Capitulo III Dos Conselheiros

Art 19º - A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que exercer terá abonada as faltas ao serviço durante as reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho. Para isso seu chefe imediato será informado anteriormente, como justificativa.

Art. 20º - O Presidente do Conselho expedirá Carteira Especial de Identidade do Conselheiro, de acordo com o modelo aprovado pelo Colegiado.

Art 21º - O Conselho poderá licenciar o Conselheiro que o requerer até o prazo se 120 dias, Quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nestes casos assume o suplente do Conselheiro licenciado. § único– Os Conselheiros que deixarem suas funções, nas suas instituições (governamentais ou não governamentais), deverão ser substituídos através de comunicação direta das instituições que representam.

Art 22º - No caso de exercício das atividades de Conselheiro, fora do Município de Paranatinga, o Conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes a idosos, de interesse do Município previamente autorizado.

Art 23º - è assegurado ao Conselheiro:

I – Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do Conselho e das Comissões de Trabalho de que seja integrante.

II – Solicitar as diligencias necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator ou como Conselheiro.

III - Participar da escolha de Presidente; Vice-Presidente, bem como dos Coordenadores das Comissões de Trabalho.

IV – Convocar sessões extraordinárias do Conselho, de acordo com o artigo 7º deste regimento;

V – Solicitar vistas em processos, levantar questões de ordem no decorrer das sessões, integrar as Comissões de Trabalho do Conselho, funcionar como Coordenador ou relator nas Comissões, ter acesso a todas informações dos órgãos governamentais e não governamentais para acompanhamento da execução dos projetos, programas e trabalhos que digam respeito ao idoso.

VI – Solicitar seu afastamento do Colegiado. Participar com direito a voto dos trabalhos das Comissões que seja componente e no plenário, votar em todos os pareceres das Comissões apresentando proposições pertinentes à matéria da competência do Conselho.

Capitulo IV Das Disposições Gerais

Art 24º - Será exigido o “quórum” de dois terços dos Conselheiros, para revisão das deliberações tomadas pelo Plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício. Art 25º- Verificando-se a vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato no prazo de 30 dias.

Art 26º - Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho, perderão seu mandato nos seguintes casos:

a) Violação deste regimento;

b) Renuncia;

c) Não comparecimento a três(3) reuniões consecutivas ou a cinco(5) intercaladas sem justificativas.

§ único– As renuncias serão comunicadas por escrito ao Presidente ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

Art 27º - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento. Art 28º - O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para seu funcionamento.

Art 29º - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 14/05/2019

_____

Wilma Maria Peruchini

Presidente do CMDI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 077/2021

Contrato nº. 077/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 43/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ: 37.674131/0001-64.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Alimentos ricos em proteínas) ações do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assis-**

tência Social,com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 13/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 506/2021 - FÉRIAS REGULARES ISADORA TEIXEIRA MARTINS

19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ISADORA TEIXEIRA MARTINS**, concursada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/09/2021 à 12/10/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 171/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

715 - 3.3.90.93.00.00 69 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

400 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.260,40

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

401 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.611,20

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

402 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.434,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

404 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.694,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 340/2021 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 163/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO

Nome	Posição
Débora Silva Damaceno	3º

Justificativa: Considerando o ínicio das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal desde o dia 3 de agosto de 2021, a vaga ora apresentada é para atender as necessidades básicas e essenciais da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves em virtude da desistência de professor, candidato anterior desisitiu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2021 - FÉRIAS REGULARES LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO

19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/01/2020 à 04/01/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO**, concursado no cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.377, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.377, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **ARIANY KETLIN PAULUCK SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2973520-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.863.041.40, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário**, do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “e”, “1”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 087, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei nº 371, de 14 de Agosto de 2000, do Conselho Municipal de Alimentação;

Considerando a Lei Municipal nº 994/2018 que alterou a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando Ata nº 11/2021 de 11/08/2021, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando C.I nº 561 de 12/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 04 anos do período 2021/2025, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I.	**Representantes do Poder Executivo**	
	Titular	**Dalverlandia Chaves da Silva Kotiskoski**
	Suplente	**Rosie Irede Viana Vitor**
II.	**Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes**	
	Titular	**Zulemar Nunes**
	Suplente	**Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo**
	Titular	**Silvana Rocha Sousa**
	Suplente	**Marcos Monteiro de Farias**
III.	**Representantes de Pais de Alunos**	
	Titular	**Thais Fernanda Bolonkesi de Sousa**
	Suplente	**Lucilla Aparecida da Silva Albuquerque**
	Titular	**Rosana Rogitski**
	Suplente	**Rosilene dos Santos Rodrigues**
IV.	**Representantes das Entidades Civis Organizadas**	
	Titular	**Leudinar dos Anjos Silva**
	Suplente	**Ismael Pereira Leite**
	Titular	**Helisclene de Almeida**
	Suplente	**Francisco das Chagas da Silva**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento do mandato correspondente ao Quadriênio 2021/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2021

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 101/2021 torna publico que devido a um erro na importação da tabela dos itens, alguns deles não foram lançados no edital. Em a razão dessa ausência resolve **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **pregão presencial n° 30/2021**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,** passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Planejamento e Administração

Secretaria de Finanças

Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Infra-estrutura

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e econômico

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

( ) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

( ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

( ) Serviços Especializados;

( ) Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

( ) Serviço de Engenharia e Obras;

( ) Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Concorrência - SRP - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8.666/93;

( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei n° 8.666/93;

( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93;

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n°8.666/93;

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei n° 10.520/2002;

( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei n° 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

(x) Menor Preço

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de apresentar estrutura e suporte para que seja possível a execução das tarefas diárias do setor publico, mantendo o regular atendimento e desempenho das funções atribuídas a cada secretaria. Tendo em vista que os Equipamentos de Informática frequentemente necessitam de reparos e manutenção, este processo torna se indispensável visando o desenvolvimento das atividades e impactando positivamente nos resultados a serem alcançados. Assim, é com o fundamento na informação acima apresentada, as Secretarias Municipais se colocam a disposição para prestar as demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.124.0002.2202.3.3.90.30.0.1.00.000000 02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2510.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Infra Estrutrura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Cód.	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG DR204 COMPATIVEL	UN	61,0000	R$180,0000	R$10.980,00
2	KIT FOTOCONDUTOR DR3302 COMPATIVEL	UN	5,0000	R$180,0000	R$900,00
3	KIT FOTOCONDUTOR DR520 COMPATIVEL	UN	15,0000	R$180,0000	R$2.700,00
4	TONER BRTHER TN3442 COMPATIVEL	UN	130,0000	R$139,9666	R$18.195,66
5	TONER BROTHER TN2370 COMPATIVEL	UN	50,0000	R$61,8000	R$3.090,00
6	TONER BROTHER TN2370 ORIGINAL	UN	20,0000	R$380,0000	R$7.600,00
7	TONER LEXMARK B224H00 COMPATIVEL	UN	12,0000	R$730,0000	R$8.760,00
8	TONER LEXMARK B224H00 ORIGINAL	UN	12,0000	R$880,0000	R$10.560,00
9	Processador Intel Core-I7 9700 3.2Ghz LGA-1151-G9 12MB Cache. - Núcleos: 8 - Threads: 8 - Frequência: Baseada em processador 3.00 GHz - Frequência turbo máxima: 4,70 GHz - Cache: 12 MB Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT / s - TDP: 65W Memória: - Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 128GB - Tipos de Memória: DDR4-2666 - Número máximo de canais de memória: 2 - Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s. G...	UN	26,0000	R$3.060,0000	R$79.560,00

10	PROCESSADOR INTEL CORE i3 3220 3.3GHZ LGA 1155 O&M. - Soquete: LGA 1155 - Núcleo: Ivy Bridge - Clock (GHz): 3.30 GHz - Cache: 3M - FSB - Front Side Bus: n/a - Nº de núcleos: 2 - Nº de threads: 4 - Tipos de memória: DDR3-1333/1600 - Suporta até 32Gb de memória - Suporte para memória ECC - Gráfico do processador: Intel HD Graphics 2500 - Frequência da base gráfica: 650 MHz.	UN	41,0000	R$750,0000	R$30.750,00
11	Processador Intel Core i5 9400, Cache 9MB, 2.90GHz (4.10GHz Turbo) LGA 1151, Video Integrado. Coleção de produtos: 9ª geração de processadores Intel Core i5. Número de núcleos: 6. - Nº de threads: 6 - Frequência baseada em processador: 2.90 GHz - Frequência turbo max: 4.10 GHz - Cache: 9 MB Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - TDP: 65 W	UN	34,0000	R$2.048,3333	R$69.643,33
12	PLACA - MÃE LGA 1155 Intel Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB Chipset: Intel H61 Slots de expansão: 1 x PCI Express 2.0 x16,Mini PCI Express. Tipo de memória RAM: DDR3. Portas no painel Traseiro: 2x PS/2, 1x HDMI, 4x portas USB 2.0, 3x conector(es) de áudio, 2x USB 3.1 Gen 1 até 5Gbps, 1x VGA, 1x 5G LAN (RJ45) porta.	UN	29,0000	R$814,6666	R$23.625,33
13	PLACA - MÃE, INTEL LGA 1151, mATX, DDR4 Para processadores Intel (8ª e 9º geração). Memória:2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC. Gráfico: Processador Gráfico Integrado, Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA, Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB. Slots de expansão: Intel H310 C...	UN	27,0000	R$843,3333	R$22.770,00
14	MOUSE OPTICO PADRÃO USB 2.0, RESOLUÇÃO 1600DPI (CABO 1,5MT)	UN	227,0000	R$27,6666	R$6.280,32
15	KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG DR204 ORIGINAL	UN	25,0000	R$556,6666	R$13.916,66
16	KIT FOTOCONDUTOR DR520 ORIGINAL	UN	10,0000	R$493,3333	R$4.933,33
17	KIT FOTOCONDUTOR DR3302 ORIGINAL	UN	8,0000	R$366,6666	R$2.933,33
18	TONER SAMSUNG D204U COMPATIVEL	UN	25,0000	R$171,1333	R$4.278,33
19	TONER SAMSUNG D204U ORIGINAL	UN	3,0000	R$650,6666	R$1.952,00
20	TONER BROTHER TN750 COMPATIVEL	UN	70,0000	R$95,2000	R$6.664,00
21	TONER BROTHER TN650 COMPATIVEL	UN	40,0000	R$95,2000	R$3.808,00
22	TONER BROTHER TN650 ORIGINAL	UN	35,0000	R$807,0000	R$28.245,00
23	TONER BROTHER TN3382 ORIGINAL	UN	63,0000	R$791,6666	R$49.875,00
24	TONER 105A COMPATIVEL	UN	30,0000	R$100,0000	R$3.000,00
25	TONER 105A ORIGINAL	UN	23,0000	R$433,3333	R$9.966,67
26	TONER HP 18A COMPATIVEL	UN	72,0000	R$110,0000	R$7.920,00
27	TONER HP 18A ORIGINAL	UN	32,0000	R$503,3333	R$16.106,67
28	TINTA HP 1 LITRO GT52C	UN	53,0000	R$70,0000	R$3.710,00
29	TINTA HP 1 LITRO GT52Y	UN	23,0000	R$130,0000	R$2.990,00
30	TINTA HP 1 LITRO GT52M	UN	23,0000	R$130,0000	R$2.990,00
31	TINTA HP 1 LITRO GT53BK	UN	23,0000	R$140,0000	R$3.220,00
32	TINTA EPSON 1 LITRO T664 BK	UN	48,0000	R$138,3333	R$6.640,00
33	TINTA EPSON 1 LITRO 544 BK	UN	48,0000	R$138,3333	R$6.640,00
34	TINTA EPSON 1 LITRO T 664C	UN	43,0000	R$138,3333	R$5.948,33
35	TINTA EPSON 1 LITRO T664Y	UN	43,0000	R$138,3333	R$5.948,33
36	TINTA EPSON 1 LITRO T664M	UN	43,0000	R$138,3333	R$5.948,33
37	TINTA EPSON 1 LITRO 544C	UN	48,0000	R$138,3333	R$6.640,00
38	TINTA EPSON 1 LITRO 544Y	UN	48,0000	R$138,3333	R$6.640,00
39	TINTA EPSON 1 LITRO 544M	UN	48,0000	R$138,3333	R$6.640,00
40	CARTUCHO HP 644 COLOR ORIGINAL	UN	12,0000	R$118,3333	R$1.420,00
41	CARTUCHO HP 644 PRETO ORIGINAL	UN	15,0000	R$90,0000	R$1.350,00
42	CONVERSOR DE SAÍDA DE VÍDEO DISPLAYPORT PARA VGA DISPLAYPORT (MACHO). VGA (FEMEA). DISPLAYPORT 1.1A OFERECENDO RECEPTOR COMPATÍVEL COM 5,4 GBPS DE LARGURA DE BANDA DE MAIS DE 2 PISTAS. INTEGRATED TRIPLO 10-BIT, 162 MHZ VÍDEO DAC PARA A SAÍDA DE SINAIS ANALÓGICOS VGA. SUPORTA ATÉ 1080P, 1920 X 1200 REDUCTED RESOLUÇÃO DE VÍDEO BLANKING. EDID PASS-THROUGH DO PC PARA O DISPOSITIVO. SPREAD SPECTRUM (DE-SPREADING) PARA REDUÇÃO DE EMI. DETECÇÃO AUTOMÁTI...	UN	32,0000	R$49,6666	R$1.589,33
43	RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, FECHADO,,PADRAO: 19¿, EM ACO SAE, PINTURA EM EPOXI, COM PORTA E VISOR EM ACRILICO,ALTURA: 32U, PROFUNDIDADE: 570MM,FUNDO E PAINEIS LATERAIS REMOVIVEIS COM ALETAS DE VENTILACAO, COM 04 PES NIVELADORES E GUIAS DE CABOS VERTICAIS,FECHADURA COM CHAVE,REGUA DE TOMADA COM 08 POSICOES 2P+T AC: 110/220V E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTALACAO	UN	32,0000	R$2.713,3333	R$86.826,67
44	RACK - MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA 1U X 250MM COM 2 PONTOS DE FIXACAO, COR: PRETA, PINTURA ELETROSTATICA EM PO (EPOXI) PARA ACOMODAR SWITCHES , MODEMS , ROTEADORES E EQUIPAMENTOS DE REDE EM GERAL, TAMANHO 5U	UN	41,0000	R$436,1666	R$17.882,83
45	FRAGMENTADORA DE PAPEL - PARA FRAGMENTAR PAPEL, CARTAO, DVD, CD, MÍNIMO DE 15 FOLHAS, NA VELOCIDADE DE 2,3 M/MINUTO, ABERTURA PARA INSERCAO DE PAPEL MINIMA DE 220MM,350X225X440,7,5KG,215W/127 E 200W/2, COM VOLTAGEM DE 127V/220V, COR PRETO OU BRANCO.	UN	26,0000	R$1.708,3333	R$44.416,67
46	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TECNOLOGIA LINEAR LASER,FEIXE DE LUX DE 150NM,VOLTAGEM - ENTRADA 5V / -10, POTENCIA DE 85MA - 150MA(MAXIMO),INTERFACE USB,100 LEITURAS POR SEGUNDO,DISTANCIA DE LEITURA 10 A 220MM,AREA DE LEITURA: CODIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO FEBRABAN(BOLETOS BANCARIOS), EAN13, EAN8, UPC-A, UPCE, CODABAR(NW-7), CODE39, CODE93, INTERLEAVED_2OF5, STANDARD_2OF5, MATRIX_2OF5, CODE128, EAN128(GS1-128), CODE11, CHINESE POST,DIMENSOES: 90.5X...	UN	16,0000	R$291,8666	R$4.669,87
47	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK, PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK, CONFECCIONADO EM METAL	UN	67,0000	R$68,3666	R$4.580,56
48	FILTRO DE LINHA - COM 6 TOMADAS PADRAO NOVO, CORRENTE MAXIMA:10A, TENSAO MAXIMA: TENSAO DE ENTRADA 127V - 1.270W - TENSAO DE ENTRADA 220V - 2.200W	UN	106,0000	R$49,2666	R$5.222,26
49	FILTRO DE LINHA - COM 10 TOMADAS PADRAO NOVO, CORRENTE MAXIMA: 10A, TENSAO MAXIMA: TENSAO DE ENTRADA 127V - 1.270W, TENSAO DE ENTRADA 220V - 2.200W.	UN	83,0000	R$67,9666	R$5.641,23
50	HUB USB 7 PORTAS 2.0 CONEXAO -HOT PLUG AND PLAY VIA USB -INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1 -TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 1.5 MBPS/12 MBPS/ATÉ 480 MBPS -LIMITE DE BUS-POWER PROTEÇÃO ATUAL: 500MA -COR: PRETA -REQUISITOS DO SISTEMA: - COMPATÍVEL COM TODOS SISTEMAS.	UN	45,0000	R$68,2000	R$3.069,00

51	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL WIFI -REPETIDOR DE SINAL WIRELESS; -RETRANSMITE SINAL WI-FI. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 300 MBPS -PADRÕES: IEEE 802.11N. -COMPATÍVEL COM IEEE 802.11B, IEEE 802.11G -MODULAÇÃO: CCK, OFDM, BPSK, QPSK, QAM – -FAIXA DE FREQÜÊNCIA: 2,4 HZ	UN	50,0000	R$240,2000	R$12.010,00
52	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE BI AURICULAR COM ESPUMA. HASTE ACOLCHOADA COM AJUSTE DE ALTURA. HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL. CONTROLE DE VOLUME. DIÂMETRO DO SPEAKER : MÍNIMO 50MM SENSIBILIDADE: 108DB +/- 3DB EM 1KHZ. IMPEDÂNCIA: 32 +/- 15OHM. FAIXA DE FREQÜÊNCIA : 20HZ - 20KHZ MICROFONE ACOPLADO FONE: SIM. SENSIBILIDADE DO MICROFONE : APROX. -38DB +/- 3 DB. IMPEDÂNCIA MIC : APROX 2.2KOHM. INTERFACE DE FONE DE OUVIDO: USB E 3.5MM. COMPRIMENTO DO CABO...	UN	87,0000	R$116,2333	R$10.112,30
53	TELA DE PROJECAO - EM METT-WHITE, REFORCOS LATERAIS DE ALUMINIO COM PEDESTAL TIPO TRIPE, MEDINDO <2,00 X 2,00 > M - ENROLAMENTO AUTOMATICO	UN	18,0000	R$1.196,6666	R$21.540,00
54	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ; MEDIDAS MÍNIMAS: 1,80X1,80 METROS; AJUSTE DE ALTURA; ESTOJO REDONDO EM ALUMÍNIO.	UN	20,0000	R$900,1000	R$18.002,00
55	ADAPTADOR WIRELESS USB MINI ADAPTADOR WIRELESS USB; 150MBPS; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; DEVE ACOMPANHAR DRIVE DE INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO.	UN	54,0000	R$116,6666	R$6.300,00
56	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER SEM FIO APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER SEM FIO; INTERFACE: USB; ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA; ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS; BOTÕES: AVANÇAR, VOLTAR, PAUSAR; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; SE NECESSÁRIO DEVE ACOMPANHAR DRIVER DE INSTALAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR A PILHA.	UN	26,0000	R$119,9333	R$3.118,27
57	CABO HDMI PARA MONITOR – 5,0MT.	UN	57,0000	R$53,3333	R$3.040,00
58	CABO HDMI PARA MONITOR – 3,0MT.	UN	62,0000	R$35,3333	R$2.190,66
59	CABO HDMI PARA MONITOR - 1,5MT.	UN	70,0000	R$29,6666	R$2.076,66
60	CABO VGA PARA MONITOR – 3,0MT.	UN	60,0000	R$43,3333	R$2.600,00
61	CABO VGA PARA MONITOR - 1,5MT.	UN	63,0000	R$24,0000	R$1.512,00
62	ORGANIZADOR DE FIOS/CABOS DE ½. MANGUEIRA TIPO ESPIRAL FLEXÍVEL PARA ARRUMAR CABOS E FIOS DE ESCRITÓRIOS. COR PRETA. ROLO COM 100 METROS	PEÇA	36,0000	R$430,0000	R$15.480,00
63	CONVERSOR DE SAÍDA DE VÍDEO HDMI PARA VGA HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA. SUPORTA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080P. CONVERTE SINAL DIGITAL (HDMI) PARA SINAL ANALÓGICO (VGA). POSSUI SAÍDA PARA ÁUDIO ESTÉREO. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA. COMPRIMENTO DO CABO: 15CM. CONECTOR HDMI BANHADO A OURO. CONECTOR VGA: 15 PINOS. CONECTOR HDMI: 19 PINOS	UN	52,0000	R$134,5000	R$6.994,00
64	MOUSEPAD - BASE PARA MOUSE COM APOIO EM GEL COR PRETA. DESCANSO PARA PULSO.	UN	264,0000	R$35,0000	R$9.240,00
65	TECLADO E MOUSE WIRELESS NA COR PRETA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CONEXÃO: 2.4GHZ. ALCANCE SEM FIO: 10 METROS. CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR. TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO. ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL. BATERIA: 2 X AAA. DURAÇÃO DAS PILHAS (NÃO RECARREGÁVEL): 36 MESES. LAYOUT ABNT 2. MOUSE: CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTI...	UN	133,0000	R$220,0000	R$29.260,00
66	SWITCH 48 PORTAS GERENCIAVEL SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 48 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45, (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX), 4 SLOTS SFP 1000MBPS, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB	UN	38,0000	R$4.366,6666	R$165.933,33
67	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UN	23,0000	R$3.266,6666	R$75.133,33
68	SWITCH 16 PORTAS SWITCH NÃO GERENCIADO DE 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UN	46,0000	R$1.182,6666	R$54.402,66
69	SWITCH 8 PORTAS SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000 - SWITCH PLUG AND PLAY - 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET	UN	57,0000	R$593,3333	R$33.820,00
70	ROTEADOR SEM FIO CONEXÕES DE BANDA DUPLA DE 733 MBPS PARA TRABALHO LIVRE DE ATRASO - COM VELOCIDADES SEM FIO DE 433 MBPS NA BANDA CRISTALINA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ SINAL OMNIDIRECIONAL ESTÁVEL E COBERTURA SUPERIOR RECURSOS DE HARDWARE - INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10 / 100MBPS 1 PORTA WAN 10 / 100MBPS - BOTÃO: BOTÃO WPS / WI-FI BOTÃO DE REINICIALIZAÇÃO BOTÃO: LIGA / DESLIGA - FONTE DE ENERGIA EXTERNA: 9 V / 0,6 A (UE), 9 V / 0,85 A (...	UN	64,0000	R$290,0000	R$18.560,00
71	CONECTORES RJ45 MACHO 8X8 CAT. 6 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	38,0000	R$100,0000	R$3.800,00
72	CABO DE REDE CAT.6, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX; CAIXA COM 305 METROS (CAIXA)	UN	46,0000	R$1.038,6666	R$47.778,66
73	CAIXA DE SOM USB 8W PAR DE CAIXA DE SOM; ALIMENTAÇÃO USB; CONEXÃO P2; POTÊNCIA 8W RMS; COR PREDOMINANTE PRETA; NA EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE; EMBALAGEM LACRADA PELO FABRICANTE	UN	72,0000	R$120,0000	R$8.640,00
74	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 400W REAL. FONTE PARA COMPUTADOR; VENTILADOR; CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM; POTÊNCIA 400W	UN	122,0000	R$280,0000	R$34.160,00
75	MEMÓRIA DDR3 4G NOTEBOOK 1600MHZ	UN	59,0000	R$300,0000	R$17.700,00
76	MEMÓRIA DDR4 4G NOTEBOOK 2400MHZ	UN	51,0000	R$310,0000	R$15.810,00
77	MEMORIA DDR3 4G 1333MHZ	UN	51,0000	R$300,0000	R$15.300,00
78	MEMÓRIA DDR4 8G 2666MHZ	UN	62,0000	R$450,0000	R$27.900,00
79	MEMÓRIA DDR4 4G 2666MHZ	UN	59,0000	R$353,3333	R$20.846,66
80	TECLADO PADRÃO ABNT2 – C/ TECLAS MULTIMÍDIA PADRÃO USB 2.0 COR PRETO (CABO 1,5MT.)	UN	212,0000	R$41,3000	R$8.755,60
81	HD EXTERNO 4TB SEGMENTO: HD EXTERNO PORTATIL 2,5POLEGADAS INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) DESEMPENHO: 5400 RPM	UN	18,0000	R$1.200,0000	R$21.600,00
82	HD EXTERNO 2 TB SEGMENTO: HD EXTERNO PORTATIL 2,5POLEGADAS INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) DESEMPENHO: 5400 RPM	UN	35,0000	R$636,6666	R$22.283,33
83	HD EXTERNO 1TB SEGMENTO: HD EXTERNO PORTATIL 2,5POLEGADAS HD EXTERNO 1TB SEGMENTO: HD EXTERNO PORTATIL 2,5POLEGADAS INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) DESEMPENHO: 5400 RPM	UN	39,0000	R$493,3333	R$19.240,00
85	HARD DISK 240G SSD SATA 3	UN	47,0000	R$463,3333	R$21.776,67
86	HARD DISK 1TB SATA 3 7200 RPM	UN	49,0000	R$466,6666	R$22.866,66
87	ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND ACCESS POINT 2,4GHZ E 5GHZ NO NOVO PADRÃO 802.11AC, O UNIFI AC-LR (UAP-AC-LR) OPERA SIMULTANEAMENTE EM MIMO 3X3 NA BANDA DE 2,4 GHZ E MIMO 2X2 NA	UN	24,0000	R$1.900,0000	R$45.600,00

	BANDA DE 5GHZ. É CAPAZ DE ATINGIR TAXAS DE ATÉ 867MBPS DE THROUGHPUT E ALCANCE DE ATÉ 183M.				
88	KIT FOTOCONDUTOR DR820 ORIGINAL	UN	39,0000	R$856,6666	R$33.410,00
89	KIT FOTOCONDUTOR DR820 COMPATIVEL	UN	47,0000	R$186,6666	R$8.773,33
90	KIT FOTOCONDUTOR DR750 COMPATIVEL	UN	35,0000	R$186,6666	R$6.533,33
91	KIT FOTOCONDUTOR DR2340 ORIGINAL	UN	50,0000	R$653,3333	R$32.666,66
92	KIT FOTOCONDUTOR DR2340 COMPATIVEL	UN	50,0000	R$163,3333	R$8.166,66
93	KIT FOTOCONDUTOR DR1060 ORIGINAL	UN	40,0000	R$410,0000	R$16.400,00
94	KIT FOTOCONDUTOR DR1060 COMPATIVEL	UN	35,0000	R$163,3333	R$5.716,67
95	TONER PANTUM PB211 ORIGINAL	UN	445,0000	R$266,6666	R$118.666,64
96	TONER PANTUM PB211 COMPATIVEL	UN	60,0000	R$1,0000	R$60,00
97	TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL	UN	40,0000	R$486,6666	R$19.466,66
98	TONER SAMSUNG D203U COMPATIVEL	UN	57,0000	R$194,4666	R$11.084,60
99	TONER SAMSUNG D101S ORIGINAL	UN	58,0000	R$416,6666	R$24.166,66
100	TONER SAMSUNG D101S COMPATIVEL	UN	107,0000	R$103,3333	R$11.056,66
101	TONER SAMSUNG ML3051 ORIGINAL	UN	63,0000	R$400,0000	R$25.200,00
102	TONER SAMSUNG ML3051 COMPATIVEL	UN	67,0000	R$186,5666	R$12.499,96
103	TONER BROTHER TN450 ORIGINAL	UN	42,0000	R$330,3333	R$13.874,00
104	TONER BROTHER TN450 COMPATIVEL	UN	80,0000	R$81,0666	R$6.485,33
106	TONER BROTHER TN419A MAGENTA COMPATIVEL	UN	60,0000	R$154,9666	R$9.298,00
107	TONER BROTHER TN419A AZUL ORIGINAL	UN	33,0000	R$680,3333	R$22.451,00
108	TONER BROTHER TN419A AZUL COMPATIVEL	UN	60,0000	R$154,9666	R$9.298,00
109	TONER BROTHER TN419A AMARELO ORIGINAL	UN	33,0000	R$680,3333	R$22.451,00
110	TONER BROTHER TN419A AMARELO COMPATIVEL	UN	60,0000	R$154,6666	R$9.280,00
111	TONER BROTHER TN419A PRETO ORIGINAL	UN	53,0000	R$570,0000	R$30.210,00
112	TONER BROTHER TN419A PRETO COMPATIVEL	UN	60,0000	R$154,9666	R$9.298,00
113	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL	UN	111,0000	R$523,3333	R$58.090,00
114	TONER BROTHER TN3472 COMPATIVEL	UN	170,0000	R$95,2000	R$16.184,00
115	TONER BROTHER TN3392 ORIGINAL	UN	91,0000	R$443,3333	R$40.343,33
116	TONER BROTHER TN3392 COMPATIVEL	UN	146,0000	R$95,2000	R$13.899,20
117	TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL	UN	21,0000	R$364,0000	R$7.644,00
118	TONER BROTHER TN2340 COMPATIVEL	UN	50,0000	R$71,8000	R$3.590,00
119	TONER BROTHER TN1060 ORIGINAL	UN	63,0000	R$210,0000	R$13.230,00
120	TONER BROTHER TN1060 COMPATIVEL	UN	80,0000	R$62,8166	R$5.025,33
121	TONER HP 414A MAGENTA ORIGINAL	UN	23,0000	R$966,6666	R$22.233,33
122	TONER HP 414A MAGENTA COMPATIVEL	UN	52,0000	R$188,9666	R$9.826,26
123	TONER HP 414A AZUL ORIGINAL	UN	23,0000	R$966,6666	R$22.233,33
124	TONER HP 414A AZUL COMPATIVEL	UN	52,0000	R$188,9666	R$9.826,26
125	TONER HP 414A AMARELO ORIGINAL	UN	23,0000	R$966,6666	R$22.233,33
127	TONER HP 414A PRETO ORIGINAL	UN	23,0000	R$966,6666	R$22.233,33
128	TONER HP 414A PRETO COMPATIVEL	UN	57,0000	R$188,9666	R$10.771,10
129	TONER HP 313A ORIGINAL	UN	53,0000	R$436,6666	R$23.143,33
130	TONER HP 313A COMPATIVEL	UN	52,0000	R$91,7666	R$4.771,86
131	TONER HP 312A ORIGINAL	UN	53,0000	R$436,6666	R$23.143,33
132	TONER HP 312A COMPATIVEL	UN	52,0000	R$91,7666	R$4.771,86
133	TONER HP 311A ORIGINAL	UN	53,0000	R$436,6666	R$23.143,33
134	TONER HP 311A COMPATIVEL	UN	52,0000	R$91,7666	R$4.771,86
135	TONER HP 310A ORIGINAL	UN	3,0000	R$436,6666	R$1.310,00
136	TONER HP 310A COMPATIVEL	UN	2,0000	R$91,7666	R$183,53
137	TONER HP05A ORIGINAL	UN	3,0000	R$571,6666	R$1.715,00
138	TONER HP05A COMPATIVEL	UN	52,0000	R$91,9666	R$4.782,26
139	TONER HP83A ORIGINAL	UN	3,0000	R$437,3333	R$1.312,00
140	TONER HP83A COMPATIVEL	UN	2,0000	R$54,0000	R$108,00

141	**TONER HP85A ORIGINAL**	**UN**	**93,0000**	**R$473,6666**	**R$44.050,99**
142	**TONER HP85A COMPATIVEL**	**UN**	**82,0000**	**R$54,0000**	**R$4.428,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.474.808,40					

9.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida pela Secretaria em local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 15(quinze) dias úteis, nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante (das 07h as 17h),** conforme requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 9.2.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R$ 2.474.808,40 (Dois Milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Gabinete do Prefeito

Secretaria de Planejamento e Administração

Secretaria de Finanças

Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e econômico

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante; b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução; e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente; g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia; h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. i) Possuir condução adequada para transportar os itens solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. 16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 19 de Agosto de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal

Fica prorrogada a realização da sessão pública.

Data: 02/09/2021

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 19 de Agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 101 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 050/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1, § 8º, §9º do Art. 1º e o § 4º do Art. 2º do Decreto 050/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Poconé, no período compreendido entre as 22h:00m às 05h:00m, de segunda-feira a domingo, exceto para o desempenho das atividades escolares.

§ 8º Está permitido a entrega, via delivery, após as 22h:00m.

§ 9º Fica proibido a realização de eventos domésticos, com mais de 30 (trinta) pessoas no mesmo local.

Art. 2º .....

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas deste decreto, também se aplicam aos locadores e proprietários de imóveis, quando estes cedem ou alugam, mediante diárias, os imóveis aos locatários ou cessionários e estes realizam eventos festivos em propriedades privadas (sítios, chácaras, fazendas, ou casas particulares), com número superior a 30 (trinta) pessoas.

Art. 2º Ficam revogados: § 3º, § 7º, § 10º do Art. 1 do Decreto 050/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME , CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de agosto de 2021 a 14 de outubro de 2021

Poconé/MT, 10 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, Pregão nº 09/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – CARONA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2021, Carona nº 02/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal de Contrato nº 21/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PREGÃO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2021, Pregão nº 13/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela

boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS – FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – PREGÃO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2021, Pregão nº 13/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão nº 19/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
645	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	27º
539	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	28º
428	ELISANGELA CLAUDIA DA SILVA	20º
314	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	30º
687	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	31º
954	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	32º

010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
550	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	7º

011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
835	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	3º
218	JUCILENE BATISTA ALVES	4º

021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
732	CRISTINA CORREA AMARAL ROCHA	6º

028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
901	ROSIELE GONÇALVES NETO	2º
386	DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	3º

029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE IIASSENTAMENTO CARRIJO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
576	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 071/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para FORNECIMENTO DE GAS OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA	12.247.916/0001-20

POCONÉ, 18 de Agosto de 2021

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 10.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	30.264.677/0001-06

POCONÉ, 18 de Agosto de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Page 1 of 1

Lei: 700, Data: 01/07/2020

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESA DE PESSOAL
2	ENCARGOS SOCIAIS
3	DIVIDA PUBLICA
4	PASSIVOS CONTINGENTES
5	DESPESAS COM AÇÕES E SERVILOS ESSENCIAIS

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa	Descrição				
1010	**PROCESSO LEGISLATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
2010	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3010	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3030	**GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3050	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3060	**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3100	**CONTROLE FINANCEIRO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3110	**FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
3120	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
4010	**CIDADE LIMPA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
4020	**CIDADE BONITA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
4030	**MALHA DE VIÁRIA URBANA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa	Descrição				
4040	**MALHA VIÁRIA RURAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
4050	**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
5010	**DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
5020	**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
5030	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6010	**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6020	**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6030	**APOIO EDUCACIONAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6040	**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6050	**DIFUSÃO CULTURAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6060	**GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5
6070	**MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB		%	POR CENTO	4,5	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa	Descrição			
7010	**ATENÇÃO BÁSICA**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
7020	**ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
7040	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
7050	**GESTÃO DOS SUS**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8010	**ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8050	**GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8080	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8090	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8100	**SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
8110	**APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
9010	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
9020	**GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa	Descrição			
9300	**GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	010101	PLENARIO							
		1001	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	010101	PLENARIO							
		1002	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	010101	PLENARIO							
		1003	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	520.800,00
	010101	PLENARIO							
		2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	227.200,00
	010101	PLENARIO							
		2002	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	6.000,00
	010101	PLENARIO							
		2003	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	6.000,00
	010101	PLENARIO							
		2004	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 15.000,00
010101 PLENARIO
2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 195.000,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
1071 CONSTRUIR A FEIRA LIVRE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 472.000,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
04 Administração
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 30.000,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 697.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 10.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 5.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 5.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 5.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 903.850,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 14.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 1.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 1.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2132 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 920.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição

3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	10.000,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	100.000,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		1008	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	137.000,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		2013	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 247.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	11.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	4.000,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			04	Administração					
				125	Normatização e Fiscalização				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	54.000,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2046	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 69.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição

3100 CONTROLE FINANCEIRO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	4.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	1.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	25.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2008	PAGAR PRECATÓRIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	5.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2010	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	312.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	1.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
129 Administração de Receitas
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 348.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 120.000,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2011 MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 25.500,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2085 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 145.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	120.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2012	CONTRIBUIR PARA O PASEP						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	20.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2014	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	145.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2014	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2014	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 285.000,00

Programa Descrição

4010 CIDADE LIMPA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	363.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2047	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

4020 CIDADE BONITA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	15.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	80.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 28.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
3 Recursos de Exercícios Anteriores
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 105.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 60.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 288.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 21.000,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2018 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 5 — 98.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 119.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição

4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							5	50.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	30.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2020	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	20.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2021	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	80.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	35.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		1014	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	772.500,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		2015	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	40.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		2016	REFORMAR O PACO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	4.500,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2105	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 5.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 20.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 30.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 5 — 40.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 560.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 220.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.812.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	5.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1015	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	28.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES E TUBULAR NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	100.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES E TUBULAR NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES E TUBULAR NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						3	Recursos de Exercícios Anteriores		
							24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	12.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	50.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
						3	Recursos de Exercícios Anteriores		
							24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 161.000,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 356.000,00

Programa Descrição

5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	45.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO						
			18	Gestão Ambiental					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	7.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	1.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 10.000,00
021401 GABINETE DO SECRETARIO
2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 50.000,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 100.000,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 100.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1026	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	100.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1093	CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	1.051.500,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	50.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1026	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.501.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição

6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	100.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1021	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	27.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	85.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1095	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	330.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2039	MANTER O ENSINO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 592.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6030 APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	18.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2033	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	1.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2034	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	600.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2035	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	55.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2036	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	4.500,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2036	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	120.000,00
	020506	ENSINO SUPERIOR							
		2037	APOIAR O ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 798.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	118.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						3	50.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST						
		1022	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						3	1.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST						
		1022	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						12	80.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST						
		2023	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						12	30.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST						
		2026	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 289.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6050 DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	2.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	107.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	8.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2099	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 117.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	5.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	7.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2096	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	118.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2097	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	5.500,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	703.500,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2069	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	197.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2069	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	54.500,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2070	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 960.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição
7010 ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	32.850,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	25.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	95.750,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1088	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	11.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2053	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 5.250,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 11.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 96.700,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 325.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 12.150,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 103.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **817.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 5.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 15.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 5.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 Recursos de Exercícios Anteriores
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 5.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 100.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 10.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 Recursos de Exercícios Anteriores
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.266.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 138.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.544.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 44.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 170.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 214.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

7050 GESTÃO DOS SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 30.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 207.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 46.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 3.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2084 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 110.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2088 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 71.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 468.500,00

Programa Descrição
8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 156.500,00
020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 156.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Programa Descrição
8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	228.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1030	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	61.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2051	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 304.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	199.650,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 199.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2066	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 10.000,00

Programa Descrição

8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	35.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2116	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	40.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2128	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 75.000,00

Programa Descrição

8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2024	INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	CONTRIBUIR COM O PASEP						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	100.500,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2048	EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 19.000,00
020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074 EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 2.500,00
020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074 EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 122.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 20.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
1055 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 10.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
1073 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 5.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
1085 AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			1	5.000,00
	021302 DESPORTO E LAZER				
	1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL				
	27 Desporto e Lazer				
	813 Lazer				
	1 Recursos do Exercício Corrente				
	00 Recursos Ordinários				
	4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			12	5.000,00
	021302 DESPORTO E LAZER				
	2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS				
	27 Desporto e Lazer				
	812 Desporto Comunitário				
	1 Recursos do Exercício Corrente				
	00 Recursos Ordinários				
	3 DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			12	6.000,00
	021302 DESPORTO E LAZER				
	2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE				
	27 Desporto e Lazer				
	812 Desporto Comunitário				
	1 Recursos do Exercício Corrente				
	00 Recursos Ordinários				
	3 DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			3	8.000,00
	021302 DESPORTO E LAZER				
	2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA				
	27 Desporto e Lazer				
	812 Desporto Comunitário				
	1 Recursos do Exercício Corrente				
	00 Recursos Ordinários				
	3 DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 59.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	5.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1056	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	125.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	3.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 133.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 700, Data: 01/07/2020

2021

Programa Descrição

9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							3	1.000,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		1027	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							12	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		2038	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							12	1.000,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		2040	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 154.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 1.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 305.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2043 MANTER A RESERVA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 950.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.412.000,00

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 174.100,00
909999 RESERVA CONTINGENCIA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 174.100,00

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Total Geral da LDO: 16.716.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	16.716.800,00	16.166.817,28	428.635.897,43590	93,96250	17.301.888,00	16.696.321,92	576.729.600,00000	92,62020	17.864.199,36	17.283.612,88	595.473.312,00000	91,07650
Receitas Primárias (I)	15.479.310,16	14.970.040,86	396.905.388,71800	87,00670	16.021.086,02	15.460.347,99	534.036.200,52000	85,76390	16.541.771,30	16.004.163,74	551.392.377,03690	84,33450
Receitas Primárias Correntes	15.032.914,14	14.538.331,27	385.459.336,92310	84,49760	15.559.066,14	15.014.498,81	518.635.537,83000	83,29060	16.064.735,77	15.542.631,87	535.491.192,80950	81,90240
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.516,21	382.503,73	10.141.441,28210	2,22310	409.359,28	395.031,70	13.645.309,24500	2,19140	422.663,45	408.926,89	14.088.781,79550	2,15490
Contribuições	809.767,47	783.126,12	20.763.268,46150	4,55160	838.109,33	808.775,50	27.936.977,71500	4,48660	865.347,88	837.224,08	28.844.929,49070	4,41180
Transferências Correntes	13.422.938,23	12.981.323,56	344.177.903,33330	75,44820	13.892.741,07	13.406.495,13	463.091.368,93500	74,37040	14.344.255,15	13.878.066,86	478.141.838,42540	73,13090
Demais Receitas Primárias Correntes	404.692,23	391.377,86	10.376.723,84620	2,27470	418.856,46	404.196,48	13.961.881,93500	2,24220	432.469,29	418.414,04	14.415.643,09790	2,20480
Receitas Primárias de Capital	446.396,02	431.709,59	11.446.051,79490	2,50910	462.019,88	445.849,18	15.400.662,69000	2,47330	477.035,53	461.531,87	15.901.184,22740	2,43210
Despesa Total	16.716.800,00	16.166.817,28	428.635.897,43590	93,96250	17.301.888,00	16.696.321,92	576.729.600,00000	92,62020	17.864.199,36	17.283.612,88	595.473.312,00000	91,07650
Despesas Primárias (II)	15.105.745,79	14.608.766,76	387.326.815,12820	84,90700	15.634.446,89	15.087.241,25	521.148.229,75500	83,69410	16.142.566,42	15.617.933,01	538.085.547,22200	82,29920
Despesas Primárias Correntes	13.571.080,90	13.124.592,34	347.976.433,33330	76,28090	14.046.068,73	13.554.456,32	468.202.291,05000	75,19120	14.502.565,97	14.031.232,57	483.418.865,50910	73,93800
Pessoal e Encargos Sociais	6.081.974,25	5.881.877,30	155.948.057,69230	34,18580	6.294.843,35	6.074.523,83	209.828.111,62500	33,69750	6.499.425,76	6.288.194,42	216.647.525,25280	33,13580
Outras Despesas Correntes	7.489.106,65	7.242.715,04	192.028.375,64100	42,09510	7.751.225,38	7.479.932,49	258.374.179,42500	41,49370	8.003.140,21	7.743.038,15	266.771.340,25630	40,80220
Despesas Primárias de Capital	1.534.664,89	1.484.174,42	39.350.381,79490	8,62610	1.588.378,16	1.532.784,93	52.945.938,70500	8,50290	1.640.000,45	1.586.700,44	54.666.681,71290	8,36120
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	373.564,37	361.274,10	9.578.573,58980	2,09970	386.639,13	373.106,74	12.887.970,76500	2,06980	399.204,88	386.230,73	13.306.829,81490	2,03530
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	373.564,37	361.274,10	9.578.573,58980	2,09970	386.639,13	373.106,74	12.887.970,76500	2,06980	399.204,88	386.230,73	13.306.829,81490	2,03530
Dívida Pública Consolidada	214.942,02	207.870,43	5.511.333,84620	1,20820	222.464,99	214.678,72	7.415.499,69000	1,19090	229.695,10	222.230,01	7.656.503,42990	1,17100
Dívida Consolidada Líquida	214.942,02	207.870,43	5.511.333,84620	1,20820	222.464,99	214.678,72	7.415.499,69000	1,19090	229.695,10	222.230,01	7.656.503,42990	1,17100
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,29	3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	3,90	3,00	3,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	17.790.925,61	18.680.471,89	19.614.495,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021 **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	15.500.000,00	1.359.649.122,80700	95,22090	14.988.332,59	1.314.766.016,66670	92,07760	-511.667,41	-3,30000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00000	101,04720	14.966.240,50	1.312.828.114,03510	91,94190	0,00	0,00000
Despesa Total	15.500.000,00	1.359.649.122,80700	95,22090	14.741.709,04	1.293.132.371,92980	90,56250	-758.290,96	-4,89000
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00000	100,42420	14.605.058,11	1.281.145.448,24560	89,72300	0,00	0,00000
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00000	0,62300	361.182,39	31.682.665,78950	2,21890	0,00	0,00000
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	26.315.789,47370	1,84300	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	26.315.789,47370	1,84300	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 10m"

Especificação	Previsto 2019	Realizado 2019
Receita Corrente Líquida	0,00	16.277.933,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

2021

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.388.873,94	804.092,21	1.584.781,73	1.584.781,73
2021	2.534.905,37	823.435,62	1.711.469,75	3.296.251,48
2022	2.636.465,07	873.767,10	1.762.697,97	5.058.949,45
2023	2.739.634,04	964.708,48	1.774.925,56	6.833.875,01
2024	2.953.594,67	1.046.100,06	1.907.494,61	8.741.369,62
2025	3.063.930,98	1.119.132,12	1.944.798,86	10.686.168,48
2026	3.120.226,33	1.351.623,69	1.768.602,64	12.454.771,12
2027	3.189.072,68	1.518.735,47	1.670.337,21	14.125.108,33
2028	3.247.080,09	1.689.578,12	1.557.501,97	15.682.610,30
2029	3.299.094,75	1.870.562,35	1.428.532,40	17.111.142,70
2030	3.306.864,06	2.158.080,84	1.148.783,22	18.259.925,92
2031	3.351.010,69	2.294.342,37	1.056.668,32	19.316.594,24
2032	3.346.740,05	2.564.527,72	782.212,33	20.098.806,57
2033	3.273.711,38	2.978.354,63	295.356,75	20.394.163,32
2034	3.168.942,21	3.385.905,20	-216.962,99	20.177.200,33
2035	3.058.611,39	3.725.985,47	-667.374,08	19.509.826,25
2036	2.980.470,81	3.910.080,03	-929.609,22	18.580.217,03
2037	2.890.039,73	4.073.589,76	-1.183.550,03	17.396.667,00
2038	2.727.179,00	4.376.900,36	-1.649.721,36	15.746.945,64
2039	2.526.340,02	4.727.071,06	-2.200.731,04	13.546.214,60
2040	2.324.391,91	4.970.039,77	-2.645.647,86	10.900.566,74
2041	2.105.916,40	5.213.623,03	-3.107.706,63	7.792.860,11
2042	1.865.789,73	5.405.377,19	-3.539.587,46	4.253.272,65
2043	1.569.981,36	5.680.028,28	-4.110.046,92	143.225,73
2044	1.297.703,86	5.790.602,46	-4.492.898,60	-4.349.672,87
2045	974.439,06	6.023.408,72	-5.048.969,66	-9.398.642,53
2046	673.084,39	6.108.026,61	-5.434.942,22	-14.833.584,75
2047	640.308,16	6.273.143,59	-5.632.835,43	-20.466.420,18
2048	626.904,63	6.124.814,84	-5.497.910,21	-25.964.330,39
2049	598.159,85	6.301.872,14	-5.703.712,29	-31.668.042,68
2050	571.477,09	6.126.823,69	-5.555.346,60	-37.223.389,28
2051	575.042,37	6.438.636,56	-5.863.594,19	-43.086.983,47
2052	559.410,36	6.383.076,83	-5.823.666,47	-48.910.649,94
2053	567.745,96	6.135.630,39	-5.567.884,43	-54.478.534,37
2054	576.213,90	5.928.493,76	-5.352.279,86	-59.830.814,23
2055	0,00	5.921.504,38	-5.921.504,38	-65.752.318,61
2056	0,00	5.873.348,34	-5.873.348,34	-71.625.666,95
2057	0,00	5.780.982,11	-5.780.982,11	-77.406.649,06
2058	0,00	5.398.411,91	-5.398.411,91	-82.805.060,97
2059	0,00	5.307.627,09	-5.307.627,09	-88.112.688,06
2060	0,00	4.978.805,81	-4.978.805,81	-93.091.493,87
2061	0,00	4.758.057,50	-4.758.057,50	-97.849.551,37
2062	0,00	4.416.900,22	-4.416.900,22	-102.266.451,59
2063	0,00	4.170.809,86	-4.170.809,86	-106.437.261,45
2064	0,00	3.700.299,86	-3.700.299,86	-110.137.561,31
2065	0,00	3.477.756,01	-3.477.756,01	-113.615.317,32
2066	0,00	2.985.309,91	-2.985.309,91	-116.600.627,23
2067	0,00	2.711.144,02	-2.711.144,02	-119.311.771,25
2068	0,00	2.545.217,60	-2.545.217,60	-121.856.988,85
2069	0,00	2.220.075,31	-2.220.075,31	-124.077.064,16
2070	0,00	1.896.987,00	-1.896.987,00	-125.974.051,16
2071	0,00	1.698.165,87	-1.698.165,87	-127.672.217,03
2072	0,00	1.446.849,31	-1.446.849,31	-129.119.066,34
2073	0,00	1.074.988,66	-1.074.988,66	-130.194.055,00
2074	0,00	767.484,82	-767.484,82	-130.961.539,82
2075	0,00	437.681,13	-437.681,13	-131.399.220,95
2076	0,00	3.819.840,43	-3.819.840,43	-135.219.061,38
2077	0,00	276.921,60	-276.921,60	-135.495.982,98
2078	0,00	277.437,21	-277.437,21	-135.773.420,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

2021

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	225.192,02	-225.192,02	-135.998.612,21
2080	0,00	115.349,17	-115.349,17	-136.113.961,38
2081	0,00	58.235,35	-58.235,35	-136.172.196,73
2082	0,00	1.120,33	-1.120,33	-136.173.317,06
2083	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2084	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2085	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2086	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2087	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2088	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2089	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2090	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2091	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2092	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2093	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2094	0,00	0,00	0,00	-136.173.317,06
2020	2.388.873,94	804.092,21	1.584.781,73	1.584.781,73
2021	2.534.905,37	823.435,62	1.711.469,75	3.296.251,48
2022	2.636.465,07	873.767,10	1.762.697,97	5.058.949,45
2023	2.739.634,04	964.708,48	1.774.925,56	6.833.875,01
2024	2.953.594,67	1.046.100,06	1.907.494,61	8.741.369,62
2025	3.063.930,98	1.119.132,12	1.944.798,86	10.686.168,48
2026	3.120.226,33	1.351.623,69	1.768.602,64	12.454.771,12
2027	3.189.072,68	1.518.735,47	1.670.337,21	14.125.108,33
2028	3.247.080,09	1.689.578,12	1.557.501,97	15.682.610,30
2029	3.299.094,75	1.870.562,35	1.428.532,40	17.111.142,70
2030	3.306.864,06	2.158.080,84	1.148.783,22	18.259.925,92
2031	3.351.010,69	2.294.342,37	1.056.668,32	19.316.594,24
2032	3.346.740,05	2.564.527,72	782.212,33	20.098.806,57
2033	3.273.711,38	2.978.354,63	295.356,75	20.394.163,32
2034	3.168.942,21	3.385.905,20	-216.962,99	20.177.200,33
2035	3.058.611,39	3.725.985,47	-667.374,08	19.509.826,25
2036	2.980.470,81	3.910.080,03	-929.609,22	18.580.217,03
2037	2.890.039,73	4.073.589,76	-1.183.550,03	17.396.667,00
2038	2.727.179,00	4.376.900,36	-1.649.721,36	15.746.945,64
2039	2.526.340,02	4.727.071,06	-2.200.731,04	13.546.214,60
2040	2.324.391,91	4.970.039,77	-2.645.647,86	10.900.566,74
2041	2.105.916,40	5.213.623,03	-3.107.706,63	7.792.860,11
2042	1.865.789,73	5.405.377,19	-3.539.587,46	4.253.272,65
2043	1.569.981,36	5.680.028,28	-4.110.046,92	143.225,73
2044	1.297.703,86	5.790.602,46	-4.492.898,60	-4.349.672,87
2045	974.439,06	6.023.408,72	-5.048.969,66	-9.398.642,53
2046	673.084,39	6.108.026,61	-5.434.942,22	-14.833.584,75
2047	640.308,16	6.273.143,59	-5.632.835,43	-20.466.420,18
2048	626.904,63	6.124.814,84	-5.497.910,21	-25.964.330,39
2049	598.159,85	6.301.872,14	-5.703.712,29	-31.668.042,68
2050	571.477,09	6.126.823,69	-5.555.346,60	-37.223.389,28
2051	575.042,37	6.438.636,56	-5.863.594,19	-43.086.983,47
2052	559.410,36	6.383.076,83	-5.823.666,47	-48.910.649,94
2053	567.745,96	6.135.630,39	-5.567.884,43	-54.478.534,37
2054	576.213,90	5.928.493,76	-5.352.279,86	-59.830.814,23
2055	0,00	5.921.504,38	-5.921.504,38	-65.752.318,61
2056	0,00	5.873.348,34	-5.873.348,34	-71.625.666,95
2057	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2058	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2059	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2060	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2061	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2062	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

2021

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2064	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2065	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2066	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2067	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2068	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2069	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2070	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2071	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2072	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2073	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2074	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2075	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2076	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2077	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2078	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2079	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2080	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2081	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2082	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2083	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2084	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2085	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2086	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2087	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2088	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2089	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2090	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2091	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2092	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2093	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95
2094	0,00	0,00	0,00	-71.625.666,95

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 11m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021 **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	13.353.067,34	14.988.332,59	12,25	13.944.691,68	-6,96	15.447.874,87	10,78	15.988.550,49	3,50	16.548.149,75	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	13.812.196,29	0,00	15.425.105,43	11,68	15.964.984,12	3,50	16.523.758,57	3,50
Despesa Total	12.715.239,78	14.741.709,04	15,94	13.923.643,69	-5,55	15.193.689,84	9,12	15.725.468,98	3,50	16.275.860,40	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	13.760.255,10	0,00	15.052.849,19	9,39	15.579.698,91	3,50	16.124.988,38	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	51.941,18	0,00	372.256,24	616,69	385.285,21	3,50	398.770,19	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	21.047,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	265.206,02	434.295,10	63,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	265.206,02	434.295,10	63,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	13.353.067,34	14.988.332,59	12,25	13.352.042,28	-10,92	14.984.438,62	12,23	15.428.951,22	2,97	15.968.964,51	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	13.225.177,94	0,00	14.962.352,27	13,14	15.406.209,68	2,97	15.945.427,02	3,50
Despesa Total	12.715.239,78	14.741.709,04	15,94	13.331.888,83	-9,56	14.737.879,14	10,55	15.175.077,57	2,97	15.706.205,28	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	13.175.444,26	0,00	14.601.263,72	10,82	15.034.409,45	2,97	15.560.613,78	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	49.733,68	0,00	361.088,55	626,04	371.800,23	2,97	384.813,24	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	20.153,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	265.206,02	434.295,10	63,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	265.206,02	434.295,10	63,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 10m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	12.519.608,15	100,000	17.613.707,93	100,000	16.327.856,03	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	12.519.608,15	100,00	17.613.707,93	100,00	16.327.856,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 10m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021 **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

AMF Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	89.305,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	89.305,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia IId) + IIIh)	(h) = ((Ib IIe) + IIIi)	(i) = (Ic IIf)
	89.305,00	89.305,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 10m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	902.295,76	1.393.539,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	324.260,31	252.833,53
Civil	0,00	324.260,31	252.833,53
Ativo	0,00	324.260,31	252.833,53
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	576.731,97	352.823,11
Civil	0,00	576.731,97	352.823,11
Ativo	0,00	576.731,97	352.823,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.303,48	448.184,40
Receitas Imobiliárias	0,00	651,74	224.092,20
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	651,74	224.092,20
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	339.698,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	289.729,13
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	49.968,93
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	902.295,76	1.343.570,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
Benefícios - Civil	0,00	110.672,24	73.287,82
Aposentadorias	0,00	55.336,12	36.643,91
Pensões	0,00	55.336,12	36.643,91
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	1.067.629,09	983.224,50
Reformas	0,00	562.336,44	497.535,38
Pensões	0,00	350.394,89	328.963,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	154.897,76	156.726,12
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	1.178.301,33	1.056.512,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	0,00	-276.005,57	287.057,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

	2019	2018	2017
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 700, Data: 01/07/2020

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2018	2017
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII XV)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021 **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	700.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	700.000,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 12m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021 **Lei: 700, Data: 01/07/2020**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	95.000,00	REDUÇÃO DESPESAS NÃO OBRIGATORIAS	95.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	65.000,00	REDUÇÃO DESPESAS NÃO OBRIGATORIAS	65.000,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	220.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	220.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	99.100,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	99.100,00
SUBTOTAL	319.100,00	SUBTOTAL	319.100,00
TOTAL	479.100,00	TOTAL	479.100,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.21], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 18/AGO/2021 10h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 87 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 102/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03

Valor Total R$ 1.166.650,80 (Um milhão e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/07/2021 até 19/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 86 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 102/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMECADO LTDA - ME

CNPJ: 07.192.728/0001-01

Valor Total R$ 128.556,20 (Cento e vinte oito mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/07/2021 até 19/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 83 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 101/2021, Pregão Eletrônico nº 37/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMECADO LTDA - ME

CNPJ: 07.192.728/0001-01

Valor Total R$ 12.110,70 (Doze mil e cento e dez reais e setenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PINTURA. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/07/2021 até 13/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 85 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 101/2021, Pregão Eletrônico nº 37/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Valor Total R$ 41.507,75 (Quarenta e um mil e quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PINTURA. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/07/2021 até 13/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 84 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 101/2021, Pregão Eletrônico nº 37/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03

Valor Total R$ 142.107,20 (Cento e quarenta e dois mil e cento e sete reais e vinte centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PINTURA. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/07/2021 até 13/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 07/2021

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 07/2021

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a DA DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA **F. A. MODESTO ME**, **CNPJ: 27.724. 563/0001-89**

VALOR TOTAL DE: R$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais) - Porto Esperidião-MT, 19 de agosto de 2021 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 10/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 10/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 10/2021 do Objeto:**CONTRATAÇÃO EMP. ESP. P/ LOCAÇÃO DE 01 (UMA RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.** EM FAVOR DA EMPRESA **PRONTA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 41.631.251/0001-51, que apresentou a proposta no valor global de: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).** - Porto Esperidião-MT, 26 de julho de 2021. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1º SEMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA Exercício: **2021**
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2021 -JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	2020						2021						
	jul	agos	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	779.443,86	810.385,05	813.116,09	803.238,48	804.452,97	799.448,42	887.732,73	840.964,98	845.281,41	823.291,85	879.010,64	800.288,22	9.886.654,70
Pessoal Ativo	779.443,86	810.385,05	813.116,09	803.238,48	804.452,97	799.448,42	854.629,81	807.862,06	812.178,49	790.188,93	845.002,98	762.016,53	9.681.963,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.078,78	723.030,57	725.581,00	717.762,52	713.370,80	697.068,02	762.271,34	716.254,79	722.844,03	701.803,89	757.267,87	675.476,62	8.608.810,23
Obrigações Patronais	83.365,08	87.354,48	87.535,09	85.475,96	91.082,17	102.380,40	92.358,47	91.607,27	89.334,46	88.385,04	87.735,11	86.539,91	1.073.153,44
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.102,92	33.102,92	33.102,92	33.102,92	34.007,66	38.271,69	204.691,03
Aposentadorias, Reserva e Reformas							29.892,80	29.892,80	29.892,80	29.892,80	30.797,54	35.061,57	185.430,31
Pensões							3.210,12	3.210,12	3.210,12	3.210,12	3.210,12	3.210,12	19.260,72
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.204,07	12.999,98	0,00	0,00	71.860,62	0,00	108.064,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							23.204,07	12.999,98			71.860,62		108.064,67
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	779.443,86	810.385,05	813.116,09	803.238,48	804.452,97	799.448,42	864.528,66	827.965,00	845.281,41	823.291,85	807.150,02	800.288,22	9.778.590,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.285.143,00	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	22.285.143,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	9.778.590,03	43,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	12.033.977,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.432.278,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.830.579,50	48,60

FONTE: Sistema ORCA Unidade Respo PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT Emissao: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA **2021**
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2021 -JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.069.157,69	5.597.316,33	
Disponibilidade de Caixa	4.069.157,69	5.597.316,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.221.585,83	5.607.844,59	
(-) Restos a Pagar Processados	152.428,14	10.528,26	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.069.157,69	-5.597.316,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.386.800,11	22.285.143,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.386.800,11	22.285.143,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,96	-25,11	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.464.120,13	26.742.171,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.017.708,12	24.067.954,44	
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

www.duralexsistemas.com.br Emissao: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.387.125,48	22.285.143,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.485.167,61	4.902.731,46	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.036.650,85	4.412.458,31	
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

FONTE: Sistema ORCA

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	Valdinei N C. de SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2021 -JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre Referencia	Até o Semestre Referencia (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.285.143,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E E	3.565.622,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.209.060,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO E	1.704.287,90	7,00

www.duralexsistemas.com.br

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	22.285.143,00

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.778.590,03	43,88
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	12.033.977,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.432.278,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.830.579,50	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.742.171,60	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.902.731,46	22,00

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.565.622,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.559.960,01	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	 DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	2.367.464,34	3.229.851,99

FONTE: Sistema ORCA UNIDADE RESP PREF. MUNI PORTO ESTRELA EMISSÃO 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0075/2021

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Ambiente Escolar e para elaboração de Plano de Contingência, gestão e monitoramento de medidas temporárias e emergênciais a serem adotadas para o retorno das aulas presenciais."

EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do Artigo 3, § 7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em saúde Pública de importância na internacional publicada pela Organização Mundial da Saúde (CMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05 do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologado em 1º de Junho de 2020 e o Parecer nº 11 do CNE, homologado em 03 de agosto de 2020, que dispõe diretrizes para o planejamento dos novos calendários escolares e dos protocolos específicos das Instituições de Ensino para a retomada de atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de Agosto de 2020, sancionada pela Presidência da República que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso decidiu sobre a reabertura das escolas a partir de 03 de Agosto;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.367, de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos do COVID-19 no Município de Porto Estrela;

CONSIDERANDO que o número de pessoas vacinas com primeira dose já chegou a aproximadamente 100% da população de 18 anos ou mais e aproximadamente 60% da população maiores de 18 anos vacinadas com segunda dose;

CONSIDERANDO que cabe ao município regulamentar o assunto e atuar de forma preventiva a fim de reduzir os riscos de contágio e proliferação do vírus, bem como, assegurar a saúde aos familiares dos alunos, professores e demais profissionais da educação que estarão direta ou indiretamente expostas a um grande número de alunos em locais com restrições de distanciamento social como as salas de aula.

DECRETA:

Artigo 1º. As aulas presenciais na rede de Ensino pública do município de Porto Estrela – MT permanecerão suspensa até dia 10 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Fica criada a Comissão Municipal para elaboração de Plano de Contingência, Gestão e Monitoramento dos impactos da pandemia e prevenção ao COVID-19 no Ambiente Escolar, para retorno das aulas presenciais no âmbito municipal quando autorizadas.

Artigo 3º. A Comissão Municipal para elaboração de Plano de Contingência será composto dos seguintes representantes de instituições ou segmentos de atuação:

I – Tânia Candida Leonel Papa – Secretária de Educação;

II – Sergio Aparecido Paulino – Secretário de Administração;

III – Aluirson Figueiredo Neto Junior – Secretário de Saúde;

IV – Vilma Aparecida Ferreira dos Santos, Debora Catia Cayres Corsino, Fátima Alves Campos – representante dos professores da rede municipal;

V – Genilvado Gomes da Silva – Controlador Interno;

VI – Manoel Odir da Cruz – representante da Vigilância Sanitária;

VII – Raeli de Souza Denis – Diretor Escolar;

VIII – Maria Aparecida Miranda – representante da Subsede do SINTEP do município de Porto Estrela – MT;

IX – Andréia de Aguiar Campos Moretti, Marilda Nogueira de Almeida, Nizaine Tenório de Oliveira – representantes da equipe pedagógica;

X – Adriana Alves de Oliveira – Assessora Pedagógica.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 19 de Agosto de 2021.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 12.878.273/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 122.952,76 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2074 Manutenção do Salario Educação

4.4.90.51.0000 – 0315049000 Obras e instalações

4.4.90.51.0000 – 0115049000 Obras e instalações

INICIO DA VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º BIMESTRE 2021 PORTO ESTRELA - MT

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.081.671,60	18.081.671,60	3.701.349,80	23,58	10.680.111,26	68,06	5.011.141,55
RECEITAS CORRENTES	17.871.884,87	17.871.884,87	3.701.349,80	23,90	10.680.111,26	68,98	4.801.354,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	543.770,19	543.770,19	203.183,77	37,36	523.080,96	96,19	20.689,23
Impostos	511.219,05	511.219,05	194.226,07	37,99	497.651,91	97,34	13.567,14
Taxas	32.551,14	32.551,14	8.957,70	27,51	25.429,05	78,12	7.122,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.031.032,44	1.031.032,44	155.456,43	15,07	486.817,62	47,21	544.214,82
Contribuições Sociais	833.100,00	833.100,00	143.769,06	17,25	439.838,77	52,79	393.261,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminac	197.932,44	197.932,44	11.687,37	5,90	46.978,85	23,73	150.953,59
RECEITA PATRIMONIAL	73.481,04	73.481,04	17.299,64	23,54	23.530,72	32,02	49.950,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.481,04	73.481,04	17.299,64	23,54	23.530,72	32,02	49.950,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.108,24	76.108,24	7.305,00	9,59	13.728,78	18,03	62.379,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.521,24	1.521,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.587,00	74.587,00	7.305,00	9,79	13.728,78	18,40	60.858,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.039.994,99	16.039.994,99	3.310.839,07	24,25	9.611.549,34	70,41	4.038.026,86
Transferências da União e de suas Entidades	7.891.086,53	7.891.086,53	1.546.999,03	23,63	4.510.384,98	68,90	2.035.785,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e d	6.288.074,33	6.288.074,33	1.369.198,09	26,11	4.002.270,07	76,34	1.240.301,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.860.834,13	1.860.834,13	394.641,95	21,20	1.098.894,29	59,05	761.939,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.497,97	107.497,97	7.265,89	6,75	21.403,84	19,91	86.094,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430,02	430,02	0,00	0,00	7,68	1,78	422,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.034,56	24.034,56	1.010,15	4,20	9.981,93	41,53	14.052,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.033,39	83.033,39	6.255,74	7,53	11.414,23	13,74	71.619,16
RECEITAS DE CAPITAL	209.786,73	209.786,73	0,00	0,00	0,00	0,00	209.786,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.786,73	209.786,73	0,00	0,00	0,00	0,00	209.786,73
Transferências da União e de suas Entidades	142.000,17	142.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e d	67.786,56	67.786,56	0,00	0,00	0,00	0,00	67.786,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.600,00	554.600,00	143.768,91	25,92	439.838,83	79,30	114.761,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.636.271,60	18.636.271,60	3.845.118,71	49,50	11.119.950,09	147,36	5.125.902,72
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.636.271,60	18.636.271,60	3.845.118,71	49,50	11.119.950,09	147,36	5.125.902,72
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.636.271,60	18.636.271,60	3.845.118,71	23,66	11.119.950,09	68,44	5.125.902,72
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			1.432.570,04		

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

DESPESAS	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO	No Bimestre	Até Bimestre	
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i = e - h)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	18.762.214,44	20.070.617,80	3.910.570,85	10.662.769,76	9.407.848,04	3.309.525,70	9.140.846,57	8.291.990,03
DESPESAS CORRENTES	15.777.835,11	16.843.483,88	3.542.406,89	10.104.763,80	6.738.720,08	3.261.645,27	8.907.128,94	8.072.433,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.983.806,20	8.963.139,52	1.597.185,77	4.891.847,81	4.071.291,71	1.613.914,92	4.889.679,70	4.408.774,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.794.028,91	7.880.344,36	1.945.221,12	5.212.915,99	2.667.428,37	1.647.730,35	4.017.449,24	3.663.659,60
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	6.794.028,91	7.880.344,36	1.945.221,12	5.212.915,99	2.667.428,37	1.647.730,35	4.017.449,24	3.663.659,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.163.582,85	1.620.337,44	368.163,96	558.005,96	1.062.331,48	47.880,43	233.717,63	219.556,17
INVESTIMENTOS	1.163.582,85	1.620.337,44	368.163,96	558.005,96	1.062.331,48	47.880,43	233.717,63	219.556,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	910.398,24	803.398,24	0,00	0,00	803.398,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	366.269,23	137.390,39	435.352,85	368.779,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.546.669,84	20.872.239,88	4.047.961,24	11.098.122,61	9.774.117,27	3.446.916,09	9.576.199,42	8.660.769,77
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.546.669,84	20.872.239,88	4.047.961,24	11.098.122,61	9.774.117,27	3.446.916,09	9.576.199,42	8.660.769,77
SUPERAVIT(XIII)								
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.546.669,84	20.872.239,88	4.047.961,24	11.098.122,61	9.774.117,27	3.446.916,09	9.576.199,42	8.660.769,77
RESERVA DO RPPS	910.398,24	803.398,24	0,00	0,00	803.398,24	0,00	0,00	0,00

			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO	PREVISÃO					SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	554.600,00	554.600,00	143.768,91	25,92	439.838,83	79,30	114.761,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	554.600,00	554.600,00	143.768,91	25,92	439.838,83	79,30	114.761,17
Contribuições Sociais	554.600,00	554.600,00	143.768,91	25,92	439.838,83	79,30	114.761,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Défic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	366.269,23	137.390,39	435.352,85	368.779,74
DESPESAS CORRENTES	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	366.269,23	137.390,39	435.352,85	368.779,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	366.269,23	137.390,39	435.352,85	368.779,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.851.816,20	19.267.219,56	3.910.570,85	10.662.769,76	0,00	8.604.449,80	3.309.525,70	9.140.846,57	0,00	10.126.372,99	0,00
LEGISLATIVA	929.050,00	929.050,00	66.020,21	349.647,15	0,03	579.402,85	64.029,01	324.572,05	0,03	604.477,95	0,00
Ação Legislativa	929.050,00	929.050,00	66.020,21	349.647,15	0,03	579.402,85	64.029,01	324.572,05	0,03	604.477,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.372.809,80	4.943.229,98	1.110.897,33	3.116.060,05	0,28	1.827.169,93	874.526,67	2.549.986,21	0,27	2.393.243,77	0,00
Administração Geral	3.999.496,09	4.560.811,16	1.052.742,62	2.923.571,52	0,26	1.637.239,64	812.621,96	2.366.247,68	0,25	2.194.563,48	0,00
Administração Financeira	245.006,71	272.006,71	43.624,81	133.246,36	0,01	138.760,35	47.374,81	124.496,36	0,01	147.510,35	0,00
Controle Interno	107.412,11	110.412,11	14.529,90	59.242,17	0,01	51.169,94	14.529,90	59.242,17	0,01	51.169,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.242.855,21	1.366.743,63	317.283,60	768.120,89	0,07	598.622,74	256.015,03	607.227,33	0,06	759.516,30	0,00
Administração Geral	592.087,12	788.093,95	218.827,48	468.929,34	0,04	319.164,61	150.227,04	331.398,43	0,03	456.695,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.276,09	199.542,40	31.897,25	98.275,82	0,01	101.266,58	37.085,12	92.569,17	0,01	106.973,23	0,00
Assistência Especial	473.492,00	379.107,28	66.558,87	200.915,73	0,02	178.191,55	68.702,87	183.259,73	0,02	195.847,55	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	452.000,00	452.000,00	79.984,58	212.396,26	0,02	239.603,74	79.984,58	212.396,26	0,02	239.603,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	452.000,00	452.000,00	79.984,58	212.396,26	0,02	239.603,74	79.984,58	212.396,26	0,02	239.603,74	0,00
SAÚDE	3.845.005,05	5.087.989,33	1.296.266,36	3.214.211,67	0,28	1.873.777,66	1.020.489,73	2.710.742,43	0,27	2.377.246,90	0,00
Administração Geral	1.082.716,58	1.491.282,23	401.559,01	905.464,38	0,08	585.817,85	372.944,60	766.171,95	0,08	725.110,28	0,00
Atenção Básica	1.182.631,77	1.767.005,38	366.979,32	948.885,66	0,09	818.119,72	304.108,23	866.303,68	0,09	900.701,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.067.972,65	1.324.765,68	428.118,40	1.109.013,76	0,10	215.751,92	273.963,01	876.811,02	0,09	447.954,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.063,89	310.763,89	68.381,95	154.792,72	0,01	155.971,17	35.486,21	116.160,63	0,01	194.603,26	0,00
Vigilância Sanitária	114.035,26	122.820,51	16.719,68	54.117,01	0,00	68.703,50	16.719,68	43.357,01	0,00	79.463,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.584,90	71.351,64	14.508,00	41.938,14	0,00	29.413,50	17.268,00	41.938,14	0,00	29.413,50	0,00
EDUCAÇÃO	3.774.098,86	3.686.634,87	595.331,90	1.737.782,03	0,16	1.948.852,84	583.687,08	1.684.420,01	0,17	2.002.214,86	0,00
Administração Geral	15.865,01	109.365,01	35.889,02	79.084,64	0,01	30.280,37	20.669,74	40.372,53	0,00	68.992,48	0,00
Alimentação e Nutrição	94.561,99	157.561,99	17.638,83	101.826,35	0,01	55.735,64	17.638,83	101.621,31	0,01	55.940,68	0,00
Ensino Fundamental	2.759.534,80	2.644.433,21	474.849,66	1.329.159,89	0,12	1.315.273,32	477.720,77	1.325.220,08	0,14	1.319.213,13	0,00
Educação Infantil	339.034,05	316.370,88	39.099,12	121.457,22	0,01	194.913,66	39.099,12	121.457,22	0,01	194.913,66	0,00
Educação Especial	38.014,95	8.991,09	0,00	0,00	0,00	8.991,09	0,00	0,00	0,00	8.991,09	0,00
Transporte Rodoviário	527.088,06	449.912,69	27.855,27	106.253,93	0,01	343.658,76	28.558,62	95.748,87	0,01	354.163,82	0,00
CULTURA	53.939,86	20.469,36	0,00	0,00	0,00	20.469,36	0,00	0,00	0,00	20.469,36	0,00
Difusão Cultural	53.939,86	20.469,36	0,00	0,00	0,00	20.469,36	0,00	0,00	0,00	20.469,36	0,00
URBANISMO	229.932,44	51.500,97	6.536,00	16.032,05	0,00	35.468,92	8.536,00	16.032,05	0,00	35.468,92	0,00
Infra-estrutura Urbana	32.000,00	21.000,00	2.480,00	5.257,55	0,00	15.742,45	4.480,00	5.257,55	0,00	15.742,45	0,00
Serviços Urbanos	197.932,44	30.500,97	4.056,00	10.774,50	0,00	19.726,47	4.056,00	10.774,50	0,00	19.726,47	0,00
SANEAMENTO	477.982,19	452.218,42	71.111,86	276.573,58	0,02	175.644,84	83.941,86	255.668,58	0,02	196.549,84	0,00
Serviços Urbanos	53.267,91	52.868,92	12.489,65	43.307,18	0,00	9.561,74	12.489,65	43.307,18	0,00	9.561,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	424.714,28	399.349,50	58.622,21	233.266,40	0,02	166.083,10	71.452,21	212.361,40	0,02	186.988,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	47.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	47.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.474,11	255.537,49	35.868,07	174.129,71	0,01	81.407,78	26.253,53	130.382,11	0,01	125.155,38	0,00
Administração Geral	139.707,73	180.041,12	34.218,07	157.899,52	0,01	22.141,60	24.603,53	114.151,92	0,01	65.889,20	0,00
Promoção da Produção Vegetal	81.583,51	25.469,30	1.650,00	4.250,00	0,00	21.219,30	1.650,00	4.250,00	0,00	21.219,30	0,00
Abastecimento	62.286,43	21.130,63	0,00	0,00	0,00	21.130,63	0,00	0,00	0,00	21.130,63	0,00
Extensão Rural	28.896,44	28.896,44	0,00	11.980,19	0,00	16.916,25	0,00	11.980,19	0,00	16.916,25	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.944,04	241.039,59	7.288,88	22.641,77	0,00	218.397,82	7.288,88	22.641,77	0,00	218.397,82	0,00
Turismo	96.944,04	241.039,59	7.288,88	22.641,77	0,00	218.397,82	7.288,88	22.641,77	0,00	218.397,82	0,00
TRANSPORTE	1.014.047,30	823.054,62	320.642,85	770.440,07	0,07	52.614,55	301.434,12	622.043,24	0,06	201.011,38	0,00
Infra-estrutura Urbana	39.658,09	14.726,48	0,00	3.300,00	0,00	11.426,48	0,00	3.300,00	0,00	11.426,48	0,00
Transporte Rodoviário	974.389,21	808.328,14	320.642,85	767.140,07	0,07	41.188,07	301.434,12	618.743,24	0,06	189.584,90	0,00
DESPORTO E LAZER	57.105,52	154.353,06	3.339,21	4.734,53	0,00	149.618,53	3.339,21	4.734,53	0,00	149.618,53	0,00
Desporto Comunitário	45.775,56	30.369,09	204,21	1.599,53	0,00	28.769,56	204,21	1.599,53	0,00	28.769,56	0,00
Lazer	11.329,96	123.983,97	3.135,00	3.135,00	0,00	120.848,97	3.135,00	3.135,00	0,00	120.848,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	35.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	35.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	910.398,24	803.398,24	0,00	0,00	0,00	803.398,24	0,00	0,00	0,00	803.398,24	0,00
Reserva de Contingência	910.398,24	803.398,24	0,00	0,00	0,00	803.398,24	0,00	0,00	0,00	803.398,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	0,00	366.269,23	137.390,39	435.352,85	0,00	366.269,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.636.271,60	20.068.841,64	4.047.961,24	11.098.122,61	100,00	8.970.719,03	3.446.916,09	9.576.199,42	100,00	10.492.642,22	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	137.390,39	435.352,85	3,23	54,31	366.269,23
LEGISLATIVA	26.000,00	26.000,00	2.717,72	14.056,47	2.717,72	14.056,47	3,23	0,00	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	2.717,72	14.056,47	2.717,72	14.056,47	3,23	54,06	11.943,53
ADMINISTRAÇÃO	177.932,58	177.932,58	44.860,05	141.621,00	44.860,05	141.621,00	30,63	0,00	0,00
Administração Geral	165.932,58	165.932,58	42.423,37	133.349,36	42.423,37	133.349,36	30,63	80,36	32.583,22
Administração Financeira	2.000,00	2.000,00	402,50	1.204,60	402,50	1.204,60	0,28	60,23	795,40
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.034,18	7.067,04	2.034,18	7.067,04	1,62	70,67	2.932,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.317,44	58.184,12	4.375,90	14.075,84	4.375,90	14.075,84	0,67	0,00	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	967,72	2.896,19	967,72	2.896,19	0,67	11,14	23.103,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133,21	1.133,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,21
Assistência Especial	32.184,23	31.050,91	3.408,18	11.179,65	3.408,18	11.179,65	2,57	36,00	19.871,26
SAÚDE	224.530,94	241.530,94	37.205,07	112.602,09	37.205,07	112.602,09	5,48	0,00	0,00
Administração Geral	64.832,55	71.832,55	7.688,06	23.841,11	7.688,06	23.841,11	5,48	33,19	47.991,44
Atenção Básica	110.593,66	110.593,66	20.885,29	63.849,29	20.885,29	63.849,29	14,67	57,73	46.744,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.400,24	34.400,24	5.357,22	15.508,85	5.357,22	15.508,85	3,56	45,08	18.891,39
Suporte Profilático e Terapêutico	14.733,17	14.733,17	1.795,41	5.951,63	1.795,41	5.951,63	1,37	40,40	8.781,54
Vigilância Sanitária	9.971,32	9.971,32	1.479,09	3.451,21	1.479,09	3.451,21	0,79	34,61	6.520,11
Vigilância Epidemiológica	1.903,50	9.903,50	1.519,00	4.334,12	1.519,00	4.334,12	1,00	43,76	5.569,38
EDUCAÇÃO	262.000,28	262.000,28	42.411,87	133.571,54	42.411,87	133.571,54	27,47	0,00	0,00
Ensino Fundamental	233.730,49	233.730,49	37.904,75	119.602,15	37.904,75	119.602,15	27,47	51,17	114.128,34
Educação Infantil	27.646,52	27.646,52	4.507,12	13.969,39	4.507,12	13.969,39	3,21	50,53	13.677,13
Educação Especial	623,27	623,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,27
CULTURA	3.003,01	3.003,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.003,01	3.003,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,01
SANEAMENTO	11.212,50	14.212,50	3.210,62	10.503,35	3.210,62	10.503,35	1,29	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.212,50	8.212,50	1.667,20	5.598,29	1.667,20	5.598,29	1,29	68,17	2.614,21
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	1.543,42	4.905,06	1.543,42	4.905,06	1,13	81,75	1.094,94
AGRICULTURA	3.626,65	3.626,65	517,72	2.871,12	517,72	2.871,12	0,66	0,00	0,00
Administração Geral	3.626,65	3.626,65	517,72	2.871,12	517,72	2.871,12	0,66	79,17	755,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.133,32	3.433,32	572,44	1.717,32	572,44	1.717,32	0,39	0,00	0,00
Turismo	1.133,32	3.433,32	572,44	1.717,32	572,44	1.717,32	0,39	50,02	1.716,00
DESPORTO E LAZER	1.795,18	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.795,18	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,18
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	784.455,40	801.622,08	137.390,39	435.352,85	137.390,39	435.352,85	100,00	0,00	366.269,23

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2020 A JUNHO 2021
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Exercício 2021

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Julho 20	Agosto 20	Setembro 20	Outubro 20	Novembro 20	Dezembro 20	Janeiro 21	Fevereiro 21	Março 21	Abril 21	Maio 21	Junho 21	TOTAL (ÚLT. 12M.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.280.195,02**	**2.071.057,92**	**1.946.061,82**	**2.059.117,31**	**1.867.546,85**	**3.223.813,66**	**1.828.224,34**	**1.947.370,05**	**2.110.277,92**	**1.909.782,86**	**2.074.792,07**	**2.061.346,51**	**25.379.586,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**74.945,75**	**243.792,82**	**87.135,88**	**135.361,26**	**227.911,23**	**114.489,58**	**55.663,82**	**60.314,15**	**103.272,87**	**100.646,35**	**95.660,20**	**107.523,57**	**1.406.717,48**
IPTU	1.618,94	1.087,90	1.211,25	2.005,19	2.439,73	1.568,13	2.990,47	1.521,78	1.800,52	1.606,63	408,75	1.001,89	19.261,18
ISS	43.340,81	104.898,66	44.255,87	91.379,20	78.796,78	64.136,74	42.778,20	16.993,33	60.709,15	26.304,71	52.285,42	62.036,11	687.914,98
ITBI	3.026,85	97.462,89	0,00	4.180,00	110.453,30	4.700,00	0,00	1.936,00	1.860,00	28.940,00	18.600,00	10.230,08	281.389,12
IRRF	25.973,78	35.637,59	31.839,87	32.049,07	32.405,88	42.696,11	6.341,60	33.481,42	34.009,04	42.152,99	23.789,34	25.874,48	366.251,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985,37	4.705,78	9.828,89	5.747,80	3.815,54	1.388,60	3.553,55	6.381,62	4.894,16	1.642,02	576,69	8.381,01	51.901,03
Contribuições	**6.076,78**	**4.031,45**	**4.227,11**	**4.670,90**	**6.416,07**	**7.206,17**	**8.614,36**	**10.887,32**	**8.727,18**	**7.062,62**	**6.605,28**	**5.082,09**	**79.607,33**
Receita Patrimonial	**1.261,65**	**520,28**	**306,98**	**404,78**	**414,95**	**459,10**	**415,77**	**390,46**	**2.012,01**	**3.337,16**	**6.894,20**	**8.631,20**	**25.048,54**
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.261,65	520,28	306,98	404,78	414,95	459,10	415,77	390,46	2.012,01	3.337,16	6.894,20	8.631,20	25.048,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**5.895,00**	**5.715,00**	**4.890,00**	**5.370,00**	**5.100,00**	**6.913,00**	**2.175,00**	**1.515,00**	**1.578,78**	**1.155,00**	**1.515,00**	**5.790,00**	**47.611,78**
Transferências Correntes	**2.188.580,90**	**1.725.663,15**	**1.848.524,09**	**1.912.925,88**	**1.626.016,25**	**3.089.842,41**	**1.759.508,86**	**1.873.444,25**	**1.993.149,64**	**1.788.301,45**	**1.958.882,97**	**1.932.732,38**	**23.697.572,23**
Cota-parte do FPM	855.795,65	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	884.592,31	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	**8.262.259,47**
Cota-parte do ICMS	505.198,75	479.707,26	680.284,88	610.963,03	547.047,08	745.039,52	628.299,10	505.832,00	734.516,58	627.952,72	603.892,65	777.256,02	7.445.989,59
Cota-parte do IPVA	9.032,92	10.768,72	11.520,40	6.401,23	11.885,37	16.552,68	24.390,95	19.002,95	14.958,17	7.818,34	6.340,51	14.842,52	153.514,76
Cota-parte do ITR	21,86	3.370,26	17.554,77	141.957,96	14.982,97	17.986,61	8.846,48	3.639,26	415,46	666,91	337,54	284,91	210.064,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.806,96	24.903,48	24.903,48	24.903,48	24.903,48	149.420,88
Transferências da LC 61/1989	2.266,61	2.590,31	2.999,80	4.018,83	3.202,23	4.652,07	1.782,76	4.088,66	4.404,09	4.931,24	4.434,80	4.588,30	43.959,70
Transferências do FUNDEB	133.107,13	128.122,09	165.579,01	170.190,07	156.584,01	201.972,10	175.910,98	161.728,03	192.835,34	173.777,99	187.480,21	207.161,74	2.054.448,70
Outras Tranferências Correntes	683.157,98	632.798,74	593.360,81	471.802,97	219.540,10	1.219.047,12	191.164,08	173.662,12	380.541,44	278.578,06	326.639,39	207.621,33	5.377.914,14
Outras Receitas Correntes	**3.434,94**	**91.335,22**	**977,76**	**384,49**	**1.688,35**	**4.903,40**	1.846,53	818,87	1.537,44	9.280,28	5.234,42	1.587,27	**123.028,97**
DEDUÇÕES (II)	**-190.563,74**	**-192.430,32**	**-217.316,76**	**-253.382,69**	**-249.337,85**	**-296.941,76**	**-277.547,42**	**-296.831,58**	**-278.092,90**	**-261.222,03**	**-283.084,92**	**-297.691,36**	**-3.094.443,33**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**190.563,74**	**192.430,32**	**217.316,76**	**253.382,69**	**249.337,85**	**296.941,76**	277.547,42	296.831,58	278.092,90	261.222,03	283.084,92	297.691,36	**3.094.443,33**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.089.631,28	1.878.627,60	1.728.745,06	1.805.734,62	1.618.209,00	2.926.871,90	1.550.676,92	1.650.538,47	1.832.185,02	1.648.560,83	1.791.707,15	1.763.655,15	**22.285.143,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas i	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.089.631,28	1.878.627,60	1.728.745,06	1.805.734,62	1.618.209,00	2.926.871,90	1.550.676,92	1.650.538,47	1.832.185,02	1.648.560,83	1.791.707,15	1.763.655,15	**22.285.143,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.089.631,28	1.878.627,60	1.728.745,06	1.805.734,62	1.618.209,00	2.926.871,90	1.550.676,92	1.650.538,47	1.832.185,02	1.648.560,83	1.791.707,15	1.763.655,15	**22.285.143,00**

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC MT-011570/O-3	Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.392.700,00	1.392.700,00	882.626,55	715.277,79
Receitas de Contribuições dos Segurados	833.100,00	833.100,00	439.838,77	327.786,80
Civil	833.100,00	833.100,00	439.838,77	327.786,80
Ativo	833.100,00	833.100,00	439.838,77	327.754,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	32,32
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	554.600,00	554.600,00	439.838,83	385.901,50
Civil	554.600,00	554.600,00	439.838,83	385.901,50
Ativo	554.600,00	554.600,00	439.838,83	385.901,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.100,00	2.100,00	1.849,92	325,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	1.849,92	325,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900,00	2.900,00	1.099,03	1.263,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.500,00	2.500,00	1.099,03	1.263,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.392.700,00	1.392.700,00	882.626,55	715.277,79

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	451.000,00	451.000,00	212.396,26	229.418,03	212.396,26	229.418,03
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	192.230,80	171.625,23	192.230,80	171.625,23
Pensões	50.000,00	50.000,00	20.165,46	19.123,18	20.165,46	19.123,18
Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	38.669,62	0,00	38.669,62
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	452.000,00	452.000,00	212.396,26	229.418,03	212.396,26	229.418,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	940.700,00	940.700,00	670.230,29	485.859,76	670.230,29	485.859,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	740.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	896.762,21
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.000.984,05	1.673,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	16.680.224,62	17.104.769,93
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PORTO ESTRELA-MT, 31 de março de 2021

SERGIO APARECIDO PAULINO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO MARCOS LIMA PEIXOTO
CONTADOR CRC-MT 018061/O-9

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.200,00	206.200,00	62.795,17	64.841,78	60.055,70	61.339,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.100,00	1.100,00	86,71	61,10	43,38	61,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = XIII + XIV)	201.300,00	207.300,00	62.881,88	64.902,88	60.099,08	61.400,19
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-201.300,00	-207.300,00	-62.881,88	-64.902,88	-60.099,08	-61.400,19

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. Emissão: 05/08/2021 às 10:40

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)**
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.515.355,59	10.680.111,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.770,19	523.080,96
IPTU	26.587,44	9.330,04
ISS	131.657,23	261.106,92
ITBI	63.617,24	61.566,08
IRRF	289.357,14	165.648,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.551,14	25.429,05
Contribuições	1.031.032,44	486.817,62
Receita Patrimonial	73.481,04	23.530,72
Aplicações Financeiras (II)	73.481,04	23.530,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	13.683.465,71	9.611.549,34
Cota-Parte do FPM	4.413.638,76	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	3.638.064,71	3.102.201,27
Cota-Parte do IPVA	137.133,37	70.463,95
Cota-Parte do ITR	125.475,82	11.352,49
Transferências da LC 87/1996	15.994,64	149.420,88
Transferências da LC nº 61/1989	33.038,87	24.229,85
Transferências do FUNDEB	1.860.834,13	1.098.894,29
Outras Transferências Correntes	3.459.285,41	1.558.206,42
Demais Receitas Correntes	183.606,21	35.132,62

Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	183.606,21	35.132,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.441.874,55	10.656.580,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	209.786,73	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	209.786,73	0,00
Convênios	209.786,73	0,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	209.786,73	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.651.661,28	10.656.580,54

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2021					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.645.105,96	10.540.116,65	9.342.481,79	8.441.213,60	139.532,88	80.817,99	80.817,99
Pessoal e Encargos Sociais	9.764.761,60	5.327.200,66	5.325.032,55	4.777.554,00	96.059,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.880.344,36	5.212.915,99	4.017.449,24	3.663.659,60	43.473,49	80.817,99	80.817,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.645.105,96	10.540.116,65	9.342.481,79	8.441.213,60	139.532,88	80.817,99	80.817,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.620.337,44	558.005,96	233.717,63	219.556,17	2.367,00	75.652,01	75.652,01
Investimentos	1.620.337,44	558.005,96	233.717,63	219.556,17	2.367,00	75.652,01	75.652,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.620.337,44	558.005,96	233.717,63	219.556,17	2.367,00	75.652,01	75.652,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.265.443,40	11.098.122,61	9.576.199,42	8.660.769,77	141.899,88	156.470,00	156.470,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.697.440,89

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	72,58

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021 VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	275.918,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.973.359,85

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-495,16

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.336.671,74	5.665.640,08
Disponibilidade de Caixa	4.336.671,74	5.665.640,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.267,07	5.676.168,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-2.595,33	-10.528,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.336.671,74	5.665.640,08

Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha Rótulo: Padrão Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.328.968,34

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021 VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.932,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.432.570,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.432.570,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021 Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	2.707,82	149.720,32	141.899,88	0,00	10.528,26	134.836,47	264.633,73	156.470,00	156.470,00	0,00	243.000,20	253.528,46
PODER EXECUTIVO	2.707,82	149.720,32	141.899,88	0,00	10.528,26	134.836,47	264.633,73	156.470,00	156.470,00	0,00	243.000,20	253.528,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.707,82	149.720,32	141.899,88	0,00	10.528,26	134.836,47	264.633,73	156.470,00	156.470,00	0,00	243.000,20	253.528,46

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Exercicio
2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	519.989,02	497.651,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.357,41	9.330,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.617,24	61.566,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.657,23	261.106,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.357,14	165.648,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.399.970,10	8.499.497,96
2.1- Cota-Parte FPM	7.178.183,13	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.178.183,13	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0	0
2.2- Cota-Parte ICMS	5.813.681,17	3.877.749,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.038,87	24.229,85
2.4- Cota-Parte ITR	203.650,70	14.190,56
2.5- Cota-Parte IPVA	171.416,23	87.353,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0	0
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.919.959,12	8.997.149,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.679.994,02	1.699.899,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	799.995,76	549.387,88
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.860.834,13	1.098.894,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.860.834,13	1.098.894,29
6.1.1- Principal	1.860.834,13	1.098.894,29
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0	0
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal	0	0
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0	0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal	0	0
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0	0
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-819.159,89	-601.005,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	83.559,55	
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	24.323,62	
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	59.235,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.182.453,84	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.867.804,34	950.039,00	950.039,00	850.834,96	0
10.1- Educação Infantil	286.778,82	135.068,67	135.068,67	120.036,29	0
10.1.1- Creche	0	0	0	0	0
10.1.2- Pré-escola	286.778,82	135.068,67	135.068,67	120.036,29	0
10.2- Ensino Fundamental	1.581.025,52	814.970,33	814.970,33	730.798,67	0
11- OUTRAS DESPESAS	0	0	0	0	0
11.1- Educação Infantil	0	0	0	0	0

11.1.1- Creche	0	0	0	0	0
11.1.2- Pré-escola	0	0	0	0	0
11.2- Ensino Fundamental	0	0	0	0	0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.867.804,34	950.039,00	950.039,00	850.834,96	0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	950.039,00	950.039,00	850.834,96	0	0
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	950.039,00	950.039,00	850.834,96	0	0
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	0	0	0
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	0	0	0
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0	0	0	0	0
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0	0	0	0	0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	769.226,00	950.039,00	950.039,00	86,45

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	0	0	0	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0	0	0	0	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.889,43	148.855,29	148.855,29	13,55	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	88.169,28	24.323,62	0	0	0	24.323,62
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.169,28	24.323,62	0	0	0	24.323,62
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

24- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.168,90	357,94	357,94	357,94	0
24.1- Creche	0	0	0	0	0
24.2- Pré-escola	65.168,90	357,94	357,94	357,94	0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.159.837,47	712.801,01	666.397,50	600.269,15	46.403,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.225.006,37	713.158,95	666.755,44	600.627,09	46.403,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.616.794,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-601.005,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.217.799,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	2.249.287,47	2.217.799,74	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.591,83	0	21.907,04	0	74.684,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.684,79	0	0	0	74.684,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.907,04	0	21.907,04	0	0
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0	0	0	0	0

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	247.790,65	90.730,33
35.1- Salário-Educação	134.652,75	50.871,93
35.2- PDDE	8.899,64	0
35.3- PNAE	50.542,34	19.550,40
35.4 - PNATE	53.695,92	20.308,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0	0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0	0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0	0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0	0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	48.366,32	0
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	296.156,97	90.730,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.465,89	6.870,39	6.870,39	6.426,39	0
41.1- Creche	0	0	0	0	0
41.2- Pré-escola	32.465,89	6.870,39	6.870,39	6.426,39	0
42- ENSINO FUNDAMENTAL	722.940,23	113.861,11	107.107,64	91.612,05	6.753,47
43- ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0
44- ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0	0	0	0	0
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	755.406,12	120.731,50	113.978,03	98.038,44	6.753,47

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (12 + 26 + 46)	4.004.271,79	1.872.953,10	1.819.591,08	1.638.319,10	53.362,02
47.1- Despesas Correntes	3.729.137,18	1.872.953,10	1.819.591,08	1.638.319,10	53.362,02
47.1.1- Pessoal Ativo	2.577.478,67	1.416.480,98	1.416.480,98	1.264.253,19	0
47.1.2- Pessoal Inativo	0	0	0	0	0
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.151.658,51	456.472,12	403.110,10	374.065,91	53.362,02
47.2- Despesas de Capital	275.134,61	0	0	0	0
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0
47.2.2- Outras Despesas Capital	275.134,61	0	0	0	0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	105.466,59	214.872,46
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	1.098.894,29	50.871,93
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	865.255,00	51.200,43
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	339.105,88	214.543,96
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	66.845,91	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0	0
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	405.951,79	214.543,96

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021 Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.620.337,44	558.005,96	1.062.331,48
Investimentos	1.620.337,44	558.005,96	1.062.331,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)			

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT Emissão: 30/07/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A REALIZAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	472.284,48	0,00	472.284,48

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Emissão: 30/07/2021 10:07:22

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	511.219,05	511.219,05	497.651,91	97,34
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	26.587,44	26.587,44	9.330,04	35,09
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	12.055,60	12.055,60	542,69	4,50
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU	14.531,84	14.531,84	8.787,35	60,46
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	63.617,24	63.617,24	61.566,08	96,77
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	63.617,24	63.617,24	61.566,08	96,77
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	131.657,23	131.657,23	261.106,92	198,32
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	122.959,17	122.959,17	258.840,32	210,50
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ISS	8.698,06	8.698,06	2.266,60	26,05
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	289.357,14	289.357,14	165.648,87	57,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.419.773,22	13.419.773,22	8.648.918,84	64,44
COTA-PARTE FPM	7.178.183,13	7.178.183,13	4.495.975,04	62,63
COTA-PARTE ITR	203.650,70	203.650,70	14.190,56	6,96
COTA-PARTE IPVA	171.416,23	171.416,23	87.353,44	50,95
COTA-PARTE ICMS	5.813.681,17	5.813.681,17	3.877.749,07	66,70
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	33.038,87	33.038,87	24.229,85	73,33
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	19.803,12	19.803,12	149.420,88	754,53
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	19.803,12	19.803,12	149.420,88	754,53
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.930.992,27	13.930.992,27	9.146.570,75	65,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.293.225,43	778.984,10	1.012.734,95	130,00	930.152,97	119,40	862.961,14	110,78	82.581,98
DESPESAS CORRENTES	1.197.930,61	419.658,07	1.012.734,95	241,32	930.152,97	221,64	862.961,14	205,63	82.581,98
DESPESAS DE CAPITAL	95.294,82	359.326,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.092.372,89	1.926.699,86	1.124.522,61	58,36	892.319,87	46,31	868.292,36	45,06	232.202,74
DESPESAS CORRENTES	1.078.911,75	1.786.638,57	1.012.123,61	56,64	780.619,87	43,69	756.592,36	42,34	231.503,74
DESPESAS DE CAPITAL	13.461,14	140.061,29	112.399,00	80,24	111.700,00	79,75	111.700,00	79,75	699,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	328.797,06	325.497,06	160.744,35	49,38	122.112,26	37,51	103.387,97	31,76	38.632,09
DESPESAS CORRENTES	328.797,06	325.497,06	160.744,35	49,38	122.112,26	37,51	103.387,97	31,76	38.632,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.924,93	134.658,73	57.568,22	42,75	46.808,22	34,76	37.137,78	27,57	10.760,00
DESPESAS CORRENTES	120.924,93	134.658,73	57.568,22	42,75	46.808,22	34,76	37.137,78	27,57	10.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.488,40	89.255,14	46.272,26	51,84	46.272,26	51,84	40.777,21	45,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.788,42	89.255,14	46.272,26	51,84	46.272,26	51,84	40.777,21	45,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.699,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.147.549,13	2.003.688,76	929.305,49	46,37	790.013,06	39,42	696.476,47	34,75	139.292,43
DESPESAS CORRENTES	1.079.580,92	2.149.532,50	903.050,84	42,01	775.804,41	36,09	683.694,82	31,80	127.246,43
DESPESAS DE CAPITAL	67.968,21	-145.843,74	26.254,65	-18,00	14.208,65	-9,74	12.781,65	-8,76	12.046,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.068.357,84	5.258.783,65	3.331.147,88	63,34	2.827.678,64	53,77	2.609.032,93	49,61	503.469,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO D	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.371.985,61	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		1.371.985,61	
DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)1	-1.371.985,61	-1.371.985,61	-1.371.985,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para solicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente No exercíciosem Disponib. Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP à pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EMPENHOS DE 2021 (REGRA NOVA) 201	1.371.985,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2021 A SEREM COMPENSADOS (XXIV) (SALDO INIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 4 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.098.693,00	1.098.693,00	782.595,34	71,22
PROVENIENTES DA UNIÃO	936.455,35	936.455,35	509.905,28	54,45
PROVENIENTES DOS ESTADOS	162.237,65	162.237,65	272.690,06	168,08
PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.736,39	1.736,39	19,35	1,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.100.429,39	1.100.429,39	782.614,69	71,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.293.225,43	778.984,10	1.012.734,95	130,00	930.152,97	119,40	862.961,14	119,40	82.581,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.092.372,89	1.926.699,86	1.124.522,61	58,36	892.319,87	46,31	868.292,36	46,31	232.202,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	328.797,06	325.497,06	160.744,35	49,38	122.112,26	37,51	103.387,97	37,51	38.632,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.924,93	134.658,73	57.568,22	42,75	46.808,22	34,76	37.137,78	34,76	10.760,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.488,40	89.255,14	46.272,26	51,84	46.272,26	51,84	40.777,21	51,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.147.549,13	2.003.688,76	929.305,49	46,37	790.013,06	39,42	696.476,47	39,42	139.292,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.068.357,84	5.258.783,65	3.331.147,88	63,34	2.827.678,64	53,77	2.609.032,93	53,77	503.469,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.068.357,84	5.258.783,65	3.331.147,88	63,34	2.827.678,64	53,77	2.609.032,93	49,61	503.469,24

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT
Emissão: 30/07/2021

Notas:

1-Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2-Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3-Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br

OR 462BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o bimestre	
	(a)		(b)	(c) = (a+b)
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
Emissão: 30/07/2021 11:41:14

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO R R E O
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
PREVISAO INICIAL	18.636.271,60
PREVISAO ATUALIZADA	18.636.271,60
RECEITAS REALIZADAS	11.119.950,09
DEFICIT ORCAMENTARIO	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PAR.	1.432.570,04
DESPESAS	
DOTAÇÃO INICIAL	18.636.271,60
CREDITOS ADICIONAIS	1.432.570,04
DOTACAO ATUALIZADA	20.068.841,64
DESPESAS EMPENHADAS	11.098.122,61
DESPESAS LIQUIDADAS	9.576.199,42
DESPESAS PAGAS	8.660.769,77
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	1.543.750,67

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	11.098.122,61
Despesas Liquidadas	9.576.199,42

	ATE O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.285.143,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas indiv	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	22.285.143,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de ba	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	22.285.143,00

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	882.626,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	275.278,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	272.451,96
Resultado Previdenciário	610.174,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	1.697.440,89		
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.973.359,85		

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	152.428,14	0,00	141.899,88	10.528,26
Poder Executivo	152.428,14	0,00	141.899,88	10.528,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	399.470,20	0,00	156.470,00	243.000,20
Poder Executivo	399.470,20	0,00	156.470,00	243.000,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	551.898,34	0,00	298.369,88	253.528,46

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.872.953,10	25,00	24,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	950.039,00	70,00	86,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	0	0
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	558.005,96	1.062.331,48

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.447.066,76	15,00	27,68

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	0
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Respo PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br Emissão: 30/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 12.878.273/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 12.640,27 (doze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2074 Manutenção do Salario Educação

4.4.90.51.0000 – 0315049000 Obras e instalações

4.4.90.51.0000 – 0115049000 Obras e instalações

INICIO DA VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2021, de 27 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2021, de 27 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa:**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.608/0001-55, com o valor de **R$ 262.129,00** (duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e nove reais)

POXOREU, 18 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	***IVONE BEZERRA DA SILVA-MEI CNPJ: 31.981.648/0001-10, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 032/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 032/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 19 de Agosto de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.187/2021EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.187/2021

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2021

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 17 de agosto de 2021, devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Senhora **JANETE JERONIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1466036-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 711600191-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO- DAS-6,** deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°011 de 04 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.186/2021 NOMEA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.186/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEA COORDENADOR EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Senhor **GOIANO TSEREM'A HIPRU XAVANTE**, brasileiro, portador do RG nº 1813089-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 024.117.211-02, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PIMENTEL BARBOSA**,** deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PREGÃO N° **017/2021.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,** CNPJ:27.928.450/0001-03 representada por JAIR PAULO ROHDEN, RG: 0915420 SSP/MS, CPF: 271.994.951-53, residente e domiciliada Rua Dom Pedro I, 616, Centro , CEP:78.613-00 – Ribeirãozinho MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,**conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desteedital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 19 de agosto de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** CNPJ:27.928.450/0001-03CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

Item	9403 Código	PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.928.450/0001-03	Unidade	Quantidade Valor	Valor Total
		RUA DOM PEDRO I, 616 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000		Unitário	
		Descrição do Produto/Serviço			
1	201.003.02	LIXA EM FOLHA PARA PAREDEOU MADEIRA NUMERO120	UNIDA	282 1,75	493,50
	3	COR VERMELHA Marca: TATU			
2	201.003.01	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	UNIDA	398 145,00	57.710,00
	8	Marca: LUZTOL			
3	201.003.01	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Marca:	UNIDA	365 85,00	31.025,00
	9	LUZTOL			
4	201.003.02	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS Marca:	UNIDA	28 18,00	504,00
	1	LUZTOL			
5	201.003.01	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO FOSCO Marca: LUZTOL	UNIDA	90 365,00	32.850,00
	7				
6	201.003.02	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO	UNIDA	66 125,00	8.250,00
	0	GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS Marca: LUZTOL Total do Proponente			130.832,50

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 17/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 17/08/2021, às 10h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,**conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência**, Tendo como vencedor do certame a Empresa; PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 27.928.450/0001-03.**

Ribeirãozinho - MT, 17 de agosto de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.*

Fornecedor : LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - 06.041.950/0002-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10.600,00	00027	ETANOL AUTOMOTIVO COMUM	PETROBRAS	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	R$ 4,44	R$ 47.064,00	R$ 4,44	R$ 47.064,00	0,00	R$ 0,00
2	62.000,00	00027	GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA	PETROBRAS	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	R$ 6,13	R$ 380.060,00	R$ 6,13	R$ 380.060,00	0,00	R$ 0,00
3	106.400,00	00027	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	R$ 5,17	R$ 550.088,00	R$ 5,17	R$ 550.088,00	0,00	R$ 0,00
4	98.000,00	00027	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	R$ 5,23	R$ 512.540,00	R$ 5,23	R$ 512.540,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.489.752,00								Subtotal Orçado: R$ 1.489.752,00		0,00%	R$ 0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco-MT , 19 de Agosto de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 003/2021 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 003/2021 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 19 de agosto de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de setembro de 2021 as 09h00min (horário de Brasília – DF), a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 909883/2021.**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento **",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 19 de julho de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 627

No dia 18 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA Representante: BONIN & BONIN LTDA	CNPJ: 29.004.099/0001-81

Telefone: (69) 3441-5906 Email: licitacao@boninepis.com.br Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA,COM DUAS CAMADAS, HIPOALÉRGICAS, DIGO, SEM FILTRO,EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE23/1/96 M. SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	181,00	CX	QUALY BLESS	QUALY BLESS	R$ 27,00	R$4.887,00
13	BACIA PLASTICA 20 LTS	46,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 16,30	R$749,80
67	LIMPA ALUMÍNIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFÔNICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	694,00	UND	START	START	R$ 3,10	R$2.151,40
91	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO,CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS, COR BRANCA,PRODUTO DE 1º QUALIDADE	37,00	UND	PREMISSE	PREMISSE	R$ 37,79	R$1.398,23
94	CAIXA DE PLÁSTICO - RÍGIDO,MEDINDO (31 ALT X 57 LARG X 77COMP) CM, NO MODELO VAZADA,SEM TAMPA/ABERTA, DE FORMATO RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	30,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 59,29	R$1.778,70
96	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	41,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 43,29	R$1.774,89
97	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	40,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 84,29	R$3.371,60

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
98	BALDE - REDONDO CONFECCIONADO DE PLASTICO,TIPO "PEDREIRO', ALCA DE FERRO, COR PRETA, FUNDO COM RESSALTO, QUE FACILITA O APOIO DA MÃO EM TODO O SEU CONTORNO E COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	108,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 13,89	R$1.500,12
100	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA DETERGENTE LIQUIDO PARA USO DOMESTICO,PRINCIPIO ATIVO TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, LINEAR DE ALQUIBENZENO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANFÓTEROS GLICERINA,COADJUVANTE PRESERVANTE,SEQUESTRANTE, EXPRESSANTE,SULFONATO DE SÓDIO, CORANTE CONTROLADOR DE PH,BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE,FRAGRÂNCIA E VEICULO DECOMPONENTE ATIVO,COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM CONTEÚDO DE 500 ML, MS 3.00.581-1	680,00	UND	START	START	R$ 2,24	R$1.523,20
101	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	30,00	UND	BINNOX	BINNOX	R$ 326,99	R$9.809,70
103	PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIÊNICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM	750,00	PCT	VIDEPEL	VIDEPEL	R$ 4,29	R$3.217,50
112	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (500 ML)EM GELANTE -SÉPTICO	365,00	UND	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 6,99	R$2.551,35
118	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	6,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 9,99	R$59,94
126	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO TAMANHO 6	27,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 8,99	R$242,73
128	CESTO TELADO P /LIXO 10 LTS	100,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 9,09	R$909,00
129	DETERGENTE, 500 ML NEUTRO	2.274,00	UND	START	START	R$ 1,84	R$4.184,16

132	LUVA- LÁTEX NATURAL, CANO LONGO, FORMATO ANATÔMICO	40,00	PAR	VOLK	VOLK	R$ 5,94	R$237,60
157	ESTRADO DE POLIETILENO- COM COMPRIMENTO DE 120 CM,LARGURA 100 CM ALTURA 8 CM,PARA GUARDAR ALIMENTO	15,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 349,90	R$5.248,50
181	LIMPA VIDRO-PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETILETER TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ETILETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, SEM GATILHO	100,00	UND	START	START	R$ 6,89	R$689,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/08/2022 , a contar do dia 18/08/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

BONIN & BONIN LTDA 29.004.099/0001-81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação asfáltica em blocos sextavados na Rua José Raimundo da Silva e Av André Maggi localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Rondolândia/MT.

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 27/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 27/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 153/2021, cujo Objeto:**"Materiais Permanentes e Materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".**
Sagrou-se vencedora dos itens: 03-10-19-20-21-23-24-e 25 ora licitados a empresa: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-21.840.263/0001-89, com a proposta final perfazendo um valor total de R$11.030,12 (onze mil trinta reais e doze centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: **1-2-6-7-8-9-11-12-13-14-15-16-17-18-22-26-27** tornando-os itens "Desertos" E os itens **4 e 5 "**fracassados" do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;
Rondolândia – MT, 19 de Agosto de 2021

.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 627

No dia 18 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 33.744.332/0001-30 Representante: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Telefone: (65) 2136-4441 Email: vendas01@estrelasaude.com.br Endereço: RUA PARA, 05 - JARDIM PAULISTA, Cuiabá - MT - 78065-365

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO,FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A2,5%PP FRASCO DE 01 LITRO	2.330,00	UND	CICLO	UN	R$ 1,97	R$4.590,10
26	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	190,00	UND	SANRO	PR	R$ 3,30	R$627,00
59	LUVA PARA LIMPEZA - EM LÁTEX,TAMANHO MEDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA,EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	460,00	PAR	SANRO	PR	R$ 3,27	R$1.504,20
60	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX,TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA,EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	450,00	PAR	SANRO	PR	R$ 3,28	R$1.476,00
65	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO,FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A2,5%PP 5 LITROS	293,00	UND	CICLO	UN	R$ 2,97	R$870,21
84	TOUCA 100% POLIPROPILENO P,M, G, GG PADRÃO MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS - PCT/100 UNIDADES	45,00	PCT	MEDIX	PT	R$ 15,01	R$675,45
87	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO(PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, E NAPA, NA COR BRANCA, NOS TAMANHO P, M E G.	84,00	UND	ANTONELLE	UN	R$ 5,59	R$469,56
114	LUVA DE BORRACHA LÁTEX,CANO CURTO PARA LIMPEZA,RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO M EG	1.120,00	PAR	SANRO	PR	R$ 3,19	R$3.572,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	LUVA DE PROTEÇÃO- VINIL(TECIDO SINTÉTICO),P,M,G,GG,EG, PADRÃO,MANIPULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	CX	VOLK	PR	R$ 49,10	R$491,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/08/2022 , a contar do dia 18/08/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 33.744.332/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 500, DE 19 DE AGOSTO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de programa governamental de custeio para aquisição de computador no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Seção I

Do Objeto

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de programa governamental de custeio que objetiva a transferência de recursos financeiros, exclusivamente, aos professores da rede pública municipal de ensino da educação básica do quadro efetivo, como medida de mitigação dos efeitos causados pela da pandemia do SARS-Cov-2 (covid-19).

Seção II

Da Ajuda de Custo

Art. 2º. Fica instituída aos servidores da rede municipal de educação indicados no art. 1º desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1° desta Lei deverão estar em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento das ajudas de custo.

Art. 3º. A ajuda de custo será de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por servidor e será creditada em parcela única em conta bancária do beneficiário.

Art. 4º. Os servidores que receberem a ajuda de custo deverão:

I - comprovar a aquisição do equipamento novo, por meio de nota fiscal, em até 60 (sessenta) dias contados da data do crédito em sua conta;

II - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição;

III - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria de Estado de Educação;

IV - não ceder a qualquer título, o uso do equipamento por terceiros;

V - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, no prazo fixado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A não comprovação da utilização da ajuda de custo, no prazo previsto no inciso I deste artigo, implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, mediante desconto em folha de pagamento em até 06 (seis) parcelas.

Art. 5º. Ocorrerá a reversão dos bens adquiridos com o programa no caso demissão, falecimento ou aposentadoria dos beneficiários antes do prazo estabelecido no inciso II, do art. 4º.

§1º. O equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, em regime de comodato gratuito, a outro servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º. Não receberão o benefício mencionado no *caput* do art. 2°:

I - os professores que se encontrem em licença sem ônus;

II - os professores cedidos com ou sem ônus ao órgão de origem;

III - os professores em licença para qualificação profissional;

IV - os professores em readaptação;

V - os professores que não prestarem contas referentes à adiantamento, diárias ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de conta.

Seção III

Disposições Gerais e Finais

Art. 7º. Os professores da rede municipal de educação básica beneficiários do programa que também ocupam cargos efetivos de professores no Estado de Mato Grosso, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e que tenham sido beneficiados pela Lei Estadual n. 11.327, de 24 de Março de 2.021, poderão utilizar os recursos do custeio para a aquisição de outros equipamentos de informática periféricos, obedecidos os mesmos critérios definidos no art. 4º.

Art. 8º. Conforme previsto no art. 152, I, §1º da Lei Complementar Municipal n. 3, de 18 de Outubro de 2007 (RJU), as ajudas de custo previstas no art. 2º desta Lei possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação que ora se cria na lei orçamentaria anual, Lei n. 481, de 22 de dezembro de 2020, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento:

Órgão : 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

: 01Gestão educação

Projeto/Atividade : 2.129 Manutenção Escolas Municipais

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE
3.3.90.48	Auxílios financeiros a pessoa físicas	080

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir a regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente lei por decreto municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 19 de Agosto de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 501, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação especial aos servidores públicos trabalhadores na saúde em regime de plantões, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido, exclusivamente, aos servidores trabalhadores na saúde, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo com jornada de trabalho atribuída em regime de plan-

tões na forma prevista na Seção II, do Capítulo II, do Título IV da Lei Complementar Municipal n. 14, de 4 de Abril de 2016.

§1º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago, mensalmente, valor até R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos plantões mensais efetivamente cumpridos, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde caberá, conforme regulamento, fixar o valor diário e a totalização mensal do auxílio-alimentação devido a cada servidor, observado o custo local.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento ou remuneração;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura;* e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílios ou benefícios.

Art. 5º. Para garantir o custeio do auxílio-alimentação especial no exercício financeiro em curso, insere-se a seguinte dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de que trata a Lei n. 481, de 22 de dezembro de 2020:

Órgão : 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 01- Gestão de Saúde

Projeto/Atividade : 2141 – Manutenção Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	002

Art. 6º. Insere programa, projeto e meta, visando atender o art. 165 da Constituição da República e conformidade com a Lei Federal n. 4.320 de 1967 e Lei Complementar Federal n° 101 de 2000 (LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, conforme descriminado:

Lei n. 473, de 20 de Setembro de 2020 – LDO 2021 – Anexo Metas e Prioridades	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Órgão: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01-GESTÃO DE SAÚDE 2.141-MANUTENÇÃO ENCARGOS SECRETARIA SAÚDE Auxílio-alimentação especial aos servidores trabalhadores na saúde com jornada de trabalho em regime de plantões	
	2021
	R$ 25.000,00

Lei n. 404, de 28 de Dezembro de 2017 – PPA-2018-2021	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Órgão: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01-GESTÃO DE SAÚDE 2.141-MANUTENÇÃO ENCARGOS SECRETARIA SAÚDE Custear auxílio-alimentação especial aos servidores públicos trabalhadores na saúde com jornada de trabalho em regime de plantões	
	2021
	R$ 25.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal destinará os recursos necessários a execução do programa mediante abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 8º. O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária a aplicação desta lei.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 19 de Agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 074/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 074/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.824/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 627

No dia 18 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Representante: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	CNPJ: 28.403.068/0001-30

Telefone: (69) 3448-2478 Email: bruno.andreazza@hotmail.com Endereço: AV PAU BRASIL, 5078 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ENTRE 96-HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO 435,00 UND nobre und R$ 7,48 R$3.253,803 BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA 167,00 UND arqplast und R$ 11,35 R$1.895,455 PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58X88 CM 615,00 UND viaceli und R$ 9,05 R$5.565,756 SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE 500 GR 927,00 UND assim und R$ 3,00 R$2.781,007 VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM(DE CIPO) COM CABO DE 120 CM 66,00

UND viaceli und R$ 19,47 R$1.285,028 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE 122,00 UND viaceli und R$ 10,94 R$1.334,689 TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM EM ALGODÃO 138,00 UND nobre und R$ 10,71 R$1.477,9810 JARRA PLASTICA 1,5 LT 39,00 UND arqplast und R$ 11,40 R$444,6011 SABÃO ANTI-SÉPTICO - USO COMO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 62%, GLICERINA,CARBÔNEO, GEL DE ALOE, MESTRÃO DE ISOPROPILA, APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE 01 LITRO, FORMA FARMACÊUTICA ANTISSÉPTICO, EM FORMA DE GEL,COM PH ENTRE 7,0 A 8,3, COM EFICIÊNCIA BACTERIANA DE 99%,EMBALAGEM 500 ML 149,00 UND assim und R$ 10,00 R$1.490,0012 AVENTAL DE PROTEÇÃO - PVC,AÇOUGUE, PADRÃO, SEM MANGA 83,00 UND viaceli und R$ 9,00 R$747,0014 BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA 173,00 UND arqplast und R$ 7,00 R$1.211,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 15 BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA 45,00 UND arqplast und R$ 13,88 R$624,6016 FACA 8 EM INOX BOA QUALIDADE 51,00 UND dissole und R$ 18,35 R$935,8517 INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL,BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE ABAS E DE ÁGUA, SEM CFC760,00 UND raid und R$ 9,00 R$6.840,0018 SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (62X62CM)1.600,00 PCT rafi pct R$ 4,00 R$6.400,0019 SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA,EMBALADA EM POTES DE 1.000 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 350,00 kg lipon kg R$ 15,90 R$5.565,0020 RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM 456,00 UND viaceli und R$ 14,25 R$6.498,0021 PA PARA LIXO CABO LONGO 80 CM 48,00 UND arqplast und R$ 9,25 R$444,0022 VASILHA PLASTICA COM TAMPA MEDIA 10 L 45,00 UND arqplast und R$ 24,91 R$1.120,9523 PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND 55,00 UND natural und R$ 1,97 R$108,3524 SACOLA PLASTICA EM ROLO TRANSPARENTE 5 KG 18,00 ROLO rafi rolo R$ 41,06 R$739,0825 GARRAFA - TÉRMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RÍGIDO, COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO 40,00 UND invicta und R$ 65,34 R$2.613,6027 ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE.635,00 UND brilhus und R$ 2,35 R$1.492,2528 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X0,12MM, NA COR PRETA 1.453,00 PCT rafi pct R$ 4,00 R$5.812,0029 COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21 CM PRODUTO DE 1º QUALIDADE GRANDE 150,00 UND nobre und R$ 7,22 R$1.083,0030 RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO MÉDIO 37,00 UND viaceli und R$ 20,56 R$760,7231 BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS,CORES DIVERSAS 45,00 und arqplast und R$ 41,85 R$1.883,2532 PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PCT 25 GR86,00 UND assim und R$ 2,00 R$172,0033 LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NAS CORES DIVERSAS 32,00 UND arqplast und R$ 108,85 R$3.483,20Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total34 LUVA DE PROTEÇÃO -CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO M110,00 PAR mucambo par R$ 5,58 R$613,8035 LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO -LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML 668,00 UND cif und R$ 3,00 R$2.004,0036 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR, APLICAÇÃO COLETA RESÍDUOS SERV DE SAÚDE 4.000,00 UND rafi und R$ 4,00 R$16.000,0037 LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO,INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO:SODA CÁUSTICA, ESPESSAM - TE,ÓLEO DE MENTA E ÁGUA,EMBALAGEM SPLATY 250 ML/275 GR.32,00 UND assim und R$ 16,58 R$530,5638 LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTOPOR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS, NA COR PRETA 61,00 UND arqplast und R$ 34,25 R$2.089,2539 LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71 CM DE ALT. X44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.28,00 UND arqplast und R$ 65,34 R$1.829,5240 LUVA TÉRMICA - MODELO MÃO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS,TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS PAR.42,00 PAR nobre par R$ 33,83 R$1.420,8641 BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 34 Á 42 CANO CURTO 44,00 PAR vulcabras par R$ 40,00 R$1.760,0042 CAPA FARDO PLÁSTICO 100X32 500,00 UND rafi und R$ 1,00 R$500,0043 LUSTRA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO POR CERA SILICONE SOLVENTE EMULSIFICANTE PERFUME E ÁGUA EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 125,00 UND ype und R$ 6,58 R$822,5044 LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 L NA COR PRETA 110,00 UND arqplast und R$ 37,56 R$4.131,6045 PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5Mx45CM 71,00 UND wida und R$ 6,75 R$479,2546 SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA BANHO EMBALAGEM COM 250 ML CONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE APROPRIADO 715,00 UND lux und R$ 11,45 R$8.186,75 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total47 PANO DE LIMPEZA- TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO 65X45CM265,00 UND viaceli und R$ 6,98 R$1.849,7048 DESINFETANTE BACTERICIDA -LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 02 LITROS 2.012,00 UND alvejax und R$ 5,08 R$10.220,9649 ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 96% HIDRATADO 500 ML 1.250,00 UND nobre und R$ 5,78 R$7.225,0050 PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 200 MTS FARDO COM 08 ROLOS - PACOTE COM 8 UND 606,00 PCT lupy pct R$ 24,75 R$14.998,5051 PRATO DE VIDRO - DIÂMETRO (31CM),PRATO PARA BOLO, EM VIDRO, COM PE, NA COR TRANSPARENTE 70,00 UND nadir und R$ 6,00 R$420,0052 SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO,INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBREMODO DE UTILIZAÇÃO,RESPONSÁVEL TÉCNICO,FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX DE 1 KG 1.879,00 UND ype und R$ 8,08 R$15.182,3253 LUVA DE PROTEÇÃO - LÁTEX NA COR AMARELA INTERIOR E LISO E TALCADO COM PALMA ANTIDERRAPANTE, M E G 880,00 UND mucambo und R$ 3,08 R$2.710,4054 GUARDANAPO - PAPEL DE 1-QUALIDADE,23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GRIFADO COM TEXTURA - PCT COM 50 UND20,00 UND uno und R$ 2,61 R$52,2055 PORTA MANTIMENTOS - PLASTICO,POTE, 1, 2, 3, 4 E 5 QUILOS, LISO COM TAMPA 14,00 UND arqplast und R$ 40,17 R$562,3856 GARRAFA - GARRAFA TÉRMICA,REVESTIDA EM PLASTICO RÍGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,COM TAMPA TIPO PRESSÃO,CAPACIDADE DE 1 LITRO.12,00 UND invicta und R$ 46,90 R$562,8057 ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3, 0.FRASCO DE 02 LITROS 4.112,00 UND alvejax und R$ 4,60 R$18.915,2058 LUVA PARA LIMPEZA - EM LÁTEX,TAMANHO GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO,COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EMPACOTE AOS PARES 460,00 PAR mucambo par R$ 3,40 R$1.564,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário

Valor Total61 ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250 ML, AUTOMÁTICO,PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO A39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA,BAIXA TOXIDADE 220,00 UND glade und R$ 10,00 R$2.200,0062 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CMX0,06MM), NACOR PRETA, PESANDO 2KG- PACOTE COM 10 UNIDADES 1.070,00 PCT rafi und R$ 3,82 R$4.087,4063 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO, NA COR BRANCA,MEDINDO 25,50 X 27,20X 12,50 CM (COMPX LARGURAXALT), NO FORMATO QUADRANGULAR 40,00 UND nobre und R$ 25,00 R$1.000,0064 PORTA COPOS - EM AÇO INOX,DISPENSER PARA COPO DE CAFE DESCARTÁVEL 50 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAÍDA E ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE,ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS. CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS, MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO 20,00 UND nobre und R$ 50,00 R$1.000,0066 LÂ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EMPACOTE DE 60 GR CONTENDO 08 UNIDADES.326,00 PCT assim pct R$ 2,52 R$821,5268 COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UND 85,00 PCT pra festa pct R$ 5,00 R$425,0069 DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSÊNCIAS DIVERSAS(PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS 1.182,00 UND alvejax und R$ 5,45 R$6.441,9070 DESINFETANTE EUCALIPTO DE 1 LT 152,00 UND alvejax und R$ 3,98 R$604,9671 DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML (FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO)390,00 UND glade und R$ 10,00 R$3.900,0072 ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13CM x6 CM x 1,50CM. CERDAS EM NYLON 174,00 UND viaceli und R$ 4,95 R$861,3073 ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES 1.066,00 UND brilhus und R$ 1,20 R$1.279,2074 GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/ 100 300,00 UND uno und R$ 4,55 R$1.365,0075 INSETICIDA A BASE D´AGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML225,00 UND raid und R$ 8,50 R$1.912,5076 LIMPADOR DE VIDRO, COM BORRIFADOR 500 ML 490,00 UND limpol und R$ 9,50 R$4.655,0077 PÁ PARA LIXO EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO COM CABO 31,00 UND viaceli und R$ 8,42 R$261,0278 PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MT X30 CM12,00 UND wida und R$ 6,50 R$78,0079 PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS BRANCAS E PICOTADAS 4x60x10 CM2.770,00 PCT lupy pct R$ 4,95 R$13.711,5080 PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM 122,00 PCT mili pct R$ 5,00 R$610,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 81 PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE 1.205,00 UND politriz und R$ 2,18 R$2.626,9082 PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 PC C/ 10 UND 350,00 PCT copobras pct R$ 3,79 R$1.326,5083 RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40CM139,00 UND viaceli und R$ 8,90 R$1.237,1085 VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 1,1 MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCÁVEL 143,00 UND viaceli und R$ 12,02 R$1.718,8686 VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA 74,00 UND viaceli und R$ 20,00 R$1.480,0088 A ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60 CM76,00 UND nobre und R$ 16,61 R$1.262,3689 PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA,VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES,ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.190,00 UND elgin und R$ 8,00 R$1.520,0090 PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES,ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE2 UNIDADES.399,00 UND elgin und R$ 7,73 R$3.084,2792 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLÁSTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCO, BASE CINZA MEDINDO 36,5X27,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR.45,00 UND nobre und R$ 28,80 R$1.296,0093 DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL -POLIPROPILENO, 800 A 1000 ML DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140 X 110X 270 MM, NA COR BRANCA.86,00 UND nobre und R$ 28,80 R$2.476,8095 ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 92 - HIDRATADO,PARA USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO 820,00 UND nobre und R$ 8,30 R$6.806,0099 BOTA - BORRACHA, 34 A 49 180,00 PAR vulcabras par R$ 40,00 R$7.200,00102 PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, 100%ALGODÃO FLANELADO, MEDINDO 60X 45 cm250,00 UND rafi und R$ 10,09 R$2.522,50104 PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO(275COMPX223LARGX70ALT) MM, NA COR AZUL 32,00 UND arqplast und R$ 8,75 R$280,00105 PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM446,00 PCT cristal pct R$ 4,03 R$1.797,38106 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE15 LITROS, MEDINDO(LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM),NA COR PRETA, PCT COM 10 UND 1.500,00 PCT rafi pct R$ 4,00 R$6.000,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 107 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA, PCT COM 10 UND 2.000,00 PCT rafi pct R$ 4,00 R$8.000,00108 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM),NA COR PRETA, CONTENDO 10UNIDADES.3.400,00 PCT rafi pct R$ 4,00 R$13.600,00109 SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO(90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND 3.700,00 PCT rafi pct R$ 3,90 R$14.430,00110 VASSOURA - DE PIAÇAVA, MADEIRA,MEDINDO 20CM (TIPO GRANDE), BASE DE ALUMÍNIO 315,00 UND viaceli und R$ 20,00 R$6.300,00111 VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM,COM BASE DE MADEIRA PINTADA,CONTENDO ROSCA PARA CABO 362,00 UND viaceli und R$ 10,24 R$3.706,88113 ÁLCOOL ETÍLICO - A 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA, SOLUÇÃO,ANTI-SÉPTICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO 380,00 UND nobre und R$ 7,30 R$2.774,00115 ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - 70% EM ALMOTOLIA PLASTICA (250) ML, EM GEL, ANTE-SÉPTICO 725,00 UND nobre und R$ 5,68 R$4.118,00116 RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE 116,00 UND pratik und R$ 27,30 R$3.166,80117 MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL 30 MT PVC FLEXÍVEL JATO REGULÁVEL COM ENGATES 212,00 ROLO pratik rolo R$ 60,00 R$12.720,00119 FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE 30 M 28 CM 50,00 ROLO wida rolo R$ 9,80 R$490,00120 COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIÂMETRO DE 14 CM 16,00 UND nobre und R$ 6,19 R$99,04121 COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS 800,00 PCT copobras pct R$ 4,38 R$3.504,00122 COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS 375,00 PCT copobras pct R$ 3,54 R$1.327,50123 ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL EM INÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS,MÉDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS 20,00 UND bic und R$ 4,80 R$96,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total124 SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO,HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO 380,00 UND lux und R$ 15,00 R$5.700,00125 SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO,DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS,ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES 837,00 PCT jamari pct R$ 5,00 R$4.185,00127 BACIA PLASTICA 05 LITROS 6,00 UND arqplast und R$ 9,94 R$59,64130 FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA 790,00 UND viaceli und R$ 3,19 R$2.520,10131 ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO-GD60,00 UND bic und R$ 4,40 R$264,00133 SABÃO LIQUIDO 500 ML 140,00 UND ipe und R$ 13,65 R$1.911,00134 SABONETE - EM BARRA CREMOSO DE 90 GR - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 207,00 UND ipe und R$ 2,00 R$414,00135 KIT COPO DE VIDRO 200 ML COM 6 UND 40,00 KIT nadir KITS R$

20,00 R$800,00136 PRATO DE VIDRO FUNDO TAMANHO GRANDE 65,00 UND nadir und R$ 6,00 R$390,00137 COLHER DE SOPA INTEIRA DE INOX PARA SOPA 565,00 UND dissoler und R$ 4,85 R$2.740,25138 GARFOS DE MESA INTEIRA EM INOX PARA REFEIÇÃO 575,00 UND dissoler und R$ 4,45 R$2.558,75139 PANO DE CHÃO ALVEJADO 52X79 CM 155,00 UND rafi und R$ 8,93 R$1.384,15140 PANO DE PRATO ATOALHADO 46X75CM - CORES DIVERSAS 120,00 UND rafi und R$ 7,56 R$907,20141 FACA DE SERRA EM AÇO PARA COZINHA MODELO TRADICIONAL 523,00 UND dissoler und R$ 8,88 R$4.644,24142 FORMA ALUMÍNIO RETANGULAR MÉDIA 35X2542,00 UND panelux und R$ 48,85 R$2.051,70143 GARRAFA - GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, E PRESSÃO, 1.9 L25,00 UND invicta und R$ 130,41 R$3.260,25144 GARRAFA - TÉRMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS 24,00 UND invicta und R$ 37,65 R$903,60 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 145 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC; CANO, CABEDAL E SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: - FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA,TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM LEITE E DERIVADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, GORDURA ANIMAL, ÓLEO VEGETAL, URINA ANIMAL.RECOMENDAÇÕES: - HOSPITAIS,COZINHAS INDUSTRIAS,LABORATÓRIOS, CAMPING, AVIÁRIOS,LATICÍNIOS, DOMÉSTICOS,JARDINAGEM, LAZER, CAÇA E PESCA,INDUSTRIAS EM GERAL FRIGORÍFICOS 10,00 PAR vulcabras par R$ 40,00 R$400,00146 AÇUCAREIRO-EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250/350 GR, COM TAMPA FIXA, ACOMPANHA COLHER COMO ACESSÓRIO.10,00 UND panelux und R$ 60,00 R$600,00147 BANDEJA EM INOX, COM ALÇA,MEDINDO 40CM X 30 CM,RETANGULAR, COM VARIAÇÃO ADMITIDA EM 5 CM 10,00 UND panelux und R$ 60,00 R$600,00148 BANDEJA EM AÇO INOX, COM ALÇA DIMENSÕES: 43,2X35X4,8CM, NO FORMATO OVAL, MODELO LISA, COM VARIAÇÃO ADMITIDA EM 5 CM.10,00 UND panelux und R$ 80,00 R$800,00149 PRATO DE VIDRO –DIÂMETRO (31CM), PRATO PARA BOLO, EM VIDRO,COM PÉ, NA COR TRANSPARENTE 20,00 UND nadir und R$ 7,00 R$140,00150 CAIXA PLÁSTICA POPULAR MENTE CONHECIDA COMO CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO, MEDINDO 31 CMX 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS. NA COR BRANCA20,00 UND arqplast und R$ 43,00 R$860,00151 RELÓGIO- DE PLÁSTICO SILENCIOSO NA COR BRANCA, PARA PAREDE CM DIÂMETRO DE 40 CM, TIPO A PILHA 10,00 UND bic und R$ 70,00 R$700,00152 TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM VARETA DE AÇO INOXIDÁVEL,COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 105,000 MM, DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS CELSIUS, COM CORPO DO INDICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO,GRADUADO EM GRAUS CELSIUS DE-10 A 220 GRAUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE 5,00 UND hikari und R$ 150,00 R$750,00153 TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO INDUSTRIAL COZINHA CULINÁRIO TEMPERATURA-50°-380°.1,00 UND hikari und R$ 192,66 R$192,66 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 154 BALANÇA DE COZINHA DE PRECISÃO PARA PESAR ALIMENTOS ATÉ 5 KG 5,00 UND elgin und R$ 80,00 R$400,00155 BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM; ACIONAMENTO POR TOQUE;DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES DE 29X 30 X 2 CENTÍMETROS PARTA ATE150 QUILOGRAMAS ALIMENTAÇÃO: BATERIA 4,00 UND gtech und R$ 172,66 R$690,64156 SAPATO PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIADERENTE, TAMANHOS: 33 A 42,SAPATO FECHADO, CANO CURTO PARA TRABALHO EM COZINHA, NA COR BRANCA 30,00 PAR vulcabras und R$ 75,00 R$2.250,00158 PA DE LIXO ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO COM CABO 2,00 UND viaceli und R$ 12,00 R$24,00159 SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/EMBALAGEM-EM POLIETILENO,MEDINDO 30,00 CM X 40 CM, COM ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 0,4KG TRANSPARENTE. BOBINA COM 1000 SACOS.10,00 UND rafi und R$ 73,46 R$734,60160 SACO PARA A COLETA DE MATERIAL SACO COM TARJA ESTERILIZADO E LACRADO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS 12X30 CENTÍMETROS. PACOTE COM 100 UNIDADES 20,00 UND rafi und R$ 54,33 R$1.086,60162 LUVA – LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO ACOLCHOADO, DIVERSOS TAMANHOS 20,00 PAR mucambo par R$ 6,00 R$120,00163 COPO- EM VIDRO TRANSPARENTE,PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 ML 30,00 UND nadir und R$ 6,30 R$189,00164 JARRA DE VIDRO COM ALÇA,CAPACIDADE DE 1,5 L A 2 L, ALTURA 23 CM. COR TRANSPARENTE 10,00 UND nadir und R$ 13,69 R$136,90165 PORTA SABÃO- EM PLÁSTICO, COM 3 COMPARTIMENTO PARA SABÃO,DETERGENTE E ESPONJA, NA COR BRANCA 10,00 UND arqplast und R$ 15,66 R$156,60166 TRAVESSA DE VIDRO, MEDINDO: 21.3X 30.3 X 6.8 CM, FORMATO OVAL,PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VÃO AO FORNO 10,00 UND nadir und R$ 50,00 R$500,00167 TRAVESSA DE VIDRO, MEDINDO: 34,6X 20,9 X 5,2 CM, FORMATO RETANGULAR, PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VÃO AO FORNO 10,00 UND nadir und R$ 60,00 R$600,00168 XÍCARA COM PIRES- DE PORCELANA,COM 170 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 10 CM, DIÂMETRO DO PIRES 150 MM,ALTURA 7 CM, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA.30,00 UND nadir und R$ 10,00 R$300,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 169 XÍCARA COM PIRES- DE PORCELANA,COM 240 ML, DIMENSÕES DA XÍCARA(CXLXA): 11,7 X 9,5 X 7,7 CM,DIMENSÕES DO PIRES (DXA) 15 X 2,1CM, PARA CHÁ, NA COR BRANCA 30,00 UND nadir und R$ 10,00 R$300,00170 BULE TÉRMICO METALIZADO COM GATILHO. DIMENSÕES DO PRODUTO 16 X 14 X 20 CM; 0.48 G. COM CAPACIDADE DE 750 ML. 16 X 14 X 20CM; 0.48 G.6,00 UND quebec und R$ 90,00 R$540,00171 TOALHEIRO DE PAPEL- PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM POLIESTIRENO NA BASE TAMPA, MEDINDO (275 X 270 X120) MM, NA COR BRANCA, ALTO IMPACTO, FECHAMENTO COM CHAVE,CAPACIDADE PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS E ATE 500M OU COM NO MÁXIMO 220 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.20,00 UND nobre und R$ 50,00 R$1.000,00172 BARBANTE DE ALGODÃO GOMADO,BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO GR APROXIMADAMENTE 830 M.10,00 UND nobre und R$ 44,85 R$448,50173 LUVA- PARA LIMPEZA-PLASTICA PVC,P M, G, CANO LONGO 200,00 PAR mucambo par R$ 6,00 R$1.200,00174 VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM,COM BASE DE EM MADEIRA S/REVESTIMENTO 60,00 UND viaceli und R$ 48,75 R$2.925,00175 ESCOVA- DE NYLON, RETANGULAR,BASE EM MADEIRA, MEDINDO 20 CM,CERDAS EM NYLON 50,00 UND viaceli und R$ 6,00 R$300,00176 INSETICIDA DOMESTICO – MULTI INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO,EMBALAGEM COM 500 ML,INGREDIENTES ATIVOS: CARBONATO 100,00 UND raid und R$ 12,00 R$1.200,00177 PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIÊNICO, TEXTURA MACIA,NA COR BRANCA, COM SIMPLES 8 X800, E FORNECIDO EM PACOTE DE 4 ROLOS 500,00 PCT lupy pct R$ 30,00 R$15.000,00178 RODO- CABO DE MADEIRA, BASE 80CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA, BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL,QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA NA COR AZUL 80,00 UND viaceli und R$ 20,00 R$1.600,00179 RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 40 CM,BASE E PLÁSTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.30,00 UND viaceli und R$ 12,00 R$360,00180 ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO PARA LIMPEZA, MEDINDO (102 X 260) MM,COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA,NA COR VERDE 100,00 UND brilhus und

R$ 4,00 R$400,00182 LIXEIRA- DE PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA, TAMANHO MÉDIO 20,00 UND arqplast und R$ 79,17 R$1.583,40Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 183 PA DE LIXO PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (280COMP x 210 LARG x 50 ALT) MM, NA COR BEGE 5,00 UND viaceli und R$ 8,00 R$40,00184 RASTELO DE JARDINAGEM DE ARAME

DE AÇO COM REGULAGEM, COM CABO MODELO: VASSOURA 2,00 UND pratik und R$ 47,66 R$95,32As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/08/2022 , a contar do dia 18/08/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI 28. 403.068/0001-30

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 075/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 852/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais para Tratamento, Limpeza e Manutenção de Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Agosto de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E DRENAGEM, LOCALIZADO NO GLOBO RECREIO E CAMPO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$1.429.778,45 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 85/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de Setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"OBRA REMANESCENTE DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, CAMPO LIMPO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 79/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 79/2021, tendo como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1025, PARQUE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: De nossa análise a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira no seu item 4 quanto as divergências para com DRE. A mesma também não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de

Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira nos itens 2 e 4 quanto aos contratos assumidos e de possível divergências para com DRE. A mesma não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1. 2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP, JSP CONSTRUTORA EIRELI ME e GFM EDIFICAÇÕES LTDA** encontra-se INABILITADAS, para próxima fase do certame.

7.2.5 -Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de 08 (oito) dias uteis, para apresentação de nova documentação, e que após esse prazo, será aberto as propostas das licitantes habilitadas, no dia 01/09/2021.

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (USADO) TIPO KOMBI PARA O TRSNPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital.

VENCEDORA: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA CNPJ: 26.482.077/0001-39

PERÍODO: 17/08/2021 à 17/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Lauriane de Oliveira Moura da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1605365-6 SSP/MT e do CPF n.º 007.821.541-23, residente e domiciliada na Rua Josino Lopes S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **19/07/2021a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 19 de Julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Lauriane de Oliveira Moura da Silva

CPF Nº 007.821.541-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

JURÍDICO
LEI N. 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT – CONSEG, PARA REPASSE DE VALORES EXCLUSIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, Anexo I, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, e proceder o repasse no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a finalidade auxiliar no custeio de despesas com ações de Segurança Pública realizadas pelo CONSEG.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será feito em uma única parcela no quinto dia útil após a aprovação desta Lei e assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica, sendo que é única e exclusivamente para o exercício de 2021, ficando condicionado para anos futuros, aprovação de Lei específica.

Art. 2º. O representante legal do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da aplicação dos recursos em sua totalidade, devendo a referida prestação de contas conter, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo Único. Enquanto não houver prestação de contas e sua respectiva aprovação, não poderá ser celebrado novo pacto entre as partes.

Art. 3º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *"in loco"* a utilização dos recursos e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo Município de Salto do Céu/MT, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

03.03.04.122.0003.2009.3.3.50.41.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 035/2021, que respectivamente o Consorcio Intermunicipal de Saúde do oeste de Mato Grosso (CISOMT) CNPJ: 01.870.663/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentária, durante a vigência do Contrato de Rateio 035/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. Realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rubrica: 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.46 Dotação: 236

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao Contrato de Rateio 035/2021da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 04/08/2021 a 31/12/2021, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 04 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta para a "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços Odontológicos (dentista) para atender na Unidade de Saúde (PSF II) do Município de Salto do Céu – MT",** pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Senhora GEORGIANNE FLÁVIA PEREIRA LEITE CPF: 056.325.141-70 CRO: MT-CD-09338 com o valor para o salário base final e total em R$ 47.496,72 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de setembro de 2021 através do Comprasnet.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

RETIFICAÇÃO:

Anexo II – Termo de Referência (Prazo de Entrega)

Onde se lê: 7 (sete)

Leia-se: 15 (quinze)

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de agosto de 2021.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2021 - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PUBLICADO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021.

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 028-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o número SOB CNPJ: 22.817.081/0001-50. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado técnico profissional para realização de Concurso Público, O valor global ajustado entre as partes é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), O presente instrumento tem por início no dia 11 de agosto de 2021, e o término em 11 de novembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 027-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratado: Carlos Alberto, inscrita no CPF: 146.572.791-49, sob RG: 511139/SPTCII-GO. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Terreno no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o contrato observará a vigência de 10/08/2021 a 24/09/2021, sendo vedada sua prorrogação.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **93.785.822/0001-06**; Vigência 19/08/2021 até 19/08/2022**; VALOR DO CONTRATO: R$ 345.000,00**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO MEDIANTE CONVÊNIO N°1135-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O ESTADO DE MATO GROSSO, ORIGINÁRIAS DE DUAS EMENDAS PALAMENTARES, PARA ATENDER O TRANPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 Processo Administrativo Nº 41/2021 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

Data de Publicação: 23/07/2021 11:02:31

Item: 2 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/08/2021 16:48:05 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Marcopolo Modelo: Volare V9L attack 9.

Fabricante:Próprio

Descrição: Micro-ônibus 4x2 zero km de fabricação nacional Zero km Motorização atendendo norma de emissões PROCONVE P7 / EURO V Motor Turbo e Intercooler Mínimo 4 cilindros em linha Direção hidráulica Tacógrafo Rodas a disco de aço Potência mínima Líq. Máx. – 160 cv Transmissão com acionamento por meio de alavanca Mínimo de 5 marchas à frente (sincronizadas), 1 à ré Embreagem Tipo Monodisco a seco Eixo dianteiro com Viga “I” em aço forjado Eixo traseiro rígido em aço estampado com diferencial Direção com assistência hidráulica integral com esferas recirculantes Chassis tipo Escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado Aros das rodas 6.0” x 17.5” Pneus 215/75R17,5 com roda e pneu de estepe(roda reserva com pneus) Protetor de parafusos na roda dianteira Freios a disco ventilado na dianteira e tambor nas rodas traseiras e/ou freio a Tambor conforme padrão do Fabricante, acionamentos hidráulicos, servoassistido no eixo dianteiro e pneumático no eixo traseiro, com regulagem automática, freio de estacionamento mecânico de acionamento pneumática tambor\atuando nas rodas traseiras ,tipo câmara de molas acumuladoras, Freios ABS nas 04 rodas (sistema anti bloqueio de freios) Comprimento total mínimo de 8900 mm Largura externa mínima de 2200 mm Altura externa de 2600mm Lotação mínima 30 lugares Versão rodoviária Órgão de aprovação: CONTRAN RESOLUCÃO 445 /15320 Elevador com acessibilidade Órgão de aprovação: CONTRAN RESOLUCÃO 445 Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 345.000,00 **Valor Total:** 345.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAN MARINO ONIBUS LTDA	058	93.785.822/0001-06	376.000,00	345.000,00	Não
2 MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA	077	05.440.065/0001-71	376.000,00	347.900,00	Não
3 BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE	019	39.592.941/0001-05	450.000,00	450.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: EGON HOEPERS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por objeto a***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO APROVADO PELA ENERGISA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA – CNPJ Nº. 21.428.665/0001-70,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ R$** ***128.925,19 (cento e vinte oito mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de agosto de 2021. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA -** SECRETRIA DA CPL.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL N° 005 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021					
EDITAL N° 005						
Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0109/2021, resolve:						
TORNAR PUBLICO						
A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.						
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	10,00	CLAS		
2	CASIANE REIS BONRUQUE	08/02/1988	10,00	CLAS		
3	ERISNEIA SOUZA ALVES	21/07/1990	10,00	CLAS		
4	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	9,00	CLAS		
5	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	9,00	CLAS		
6	CAROLINA NUNES SANTOS	07/07/1992	8,00	CLAS		
7	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	8,00	CLAS		
8	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	8,00	CLAS		
9	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	7,00	CLAS		
10	LUCI SPOLIDORO	20/09/1976	6,00	CLAS		
	FERNANDA DA COSTA LIMA	NÃO COMPARECERAM				
	ISABELLY DA SILVA FELIX DA ROCHA					
	ROSAMARIA NÉRIS DA SILVA					
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	10,00	CLAS		
2	SEBASTIANA SILVA TEXEIRA	20/01/1975	8,00	CLAS		
	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	NÃO COMPARECERAM				
	ANDREIA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES					
	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO					
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	8,00	CLAS		
2	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	10/11/1992	7,00	CLAS		
	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	NÃO COMPARECERAM				
	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA					
	MIRIAN CORREIA DE BARROS DA SILVA					
	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO					
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR - ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	09/12/1982	10,00	CLAS		
2	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	10,00	CLAS		
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	10,00	CLAS		
4	MAILDE PEREIRA LIMA	01/06/1971	8,00	CLAS		
	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	NÃO COMPARECEU				
AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JAIR JESUS DE ALMEIDA	29/01/1975	1,00	REP		
	ADEILSON RENER PANHINDUKE SOARES	NÃO COMPARECERAM				
	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS					
	RENAN SOUZA BARROS					
AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	10,00	CLAS		

2	DARLAN PEREIRA LIMA	28/09/1988	10,00	CLAS		
3	JOSE NILDO CUSTÓDIO DA SILVA	17/10/1962	4,00	REP		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10,00	CLAS		
2	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	9,00	CLAS		
3	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	9,00	CLAS		
4	EMILLY LARISSA PINTO DA SILVA	03/02/2002	9,00	CLAS		
5	LETÍCIA LARENE PRAXEDES VIANA	28/01/1998	7,00	CLAS		
6	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	7,00	CLAS		
	GESSICA SANTANA CALDAS	NÃO COMPARECERAM				
	MIRIANE MARIA FERREIRA					
	STHEPHANE CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO					
AUXILIAR DE MECANICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	09/12/1996	9,00	7,00	8,00	AP
2	WESLEY KEVEN CAETANO DO NASCIMENTO	05/03/1993	9,00	0,00	4,50	REP
	JOCINEI ÁVILA Santos	NÃO COMPARECEU				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	17/10/1975	10,00	AP		
2	ROSA DIAMARAL FERREIRA	13/06/1977	10,00	AP		
3	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	10,00	AP		
4	JOSIELEN DE SOUSA MOREIRA	24/09/1994	10,00	CLAS		
5	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	10,00	CLAS		
6	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	8,00	CLAS		
7	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002	8,00	CLAS		
	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	NÃO COMPARECERAM				
	LUCELIA REGINA DA COSTA					
ELETRICISTA AUTOMOTIVO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
	RENALDO SILVA	26/01/1966	7,00	5,00	6,00	CLAS
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	MARLETE DO PRADO MARQUES DE ARAUJO	22/03/1981	7,00	AP		
2	GRACIELI FERNANDA ALVES	23/04/1991	6,00	CLAS		
3	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	6,00	CLAS		
4	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	5,00	CLAS		
5	ANDRESSA CAROLINE BAUMGARDT	10/08/1994	5,00	CLAS		
6	LUANA VÁZ EUZÉBIO	31/08/2000	5,00	CLAS		
7	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	4,00	REP		
8	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	24/09/1995	4,00	REP		
9	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	4,00	REP		
10	EVANILDA ALVES TEODORICO	15/02/1983	2,00	REP		
11	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	1,00	REP		
	BEATRIZ MÁXIMO DE MORAES	NÃO COMPARECERAM				
	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA					
	DANIELE PIMENTA DOS SANTOS MENEGUETTE					
	FABIANE DE LIMA					
	JACKSON ALBERTO BARBOSA					
	JADILSON SOARES DE ARRUDA					
	JULIANO INACIO DE SOUZA					
	LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES					
	LOURDES MARIA DE MORAIS PEREIRA					
	MARIA MÔNICA CARDOSO					
	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA					
	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA					
	WELLINGTON LUCAS MARTINS DA SILVA					
	WILHIAN DA SILVA RIBEIRO					
GARI						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	THARLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	02/03/2002	9,00	AP		
	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	NÃO COMPARECERAM				
	FRANCISCO HOSANO DA SILVA					
	JEFERSON LUCAS DA SILVA					
MOTORISTA CAT “D”						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	10,00	9,83	9,92	CLAS
2	EZEQUIEL DA SILVA COSTA	04/08/1976	9,00	9,58	9,29	CLAS
3	JOSEVAGNO DA SILVA	03/09/1975	8,00	9,33	8,67	CLAS
4	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	7,00	9,66	8,33	CLAS
5	LUIS EUGÊNIO MOTTA DE SIQUEIRA	04/10/1973	6,00	9,50	7,75	CLAS
6	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	5,00	9,58	7,29	CLAS
7	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/04/1980	6,00	0,00	3,00	REP
	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM				

	ROGERIO PRADO DE MORAES					
	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA					
OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,00	9,83	8,42	CLAS
2	MAURO HAUPT	14/12/1975	7,00	9,66	8,33	CLAS
3	JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	8,00	7,66	7,83	CLAS
	CARLOS WESLEY FLORENCIO DA SILVA	NÃO COMPARECERAM				
	LEONAM SOUZA BARROS					
	LUIZ CORREIA DA SILVA					
	PAULO FRANCISCO DA PAZ					
PSICOLOGO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	19/02/1987	7,00	9,60	8,30	CLAS
2	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	13/06/1989	4,00	8,00	6,00	CLAS
	DANIELA DA SILVA LUIZ	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	30/05/1983	8,00	CLAS		
2	NELSON BISPO DA SILVA	25/05/1985	6,00	CLAS		
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DONIZETE SORES DOS SANTOS	07/09/1989	6,00	7,80	6,90	CLAS
2	KAREN RIBEIRO CRUZ	05/06/1997	5,00	5,00	5,00	CLAS
	LUANA FERREIRA MATOS	NÃO COMPARECERAM				
	ANDRÉIA IMIDIO VIEIRA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	6,00	8,00	7,00	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	3,00	8,00	5,50	CLAS
PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÃO HABILITADO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JACKLINE FERREIRA MARTINS	12/04/1993	6,00	CLAS		
2	ESTER RIBEIRO CRUZ	29/06/1992	5,00	CLAS		
3	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	4,00	REP		
4	GILSON A. DUARTE	20/10/1983	3,00	REP		
	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	6,00	7,50	6,75	CLAS
	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1990	4,00	9,00	6,50	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1965	8,00	9,50	8,75	CLAS
2	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	13/04/1972	5,00	8,50	6,75	CLAS
3	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	6,00	6,50	6,25	CLAS
4	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	5,00	6,50	5,75	CLAS
5	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7,00	4,00	5,50	CLAS
6	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	7,00	4,00	5,50	CLAS
7	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	29/10/1971	4,00	6,00	5,00	CLAS
8	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	4,00	6,00	5,00	CLAS
9	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	4,00	6,00	5,00	CLAS
10	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/01985	3,00	6,00	4,50	REP
11	PATRÍCIA PILAR	21/03/1997	3,00	6,00	4,50	REP
12	CINTHIA ALBUQUERQUE DA SILVA	21/01/200	5,00	3,00	4,00	REP
13	CREUNICE DA SILVA COSTA	08/07/1981	6,00	1,00	3,50	REP
	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	NÃO COMPARECERAM				
	ANA MARIA REINALDO DA SILVA					
	CLAUDIA DE OLIVEIRA					
	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO					
	JOCIANE RICARDA DE ARRUDA LEMES					
	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA					
	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES					
	MARIELLY CRISLÂINY DA SILVA					
	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES					
	POLIANA PIRES DOS SANTOS					
	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	6,00	4,20	5,10	CLAS
2	JOCIELE DA SILVA SANTANA	18/09/1993	5,00	3,50	4,25	REP

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	5,00	CLAS		
2	DAVI HOLANDA TEIXEIRA	29/12/1992	4,00	REP		
	THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA	NÃO COMPARECERAM				
	THALIA GABRIELE SILVA DE ARRUDA					
		Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Agosto de 2021.				
		_____				
		CAMILA TAQUES FERREIRA				
		Presidente da Comissão Organizadora				
	NPP- NOTA PROVA PRÁTICA	_____				
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA		EGON HOEPERS			
	NPD - PROVA DISSERTATIVA		Prefeito Municipal			
	MF - MEDIA FINAL					
	REP - REPROVADO					
	CLAS - CLASSIFICADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA SANTO AFONSO A NOVA MARILANDIA-MT".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrada vicinal que liga Santo Afonso à Nova Marilândia, com início no MT 240 nas coordenadas em UTM: -14.459615,-56.987254 fica denominado "Estrada Municipal José Cornélio Souto".

I – Início nas coordenadas em UTM: -14.459615,-56.987254 da MT 240 com extensão de 2.800 (dois mil e oitocentos metros) finalizando com a área já pertencente ao município de Nova Marilândia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 18 de Agosto de 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
011	18.08.2021	ELAINE DOS ANJOS SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
012	18.08.2021	NAIARA DIAS DA ROCHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
013	18.08.2021	ROLFF RODRIGO DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
014	18.08.2021	ALAN MARTINS SOUTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
015	18.08.2021	MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
016	18.08.2021	MANOELLY M. DE MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
017	18.08.2021	ÉRICA MOURA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
018	18.08.2021	DEILMA ALVES PEGO TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
019	18.08.2021	IVANILDA COELHO PASOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE	31.12.2021

			SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	
020	**18.08.2021**	**ROSANGELA ALVES DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
021	**18.08.2021**	**ADEMAR SOARES BARBOSA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
022	**18.08.2021**	**KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL - ZONA URBANA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
023	**18.08.2021**	**MARCELO SILVIO DE ASSIS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE ELETRICISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
024	**18.08.2021**	**ALDORI FERNANDO POTRICH**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE MECÂNICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
025	**18.08.2021**	**WALDIR R. DOS SANTOS JUNIOR**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE MECÂNICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
026	**18.08.2021**	**ADILSON AS SILVA MORAES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
027	**18.08.2021**	**GENADIR ALVES DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
028	**18.08.2021**	**REGILMAR RODRIGUES PEGO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
029	**18.08.2021**	**JOÃO GOMES DOS SANTOS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
030	**18.08.2021**	**JOSE ORLANDO MENEZES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE ETA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
031	**18.08.2021**	**APARECIDO DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE ETA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
032	**18.08.2021**	**POLIANA HENCK LOBATO DE MACEDO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA (PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
033	**18.08.2021**	**MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
034	**18.08.2021**	**LAYS PAMELA POTRICH**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
035	**18.08.2021**	**ROSANGELA SOUZA DA MOTA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
036	**18.08.2021**	**SUELLEN FERREIRA DA CRUZ**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
037	**18.08.2021**	**THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
038	**18.08.2021**	**BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
039	**18.08.2021**	**ELIZABETH DE BRITO VIEIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
040	**18.08.2021**	**JEAN CARLOS C. DA CRUZ**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
041	**18.08.2021**	**GERSON DIAS DOS SANTOS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
042	**18.08.2021**	**MEIRE CASSIA GONÇAL-**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIO-	**31.12.2021**

		VES CALDEIRA	NAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	
043	**18.08.2021**	**GUVERSINO ALVES DE LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA CATEGORIA B, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
044	**18.08.2021**	**PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA CATEGORIA B, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
045	**18.08.2021**	**DÁRIO MULINA DA COSTA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA CATEGORIA D, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
046	**18.08.2021**	**ISAIAS ISIDORO REZENDE**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA CATEGORIA D, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
047	**18.08.2021**	**ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE , COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**
048	**18.08.2021**	**UELTO BISPO DA COSTA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12.2021**

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 23 de Agosto de 2021**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
MARIA JAMYLI DE S ALVES FARIA	054.441.801-89	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VANIA MARIA DA SILVA	010.465.641-70	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL (ZONA RURAL)
ALEXSANDRO FERREIRA AZEVEDO	148.474.658-90	GARI
NAINNE MENDES DOS SANTOS	049.188.501-62	NUTRICIONISTA
TATIANE NUNES	040.517.741-04	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA
DEVACI ALVES DA SILVA	975.285.011-15	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grasso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.161/0001-46, com sede administrativa na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 155, Bairro: Centro – Santo Afonso-MT, através da Comissão Especial de Analise dos Processos de Credenciamento, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT**. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá no período de **20/08/2021 à 31/12/2021.** Durante toda a vigência do credenciamento, **a Comissão especial de analise dos processos de credenciamento se reunirá sempre que houver empresas interessadas em credenciar conforme descrito** nos termos do Edital, porém o credenciamento/contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados. Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07h00min h as 11h00min h e das 13h00min h as 17h00minh, no endereço acima já citado, através do telefone (65) 3312-1160 ou pelo e-mail: licitacaosantoafonso2016@hotmail.com. O edital completo estará disponível no site https://www.santoafonso.mt.gov.br/.

Santo Afonso-MT, 19 de Agosto de 2021.

Roseane Dias da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA,** portador do RG 2088457-5 SSP/MT e CPF/MF 030.583.051-17, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal Vem muito respeitosamente convidar a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município para audiência pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ser realizado no dia 24 de Agosto de 2021, com início às 11:00horas no site Leverger.mt.gov.br.

Certo de podemos contar com sua valiosa colaboração, desde já agradecemos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 deAgosto de 2021.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal Vem muito respeitosamente convidar a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município para audiência pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual 2022, a ser realizado no dia 30 de Agosto de 2021, com início às 11:00horas no site Leverger.mt.gov.br.

Certo de podemos contar com sua valiosa colaboração, desde já agradecemos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 deAgosto de 2021.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 3º BIMESTRE 2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.446.100,18	38.446.100,18	6.269.768,84	16,31	16.977.872,46	44,16	21.468.227,72
RECEITAS CORRENTES	35.565.637,07	35.565.637,07	6.002.008,16	16,88	16.704.286,11	46,97	18.861.350,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.690.587,91	5.690.587,91	1.267.597,75	22,28	2.133.072,71	37,48	3.557.515,20
Impostos	5.441.310,02	5.441.310,02	1.263.793,94	23,23	2.025.931,92	37,23	3.415.378,10
Taxas	238.476,73	238.476,73	3.803,81	1,60	107.140,79	44,93	131.335,94
Contribuição de Melhoria	10.801,16	10.801,16	0,00	0,00	0,00	0,00	10.801,16
CONTRIBUIÇÕES	1.151.245,50	1.151.245,50	32.671,64	2,84	102.712,57	8,92	1.048.532,93
Contribuições Sociais	911.000,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.245,50	240.245,50	32.671,64	13,60	102.712,57	42,75	137.532,93
RECEITA PATRIMONIAL	285.830,25	285.830,25	29.997,22	10,49	43.278,41	15,14	242.551,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.806,98	64.806,98	0,00	0,00	0,00	0,00	64.806,98
Valores Mobiliários	221.023,27	221.023,27	29.997,22	13,57	43.278,41	19,58	177.744,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.420,95	194.420,95	28.746,24	14,79	74.947,23	38,55	119.473,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	194.420,95	194.420,95	28.746,24	14,79	74.947,23	38,55	119.473,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.104.457,79	28.104.457,79	4.623.572,17	16,45	14.294.171,76	50,86	13.810.286,03
Transferências da União e de suas Entidades	13.834.888,38	13.834.888,38	1.565.034,98	11,31	5.606.397,94	40,52	8.228.490,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.862.451,41	10.862.451,41	2.442.179,03	22,48	6.915.551,56	63,66	3.946.899,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.407.118,00	3.407.118,00	616.358,16	18,09	1.772.222,26	52,02	1.634.895,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.094,67	139.094,67	19.423,14	13,96	56.103,43	40,33	82.991,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.480,71	8.480,71	0,00	0,00	1.311,57	15,47	7.169,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.613,96	130.613,96	19.423,14	14,87	54.791,86	41,95	75.822,10
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.463,11	2.880.463,11	267.760,68	9,30	273.586,35	9,50	2.606.876,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.601,25	54.601,25	3.730,77	6,83	8.420,97	15,42	46.180,28
Alienação de Bens Móveis	32.424,17	32.424,17	0,00	0,00	0,00	0,00	32.424,17
Alienação de Bens Imóveis	22.177,08	22.177,08	3.730,77	16,82	8.420,97	37,97	13.756,11
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.781.478,77	2.781.478,77	262.022,78	9,42	262.022,78	9,42	2.519.455,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.706.556,84	2.706.556,84	262.022,78	9,68	262.022,78	9,68	2.444.534,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.921,93	74.921,93	0,00	0,00	0,00	0,00	74.921,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.383,09	44.383,09	2.007,13	4,52	3.142,60	7,08	41.240,49
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	44.383,09	44.383,09	2.007,13	4,52	3.142,60	7,08	41.240,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.893.580,36	1.893.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.580,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.339.680,54	40.339.680,54	6.269.768,84	15,54	16.977.872,46	42,09	23.361.808,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.339.680,54	40.339.680,54	6.269.768,84	15,54	16.977.872,46	42,09	23.361.808,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.339.680,54	40.339.680,54	6.269.768,84	15,54	16.977.872,46	42,09	23.361.808,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	128.624,07			128.624,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		128.624,07			128.624,07		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.142.124,48	39.255.512,55	5.298.180,00	15.343.516,85	23.911.995,70	4.955.371,93	13.669.103,40	25.586.409,15	13.081.525,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.764.976,72	29.680.763,38	4.696.649,49	13.597.251,91	16.083.511,47	4.408.311,03	12.026.284,81	17.654.478,57	11.615.822,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.790.986,11	14.296.466,72	2.365.318,19	6.780.835,23	7.515.631,49	2.365.395,67	6.780.834,23	7.515.632,49	6.713.366,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.981,62	70.981,62	0,00	70.000,00	981,62	16.276,77	47.001,75	23.979,87	47.001,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.903.008,99	15.313.315,04	2.331.331,30	6.746.416,68	8.566.898,36	2.026.638,59	5.198.448,83	10.114.866,21	4.855.453,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.624.464,90	7.822.066,31	601.530,51	1.746.264,94	6.075.801,37	547.060,90	1.642.818,59	6.179.247,72	1.465.703,38	0,00
INVESTIMENTOS	8.464.464,90	7.662.066,31	590.449,96	1.625.283,95	6.036.782,36	525.350,29	1.553.727,78	6.108.338,53	1.376.612,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	11.080,55	120.980,99	39.019,01	21.710,61	89.090,81	70.909,19	89.090,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.752.682,86	1.752.682,86	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.556,06	1.212.792,06	166.377,27	507.429,07	705.362,99	166.377,27	507.429,07	705.362,99	423.656,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.339.680,54	40.468.304,61	5.464.557,27	15.850.945,92	24.617.358,69	5.121.749,20	14.176.532,47	26.291.772,14	13.505.181,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.339.680,54	40.468.304,61	5.464.557,27	15.850.945,92	24.617.358,69	5.121.749,20	14.176.532,47	26.291.772,14	13.505.181,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.126.926,54			2.801.339,99		3.472.690,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.339.680,54	40.468.304,61	5.464.557,27	16.977.872,46		5.121.749,20	16.977.872,46		16.977.872,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.893.580,36	1.893.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.580,36
RECEITAS CORRENTES	1.893.580,36	1.893.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.580,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.893.580,36	1.893.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.580,36
Contribuições Sociais	1.893.580,36	1.893.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.580,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.556,06	1.212.792,06	166.377,27	507.429,07	705.362,99	166.377,27	507.429,07	705.362,99	423.656,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.197.556,06	1.212.792,06	166.377,27	507.429,07	705.362,99	166.377,27	507.429,07	705.362,99	423.656,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.197.556,06	1.212.792,06	166.377,27	507.429,07	705.362,99	166.377,27	507.429,07	705.362,99	423.656,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.142.124,48	39.255.512,55	5.298.180,00	15.343.516,85	96,80	23.911.995,70	4.955.371,93	13.669.103,40	96,42	25.586.409,15	0,00
Legislativa	1.366.542,15	1.688.535,05	114.190,59	638.701,11	4,03	1.049.833,94	122.141,69	616.051,15	4,35	1.072.483,90	0,00
Ação Legislativa	1.366.542,15	1.688.535,05	114.190,59	638.701,11	4,03	1.049.833,94	122.141,69	616.051,15	4,35	1.072.483,90	0,00
Administração	4.277.784,90	4.335.033,90	723.585,43	2.529.595,17	15,96	1.805.438,73	766.766,28	2.192.539,86	15,47	2.142.494,04	0,00
Administração Geral	3.246.107,89	3.200.193,89	548.399,67	1.583.716,87	9,99	1.616.477,02	528.945,92	1.365.506,86	9,63	1.834.687,03	0,00
Administração Financeira	1.002.400,94	1.105.563,94	175.185,76	945.478,30	5,96	160.085,64	237.820,36	826.633,00	5,83	278.930,94	0,00
Controle Interno	3.276,07	3.276,07	0,00	0,00	0,00	3.276,07	0,00	0,00	0,00	3.276,07	0,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	0,00	400,00	0,00	25.600,00	0,00	400,00	0,00	25.600,00	0,00
Assistência Social	1.732.991,52	2.192.329,59	236.020,81	669.761,22	4,23	1.522.568,37	208.921,74	591.641,43	4,17	1.600.688,16	0,00
Assistência ao Idoso	10.920,25	10.920,25	120,00	120,00	0,00	10.800,25	0,00	0,00	0,00	10.920,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.128,85	38.928,85	2.819,66	13.287,47	0,08	25.641,38	2.923,66	13.287,47	0,09	25.641,38	0,00
Assistência Comunitária	1.684.942,42	2.142.480,49	233.081,15	656.353,75	4,14	1.486.126,74	205.998,08	578.353,96	4,08	1.564.126,53	0,00
Previdência Social	1.168.100,00	1.168.100,00	0,00	0,00	0,00	1.168.100,00	0,00	0,00	0,00	1.168.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.168.100,00	1.168.100,00	0,00	0,00	0,00	1.168.100,00	0,00	0,00	0,00	1.168.100,00	0,00
Saúde	8.411.744,47	8.651.446,47	1.574.384,68	4.167.989,34	26,29	4.483.457,13	1.398.531,81	3.691.522,19	26,04	4.959.924,28	0,00
Administração Geral	1.644.607,42	2.023.514,42	570.235,83	1.390.241,95	8,77	633.272,47	450.821,34	1.081.785,21	7,63	941.729,21	0,00
Atenção Básica	1.421.698,11	1.434.498,11	212.304,96	579.924,85	3,66	854.573,26	218.417,76	569.728,44	4,02	864.769,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.710.413,33	4.537.633,33	733.810,52	2.019.194,76	12,74	2.518.438,57	655.383,94	1.864.240,76	13,15	2.673.392,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	377.621,97	392.321,97	6.376,11	66.961,82	0,42	325.360,15	22.303,51	64.309,82	0,45	328.012,15	0,00
Vigilância Sanitária	54.700,16	54.700,16	0,00	0,00	0,00	54.700,16	0,00	0,00	0,00	54.700,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.698,54	132.773,54	22.126,44	55.201,01	0,35	77.572,53	22.126,44	55.201,01	0,39	77.572,53	0,00
Alimentação e Nutrição	76.004,94	76.004,94	29.530,82	56.464,95	0,36	19.539,99	29.478,82	56.256,95	0,40	19.747,99	0,00
Educação	8.035.313,76	8.102.972,76	1.115.227,39	2.987.617,23	18,85	5.115.355,53	1.029.002,83	2.724.023,91	19,22	5.378.948,85	0,00
Administração Geral	1.106.953,44	971.856,44	89.420,78	482.626,98	3,04	489.229,46	83.006,84	429.786,23	3,03	542.070,21	0,00
Alimentação e Nutrição	277.822,51	277.822,51	20.312,40	44.048,08	0,28	233.774,43	20.260,40	41.452,56	0,29	236.369,95	0,00
Ensino Fundamental	5.341.693,70	5.544.343,70	844.698,61	1.981.198,39	12,50	3.563.145,31	765.861,99	1.775.441,34	12,52	3.768.902,36	0,00
Ensino Profissional	38.220,87	38.220,87	0,00	0,00	0,00	38.220,87	0,00	0,00	0,00	38.220,87	0,00
Ensino Superior	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00
Educação Infantil	1.117.402,94	1.117.508,94	160.795,60	479.743,78	3,03	637.765,16	159.873,60	477.343,78	3,37	640.165,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.803,10	100.803,10	0,00	0,00	0,00	100.803,10	0,00	0,00	0,00	100.803,10	0,00
Educação Especial	19.656,45	19.656,45	0,00	0,00	0,00	19.656,45	0,00	0,00	0,00	19.656,45	0,00
Cultura	111.604,94	66.604,94	0,00	0,00	0,00	66.604,94	0,00	0,00	0,00	66.604,94	0,00
Difusão Cultural	111.604,94	66.604,94	0,00	0,00	0,00	66.604,94	0,00	0,00	0,00	66.604,94	0,00
Direitos da Cidadania	3.822,08	3.822,08	0,00	0,00	0,00	3.822,08	0,00	0,00	0,00	3.822,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.822,08	3.822,08	0,00	0,00	0,00	3.822,08	0,00	0,00	0,00	3.822,08	0,00
Urbanismo	8.909.089,41	8.248.350,82	1.331.115,77	3.577.595,70	22,57	4.670.755,12	1.220.195,49	3.206.476,40	22,62	5.041.874,42	0,00
Serviços Urbanos	8.876.328,66	8.215.590,07	1.331.115,77	3.577.595,70	22,57	4.637.994,37	1.220.195,49	3.206.476,40	22,62	5.009.113,67	0,00
Habitação Urbana	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	381.622,24	331.622,24	77.103,53	190.555,85	1,20	141.066,39	77.888,73	184.576,65	1,30	147.045,59	0,00
Serviços Urbanos	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	10.920,25	0,00	0,00	0,00	10.920,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	359.781,74	309.781,74	75.803,53	189.255,85	1,19	120.525,89	76.588,73	183.276,65	1,29	126.505,09	0,00
Abastecimento	10.920,25	10.920,25	1.300,00	1.300,00	0,01	9.620,25	1.300,00	1.300,00	0,01	9.620,25	0,00
Gestão Ambiental	90.491,64	90.491,64	0,00	0,00	0,00	90.491,64	0,00	0,00	0,00	90.491,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.491,64	90.491,64	0,00	0,00	0,00	90.491,64	0,00	0,00	0,00	90.491,64	0,00
Agricultura	1.107.774,50	1.093.160,19	47.282,89	149.097,92	0,94	944.062,27	28.623,65	95.457,72	0,67	997.702,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.601,25	4.601,25	0,00	0,00	0,00	4.601,25	0,00	0,00	0,00	4.601,25	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.103.173,25	1.088.558,94	47.282,89	149.097,92	0,94	939.461,02	28.623,65	95.457,72	0,67	993.101,22	0,00
Indústria	169.871,04	169.871,04	6.299,92	31.499,60	0,20	138.371,44	6.299,92	31.499,60	0,22	138.371,44	0,00
Promoção Industrial	169.871,04	169.871,04	6.299,92	31.499,60	0,20	138.371,44	6.299,92	31.499,60	0,22	138.371,44	0,00
Comércio e Serviços	54.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	54.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	14.920,25	14.920,25	0,00	0,00	0,00	14.920,25	0,00	0,00	0,00	14.920,25	0,00
Energia Elétrica	14.920,25	14.920,25	0,00	0,00	0,00	14.920,25	0,00	0,00	0,00	14.920,25	0,00
Transporte	590.893,05	590.893,05	4.423,58	16.418,20	0,10	574.474,85	2.414,56	14.409,18	0,10	576.483,87	0,00
Transporte Rodoviário	590.893,05	590.893,05	4.423,58	16.418,20	0,10	574.474,85	2.414,56	14.409,18	0,10	576.483,87	0,00
Desporto e Lazer	570.973,80	339.773,80	35.510,21	98.128,09	0,62	241.645,71	34.643,20	89.236,32	0,63	250.537,48	0,00
Desporto Comunitário	570.973,80	339.773,80	35.510,21	98.128,09	0,62	241.645,71	34.643,20	89.236,32	0,63	250.537,48	0,00
Encargos Especiais	391.901,87	410.901,87	33.035,20	286.557,42	1,81	124.344,45	59.942,03	231.668,99	1,63	179.232,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.981,62	230.981,62	11.080,55	190.980,99	1,20	40.000,63	37.987,38	136.092,56	0,96	94.889,06	0,00
Outros Encargos Especiais	160.920,25	179.920,25	21.954,65	95.576,43	0,60	84.343,82	21.954,65	95.576,43	0,67	84.343,82	0,00
Reserva de Contingência	1.752.682,86	1.752.682,86	0,00	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00
Reserva de Contingência	1.752.682,86	1.752.682,86	0,00	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00	0,00	0,00	1.752.682,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.556,06	1.212.792,06	166.377,27	507.429,07	3,20	705.362,99	166.377,27	507.429,07	3,58	705.362,99	0,00
Legislativa	53.090,35	53.090,35	2.261,98	12.059,24	0,08	41.031,11	2.261,98	12.059,24	0,09	41.031,11	0,00
Ação Legislativa	53.090,35	53.090,35	2.261,98	12.059,24	0,08	41.031,11	2.261,98	12.059,24	0,09	41.031,11	0,00
Administração	267.448,98	267.448,98	23.705,40	70.408,27	0,44	197.040,71	23.705,40	70.408,27	0,50	197.040,71	0,00
Administração Geral	211.782,93	211.782,93	16.779,17	46.405,41	0,29	165.377,52	16.779,17	46.405,41	0,33	165.377,52	0,00
Administração Financeira	55.666,05	55.666,05	6.926,23	24.002,86	0,15	31.663,19	6.926,23	24.002,86	0,17	31.663,19	0,00
Assistência Social	49.504,85	56.640,85	7.634,47	22.162,62	0,14	34.478,23	7.634,47	22.162,62	0,16	34.478,23	0,00
Assistência Comunitária	49.504,85	56.640,85	7.634,47	22.162,62	0,14	34.478,23	7.634,47	22.162,62	0,16	34.478,23	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	256.346,86	260.746,86	49.892,46	149.857,71	0,95	110.889,15	49.892,46	149.857,71	1,06	110.889,15	0,00
Administração Geral	26.490,75	26.490,75	2.148,12	12.310,35	0,08	14.180,40	2.148,12	12.310,35	0,09	14.180,40	0,00
Atenção Básica	64.967,23	66.967,23	14.387,23	41.523,07	0,26	25.444,16	14.387,23	41.523,07	0,29	25.444,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.526,90	149.826,90	32.327,30	89.785,49	0,57	60.041,41	32.327,30	89.785,49	0,63	60.041,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.240,35	3.340,35	0,00	3.240,86	0,02	99,49	0,00	3.240,86	0,02	99,49	0,00
Vigilância Sanitária	2.740,35	2.740,35	0,00	0,00	0,00	2.740,35	0,00	0,00	0,00	2.740,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.381,28	11.381,28	1.029,81	2.997,94	0,02	8.383,34	1.029,81	2.997,94	0,02	8.383,34	0,00
Educação	473.797,04	477.497,04	70.592,21	213.375,27	1,35	264.121,77	70.592,21	213.375,27	1,51	264.121,77	0,00
Administração Geral	51.903,49	51.903,49	24.752,05	32.781,99	0,21	19.121,50	24.752,05	32.781,99	0,23	19.121,50	0,00
Ensino Fundamental	299.180,17	302.880,17	28.348,15	127.512,53	0,80	175.367,64	28.348,15	127.512,53	0,90	175.367,64	0,00
Educação Infantil	112.412,22	112.412,22	17.492,01	53.080,75	0,33	59.331,47	17.492,01	53.080,75	0,37	59.331,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.301,16	10.301,16	0,00	0,00	0,00	10.301,16	0,00	0,00	0,00	10.301,16	0,00
Urbanismo	74.028,03	74.028,03	11.452,00	35.185,05	0,22	38.842,98	11.452,00	35.185,05	0,25	38.842,98	0,00
Serviços Urbanos	74.028,03	74.028,03	11.452,00	35.185,05	0,22	38.842,98	11.452,00	35.185,05	0,25	38.842,98	0,00
Agricultura	10.301,16	10.301,16	0,00	913,24	0,01	9.387,92	0,00	913,24	0,01	9.387,92	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.301,16	10.301,16	0,00	913,24	0,01	9.387,92	0,00	913,24	0,01	9.387,92	0,00
Indústria	9.221,05	9.221,05	408,87	2.131,97	0,01	7.089,08	408,87	2.131,97	0,02	7.089,08	0,00
Promoção Industrial	9.221,05	9.221,05	408,87	2.131,97	0,01	7.089,08	408,87	2.131,97	0,02	7.089,08	0,00
Desporto e Lazer	2.817,74	2.817,74	429,88	1.335,70	0,01	1.482,04	429,88	1.335,70	0,01	1.482,04	0,00
Desporto Comunitário	2.817,74	2.817,74	429,88	1.335,70	0,01	1.482,04	429,88	1.335,70	0,01	1.482,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.339.680,54	40.468.304,61	5.464.557,27	15.850.945,92	100,00	24.617.358,69	5.121.749,20	14.176.532,47	100,00	26.291.772,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.223.541,19	2.715.729,42	3.264.709,89	4.018.072,44	2.778.482,62	4.382.795,30	3.389.333,27	2.712.596,37	3.280.340,23	2.923.427,22	3.746.202,07	3.104.371,69	39.539.601,71	39.980.015,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.677,42	196.827,18	220.329,66	154.436,99	156.924,84	228.323,70	205.014,96	168.691,88	267.974,48	223.793,64	1.016.857,26	250.740,49	3.326.592,50	5.690.587,91
IPTU	4.998,86	5.503,64	6.622,62	2.999,74	4.304,04	1.774,83	3.963,03	2.892,28	4.909,48	3.355,31	7.161,47	5.332,44	53.817,74	238.921,75
ISS	89.224,12	79.615,73	114.929,06	60.823,45	56.534,71	75.089,84	31.848,38	75.782,85	148.299,46	136.959,87	158.848,93	75.493,57	1.103.449,97	1.186.026,19
IRRF	95.693,46	93.235,00	84.662,31	88.543,96	90.593,81	132.885,85	89.123,28	77.634,36	87.033,17	78.676,22	91.170,11	89.253,50	1.098.505,03	884.935,74
ITBI	44.046,18	12.140,00	3.870,00	0,00	3.100,00	14.560,00	600,00	1.600,00	9.342,42	0,00	755.433,56	77.784,57	922.476,73	3.131.426,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.714,80	6.332,81	10.245,67	2.069,84	2.392,28	4.013,18	79.480,27	10.782,39	18.389,95	4.802,24	4.243,19	2.876,41	148.343,03	249.277,89
Contribuições	3.083,14	6.028,76	1.848,17	18.574,20	16.162,67	770.797,04	17.842,64	17.168,27	15.787,75	19.242,27	15.962,39	16.709,25	919.206,55	1.151.245,50
Receita Patrimonial	2.954,59	1.258,56	631,25	993,05	995,50	1.566,39	2.211,45	851,27	3.669,01	6.549,46	12.370,20	17.627,02	51.677,75	285.830,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.954,59	1.258,56	631,25	993,05	995,50	1.566,39	2.211,45	851,27	3.669,01	6.549,46	12.370,20	17.627,02	51.677,75	221.023,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.806,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.707,39	8.715,84	9.880,54	8.872,44	7.794,98	11.548,62	10.515,97	8.732,57	9.577,47	17.374,98	19.946,66	8.799,58	130.467,04	194.420,95
Transferências Correntes	2.967.392,61	2.497.586,58	3.025.867,94	3.826.953,46	2.587.655,09	3.354.133,35	3.143.759,22	2.508.847,11	2.974.451,63	2.646.960,77	2.670.487,42	2.801.650,35	35.005.745,53	32.518.836,45
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	11.423.220,17
Cota Parte do ICMS	1.036.119,57	983.838,69	1.395.206,27	1.253.033,09	1.121.946,91	1.528.012,53	1.211.308,46	975.105,77	1.415.947,11	1.210.521,13	1.164.139,89	1.498.337,06	14.793.516,48	9.880.117,44
Cota Parte do IPVA	18.931,45	10.601,40	10.024,23	11.349,31	12.191,59	27.655,92	28.088,94	34.724,63	38.071,46	16.314,96	25.546,54	23.410,40	256.910,83	440.687,48
Cota Parte do ITR	1.565,11	1.266,71	107.852,16	1.436.373,37	194.753,00	111.854,47	72.097,39	3.985,16	7.797,36	8.089,27	26.399,59	4.067,28	1.976.100,87	1.296.139,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,81
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	220.276,61	212.026,89	274.013,68	281.644,54	259.128,13	334.240,00	291.111,96	267.640,90	319.119,89	277.991,35	285.126,04	331.232,12	3.353.552,11	3.407.118,00
Outras Transferências Correntes	953.270,63	821.547,12	861.547,18	336.961,36	326.860,97	349.211,71	812.037,96	271.706,38	552.940,73	464.371,35	364.420,97	248.529,41	6.363.405,77	6.017.547,87
Outras Receitas Correntes	4.726,04	5.312,50	6.152,33	8.242,30	8.949,54	16.426,20	9.989,03	8.305,27	8.879,89	9.506,10	10.578,14	8.845,00	105.912,34	139.094,67
DEDUÇÕES (II)	299.036,29	292.802,40	378.061,31	641.669,39	400.333,07	1.228.260,07	408.121,73	393.899,85	420.478,06	380.919,50	404.187,96	444.377,64	5.692.147,27	5.326.378,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.729,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.729,46	911.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	299.036,29	292.802,40	378.061,31	641.669,39	400.333,07	474.530,61	408.121,73	393.899,85	420.478,06	380.919,50	404.187,96	444.377,64	4.938.417,81	4.414.378,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.924.504,90	2.422.927,02	2.886.648,58	3.376.403,05	2.378.149,55	3.154.535,23	2.981.211,54	2.318.696,52	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	33.847.454,44	34.653.637,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.924.504,90	2.422.927,02	2.886.648,58	3.376.403,05	2.378.149,55	3.154.535,23	2.981.211,54	2.318.696,52	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	33.847.454,44	34.653.637,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.924.504,90	2.422.927,02	2.886.648,58	3.376.403,05	2.378.149,55	3.154.535,23	2.981.211,54	2.318.696,52	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	33.847.454,44	34.653.637,07

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.822.066,31	1.746.264,94	6.075.801,37
Investimentos	7.662.066,31	1.625.283,95	6.036.782,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	160.000,00	120.980,99	39.019,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.822.066,31	1.746.264,94	6.075.801,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.822.066,31 <(d - a)>	1.746.264,94 <(e - b)>	6.075.801,37 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	35.565.637,07	16.704.286,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.690.587,91	2.133.072,71
IPTU	238.921,75	27.614,01
ISS	1.186.026,19	627.233,06
ITBI	3.131.426,34	844.760,55
IRRF	884.935,74	512.890,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.277,89	120.574,45
Contribuições	1.151.245,50	102.712,57
Receita Patrimonial	285.830,25	43.278,41
Aplicações Financeiras (II)	221.023,27	43.278,41
Outras Receitas Patrimoniais	64.806,98	0,00
Transferências Correntes	28.104.457,79	14.294.171,76
Cota Parte do FPM	9.440.831,60	3.596.780,19
Cota Parte do ICMS	7.806.293,95	5.980.287,64
Cota Parte do IPVA	352.549,98	132.925,97
Cota Parte do ITR	1.036.911,74	97.948,90
Transferências da LC 87/1996	43.204,65	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.407.118,00	1.772.222,26
Outras Transferências Correntes	6.017.547,87	2.714.006,80
Demais Receitas Correntes	333.515,62	131.050,66
Outras Receitas Financeiras (III)	64.806,98	52.386,29
Receitas Correntes Restantes	268.708,64	78.664,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	35.279.806,82	16.608.621,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.880.463,11	273.586,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.601,25	8.420,97
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.601,25	8.420,97
Transferências de Capital	2.781.478,77	262.022,78
Convênios	2.651.864,81	262.022,78
Outras Transferências de Capital	129.613,96	0,00
Outras Receitas de Capital	44.383,09	3.142,60
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	44.383,09	3.142,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.880.463,11	273.586,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.160.269,93	16.882.207,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.680.763,38	13.597.251,91	12.026.284,81	11.615.822,22	173.725,36	235.387,39	235.387,39
Pessoal e Encargos Sociais	14.296.466,72	6.780.835,23	6.780.834,23	6.713.366,62	124.635,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.981,62	70.000,00	47.001,75	47.001,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.313.315,04	6.746.416,68	5.198.448,83	4.855.453,85	49.089,87	235.387,39	235.387,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.609.781,76	13.527.251,91	11.979.283,06	11.568.820,47	173.725,36	235.387,39	235.387,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.822.066,31	1.746.264,94	1.642.818,59	1.465.703,38	0,00	540.699,13	540.698,53
Investimentos	7.662.066,31	1.625.283,95	1.553.727,78	1.376.612,57	0,00	540.699,13	540.698,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.000,00	120.980,99	89.090,81	89.090,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.662.066,31	1.625.283,95	1.553.727,78	1.376.612,57	0,00	540.699,13	540.698,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.752.682,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.024.530,93	15.152.535,86	13.533.010,84	12.945.433,04	173.725,36	776.086,52	776.085,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.986.963,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.284.491,68

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.986.963,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.284.491,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	391.057,53	217.332,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	173.724,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-173.724,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-173.724,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.624,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	128.624,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.317,32	329.802,54	173.725,36	0,00	223.394,50	414.196,27	1.250.434,41	776.086,52	776.085,92	0,00	888.544,76	1.111.939,26
02	PODER EXECUTIVO	67.317,32	329.802,54	173.725,36	0,00	223.394,50	414.196,27	1.250.434,41	776.086,52	776.085,92	0,00	888.544,76	1.111.939,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	8.401,07	8.401,07	0,00	618,02	8.531,51	7.299,50	1.799,50	1.799,50	0,00	14.031,51	14.649,53
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.641,03	13.391,46	13.363,32	0,00	15.669,17	0,00	46.544,64	43.868,93	43.868,93	0,00	2.675,71	18.344,88
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	938,72	29.385,44	29.385,44	0,00	938,72	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	939,72
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.639,92	46.527,37	46.394,53	0,00	11.772,76	0,00	280.789,29	276.908,48	276.908,48	0,00	3.880,81	15.653,57
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19.986,76	33.102,94	31.852,82	0,00	21.236,88	111.646,63	47.229,17	47.071,67	47.071,67	0,00	111.804,13	133.041,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	14.421,00	14.421,00	0,00	6.720,18	0,00	176.276,71	16.486,21	16.486,21	0,00	159.790,50	166.510,68
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.605,76	179.874,55	25.208,47	0,00	165.271,84	294.018,13	688.506,72	386.321,85	386.321,25	0,00	596.203,60	761.475,44
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	1.510,21	1.510,21	0,00	264,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,47
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	3.188,50	3.188,50	0,00	902,46	0,00	3.787,38	3.629,88	3.629,88	0,00	157,50	1.059,96
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	94.810,28	147.928,83	146.509,98	0,00	96.229,13	0,00	13.016,53	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.245,66
02	PODER EXECUTIVO	94.810,28	147.928,83	146.509,98	0,00	96.229,13	0,00	13.016,53	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.245,66
	TOTAL (III) = (I + II)	162.127,60	477.731,37	320.235,34	0,00	319.623,63	414.196,27	1.263.450,94	776.086,52	776.085,92	0,00	901.561,29	1.221.184,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.441.310,02	2.012.498,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.921,75	27.614,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.131.426,34	844.760,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.186.026,19	627.233,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	884.935,74	512.890,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.040.164,77	12.259.927,44
2.1- Cota-Parte FPM	11.423.220,17	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.369.214,35	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	54.005,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.117,44	7.475.359,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.296.139,68	122.436,05
2.5- Cota-Parte IPVA	440.687,48	166.156,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.481.474,79	14.272.425,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.414.378,66	2.451.984,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.523.136,91	1.116.120,94

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.407.118,00	1.772.222,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.407.118,00	1.772.222,26
6.1.1 - Principal	3.407.118,00	1.772.222,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.007.260,66	-679.762,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.772.222,26

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.879.014,71	1.424.812,27	1.424.812,27	1.393.300,97	0,00
10.1 - Educação Infantil	953.993,04	439.626,99	439.626,99	431.592,53	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	953.993,04	439.626,99	439.626,99	431.592,53	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.925.021,67	985.185,28	985.185,28	961.708,44	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	528.103,29	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	528.103,29	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.407.118,00	1.424.812,27	1.424.812,27	1.393.300,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.424.812,27	1.424.812,27	1.393.300,97	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.424.812,27	1.424.812,27	1.393.300,97	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.240.555,58	1.424.812,27	1.424.812,27	80,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.222,23	347.409,99	347.409,99	19,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	275.928,12	93.197,54	90.797,54	88.483,94	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	275.928,12	93.197,54	90.797,54	88.483,94	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.303.691,01	1.626.855,55	1.372.826,36	1.344.907,27	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.579.619,13	1.720.053,09	1.463.623,90	1.433.391,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.888.436,17
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-679.762,48
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.568.198,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.568.106,42	3.568.198,65	25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.712,39	186.693,45	133.379,67	0,00	67.332,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.090,44	92.774,06	72.424,56	0,00	29.665,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	98.621,95	93.919,39	60.955,11	0,00	37.666,84
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	610.271,03	129.144,19
35.1 - Salário Educação	230.635,68	81.803,27
35.2 - PDDE	10.920,25	0,00
35.3 - PNAE	80.384,39	34.866,00
35.4 - PNATE	40.425,97	12.474,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	247.904,74	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	503.660,59	31.193,11
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.113.931,62	160.337,30

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.078.486,24	56.127,14	48.963,01	48.877,81	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	32.760,75	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	38.220,87	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.149.467,86	56.127,14	48.963,01	48.877,81	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.289.088,49	3.200.992,50	2.937.399,18	2.875.569,99	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.610.932,24	3.177.772,58	2.937.399,18	2.875.569,99	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.894.635,02	2.213.658,09	2.213.658,09	2.167.097,86	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.716.297,22	964.114,49	723.741,09	708.472,13	0,00
47.2 - Despesas de Capital	678.156,25	23.219,92	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	678.156,25	23.219,92	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.653,77	283.158,89
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.772.222,26	81.803,27
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.454.256,08	7.510,45
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	368.619,95	357.451,71
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	368.619,95	357.451,71

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.601,25	8.420,97	46.180,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.424,17	0,00	32.424,17
Receita de Alienação de Bens Imóveis	22.177,08	8.420,97	13.756,11
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.601,25
Despesas de Capital	54.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.601,25
Investimentos	54.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.601,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	8.420,97	8.420,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.441.310,02	5.441.310,02	2.012.498,26	36,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.921,75	238.921,75	27.614,01	11,56
IPTU	142.143,32	142.143,32	1.114,58	0,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.778,43	96.778,43	26.499,43	27,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.131.426,34	3.131.426,34	844.760,55	26,98
ITBI	3.131.426,34	3.131.426,34	844.760,55	26,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.186.026,19	1.186.026,19	627.233,06	52,89
ISS	1.153.622,71	1.153.622,71	619.162,19	53,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.403,48	32.403,48	8.070,87	24,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	884.935,74	884.935,74	512.890,64	57,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.040.164,76	23.040.164,76	12.259.927,44	53,21
Cota-Parte FPM	11.369.214,35	11.369.214,35	4.495.975,04	39,55
Cota-Parte ITR	1.296.139,68	1.296.139,68	122.436,05	9,45
Cota-Parte IPVA	440.687,48	440.687,48	166.156,93	37,70
Cota-Parte ICMS	9.880.117,44	9.880.117,44	7.475.359,42	75,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.005,81	54.005,81	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	54.005,81	54.005,81	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.481.474,78	28.481.474,78	14.272.425,70	50,11

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	737.787,56	667.896,19	170.543,63	25,53	168.177,63	25,18	160.888,25	24,09	0,00
Despesas Correntes	672.266,06	628.664,69	170.543,63	27,13	168.177,63	26,75	160.888,25	25,59	0,00
Despesas de Capital	65.521,50	39.231,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.537.405,19	4.317.881,47	2.044.099,19	47,34	1.898.720,42	43,97	1.835.163,51	42,50	0,00
Despesas Correntes	4.120.241,19	3.938.017,47	1.987.606,69	50,47	1.842.227,92	46,78	1.782.191,01	45,26	0,00
Despesas de Capital	417.164,00	379.864,00	56.492,50	14,87	56.492,50	14,87	52.972,50	13,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	341.134,44	355.934,44	68.518,68	19,25	65.866,68	18,51	58.828,25	16,53	0,00
Despesas Correntes	330.214,19	345.014,19	68.518,68	19,86	65.866,68	19,09	58.828,25	17,05	0,00
Despesas de Capital	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.581,83	38.581,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.661,58	27.661,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.002,83	82.269,62	4.268,40	5,19	4.268,40	5,19	3.653,87	4,44	0,00
Despesas Correntes	103.082,58	71.349,37	4.268,40	5,98	4.268,40	5,98	3.653,87	5,12	0,00
Despesas de Capital	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.178.404,17	1.279.306,17	884.928,01	69,17	680.184,52	53,17	661.482,85	51,71	0,00
Despesas Correntes	1.112.882,67	1.213.784,67	883.628,01	72,80	678.884,52	55,93	660.182,85	54,39	0,00
Despesas de Capital	65.521,50	65.521,50	1.300,00	1,98	1.300,00	1,98	1.300,00	1,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.947.316,02	6.741.869,72	3.172.357,91	47,05	2.817.217,65	41,79	2.720.016,73	40,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.172.357,91	2.817.217,65	2.720.016,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.172.357,91	2.817.217,65	2.720.016,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.140.863,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	676.353,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,74	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.428.664,37	1.428.664,37	1.007.100,12	70,49
Proveniente da União	1.276.658,53	1.276.658,53	807.499,36	63,25
Proveniente dos Estados	152.005,84	152.005,84	199.600,76	131,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.039,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.428.664,37	1.428.664,37	1.012.139,24	70,85

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	748.877,78	833.569,15	450.904,29	54,09	443.073,88	53,15	423.280,59	50,78	0,00
Despesas Correntes	748.877,78	833.569,15	450.904,29	54,09	443.073,88	53,15	423.280,59	50,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	320.535,04	369.578,76	64.881,06	17,56	55.305,83	14,96	51.332,00	13,89	0,00
Despesas Correntes	104.429,04	153.472,76	64.881,06	42,28	55.305,83	36,04	51.332,00	33,45	0,00
Despesas de Capital	216.106,00	216.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.727,88	39.727,88	1.684,00	4,24	1.684,00	4,24	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.727,88	39.727,88	1.684,00	4,24	1.684,00	4,24	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.858,68	18.858,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.858,68	18.858,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.076,99	61.885,20	53.930,55	87,15	53.930,55	87,15	53.306,34	86,14	0,00
Despesas Correntes	24.076,99	61.885,20	53.930,55	87,15	53.930,55	87,15	53.306,34	86,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	76.004,94	76.004,94	56.464,95	74,29	56.256,95	74,02	49.456,95	65,07	0,00
Despesas Correntes	76.004,94	76.004,94	56.464,95	74,29	56.256,95	74,02	49.456,95	65,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	492.694,00	770.699,00	517.624,29	67,16	413.911,04	53,71	393.906,07	51,11	0,00
Despesas Correntes	313.200,00	591.205,00	472.604,29	79,94	413.911,04	70,01	393.906,07	66,63	0,00
Despesas de Capital	179.494,00	179.494,00	45.020,00	25,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.720.775,31	2.170.323,61	1.145.489,14	52,78	1.024.162,25	47,19	971.281,95	44,75	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.486.665,34	1.501.465,34	621.447,92	41,39	611.251,51	40,71	584.168,84	38,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.857.940,23	4.687.460,23	2.108.980,25	44,99	1.954.026,25	41,69	1.886.495,51	40,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.862,32	395.662,32	70.202,68	17,74	67.550,68	17,07	58.828,25	14,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.440,51	57.440,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.079,82	144.154,82	58.198,95	40,37	58.198,95	40,37	56.960,21	39,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	76.004,94	76.004,94	56.464,95	74,29	56.256,95	74,02	49.456,95	65,07	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.671.098,17	2.050.005,17	1.402.552,30	68,42	1.094.095,56	53,37	1.055.388,92	51,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.668.091,33	8.912.193,33	4.317.847,05	48,45	3.841.379,90	43,10	3.691.298,68	41,42	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.644.770,37	2.094.318,67	1.089.024,19	52,00	967.905,30	46,22	921.825,00	44,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.023.320,96	6.817.874,66	3.228.822,86	47,36	2.873.474,60	42,15	2.769.473,68	40,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.339.680,54
Previsão Atualizada	40.339.680,54
Receitas Realizadas	16.977.872,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	128.624,07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.339.680,54
Créditos Adicionais	128.624,07
Dotação Atualizada	40.468.304,61
Despesas Empenhadas	15.850.945,92
Despesas Liquidadas	14.176.532,47
Despesas Pagas	13.505.181,77
Superávit Orçamentário	2.801.339,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.850.945,92
Despesas Liquidadas	14.176.532,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.847.454,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.847.454,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.847.454,44

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.284.491,68	2.986.963,44	56,52
Resultado Primário - Acima da Linha	5.284.491,68	2.986.963,44	56,52

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	639.858,97	0,00	320.235,34	319.623,63
Poder Executivo	639.858,97	0,00	320.235,34	319.623,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.677.647,21	0,00	776.085,92	901.561,29
Poder Executivo	1.677.647,21	0,00	776.085,92	901.561,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.317.506,18	0,00	1.096.321,26	1.221.184,92

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.568.198,65	25,00	25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.424.812,27	70,00	80,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.746.264,94	6.075.801,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.420,97	46.180,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	54.601,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.817.217,65	15,00	19,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 056/2021

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 56 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
Suplementação (+) **194.000,00**
importância de R$194.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
1	01.031.5001.1001.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	34.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
5	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos	82.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
12	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	38.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
13	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	30.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 56 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2	01.031.5001.1002.0000	Aquisição de veículo	-54.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
3	01.031.5001.1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal	-27.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
6	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
7	01.031.5001.2002.0000	Despesas com Publicidade	-21.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
8	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	-30.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
9	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	-17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	-16.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
14	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	-19.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-194.000,00**

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 56 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José de Arimateia Vieira Alves
Prefeito

Santo Antonio do Leste, 28 de JULHO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 31 , DE 29 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.830

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
754	12.361.5007.1145.0000	Construção de Alambrado com Mureta nos Prédios Públicos da		80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
382	12.361.5007.1079.0000	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena		-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 28.418.133/0001-00**,** vencedora com o valor total de **R$ 296.465,00** (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**,** vencedora com o valor total de **R$ 23.182,00** (vinte e três mil e cento e oitenta e dois reais).

Empresa: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 21.297.758/0001-03**,** vencedora com o valor total de **R$ 65.450,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.199. 997/0001-70, vencedora com o valor total de **R$ 37.758,40** (trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03. 250.803/0001-92,vencedora com o valor total de **R$ 65.938,30** (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 060.065.614/0001-38,vencedora com o valor total de **R$ 57.895,00** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/ 0001-02,vencedora com o valor total de **R$ 543.453,50 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70,vencedora com o valor total de **R$ 528. 363,00 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais).**

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,vencedora com o valor total de **R$ 163.014,00 (cento e sessenta e três mil e catorze reais).**

Empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47,vencedora com o valor total de **R$ 97. 860,00** (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23,vencedora com o valor total de **R$ 9.568,20** (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Empresa: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ: 33.744.332/0001-30,vencedora com o valor total de **R$ 146.879,50 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

Empresa: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70,vencedora com o valor total de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

Empresa: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, CNPJ: 07.388.667/0001-52, vencedora com o valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedoracom o valor total de **R$ 160.415,90** (cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315. 996/0001-07**,** vencedora com o valor total de **R$ 86.860,00** (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40,vencedora com o valor total de **R$ 226. 390,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais).**

Empresa: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 07.944. 844/0001-30,vencedora com o valor total de **R$ 6.445,00** (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01,vencedora com o valor total de **R$ 71.420,00** (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.093.678/0001-85,vencedora com o valor total de **R$ 155.740,00** (cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Empresa: ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14**,** vencedora com o valor total de **R$ R$ 53.825,00** (cinqüenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Empresa: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 34.027.398/0001-71,vencedora com o valor total de **R$ 47.225,00**(quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa: CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93,vencedora com o valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Empresa: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02,vencedora com o valor total de **R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).**

Empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 34.772.843/0001-28,vencedora com o valor total de **R$ 55. 380,00** (cinqüenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Empresa: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAME, CNPJ: 31.133.295/0001-06,vencedora com o valor total de **R$ 57.950,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).**

Empresa: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI, CNPJ: 10.424. 098/0001-68**,** vencedora com o valor total de **R$ 17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Empresa: C.A. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.457.348/ 0001-04,vencedora com o valor total de **R$ 177.477,95 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ: 09.676.256/ 0001-98,vencedora com o valor total de **R$ 37.190,00** (trinta e sete mil cento e noventa reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de junho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 30 , DE 29 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.829

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
753	08.244.5009.1144.0000	Construção de um Centro Comunitário		350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 04	COORDENADORIA DE CULTURA			
484	13.392.5007.2108.0000	Realização da Festa do Milho		-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
499	08.244.5009.1034.0000	Construção do Centro de Multiplo Uso		-53.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
698	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio		-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
699	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio		-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
700	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio		-21.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 30 , DE 29 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.829

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
718	27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Multiplo Uso		-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 28.418.133/0001-00**,** vencedora com o valor total de **R$ 296.465,00** (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora com o valor total de **R$ 23.182,00** (vinte e três mil e cento e oitenta e dois reais).

Empresa: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 21.297.758/0001-03**,** vencedora com o valor total de **R$ 65.450,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.199. 997/0001-70, vencedora com o valor total de **R$ 37.758,40** (trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03. 250.803/0001-92,vencedora com o valor total de **R$ 65.938,30** (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 060.065.614/0001-38,vencedora com o valor total de **R$ 57.895,00** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/ 0001-02,vencedora com o valor total de **R$ 543.453,50** (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70,vencedora com o valor total de **R$ 528. 363,00** (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais).

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,vencedora com o valor total de **R$ 163.014,00** (cento e sessenta e três mil e catorze reais).

Empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47,vencedora com o valor total de **R$ 97. 860,00** (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23,vencedora com o valor total de **R$ 9.568,20** (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Empresa: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ: 33.744.332/0001-30,vencedora com o valor total de **R$ 146.879,50** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Empresa: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70,vencedora com o valor total de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Empresa: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, CNPJ: 07.388.667/0001-52, vencedora com o valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedoracom o valor total de **R$ 160.415,90** (cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315. 996/0001-07**,** vencedora com o valor total de **R$ 86.860,00** (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40,vencedora com o valor total de **R$ 226. 390,00** (duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais).

Empresa: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 07.944.

844/0001-30,vencedora com o valor total de **R$ 6.445,00** (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01,vencedora com o valor total de **R$ 71.420,00** (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.093.678/0001-85,vencedora com o valor total de **R$ 155.740,00** (cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Empresa: ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14**,** vencedora com o valor total de **R$ R$ 53.825,00** (cinqüenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Empresa: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 34.027.398/0001-71,vencedora com o valor total de **R$ 47.225,00**(quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa: CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93,vencedora com o valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Empresa: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02,vencedora com o valor total de **R$ 17.680,00** (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).

Empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 34.772.843/0001-28,vencedora com o valor total de **R$ 55. 380,00** (cinqüenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Empresa: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAME, CNPJ: 31.133.295/0001-06,vencedora com o valor total de **R$ 57.950,00** (cinqüenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Empresa: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI, CNPJ: 10.424. 098/0001-68**,** vencedora com o valor total de **R$ 17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Empresa: C.A. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.457.348/ 0001-04,vencedora com o valor total de **R$ 177.477,95** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ: 09.676.256/ 0001-98,vencedora com o valor total de **R$ 37.190,00** (trinta e sete mil cento e noventa reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 023/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.290,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	141	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	270,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	217	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
	624	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	14.920,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	167	10.301.5017.1122.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF	-15.290,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 040/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$562.055,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
28	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		2.030,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
69	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos		11.590,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
114	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		23.300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		9.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	3.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
138	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	16.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
142	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	9.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
169	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	6.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
173	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	1.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
175	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
197	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	4.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
264	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
266	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
276	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

278	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
281	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.300,00
286	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
302	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.500,00
309	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.100,00
338	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	600,00
341	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00
158	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	112.500,00
160	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.600,00
165	10.122.5022.2202.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

366	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
389	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	81.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
391	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
392	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	100,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
509	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
515	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	4.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

548	08.244.5009.2088.0000	Manutenção de Programa - IGD Suas	1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
555	08.244.5009.2095.0000	Manutenção de Programa - FEAS	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

559	08.244.5009.2151.0000	Folha de Pagamento e Encargos do Fundo Munic. de Ação Soc	800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

601	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	118.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

644	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	71.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

683	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
684	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	2.085,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

720	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	8.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

72	04.122.5004.2017.0000	Realização de Concurso Público	-19.090,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-4.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
191	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
252	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-1.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
258	10.302.5018.1124.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater	-10.300,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
260	10.302.5018.1132.0000	Construção da Fisioterapia	-27.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
299	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-88.530,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

590	15.452.5011.1047.0000	Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade	-75.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

603	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio	-184.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
604	15.452.5011.1084.0000	Reforma de Praça Municipal	-45.785,69
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.817

02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO	
	649		17.512.5011.1085.0000 Execução de Obras de Drenagem Urbana	-50.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
	711		23.695.5012.1067.0000 Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros	-50.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$426.893,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		22.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
32	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral		1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
114	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		20.663,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
115	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior		16.550,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		9.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		1.390,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

138	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	63.000,00
173	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.490,00
177	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.150,00
241	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00
266	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	400,00
276	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	9.000,00
286	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.200,00
302	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.000,00
309	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	341		10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	700,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	158		10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	66.800,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	160		10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	389		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	76.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	392		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	50,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	497		08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	509		08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	1.400,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	530		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	1.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

624	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

645	15.452.5011.1104.0000	Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas	60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

683	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
684	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	2.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
690	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

720	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-683,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

02 03 01		GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	64	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-64.530,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 05 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	125	10.122.5016.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-1.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	167	10.301.5017.1122.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF	-11.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	299	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-90.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 09 01		GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	590	15.452.5011.1047.0000	Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade	-172.480,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	591	15.452.5011.1053.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para	-70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 09 02		COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	623	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	-17.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 34 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$112.253,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
115	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior		76.189,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
141	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		16.364,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
500	08.244.5009.1035.0000	Construção de um Predio para o CRAS		18.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
688	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
111	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		-76.189,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.817

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	139		10.122.5016.2159.0000 Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-7.869,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
	164		10.122.5022.2202.0000 Enfretamento da Emergencia COVID-19	-8.495,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	502		08.244.5009.1036.0000 Construção de Casas Populares	-18.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
	689		20.601.5012.2068.0000 Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-1.700,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$333.582,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
110	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		2.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
114	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		133.902,22
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
158	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19		11.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
597	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras		1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
602	15.452.5011.1058.0000	Construção de Praça Municipal no centro		62.740,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
605	15.452.5011.1089.0000	Construção de uma praça no Bairro Jardim Bem Viver		122.640,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.817

02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
	105	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	-133.902,22
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	111	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-2.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	163	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	-11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
	595	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
	603	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio	-185.380,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 015/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.399,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
33	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral		83,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
115	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior		1.510,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
138	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		83,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
141	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		1.800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
366	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur		317,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
448	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil		106,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	350,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

624	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

645	15.452.5011.1104.0000	Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas	20.550,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

688	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

52	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade	-589,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

111	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-1.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

137	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-1.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
496	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-350,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
623	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica		-2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
630	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas		-20.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
689	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$299.409,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
32	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral		300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
69	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos		8.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
114	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		42.650,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		314,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
173	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		2.950,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	17.850,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
241	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
286	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
297	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	2.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
309	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	10.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
311	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
340	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	3.125,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
341	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	950,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
158	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	86.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	389		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	45.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	391		12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	3.200,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	497		08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	500		08.244.5009.1035.0000	Construção de um Predio para o CRAS	18.050,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	530		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	1.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	555		08.244.5009.2095.0000	Manutenção de Programa - FEAS	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	597		15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	4.070,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	624		15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	2.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
645	15.452.5011.1104.0000	Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas		43.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
684	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
688	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
24	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		-3.125,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 02 02	GERENCIA DE CIDADE			
52	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade		-10.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
53	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade		-2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
357	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		-137.214,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
588		15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio	-46.950,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
594		15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	-39.870,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
630		15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	-17.050,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
713		27.812.5013.1069.0000	Aquisição de veículos oara a Secretaria	-39.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
717		27.812.5013.1099.0000	Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 20 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$321.992,90 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
4	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		189.398,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
15	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		132.594,76
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
588	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio		-321.992,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 021/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 21 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$128.624,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

746	08.244.5022.2204.0000	Incremento Temporario ao bloco P.S.B. para ações de Combate	20.264,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
747	08.244.5022.2204.0000	Incremento Temporario ao bloco P.S.B. para ações de Combate	3.736,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
748	08.244.5022.2204.0000	Incremento Temporario ao bloco P.S.B. para ações de Combate	80.624,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
749	08.244.5022.2204.0000	Incremento Temporario ao bloco P.S.B. para ações de Combate	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
750	08.244.5022.1140.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 128.624,07

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 062/2021

DE: 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo n.º 002/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ESPIGAO DO LESTE NESTE MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**;**

EMPRESA: EDVAN AZEVEDO LOPES, inscrito no CNPJ nº 41.126.950/0001-44; com sede a Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº Bairro Vila Alta, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, Tel. (66) 98420-6351. **Representada pelo Sr. EDVAN AZEVEDO LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 772.616.071-34 e portador do RG nº26292 – SSP/MT,

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 **(VINTE MIL REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 04(quatro) meses, **18/08/2021 até 18/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso, I da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO Nº 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021.

ADESÃO Nº 005/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 034/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT;** Que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. FAVORECIDA: EMPRESA **WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 29.493.229/0001-97**,** VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 78.604,54 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Adesão autorizada pela Prefeita Municipal, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 MURO HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 107,33 METROS DE MURO DA DIVISA LATERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO JOAO BREU LUZ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N, VILA SÃO JOSE, EM SFA/MT RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1092/2019 PROCESSO Nº 201828/2021 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**. EMPRESA L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13.218.031-06,** estabelecida NA Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, **Bairro Centro,** *denominada CONTRATADA* **representada neste ato por sua Diretora** LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241-68**. VALOR GLOBAL:** R$ 69.853,99 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**); PRAZO DE VIGENCIA:** 03(TRES) meses; **FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO I** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADM Nº 057/2021 MEDICAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADM Nº 057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratada: ***E*****mpresa C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CPNJ sob o nº 26.457.348/0001-04, COM SEDE NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, s/nº, Qd. 041, Lt. 0011 Bairro: Jardim Luz, Tel. (62)99554-3672; Cidade de Aparecida de Goiânia – GO.**

VALOR TOTAL R$ 6.765,00 (seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses;

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; **FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021.

ADESÃO Nº 006/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT**; OBJETIVANDO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**". VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. FAVORECIDA: EMPRESA **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 25.993.540/0001-44.** VALOR GLOBAL ESTIMADO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO R$ 726.697,29 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos). Adesão autorizada pela Prefeita Municipal, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 073/2021 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 06/08/2021, e o IMÓVEL está localizado na Avenida José Fragelli, nº 652 - Quadra 27, Lote 39 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2021

CONTRATO Nº 073/2021, emitido em 06 de agosto de 2021.

FAVORECIDA: IDANUZIA DOS SANTOS MILHOMEM, CPF nº 406.388.041-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 06/08/2021 e término em 06/08/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADM Nº 057/2021 MEDICAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADM Nº 057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratada: ***E*****mpresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ sob o nº 12.313.826/0001-90, Com Sede a Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Complemento: QD. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437, representada pelo Senhor: Sergio Gomes da Silva, CPF nº 876.190.161-04; Item 02 no Valor Total R$ 5.680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: *06(seis) meses;*

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021.

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT; **OBJETIVANDO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N. P.J./MF sob o n.º 25.993.540/0001-44,** estabelecida na Rua I, nº 105, sala 48, edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-487, representada neste ato por seu socio administradora a Sra. **ANA CATARINA DE SOUZA SILVA**.

VALOR GLOBAL: R$ 726.697,29 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 19/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIENCIA PUBLICA VIRTUAL LOA 2022 - REPUBLICAÇAO 23-08

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 10 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 23 de Agosto de 2021, com início ás 17:30 horas, na sala de reunião do gabinete da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL** – **LOA 2022,** Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** (online) e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia, pagina do Jornal: O Repórter do Araguaia, e através do link que será disponibilizado no dia da audiência publica via zoom.

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO ADM Nº 056/2021 GRAFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO ADM Nº 056/2021

VIGENCIA 18/08/2021 ATÉ 18/02/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. "RECURSO PRÓPRIO; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". EMPRESA GRAFICA PRINTEX, CNPJ: 26.950.851/0001-99. INSC. ESTADUAL: 13.668.850-0 Rua/Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Nova. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 98419-7955/ (66) 99522-1515. E-MAIL: graficaprintexmt@gmail.com representado neste ato pelo Sra. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, CPF: 034.096.151-13 e RG.: 5422227-SSP/GO, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, s/nº Vila Nova, São Félix do Araguaia - MT, VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais);** PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 Dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021.

OBJETO:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021 PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº034/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT; OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 29.493.229/0001-97, estabelecida na Avenida Três de Outubro, nº 975, Sala 03, Bairro Centro, Município de Alto Boa Vista – MT, CEP: 78.665-000, representada neste ato por seu socio o Sr. **WELLINTON LIMA OLIVEIRA**.

VALOR GLOBAL: R$ 78.604,54 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 19/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADM Nº 057/2021 MEDICAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADM Nº 057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratada: ***E*mpresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**,CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, 635, Lixeira, CEP: 78.008-435, Cidade: Cuiabá – MT, Tel: (65) 3611-7213 / (65) 3611-7205 / (65) 3611-7207, E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, representada pelo Sr. Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72; Itens 01, 04, 05, 07 e 08 no Valor Total R$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: *06(seis) meses;*

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIENCIA PUBLICA PPA 2022-2025 REPUBLICAÇÃO 23-08

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 09 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna público para conhecimentos de todos que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto do Plano Plurianual – **PPA 2022/2025**, em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, informa a população que Audiência Pública para apresentação do PPA, será realizada no dia 23 de Agosto de 2021, às 17:00hs; Devido a pandemia do COVID-19, será em ambiente virtual, via Google Meet, o link estará disponível no site da Prefeitura: www.saofelixdoaraguaia.com.br.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 42/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CNPJ nº 29.094.050/0001-67, no valor GLOBAL de R$ 6.180,00 (Seis Mil, e Cento e Oitenta Reais.)PUBLIQUE-SE**

Objeto: Serviço de elaboração de dados cartográficos (mapa e memorial descritivo) para áreas de perfuração de poços artesianos.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 86/2021

CONTRATO (A) MARLEY SERAFIM DE SOUZA BERRES

OBJETO - A contratação para o cargo de Dentista (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.245,63 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **16/08/2021 a 16/08/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2021 30 DE JULHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARIA SOARES DOS SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª (primeira) parcela do período aquisitivo de **04/03/1999 a 04/03/2024,** conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária MARIA SOARES DOS SANTOS, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.137.***-91, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Munic. De Governo e Gabinete **sendo o afastamento em 02/08/2021 e retorno em 02/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 85/2021 PREGÃO PRESENCIA N°41/2021

CONTRATO (A) MARCO ANTONIO OLIVEIRA-ME

OBJETO -O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO N°84/2021, DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2021, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, GOVERNO E GABINETE E DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 17.367,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contratoterá vigência no dia **16 de Agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2021 30 DE JULHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 2ª parcela do período aquisitivo de **16/02/2016 a 16/02/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.859.***-53, no cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Munic. De Obras **sendo o afastamento em 02/08/2021 e retorno em 01/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 84/2021 PREGÃO PRESENCIA N°15/2021

CONTRATO (A) LENO TRANSPORTES LTDA

OBJETO -O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO N°66/2021, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICRO–ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTINUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS, E TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A BAIXO:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN	VLR. TOTAL
LINHA ALAGOANO/SÃO JOSÉ DO POVO-80 KM	16.000,00 KM	5,5400	88.640,00
LINHA MÁRCIO PEREIRA II -110 KM	22.000,00 KM	5,7500	126.500,00
LINHA SANDRINI/WELLINGTON FLAVIANO COELHO-34 KM	6.800,00 KM	5,9300	40.324,00
LINHA MARCIO PERERIRA III/SÃO JOSÉ DO POVO- 81 KM	16.200,00 KM	5,5400	89.748,00
LINHA MOREIRAL/SÃO JOSÉ -108 KM	21.600,00 KM	5,9500	128.520,00
LINHA ÁGUA PRETA/FAZENDA BAGAGEM/SÃO JOSÉ DO POVO-114 KM	22.800,00 KM	5,6300	128.364,00
LINHA PADRE JOSIMO/SÃO JOSÉ DO POVO-40 KM	12.000,00 KM	5,9200	71.040,00
			VLR TOTAL R$: 673.136,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 673.136,00(seiscentos e setenta e três mil cento e trinta e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato**, inicia no dia 16 de Agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2021 30 DE JULHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 2ª (segunda) parcela do período aquisitivo de **01/06/2016 a 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do

Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.678.***-11, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Munic. De Administração **sendo o afastamento em 02/08/2021 e retorno em 02/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021 30 DE JULHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARLI GARCIA DE MOURA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 01/07/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARLI GARCIA DE MOURA**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.865.***-82, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Munic. de Administração **sendo o afastamento em 02/08/2021 e retorno em 02/09/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **26 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: DENTISTA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARLEY SERAFIM DE S. BERRES	17	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 26 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São José do Povo – MT; 26 de julho de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 111/2021- DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Comissão Organizadora do Concurso Público nº001/2021 da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO princípio constitucional do Concurso Público (art.37,inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Contituição Federal.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os Membros da Comissão Especial do Concurso Público, para acompanhamento, Fiscalização e avaliação do concurso da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo Público.

Art. 2º- Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Paragrafo Único: A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Publico.

Art.3º- A Comissão Especial do Cocurso Público terá como integrantes os Servidores:

NOME FUNÇÃO CPF

José Elson Valeriano Junior Presidente 017.629.771-50

Samir Badra Dib Secretário 568.184.081-68

Maria Luisa Correa Cardoso Membro 029.782.068-02

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Agosto de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.152.127/0001-36, com o valor R$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais), e a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.780/0001-51, com o valor R$ 76.295,00 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), e a empresa: COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 73.905.341/0001-80, com o valor R$ 11.141,55 (Onze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, com o valor R$ 300,00 (Trezentos reais), e a empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.136.393/0001-02, com o valor R$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais), e a empresa: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 inscrita no CNPJ sob o n.º 32.816.440/0001-08, com o valor R$ 1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: ALGOR METALURGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.138.457/0001-95, com o valor R$ 23.350,00 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.182.923/0001-84, com o valor R$ 3.191,00 (Três mil, cento e noventa e um reais), e a empresa: TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60, com o valor R$ 4.676,80 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e a empresa: M.TESTA CONFECCAO ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, com o valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e a empresa: L.P. DE BORBA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 78.796.778/0001-46, com o valor R$ 3.038,00 (Três mil e trinta e oito reais). São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021"**, Objeto: **"SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL".** Em favor do: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; CNPJ: 03.534.450/0001-52 Valor global R$ 48.300,00 (Quarenta E Oito Mil E Trezentos Reais).**

ADESÃO A ATA REG. PREÇOS GUARANTÃ DO NORTE MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 192/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 061/2020 realizado pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Detentora da Ata: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78 no VALOR UNITÁRIO: R$ 431.000,00 (Quatrocentos E Trinta E Um Mil Reais).** PMSJQM, 19/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES,** brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Rio Claro 715 Jardim Peruchi, portadora da Cédula de Identidade RG. 1719739-2 SSP/MT e do CPF Nº018.615.971-42 PIS19053652445. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data**: 10/08/2021.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **JANAINA GONÇALVES BEJO,** brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Plano Cruzado s/n Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 2226249-0 SSP/MT e do CPF Nº 054.743.521-58, PIS16185744725. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família-Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data**: 11/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME**

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

Data Aditivo: 07 de julho de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NAS RUAS JOSE SOARES, PARTE DA RUA SENADOR, E PARTE DA AV OSVALDO FULADOR, DESTE MUNICIPIO

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 247.757,82 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

ASSINATURA: 06 de Agosto de 2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O Município de São Pedro da Cipa., através de sua Pregoeira nomeada, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial 009/2021, conforme sessão ocorrida no dia 17/08/2021, que a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** vencedora do Item 5 – para Prestação de Serviços de Vigia Noturno 12/36, solicitou a retirada da proposta de preço. Sendo assim fica então marcada abertura do envelope de habilitação da segunda colocada para o item, Empresa **MULTLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** que realizará no dia **23 de agosto de 2021 - as 14:00 h -MT.** Informações pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, Ou tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 19 de Agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021. A empresa **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, Localizada na Avenida Miguel Sutil 14.161 sala B, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.030-485 Inscrita no CNPJ N°. 08.728.069/0001-48 neste ato representado pelo Sr. Silvio Luiz Petraglia, Portador do RG: 11.967.294-7 SSP/SP e CPF Nº 046.693. 368-19 que foi vencedora dos itens 1, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 20, 26, 28, 29, 36, 37, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 71, 72, 74, do certame cujo objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",** O valor total registrado foi de **R$ 21.980,67 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021. A empresa **3M COMÉRCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, Localizada na Av: Frei Coimbra n°500, Bairro: Ikaray, Várzea Grande MT CEP: 78.130.386, Inscrita no CNPJ N°. 04.347.124/0001-07 neste ato representado pelo Sr. Valdir Hilario Da Cruz, Portador do RG: 646107 SSP/MT e CPF Nº 459.582.541-20, que foi vencedora dos itens 2, 9, 12, 13, 16, 18, 27, 33, 34, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 86 do certame cujo objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",** O valor total registrado foi de **R$ 76.973,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e três reais).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021. A empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, Localizada naAV: Manoel José de Arruda n° 1.700, quadra 10 Anexo B, Bairro: Praeiro, Cuiabá-MT CEP: 78070-500, inscrita no CNPJ Nº 37.853.101/0001-15, neste ato representado pela Srª Thiago Freitas Do Nascimento portadora do RG Nº 160.812.93 SSP/MT e CPF Nº 027.911.441-96**,** que foi vencedora dos itens 3, 4, 7, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 52, 64, 65, 73, 78, 80, 82, 85, 87 do certame cujo objeto "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",** O valor total registrado foi de **R$ 71.528,48 (setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021. A empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME**, Localizada na**na Rua: Alexandre de Barros n° 450, Sala 01, Bairro: chácara dos Pinheiros, CEP: 78080-030, Inscrita no CNPJ N°. 36.907.608/0001-41 neste ato representado pelo Sr Bartolomeu Alonso de Arruda Portador do RG: 283835 SSP MT,** que foi vencedora dos itens 40, 58, 81 do certame cujo objeto "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",** O valor total registrado foi de **R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **cyan papelaria e mat. de informática eirelli epp**, Localizada naAv. Isaac Póvoas nº 475 Subsolo Sala 01 Centro Norte Cuiabá-MT CEP: 78005-340, inscrita no CNPJ Nº 20.357. 366/0001-20, neste ato representado pela SRª **heliene maria de olivei-**

ra, portadora da cédula de identidade nº 1146060-1 e do CPF nº 692.624. 381-68, que foi vencedora dos itens 1, 2, 9, 11, 18, 19, 36, 39, 46, 52, 58, 60, 61, 62, 68, 114 do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$ 22.274,80 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **original comércio e serviços ltda-me,** Localizada naAv. tenente coronel duarte, nº 215, centro norte, Cuiabá - MT CEP: 78.005.500, inscrita no CNPJ Nº 05.774.463/0001-24 neste ato representada pelo Senhor valmir rodrigues pena, portador da cédula de identidade nº 1.113.922-6 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 827.469.071-00, que foi vencedora dos itens **17, 28, 40, 42, 54, 56** do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$ 3. 483,50 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos;** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **cf comércio atacadista e representação de suprimentos para informática ltda, Localizada na**rua tenente cipriano nº 157, várzea grande - mt CEP: 78110-610, Inscrita no CNPJ Nº 37.200.096/000141 neste ato representada pelo Senhor **robert do carmo paes de barros,** portador da cédula de identidade nº 10617434 sesp-mt e do CPF nº 837.541.801-34, que foi vencedora dos itens **3, 5, 10, 27, 35, 47, 49** do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$ 5.538,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais);** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **emerson silva nascimento,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.340/0001-65 Localizada naav. presidente dutra nº 456, Centro, são pedro da cipa mt cep: 78835-000, neste ato representado pelo Senhor **Emerson Silva Nascimento,** portador da Cédula de Identidade nº 939.629, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 621.200. 501-04, que foi vencedora dos itens **4, 8, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 37, 38, 43, 45, 50, 51, 64, 67, 72, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 89, 90, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 110, 115, 116, 118, 121, 122, 124, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176** do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$ 394.040,50 (trezentos e noventa e quatro mil quarenta reais e cinquenta centavos);** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Julho de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **JEAN C. R. SILVA COMERCIO –ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.333.420/0001-22 Localizada naav. na Av: Antonio Ferreira Sobrinho, Bairro: Vila Planalto Jaciara -CEP: 78. 820-000, neste ato representado pelo Senhorjean carlos ribeiro silva, Portador do RG nº 2222738-5 SSP-MT e CPF nº 053.051.971-20, que foi vencedora dos itens **44, 53, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 119, 120, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 173** do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$ 213.703,00 (duzentos e treze mil setecentos e três reais;** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 19 de Agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A empresa **n. carrer eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19 Localizada naRua Antonio Lacerda de oliveira, Lot. Jardim Guanabara nº 05 –Qda 22 LOTE. 05 Bairro Petrópolis, várzea grande – CEP: 78.144-694 MT, neste ato representado pelo Senhortiago cavalari godoi, portador da Cédula de Identidade nº 1342743-1 ssp/MT e do CPF nº 950.046.291-53, que foi vencedora dos itens **6, 7, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 48, 55, 57, 63, 65, 66, 69, 95, 136** do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",**O valor total registrado foi de **R$24. 090,00 (vinte e quatro mil e noventa centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 19 de Agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021. A empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.226.325/0001-15** Localizada nana Av. Dom Orlando Chaves, 99 Ponte nova, Campos, Várzea Grande- MT CEP 78.115-097, neste ato representado pelo Senhor**Cleiton Silva Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 173378879, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 728.744.731-20**, que foi vencedora no único item do certame cujo objeto **"Locação de veículo Tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros, ano de fabricação superior a 2013, com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de transporta pacientes ao consorcio municipal de saúde hospital regional e demais adjacências.",** O valor total registrado foi de **R$ 82.188,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta e oito reais).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/08/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 19 de Agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021. A empresa **A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.292.508/0001-18** Localizada na **Av. Bororos, nº 562, Bairro: Planalto; Cidade: Jaciara MT CEP: 78820-000**, neste ato representado pela **Srª. CLENIAINE ROBERTA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 1256406-0 SSP/MT e CPF nº. 768.032.601-00**, que foi vencedora no único item do certame cujo objeto **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedista para atendimento dos pacientes do Município de São Pedro da Cipa/ MT",**O valor total registrado foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/08/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 19 de Agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021. A empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.855.801/0001-92** Localizada na **Rua José Martins Álvares, 78.835-000, Município de São Pedro da Cipa** , neste ato representado pelo Sr. **Wellyson Braga Mendes, Portador do RG Nº 2220233 SSP/MT E CPF Nº 041.903.051-46**, que foi vencedora no único item do certame cujo objeto **"Registro de preço para eventual Locação de veículos Tipo Van com capacidade mínima de 13 passageiros, ano de fabricação superior a 2018, com ar condicionador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento."** O valor total registrado foi de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).Conforme mapa de apuração. Assinatura: 13/08/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 19 de Agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME CNPJ – 05.511.353/0001-70

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a Empresa **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME** representada neste ato por **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da RG nº. 2626583 2ª VIA - SSP/GO e do CPF nº. 441.644.241-68, sagrou-se vencedora do processo licitatório n. 11/2019, tendo como objeto a "**CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO**", cujo resultado fora formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

CONSIDERANDO que o Art. 69 da Lei nº 8.666/93 estabelece: "O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

CONSIDERANDO o item **4.4** do contrato acima citado "a contratada deverá prestar garantia dos serviços executados contra qualquer defeito de execução pelo período mínimo 05 (cinco) anos, substituindo os que apresentarem problemas de execução de obra".

CONSIDERANDO a vistoria na edificação realizada no dia 23/06/2021, foram constatados os seguintes defeitos, má execução da estrutura de sustentação da cobertura, o pátio central foi executado em desacordo com os detalhes construtivos do projeto. A cobertura do pátio apresenta risco ao usuário com risco de desabamento da cobertura. Má fixação das luminárias no forro. Conforme relatório fotográfico abaixo:

Figura 01. Telhado executado em desacordo com o projeto, vigota de sustentação da cobertura trincada, tesoura do pátio Central mal fixada.

Figura 02- luminária mal fixada.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para:

no **prazo máximo de (15) quinze dias** providencie as correções dos vícios e defeitos encontrados na obra.

Ressalto que o não atendimento desta notificação, no prazo acima assinalado implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como falta de interesse em se cumprir o contrato.

Atenciosamente.

_____ _____

ELSON FARIAS DE SOUSA JEVERSON PEREIRA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL ENGENHEIRO CIVIL

Recebi em: _____/_____/_____. Notificado: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Sob nº. **40.014.621/0001-49**

Venceu os Itens: **01**

Valor Total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

CIRURGIA GONÇALVES LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. **15.371.628/0001-70**

Venceu os Itens: **02**

Valor Total: **R$ 3.255,00 – (três mil duzentos cinquenta e cinco reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Sob nº. **40.014.621/0001-49**

Venceu os Itens: **01**

Valor Total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

CIRURGIA GONÇALVES LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. **15.371.628/0001-70**

Venceu os Itens: **02**

Valor Total: **R$ 3.255,00 – (três mil duzentos cinquenta e cinco reais)**

O item**: 03** ficou como resultado: **DESERTO**

>>> Valor Total Homologado: R$: 23.255,00 – (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Abril 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2021*, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a* senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, **lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09*/2021, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020,* ao senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2021 de 07/01/2021**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSA RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 20/08/2021

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------03/09/2021 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 06/09/2021

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 06/09/2021

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 19 de Agosto de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Maior Desconto Por Item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo de licitação:---------- MAIOR DESCONTO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- **01/09/2021**
Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL/MT)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº.979, Centro, CEP – 78.563-000).

DO JULGAMENTO
Data:---------- **01/09/2021**
Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL/MT)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº.979, Centro, CEP – 78.563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNI-**

CIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 02 DE SETEMBRO de 2021** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 20 de agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 19 de Agosto de 2021. Dalila Cristian F. da Paz. – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA.**O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE RESULTADO– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,** conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 611/ 2021 de 01.04.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, declarando como vencedora **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME**, por obter na fase de Proposta Técnica a nota: **(NPT=48,16)** e na Proposta de Preços **(NP=35,6),** obtendo **Nota Final (NF)= 83,76.** Tangará da Serra, 19 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – 2ª CHAMADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE REABERTURA – 2ª CHAMADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, do tipo: **MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, com o objeto: TERMO DE COMPROMISSO 0352655-50/2011 – META URBANIZAÇÃO,** visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM TANGARÁ DA SERRA–MT – PARQUE FIGUEIRA – PAC2,** conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Presidente nomeado pela Portaria nº 611/ 2021 de 01.082021, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** dar-se-á no dia **03 DE SETEMBRO DE 2021** às **08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19.08.2021**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/ 4809. Tangará da Serra-MT, 19.08.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **08 DE SETEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através de: EMPREITADA GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO DO PROJETO PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), de acordo com o Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Agosto de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 19.08.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021/ SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021,** realizado pela **PRE-**

FEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.O valor global da aquisição será **R$540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS). S**ignatário do Procedimento através da empresa **CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10.**

Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 01 DE SETEMBRO de 2021** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 20 de agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 19 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO PP 073/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **G. LANZARINI ME** – INSCRITA NO CNPJ/MF 17.554.481/0001-80, LOCALIZADA NA RUA WALDEMAR PRUINELLI, Nº 198, CENTRO, NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CEP 78.505-000.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 19 DE AGOSTO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2021.

De 18 de agosto de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre anulação dos saldos de empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências”.

O Senhor **Pascoal Alberton** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de comprovar que os registros existentes não representam créditos efetivamente liquido e certo aos credores, publicou-se no Jornal Oficial dos Municípios AMM, para manifestação dos citados credores em data de 01 de julho de 2021, edição nº 3.761, das páginas 427 a 432 (edital nº 001) e 03 de agosto de 2021, edição nº 3.784 nas páginas 497 a 502 (edital nº 002), dos quais nenhuma manifestação trancorreram.

Considerando a necessidade excluir os registros de despesas registradas em Restos a Pagar, durante os exercícios de 2012 a 2020, e a necessidade de não transferir compromissos contábeis de despesas efetivamente não realizadas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da lei federal nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação dos saldos dos empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2012 a 2020, discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 18 de agosto de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

ANEXO I

NE	CREDOR	VALOR R$
005085/2012-1	792 - SERGIO CERON BERTINETTI	351,73
000385/2013-1	5479 - FOLHA DE PAGTO DO CONSELHO TUTELAR	678,00
000920/2013-2	4451 - ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA	430,00
000939/2013-1	5130 - ADEMAR DE BRITO COSTA	344,62
001022/2013-3	8571 - COSEMS - CONS. DE SEC. MUN.SAUDE/MT	976,00
001260/2013-1	2044 - CARLOS EDUARDO PRADO COSTA	800,05
001671/2013-1	462 - IZAIAS EMIDIO MACEDO	500,00
001728/2013-1	2207 - JOSE DELAVALLE	459,19
002463/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	4.815,12
002471/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.788,92
002521/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.710,00
002765/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	286,00
002771/2013-1	4256 - DANILO DE SOUZA	2.000,00
003077/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	42,00
003079/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,60
003185/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,80
003186/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.916,00

003187/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.398,00
003188/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.087,00
003189/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	250,00
003190/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	209,40
003191/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	262,73
003192/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.530,40
003264/2013-1	11540 - JOSE ANTONIO SILVA FERREIRA	227,91
003265/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	325,58
003360/2013-1	7154 - ATAME POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA	1.083,75
003445/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	96,00
003600/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	196,02
003601/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	122,40
003602/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	294,02
003604/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	294,02
003606/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00
003637/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	49,72
003638/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	49,72
003650/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	180,00
003651/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.953,40
003652/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	239,00
003653/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	308,02
003654/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.771,00
003655/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.641,00
003656/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.371,00
003657/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	238,40
003658/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	238,40
003659/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.537,40
003661/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	42,00
003682/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.938,00
003683/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,60
003697/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	126,00
003819/2013-1	6992 - J. L. R. DE LIMA - PUBLICIDADE	500,00
003835/2013-1	7602 - SR CAPACITACAO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-EPP	450,00
003918/2013-1	4362 - GELSON ANTONIO DE MORAIS	80,00
003966/2013-1	7128 - A AGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	790,00
004351/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	542,40
004414/2013-1	6992 - J. L. R. DE LIMA - PUBLICIDADE	500,00
004447/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	876,37
004492/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00
004493/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,80
004494/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	248,20
004495/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	560,00
004496/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.368,00
004497/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
004502/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,00
004506/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.658,00
004520/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,00
004562/2013-1	6861 - E. S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	1.860,00
004916/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00
004968/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60
004996/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43
004997/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	215,62
004998/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43
004999/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	188,68
005000/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43
005002/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43
005087/2013-1	6437 - RAETEC ELETROTECNICA LTDA EPP	2.650,00
005128/2013-1	211 - WILSON JOSE DA SILVA	1.000,00
005144/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
005146/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
005147/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	251,80
005150/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.034,80
005152/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	549,40
005154/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.754,00
005157/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	199,80
005159/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.259,80
005162/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.342,00
005168/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00
005626/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	271,20
005753/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.239,53
005770/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	204,00
005771/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	333,13
005772/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	333,13
005782/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	163,00
005783/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60
005891/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.183,00
005892/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.139,00
005893/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	905,00
005894/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00
005895/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.450,00
005896/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.852,20
005897/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	230,00
005898/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	219,00
005899/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
005900/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
006402/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00
006409/2013-1	7586 - C. R. DE SOUZA DIAS	600,00
006430/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	165,43

006434/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12
006438/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	204,00
006440/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12
006442/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,75
006445/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	45,74
006447/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	171,48
006451/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12
006456/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60
006458/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	163,00
006476/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	245,80
006478/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00
006480/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
006482/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80
006484/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00
006486/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	209,40
006488/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	300,00
006491/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,75
006509/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.450,00
006511/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.754,00
006513/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.450,00
006515/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	745,00
006517/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.976,00
006519/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.704,40
006558/2013-1	5478 - FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	298,24
006674/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	165,43
006678/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80
006680/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80
006682/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,15
006688/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80
006691/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,15
006693/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80
006696/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,00
006710/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	400,00
006715/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	542,40
006803/2013-1	5076 - TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA	920,00
006964/2013-1	5478 - FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	858,92
007001/2013-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,93
000316/2014-1	350 - GILCEIA DA COSTA PINHEIRO PESSOA	549,87
000393/2014-2	155 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	4.800,06
000444/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	527,82
000577/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	300,00
000578/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40
000579/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
000580/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
000581/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	317,20
000582/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	320,60
000583/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.072,00
000586/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	285,06
000882/2014-1	3795 - ROSELI ZENARO	1.521,88
000930/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	434,40
001082/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
001083/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
001084/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	274,40
001085/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	189,27
001165/2014-1	204 - MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA	1.772,23
001172/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	8.377,40
001173/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	768,00
001174/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	584,00
001175/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	576,00
001176/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00
001177/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.751,00
001178/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.270,00
001179/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.560,00
001362/2014-1	4585 - ACCESS - PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CO	3.950,00
001458/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	750,00
001810/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	917,08
001828/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	145,00
001831/2014-1	8750 - AGUILERA AUTO PECAS LTDA	1.210,00
001833/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	770,00
001891/2014-2	8213 - FUNDACAO ALBERGUE CASA DO AMPARO	2.500,00
001930/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	235,61
001933/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	120,00
001937/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	90,00
001940/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	60,00
001942/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
001966/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00
001969/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	264,96
001971/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	541,90
002017/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80
002019/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002021/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	317,60
002023/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002025/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
002027/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40
002029/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002031/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00
002039/2014-2	4283 - MANOEL DOS SANTOS 27068722334	9.762,50
002044/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.000,00

002046/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	576,00
002048/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	731,80
002055/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80
002057/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	564,00
002540/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	772,74
002542/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	590,00
002577/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20
002578/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	586,96
002579/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20
002580/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
002581/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	476,00
002582/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
002583/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
002584/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
002585/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,21
002586/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
002587/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00
002588/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
002589/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
002590/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
002591/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
002592/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
002610/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	656,20
002612/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	620,00
002614/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80
002616/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
002619/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002621/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002623/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
002625/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	249,66
002627/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00
002669/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80
002670/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00
003114/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	130,44
003297/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	145,00
003298/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40
003299/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	200,00
003300/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	780,60
003301/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00
003302/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
003303/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
003304/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60
003305/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
003306/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80
003307/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80
003308/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80
003309/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	564,00
003310/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
003311/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	585,20
003312/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	586,96
003313/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	290,00
003314/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
003315/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20
003316/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
003317/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	180,00
003318/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
003319/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80
003320/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,21
003321/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
003322/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
003323/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
003324/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80
003325/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00
003357/2014-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	723,99
003779/2014-1	4802 - D.F. GAMA TURISMO - ME	1.460,00
004312/2014-2	4879 - ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT	23.433,96
004341/2014-1	4391 - ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA - ME	50,00
005336/2014-1	6731 - RONCOLETA E RONCOLETA LTDA ME	109,50
005833/2014-1	4504 - LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	800,00
005962/2014-1	8400 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	600,00
006579/2014-1	4760 - REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME	63,70
006861/2014-1	8400 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	600,00
007233/2014-1	5383 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA REGIA	780,00
000597/2015-1	298 - RAPHAEL CANDIOTTI	0,13
001159/2015-1	4651 - L. V. COMBUSTIVEIS LTDA	0,03
001325/2015-2	4375 - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA	5.400,00
001345/2015-1	29 - GENIVALDO GOMES - ME	0,02
001617/2015-1	4266 - ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR	8.550,00
001883/2015-1	4277 - I.A.M.BATISTA	88,00
002088/2015-1	4266 - ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR	20.000,00
003259/2015-2	8213 - FUNDACAO ALBERGUE CASA DO AMPARO	2.500,00
003432/2015-1	3066 - IRANI ANTONIO RECH	109,14
003512/2015-1	7468 - ARGOLO CHAVES E CIA LTDA-ME	1.300,00
003527/2015-1	128 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A	200,00
003775/2015-1	4754 - ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA	54,00
003829/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	359,99
003842/2015-1	8111 - ANDRESSA FRANCIELLE DA SILVA CAMPOS 07162266932	7.100,00
004635/2015-1	7923 - EDIVAGNER GONCALVES BARROS MACHADO 02946894193	300,00

004842/2015-1	4879 - ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT	2.350,00
005062/2015-1	3310 - DIOGO DOMINGOS SAUDE	12.000,00
005160/2015-3	6509 - OI MOVEL S.A	104,37
005716/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.211,81
005742/2015-1	7037 - DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	2.135,00
006029/2015-1	1 - FOLHA DA SEC. DE SAUDE	7.972,00
006037/2015-1	5487 - FOLHA PAGTO SEC. DE SAUDE - PASCAR	935,22
006188/2015-2	4759 - CON.INTERM.SAUDE REG.VALE PEIXOTO	15.587,00
006295/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.841,22
006296/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	250,00
006340/2015-2	4507 - DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,02
006422/2015-1	8400 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	194,00
006611/2015-1	8162 - DOLIZETE BRAZ DA SILVA 03450762141	3.320,00
006658/2015-1	1 - FOLHA DA SEC. DE SAUDE	7.972,00
006865/2015-1	4651 - L. V. COMBUSTIVEIS LTDA	123,09
006916/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	8.291,46
006917/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.170,80
006964/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	788,00
006965/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	12.468,52
006966/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00
007018/2015-1	8504 - REZER E FRUTUOSO LTDA - ME	700,00
007296/2015-1	5928 - ANDREOLLA BORGES & CIA LTDA - ME	120,00
007537/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.826,32
007538/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	743,20
007539/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.519,39
007549/2015-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	525,34
000035/2016-2	3066 - IRANI ANTONIO RECH	14,70
000184/2016-3	8967 - OI S.A.	175,82
000461/2016-1	4771 - PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	3,00
000467/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	211,20
000468/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	260,00
000469/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	185,00
000473/2016-3	81 - BANCO BRADESCO S.A.	260,84
000509/2016-2	7063 - CONSORCIO INTER. MUN. D. DES. SUST. POR. DA AMAZON	6.000,00
000591/2016-3	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	0,01
000975/2016-2	4507 - DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,05
001084/2016-1	3758 - ANDRE PEREIRA DA SILVA	0,01
001087/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	399,20
001089/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	185,00
001251/2016-1	5383 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA REGIA	856,00
001694/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	176,00
001695/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.057,40
001696/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	408,00
001697/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.290,60
001713/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	370,34
002333/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	126,07
002335/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	176,00
002336/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	196,00
002337/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.260,43
002338/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	9.336,64
002861/2016-1	5478 - FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	1,00
002941/2016-1	7203 - STOCHEIRA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA	2.500,00
004122/2016-1	806 - BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA	1.920,00
005031/2016-1	6493 - ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME.	4.500,00
005325/2016-1	6693 - UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACA	305,00
006034/2016-1	12731 - ALISON JUNIOR MARINHO PERLIN	68,15
006567/2016-1	72 - SERVICOS DE IMPRESSO ARTES GRAFICAS ANDRIANE LTDA	0,10
007035/2016-1	364 - ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	1.497,23
007157/2016-1	4450 - TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA	2.400,00
007257/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.184,95
007258/2016-1	8419 - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.833,09
007924/2016-1	1093 - LUIZ CARLOS TONIAZZO	95,00
007925/2016-1	1613 - LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	84,99
007928/2016-1	475 - LUIZ CARLOS ZAMONER	90,00
000687/2017-2	8306 - E P DA SILVA EIRELI ME	17.450,00
000778/2017-1	8487 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	50,00
000953/2017-3	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	288,25
000968/2017-3	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	5.275,92
001520/2017-1	8487 - CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	60,00
001727/2017-2	6 - AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	117,75
001964/2017-1	5974 - CONS. REG.ENG. ART.AGRON DE MT	163,06
002579/2017-3	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	48,37
004379/2017-2	6 - AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	0,10
004841/2017-2	27 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	190,00
005071/2017-2	6 - AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	0,80
005659/2017-1	4899 - ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	0,20
006151/2017-1	1423 - CRISTINA RIBEIRO	0,33
000583/2018-3	11185 - BANCO DO BRASIL S/A	0,20
001474/2019-2	230 - JOVENTINO DA SILVA	0,40
003909/2019-1	1112 - JUCELINO PAULO LOHMANN	0,55
006062/2019-2	8185 - PAVAN & REINA LTDA	0,03
000517/2020-1	5005 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
001399/2020-2	19980 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.283,27
002358/2020-2	8185 - PAVAN & REINA LTDA	0,01
002923/2020-1	81 - BANCO BRADESCO S.A.	10,69
003567/2020-1	4771 - PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,20
003967/2020-2	20203 - ADILSON VELOZO 00224798138	0,01
003995/2020-3	105 - C.C.P.I DO NORTE MATO-GROSSE - SICREDI NORTE MT/PA	0,57

004968/2020-2	4910 - BANCO DO BRASIL S/A	7,00
005055/2020-1	4910 - BANCO DO BRASIL S/A	7,00
006277/2020-2	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	60,78
006397/2020-1	4759 - CON.INTERM.SAUDE REG.VALE PEIXOTO	8,00
006451/2020-1	5 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	0,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA - ME

OBJETO: SERVIÇOS ENVIO DE CARGAS E ARQUIVOS PARA O APLIC.

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 12.500,00

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2021.

Portaria Municipal nº **189/2021** Em, 19 de Agosto 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providencias".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos seus respectivos competentes, da seguinte maneira:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO Suplente: DIEGO SOUSA MARTINS VIEIRA

II) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: REGINEIA TAVARES SALES Suplente: LAURA VILELA DE OLIVEIRA

III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: ROSILEY ALVES BORGES TIMO Suplente: DAVID LEE BORGES PIMENTEL

IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA Suplente: KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA

V) Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Titular: LORENI MATOS DA SILVA CARVALHO Suplente: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA

Representantes da Sociedade Civil:

VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: LETICIA OLIVEIRA LUZ Suplente: ELIZA FERREIRA SOARES

VII) Das Igrejas: Titular: IBRAIM LOURENÇO DE FIGUEIREDO FILHO Suplente: DANIELA PEREIRA RODRIGUES

VIII) Da Loja Maçônica: Titular: NIVALDO OLIVEIRA CAPUCHO Suplente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO

IX) Do Sindicato Rural: Titular: ALDO SOUSA SILVA Suplente: RENATO MACHADO DE OLIVEIRA BRITO

X) Dos usuários: Titular: VALTEMI PENA DE LIMA Suplente: MARIA ABADIA DE JESUS REIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: HIDELSON FERREIRA DO CARMO

OBJETO: LOCAÇÃO IMOVEL PARA SEDE SECRETARIA.

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 14.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CARTA CONVITE 001/2021 CONTRATO Nº 047/2021.

Pelo presente instrumento público, **o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Timo Oliveira, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5274589 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 041.698.631-51, com domicilio a Rua João Alves Figueiredo nº 61, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, e o Prestador de Serviços registrado na ata nº 004/2021 proveniente do Município de Ponte Branca -MT aderida através do processo licitatório 015/2021 deste Município com a empresa **EDNEMILDE FERREIRA COSTA,** com sede na cidade de Barra do Graças - MT, à Travessa Leovegildo , n° 51, Bairro Setor Sul II, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.321.173/0001-70,** neste ato representada pela **Srª. EDNEMILDE FERREIRA COSTA,** brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/N, Bairro São Benedito, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0892476-7 SEJSP e inscrito no CPF sob o nº 569.593. 891-00, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável Contrato 047/2021 proveniente do processo licitatório Carta Convite 001/2021, cuja finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT,** celebrada no dia 05 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindido o Contrato 047/2021 proveniente do processo licitatório Carta Convite 001/2021 não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Torixoréu – MT, 12 de agosto de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

Ednemilde Ferreira Costa

CNPJ: 24.321.173/0001-70

Testemunhas:

1_____

____

CPF. n.º: _____

2_____

____

CPF. n.º: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 060/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 060/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor na realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 19/AGOSTO/2021.

Data de abertura/julgamento: 02/SETEMBRO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 16:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283 ou 99292-3797 e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com e/ou através do Site: www.uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 19 de agosto de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de Janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 059/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 19/AGOSTO/2021.

Data de Abertura/Julgamento: 01/SETEMBRO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 9 9292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou e-mail: licitação.uniao@hotmail.com - sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

União do Sul/MT, 19 de Agosto de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

CNPJ: 26.899.499/0001-04

Endereço: Rua Paes Leme, nº 221 – Vila Bandeirantes – Avanhandava/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientas (PPRA), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), visando atender todos os servidores da Prefeitura de Municipal de União do Sul - MT.

Valor total: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 045/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2021

Dispensa a servidora Roseli Engster Zanqui da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, e por razão de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, portadora do RG nº 17044529 SSP/MT e do CPF nº 632.094.201-06, da designação ao cargo de provimento em comissão de *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, efetuada pela Portaria nº 126/2021 de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 126/2021 de 12 de julho de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2021

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Educação – FMEUS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 685 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de União do sul – FMEUS;

Considerando a necessidade de promover a continuidade das ações patrocinadas pelo Fundo Municipal de Educação de União do sul;

Considerando também a Portaria conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018;

Considerando ainda o interesse público e as metas da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1561810-2 SSP/MT e do CPF nº 015.124.611.48, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Educação – FMEUS, do Município de União do Sul – MT, podendo atuar como ordenadora de despesas e gerir as necessidades do fundo conforme estabelece a Lei Municipal nº 685, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Eu, Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, considerando o teor do Ofício de Nº 159/SMS/2021, desta data, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Luciani Regina Bulla, em que aponta a ocorrência de fatos novos supervenientes à publicação do Edital do Pregão Presencial de Nº 050/2021 – Processo nº 057/2021, capazes de afetar os objetivos propostos pela Administração, havendo necessidade de melhor avaliar o seu objeto, tanto no que tange aos descritivos, quanto no que pertine aos quantitativos, além de outras análises necessárias;

Diante do acima exposto;

DECIDO:

Considerando, os termos do Ofício N°. 159/SMS/2021 subscrito pela Sra. Luciani Regina Bulla, Secretária Municipal de Saúde, o qual indica que a continuidade do Pregão Presencial n°. 050/2020 da forma como foi proposto pode impedir que o Município de União do Sul/MT atinja as previsões contidas no Art. 3° da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Considerando, que a Administração de União do Sul/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1];

DECIDO, com base nas disposições da Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], para revogar o presente processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2020 da Prefeitura de União do Sul/MT,e determino a adoção das providências necessárias para sua republicação de maneira a respeitar o ordenamento jurídico vigente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

União do Sul/MT, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

[1]**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2]**"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

PORTARIA Nº 158/2021

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e por razão de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, efetiva no cargo de *Professora de Educação Básica - Pedagogia 20H,* portadora do RG nº 1561810-2 SSP/MT e do CPF nº 015.124.611.48, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subordinada ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 44, § 1º, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 36/2021. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 02/09/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 37/2021. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 03/09/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 38/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER TODA A FROTA, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 08/09/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2021

Processo n° 748174/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho"**, localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 09 de setembro de 2021**, às **13h30min (horário local), Na sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 85 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, para o quadriênio 2021/2025, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE/VG é órgão de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento ao sistema público municipal de ensino de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os novos membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, para o quadriênio 2021/2025:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Delze Maria Xavier Bispo–CPF: 581.465.981-53.

b) suplente: Mariana Cristina de Barros Costa Marques – CPF: 912.028. 841-72.

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação ede discentes:

a) titular: Leiliane Cristina Borges – CPF: 824.896.021-87.

b) suplente: Juscelino Dias de Moura – CPF: 522.989.221-87.

c) titular: JelderAntônio de Arruda – CPF: 063.960.001-80.

d) suplente: Aldo Correa Santos – CPF: 219.517.168-50.

III- representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino:

a) titular: Adão Eugenio da Silva – CPF: 545.470.321-49.

b) suplente: RayaneSlusarski da Silva – CPF: 038.206.171-32.

c) titular: Natanael Silva Oliveira – CPF : 690.692.551-20.

d) suplente: Ana Maria Silva – CPF: 828.105.911-72.

IV - representantes das entidades civis organizadas:

a) titular: Tarcilia Soares da Costa –Grupo de União e Consciência Negra-MT (GRUCON) – CPF: 078.060.971-04.

b) suplente: Rosana Fátima de Arruda- Instituto de Mulheres Negras (IMUNE) – CPF: 603.781.071-00.

c) titular: Cleygstony Batista Ferreira –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros–UNIVAB–CPF 042.705.441-98.

d) suplente: Melorindo Francisco dos Santos –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros –UNIVAB – CPF: 138.921.851-72.

Art. 2° O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande –CAE será de 04 (quatro) anos e expirará em 09 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para mais 01 (um) mandato de mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea Grande – CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4ºO Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande–CAE, serão os seguintes membros do colegiado:

I - Presidente: Adão Eugênio da Silva; e

II-Vice-Presidente: Natanael Silva Oliveira.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação,ficando expressamente revogados os DecretosMunicipaisns. 075/2017 e 066/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.785/2021

Dispõe sobre a inclusão de pessoas portadoras de hanseníase no grupo de comorbidades para imunização contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei fixa a inclusão para vacinação contra a Covid-19 ao grupo de pessoas portadoras de hanseníase no Plano Municipal de Vacinação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI N.º 4.784/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos líderes religiosos (padres e pastores) no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro da Saúde

LEI Nº 4.768/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos entregadores de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos entregadores de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. Os entregadores de aplicativos devem estar ativos na plataforma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº 4.767/2021

Dispõe sobre autorização para inclusão dos motoristas de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar aos órgãos de saúde a inclusão dos motoristas de aplicativos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único: Os motoristas de aplicativos devem estar ativos na plataforma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

ATO Nº 474/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Diane Cristina Dias Assunção na função de Diretora EMEB Antônio Salustio Areias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 19 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CILENE COELHO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	7830
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	8336/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	16.08.2021 a 13.11.2021

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA REIS**
MATRICULA	17958
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	560707/2018
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	19.08.2021 a 28.08.2021

SERVIDOR	**JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA**
MATRICULA	21513
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	524006/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.08.2021 a 22.11.2021

SERVIDOR	**MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES**
MATRICULA	32849
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	272339/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA**
MATRICULA	38706
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	146823/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**VAGNER DE CARVALHO ROSENDO**
MATRICULA	45403
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	506810/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.08.2021 a 03.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 473/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Elizete Maria Skinwelski Ramos da função de Diretora EMEB Professor Antônio Salustio Areias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 18 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021- K.I.O. ENGENHARIA EIRELI-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 035/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, pata execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débitos, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.361

Suplente de Fiscal: Victor Hugo Mendes Assunção

RG N.º 1434291-0 SSP/MT CPF N.º 702.892.801-25

END.º: Rua Julio Muller n.º 382 Bairro: Alameda Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.365

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 251/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021- DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 037/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorimetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto de município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Francisney de Campos Galvão

RG N.º 894351 SSP/MT CPF N.º 811.822.871-15

END.º: Rua D1 n.º 10 Bairro: Cohab Canelas Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 517

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

LEI Nº 4.766/2021

Dispõe sobre a inclusão dos frentistas de todos os postos de combustível localizados no município, no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os frentistas de todos os postos de combustíveis localizados no território do município serão priorizados de forma simultânea aos demais grupos prioritários que ainda não foram vacinados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 4.764/2021

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Loteamento Aurília Curvo, de **Conchita Menezes Silva** e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde - UBS do Loteamento Aurília Curvo de "Conchita Menezes Silva".

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alessandro Moreira

LEI Nº 4.756/2021

Determina a prioridade na vacinação contra a COVID-19, para os profissionais dos transportes, como os motoristas de ônibus e os das redes de supermercados priorizando os caixas no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica determinada a inclusão de todos os profissionais dos transportes públicos de ônibus e os das redes de supermercados que atuam em supermercados em Várzea Grande como prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra COVID-19.

§ 1º Os profissionais que trabalham no setor de caixa de supermercado deverão comprovar com a carteira de trabalho que está trabalhando na função atualmente.

§ 2º Estão incluídos neste grupo de prioridade: os caixas, estoquistas, repositores, padeiros e açougueiros.

§3º Os profissionais do transporte público como os motoristas de ônibus deverão comprovar com a carteira de trabalho atualizada que está em função ativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Braz Jaciro

LEI Nº 4.748/2021

Inclui pessoas gestantes ou puérperas na fase 1 (um) do Plano Vacina Várzea Grande, Programa Emergencial de Vacinação para o Combate e Erradicação do Vírus da Covid-19 no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam incluídas todas as gestantes ou puérperas como grupo prioritário na fase 1 (um) do Plano Vacina Várzea Grande, Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus SARS-COV-2, causador da Covid-19, no município de Várzea Grande.

Parágrafo único:**O**estadopuerperal a que se refere o *caput* contempla o período que vai até o 45.º (quadragésimo quinto) dia após o parto.

Art. 2º A vacinação das pessoas gestantes ou puérperas será efetuada por intermédio do órgão municipal competente, sendo permitida a realização de parcerias ou convênios com o fito de assegurar gratuitamente a sua execução às categorias contempladas por esta Lei.

Art. 3º No ato de apresentação para vacinação, as pessoas gestantes ou puérperas devem ser orientadas sobre os seguintes aspectos:

I – manter as medidas de proteção contra a Covid-19, mesmo após a aplicação das doses da vacina e depois de transcorrido o período necessário para a imunoconversão; e

II – em caso de reação adversa, procurar uma unidade de saúde para fins de acompanhamento.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, a pessoa gestante não será obrigada a apresentar teste de gravidez como pré-requisito para a administração da vacina, bastando um encaminhamento emitido pelo seu obstetra ou profissional de saúde que acompanhe ou tenha acompanhado seu pré-natal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary S. Prado e Ver. Gisele Aparecida de Barros

LEI Nº 4.744/2021

Autoriza o Poder Executivo à inclusão dos caminhoneiros e profissionais do setor do transporte de cargas, devidamente comprovado o exercício da função, nos grupos prioritários para a imunização contra Covid-19, no âmbito do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, à inclusão nos grupos prioritários para a imunização contra a Covid-19 (novo Coronavírus), dos caminhoneiros e profissionais do setor do transporte de cargas, devidamente comprovados o exercício da função, no âmbito do município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

PORTARIA N°0261/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/07/21 A 24/08/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TSAE – TSM	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	01/09/21 A 30/09/21	30
15391	EUNICE DA SILVA ARAUJ	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	10/08/21 A 08/09/21	30
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	10/08/21 A 08/09/21	30
40330	ROGER MENDES FORTES	TSAE – TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	31/07/21 A 29/08/21	30
35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	TSAE – TSM	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	20/08/21 A 18/09/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE - TDI	ESPORTE E LAZER	16/08/21 A 02/09/21	18
40330	ROGER MENDES FORTES	TSAE – TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	30/08/21 A 28/09/21	30
35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	TSAE – TSM	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	19/09/21 A 18/10/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	31/08/21 A 29/09/21	30
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TSAE – TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	01/09/21 A 30/09/21	30
84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE - TDI	ESPORTE E LAZER	03/09/21 A 02/10/21	30
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	23/08/21 A 27/08/21	5
18962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	14/09/21 A 13/10/21	30
87205	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	09/09/21 A 08/10/21	30
35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	TSAE – TSM	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	19/10/21 A 17/11/21	30
35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - THM	SMECEL CENTRAL	16/08/21 A 14/09/21	30
82127	NAGIB JOSE CAPUCHO	TSAE – TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	03/09/21 A 02/10/21	30
130705	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	TSAE – TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	01/09/21 A 30/09/21	30
40330	ROGER MENDES FORTES	TSAE – TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	29/09/21 A 28/10/21	30
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/09/21 A 17/09/21	17
44946	TEREZA NUNES DA SILVA	TSAE – TN	EMEB ANA ROSA DA SILVA	01/09/21 A 30/09/21	30

Várzea Grande,19deagosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2021

Processo n° 748768/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN"**, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 10 de setembro de 2021**, às **13h30min** (horário local), Na sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 106/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da cônjuge **CLARICE MENGUAL MARINHO**, em decorrência do falecimento do servidor **LINDOMAR BENEDITO DO NASCIMENTO**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32980P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, II e art. 18, V, c, 6 da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n. º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, que reajusta o salário dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **CLARICE MENGUAL MARINHO**, brasileira, solteira, portadora do RG n. º 2207798-7 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 108.666.391-87, em decorrência do falecimento do seu companheiro o Sr. **LINDOMAR BENEDITO DO NASCIMENTO**, servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de De-

senvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 05, 40 horas, lotado no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **06/07/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2021

Processo n° 731632/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da **CMEI "NAIR SACRE"**, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 963,59 m², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimentos cerâmicos, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento e a finalização da extensão de rede 13,8KV e implantação do posto de transformação de 112,5KVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 08 de setembro de 2021**, às **13h30min** (horário local), Na sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 476/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Alves da Anunciaçãono cargo em comissão Gerente de Educação Ambiental DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,com efeito a partir de 02de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 /2021

"O Presidente do Instituto de Seguridade Social – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4649/2020, que rege a previdência municipal, reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO e dá outras providências;

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/08/2021, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** em razão de sua aprovação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ATO Nº 475/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERARSelma Guimarães Souzano cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental DNS 06, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeitoa partir de 30de julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

Processo n° 737079/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **19/08/2021,** sagrando vencedora a empresa: **V. M. PEREIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.144.719/0001-70, vencedora dos itens **01, 02 e 03** com o valor total **R$ 448.001,29** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2021. **Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N° 262/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar os efeitos da Portaria n° **217/2021/GS/SMECEL/VG/MT,** designaçãodeDiane Cristina Dias Assunção**,** professora efetiva (matricula: 10629 e 132798), portadora do CPF Nº 811.585.561-87, a partir de 18/08/2021, em substituição a Diretora Leidiane Benedita Evangelista Oliveira (matricula: 82088), na "EMEB Apolônio Frutuoso da Silva".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Agosto de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 18 de Agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 032/ CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 19 de agosto de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2021, Corregedoria Geral nº 0196, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 003/2021, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 106/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, inscrita no CNPJ/MF n. 102.269.940/0001-57. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de consumo (álcool, dispenser, luva cirúrgica, máscara cirúrgica) para combater o contagio e proliferação da pandemia e do novo coronavírus (covid-19) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor total de R$ R$ 464.406,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:** 0101/0100/0115049**.** VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, na qualidade de titular; e na qualidade de suplente, o servidor LEONAM JOSÉ BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05.

DATA DE ASSINATURA: 18.08.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

Contratada

PORTARIA N° 263/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Monica Regina Xavier de Oliveira**,** professora efetiva (matricula: 130528), portadora do CPF Nº 031.320.121-81, no período de 19/08/2021 a 21/09/2021, em substituição a Diretora Leidiane Benedita Evangelista Oliveira (matricula: 82088), na "EMEB Apolônio Frutuoso da Silva".

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental, gerenciar o quadro de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com as legislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de Agosto de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JULGAMENTO

Processo nº 0166

Sindicância nº 007/2019

Denunciado: E. L. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 063/CORREG.GERAL/2019, de 20 de Agosto de 2019;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2019 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "Parte" protocolada sob nº S/N, encaminhada pela CI nº 198/GMVG/2019 (fl.06 e 07) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório NÃO ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM E. L. da S., por prática de transgressão disciplinar;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **ACATAR** integralmente o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **NÃO RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar por falta de elementos comprobatórios que poderiam ser atribuídas ao servidor da Guarda Municipal;

2- **ARQUIVAR** o presente Auto de Sindicância nº 007/2019 Processo Corregedoria Geral nº 0166, nos termos do Art.29, §2º, inc. I do Dec. 80/2015 c/c Art.155, inc. I da LC nº 1.164/91 c/c Art. 11, §único da LC 4.108/2015;

3- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 007/2019 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ADESÃO Nº 30/2021

Processo nº. 743081/2021. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/21 referente ao Pregão eletrônico Nº 08/2021 da Prefeitura Municipal de Campo novo do Parecis, cujo objeto Registro de** Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de pinturas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. Considerando os itens e quantitativos pleiteados sendo: **Item 16** (diluente para epóxi) R$ 89,99, **Item 02** (tinta acrílica para piso – cores diversas) R$ 126,00, totalizando-se a importância global de **R$ 235.434,70** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), cuja empresa vencedora **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 24.753.864/0001-42.**AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme Termo de Referência nº 048/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 014/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **K.I.O. ENGENHARIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**nº 28.352.605/0001-60, AV. Francisco Matarazzo, n° 404 Conj. 601, Bairro Água Branca – CEP: 05.001-00 São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu representante Sr. **CAIO TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA, inscrito no CPF nº: 400.530.628-41 e** portador do RG nº:38.697.255-2, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE-VG no município de Várzea Grande-MT, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: K.I.O. ENGENHARIA EIRELI – EPP		
CNPJ nº: 28.352.605/0001-60.		
Endereço: AV. Francisco Matarazzo, n° 404 Conj. 601		
Bairro: Água Branca		
Cidade/Estado: São Paulo	Estado: SP	CEP: 05.001-00
Telefone(s): (18) 3302-2400	E-mail: contratos@grupotcm.com.br	
Banco: Banco do Brasil – Assis/SP	Agência: 0223-2	Conta Corrente: 51.653-8
Representante Legal: CAIO TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA		
RG nº: 38.697.255-2	Órgão Emissor:	CPF nº: 400.530.628-41

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID.				
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em serviços comerciais no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de várzea grande, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.	00014654	1092	MÊS	12	R$ 82.900,00	R$ 994.800,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOT TOTAL
01	**Leitura e entrega de fatura com emissão simultânea, com e sem hidrômetro.**	100.000	R$ 0,78	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00
02	**Emissão de conta em repasse**	8.500	R$ 0,10	R$ 850,00	R$ 10.200,00
03	**Emissão simultânea de notificações**	45.000	R$ 0,09	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS				**R$ 82.900,00**	**R$ 994.800,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 994.800,00 (novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 014/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA R$ 995.500,00 (novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ARTHA TECNOLOGIA SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R$ 1.019.999,99 (um milhão e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 014/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 13 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE-VG

CAIO TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA

K.I.O. ENGENHARIA EIRELI – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**nº 01.061.762/0001-60, RUA. Profª Ergilia Micelli, n° 541, Bairro Jardim Regina – CEP: 14808-110 ARARAGUARA/SP, neste ato representado pelo seu representante Sr. **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI,** inscrito no CPF nº: 272.921.638-31 e RG: 28.990.831-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorímetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

5.1. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**		
CNPJ nº: 01.061.762/0001-60.		
Endereço: rua. Profª Ergilia Micelli, n° 541		
Bairro: Água Branca		
Cidade/Estado: ARARAGUARA/SP	Estado: SP	CEP: 14808-110
Telefone(s): (16) 3322.7020	E-mail: vendas@dellab.com.br	
Banco: 104/ Caixa Econômica Federal	Agência: 4103	Conta Corrente: 284-0
Representante Legal: **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**		
RG nº: 28.990.831-0 SSP/SP.	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF nº: 272.921.638-31

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**Colorímetro para medidas de cloro – microprocessador, princípio de análises (dpd) dietil 1-4 fenileno diamina sulfato, faixa de medição de 0,00 a 5,00 mg/l ou 0,00 a 10,00 mg/l, com display digital tipo aguacolor cloro de bancada ou campo de 3 dígitos, com teclado tipo bolha operação por 6 teclas, faixa de absordancia de 0 a 3ª, precisão fotométrica menor que 2%, calibração automática do zero sem necessidade de leitura do zero a cada amostra, armazenamento das últimas 2000 leituras, fonte de emissão lâmpada de diodo (led), cubeta de 23,5 mm, alimentação com fonte via usb/ca, 100-240 vac/5vdc-1ae4 e 4 pilhas aa, dimensão 114 x 198 x 83 mm, acessórios: maleta para trans-**	DEL LAB	UNID	04	R$1.100,00	R$4.400,00

	porte; 3 cubetas; solução padrão de cloro de 1000 ppm; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro; fonte de alimentação 100-240 vac; manual de instrução em português.					
02	Turbidimetro – especificações técnicas mínimas: instrumento indicado para medir a turvação em líquidos, digital, portátil, memória para 150 registros, desligamento automático; faixa de medição: 0 a 1000 ntu; calibração: 4 pontos (0, 20, 100 e 800 ntu); temperatura de operação: 0 a 50º c; unidades de medição: ntu/ ftu/ ebc; itens inclusos: 2 cubetas para medição (10 ml); 1 cubeta de solução padrão 0 ntu (10 ml); 1 cubeta de solução padrão 20 ntu (10 ml); 1 cubeta de solução padrão 100 ntu (10 ml); 1 cubeta de solução padrão 800 ntu (10 ml); 1 copo para coleta de amostras (30 ml), 1 flanela para limpeza e maleta para transporte.	DEL LAB	UNID	04	R$1. 500,00	R$6. 000,00
03	Fotômetro – verificador da cor da água, tipo de mão, faixa de 0 a 500 pcu, manual e programas em português, com certificado de garantia.	DEL LAB	UNID	04	R$1. 718,50	R$6. 874,00
04	Phmetro digital portátil – cia plástico injetado de alto impacto de alta resistência, 0,00 a 14,00 ph – 1999,9 a + 1999,9 mv 0 a 100-c, pg 1400.	DEL LAB	UNID	04	R$1. 569,00	R$6. 276,00
VALOR TOTAL R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.8. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.8.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: QUEST COMERCIO E SERVIÇO PARA SANEAMENTOE PRODUTO QUIMICO R$ 23.599,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais).
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQUINA E EQUIPAMENTOS R$ 67.440,00 (sessenta e seta mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 015/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2021

O Presidente da CPL do Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 002/2021**, tendo por objeto credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde para a prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ONCOMAIS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: n. 32.787.270/0001-80com proposta no valor global de**R$ 755.847,43** (setecentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.225.541/0001-50, com proposta no valor global deR$ **761.774,08** (setecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de agosto de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha e equipamentos agrícolas, conforme proposta **nº 026844/2020** - Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preços apresentada, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de agosto de 2021.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N. 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA E EXAMES COMPLEMENTARES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESAS:

A C AMARAL TORRES E HERMIDORFF LTDA, inscrita no CNPJ: n. 08.586.270/0001-38com proposta no valor global de**R$ 119.000,87** (cento e dezenove mil e oitenta e sete centavos)

M SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 40.361.331/0001-71, com proposta no valor global deR$ **44.118,37** (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Data: 19 de agosto de 2021.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 003/2021.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Credenciamento n. 003/2021, tendo por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde para a prestação de serviços de consulta médica pediátrica e exames complementares, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: A C AMARAL TORRES E HERMIDORFF LTDA, inscrita no CNPJ: n. 08.586.270/0001-38 com proposta no valor global de R$ 119.000,87 (cento e dezenove mil e oitenta e sete centavos) e M SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 40.361.331/0001-71, com proposta no valor global de R$ 44.118,37 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 003/2021

O Presidente da CPL do Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Credenciamento n. 003/2021, tendo por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde para a prestação de serviços de consulta médica pediátrica e exames complementares, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: A C AMARAL TORRES E HERMIDORFF LTDA, inscrita no CNPJ: n. 08.586.270/0001-38 com proposta no valor global de R$ 119.000,87 (cento e dezenove mil e oitenta e sete centavos) e M SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 40.361.331/0001-71, com proposta no valor global de R$ 44.118,37 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de agosto de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DO PREGÃO N. 076/2021 PMVB

PREGÃO N. 076/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO (EM REGIME DE COMODATO DE KIT SFTV) COM ATÉ 10 CÂMERAS E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS,CONFORMECONDIÇÕES,QUANTIDADESEEXIGÊNCIASESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 03/09/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 03/09/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2021.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 002/2021**, tendo por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde para a prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital resolve HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **ONCOMAIS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: n. 32.787.270/0001-80**com proposta no valor global deR$ 755.847,43** (setecentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.225.541/0001-50, **com proposta no valor global de**R$ **761.774,08** (setecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 362/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD:15.754,19 m²	MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS** CREA: **MT 039458**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da SS. Trindade, 02 de Agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N. 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESAS:

ONCOMAIS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: n. 32.787. 270/0001-80com proposta no valor global de**R$ 755.847,43** (setecentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)

HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.225.541/ 0001-50, com proposta no valor global deR$ **761.774,08** (setecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Data: 19 de agosto de 2021.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2021

DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias *do Poder* Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de R$ 87.750,00 (Oitenta e Sete mil, Setecentos e Cinquenta reais), novo Projeto de Atividade alocada na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretario	
Programa: 0003 – Administração Geral	
Função – 04 - Administração	
Sub- Função – 122 Administração Geral	
P. A: –1.216 - Aquisição de Veículos	
4.4.90..00.00.00.00.0003 (092)– Aplicações Diretas	31.900,00
Total de Crédito	***31.900,00***

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**R$**
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretario	
Programa: 0003 – Administração Geral	
Função – 04 - Administração	
Sub- Função – 122 Administração Geral	
P. A: –1.217 - Aquisição de Veículos	
4.4.90..00.00.00.00.0003 (092)– Aplicações Diretas	37.900,00
Total de Crédito	***37.900,00***

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social	**R$**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Ação Social	
Programa: 0090 – Assistência social em Geral	
Função – 08 – assistência social	
Sub- Função – 243 assistência a criança e adolescente	
P. A: –1.218 - Aquisição de veiculo	
4.4.90..00.00.00.00.0003 (092)– Aplicações Diretas	15.950,00
Total de Crédito	***15.950,00***

Art. 2º – Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de superávit financeiro e orçamentária do exercício anterior, já autorizado pela lei municipal 1780/21

Art. 3º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Vila Rica-MT, lei municipal número 1483/17 para o exercício de 2021, como nas leis municipais nº 1746/20 Lei de diretrizes orçamentarias e na lei municipal nº 1761/ 20, Lei orçamentaria Anual de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2.021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera o inciso V, da Portaria de nº 067/2021, a qual designa servidores para Atesto de notas de compras de bens e serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular o servidor Helder Rick Freitas de Lima, inscrito do CPF sob o nº 556.231.151-87, para atuar como responsável por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

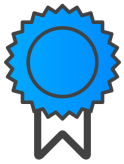	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 19 23:32:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)